Zimbra **rpcmaringa@maringa.pr.gov.br**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 - ENVIO DE PROPOSTA

De : Juciene Hilario - PrevcomMG <juciene.hilario@prevcommg.com.br>

Sex, 26 de Nov de 2021 18:42

1 anexo

Assunto : EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 - ENVIO DE PROPOSTA

Para : rpcmaringa@maringa.pr.gov.br

Ao Grupo de Trabalho para instituir o Regime de Previdência Complementar (GTRPC)

Prezados Senhores,

Por solicitação de nossa Diretoria Executiva, encaminhamos o link da documentação de participação a que se refere o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021.

www.prevcommg.com.br\Shared\docprevcom.zip

Atenciosamente,

@prevcom.mg
fb.me/prevcom.mg
prevcommg.com.br

prev com MG

Juciene Hilário de Souza
Secretária Geral
juciene.hilário@prevcommg.com.br
(31) 2526-0056
(31) 9 9873-6456



image001.jpg
52 KB

Texto Consolidado
Estatuto Social da PREVCOM-MG



Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais — PREVCOM-MG
Rua Rio Grande do Norte, n. 867, sala 1.101, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-135

CAPÍTULO I - Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 1º A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOMMG é entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, instituída pelo Estado de Minas Gerais, na forma autorizada pela Lei Complementar nº 132, de 07 de janeiro de 2014.
Art. 2º O funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e demais normas operacionais internas, observada a legislação aplicável ao Regime de Previdência Complementar, em especial as Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e a Lei Complementar estadual nº 132, de 07 de janeiro de 2014.
Art. 3º O prazo de duração da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG é indeterminado.
Parágrafo único. Em caso de liquidação extrajudicial será observado o regime previsto na Seção II do Capítulo VI da Lei Complementar federal nº 109, de 29 de maio de 2001, ou na legislação que substituir a matéria aplicável.

CAPÍTULO II - Da Sede e Foro

Art. 4º A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte.

CAPÍTULO III - Do Objetivo

Art. 5º A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG tem por objetivo exclusivo administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar, na modalidade contribuição definida, nos termos dos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, observadas as disposições da Lei Complementar nº 132, de 07 de janeiro de 2014, vedando-se a assunção de quaisquer encargos sem as correspondentes fontes de custeio.
Parágrafo único. Para atingir seus objetivos, a PREVCOM-MG poderá firmar contratos ou convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO IV - Do Patrocinador, Participantes, Assistidos e Beneficiários

SEÇÃO I - Do Patrocinador

Art. 6º O Estado de Minas Gerais, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública é **patrocinador** da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais - PREVCOM-MG, em decorrência da instituição, pela Lei Complementar Estadual nº 132, de 07 de janeiro de 2014, do Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 7º A responsabilidade do **patrocinador** operar-se-á na forma definida na Constituição Federal, nas Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, na normatização do órgão regulador, nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios que patrocina.

§ 1º No caso de liquidação extrajudicial da PREVCOM-MG motivada pela falta de aporte de contribuições do patrocinador ou pelo não recolhimento de contribuições de participantes, os dirigentes dos Poderes ou órgãos que tenham faltado com os aportes também serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados.
§ 2º O patrocinador, bem como os participantes, **assistidos** e **beneficiários**, não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações não previdenciárias contraídas pela PREVCOM-MG.

SEÇÃO II - Dos Participantes e Assistidos

Art. 8º É **participante** a pessoa física, **conforme definido no Regulamento do Plano de Benefícios**, administrado e executado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG.
Art. 9º O **participante**, ao tempo de sua inscrição, tem direito ao recebimento de cópia atualizada do Estatuto Social, do Regulamento de seu Plano de Benefícios e de material explicativo que descreva, em linguagem clara, simples e objetiva, as características da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais - PREVCOM-MG e do plano a que está aderindo.
Art. 10. Os **participantes** e os **assistidos** participam no custeio administrativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais - PREVCOM-MG, na forma determinada pelo Regulamento do Plano de Benefícios e conforme definido no respectivo Plano de Custeio.
Art. 11. Serão considerados **assistidos** o **participante** ou seu **beneficiário** em gozo de benefício de prestação continuada, **conforme definido no Regulamento do Plano de Benefícios**.

SEÇÃO III - Dos Beneficiários

Art. 12. São considerados **beneficiários** as pessoas físicas inscritas pelo **participante** ou pelo **assistido** nos termos do respectivo Regulamento do Plano de Benefícios.
Parágrafo único. Os **beneficiários** somente poderão exercer as prerrogativas deferidas aos **assistidos** para integrar o Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da PREVCOM-MG enquanto estiverem usufruindo um benefício de prestação continuada.

CAPÍTULO V - Do Patrimônio, sua Formação e Aplicação

Art. 13. O patrimônio dos planos de benefícios administrados pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG serão autônomos, independentes e desvinculados entre si e serão acumulados a partir, dentre outras, das seguintes fontes:
I - contribuições do **patrocinador** e dos **participantes** para os respectivos planos;
II - recursos financeiros e patrimoniais, de qualquer natureza e origem, que forem destinados ao Plano de Benefícios ou que, por direito, lhe pertencerem;
III - receitas patrimoniais e financeiras;
IV - receitas decorrentes de suas atividades;
V - doações, legados e auxílios;
VI - frutos civis e outras aquisições de disponibilidades econômicas de qualquer natureza
Parágrafo único. As reservas técnicas, fundos e provisões dos planos de benefícios serão apresentados de forma segregada nas demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios da PREVCOM-MG, observadas as normas expedidas pelo órgão regulador.
Art. 14. As contribuições efetuadas pelos **participantes** ao Plano de Benefícios têm como

objetivo constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM-MG e outras previstas nos respectivos planos de custeio.

Art. 15. A Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais –PREVCOM-MG aplicará o patrimônio dos Planos de Benefícios por ela administrados em consonância com os interesses previdenciários dos **participantes** e dos **assistidos**, em conformidade com normas do Conselho Monetário Nacional e com a Política de Investimentos fixada pelo Conselho Deliberativo**,** ouvido o Comitê de Investimentos.

§ 1º As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo deverão visar à otimização dos investimentos, buscando atingir simultânea e adequadamente os seguintes objetivos:

I - a segurança dos investimentos;

II - a rentabilidade líquida, efetiva e real, compatível com a intensidade de geração de capital requerida pela taxa de juros atuarial do respectivo Plano de Benefícios;

III - a solvência dos investimentos, assegurando que os mesmos respondam pelos benefícios contratados à medida que forem requeridos;

IV - a liquidez das aplicações para assegurar a permanente negociação dos ativos para atender as necessidades de prover as obrigações previdenciárias;

V - a transparência, prestando aos órgãos de controle, aos **participantes**, **assistidos**, **beneficiários** e ao **patrocinador,** as informações necessárias sobre todos os investimentos do respectivo Plano de Benefícios.

§ 2º A gestão das aplicações dos recursos da PREVCOM-MG poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

§ 3º A PREVCOM-MG contratará, para a gestão dos recursos garantidores prevista neste artigo, somente instituições, administradores de carteiras ou fundos de investimento que estejam autorizados e registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 4º A contratação dar-se-á conforme dispuser o ato da Diretoria Executiva de que trata o art.36, XVIII.

Art. 16. O patrimônio do Plano de Benefícios será registrado**, conforme determina a legislação contábil que rege a matéria e nos termos do Regulamento do Plano.**

CAPÍTULO VI - Do Regime Contábil - Financeiro e da Publicidade dos Atos

Art. 17. A natureza pública da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM a que se refere o § 15 do artigo 40 da Constituição Federal consistirá na:

I - submissão **aos princípios da legislação federal sobre licitação e contratos administrativos**, observado o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 132, de 07 de janeiro de 2014;

II - realização de concurso público para a contratação de pessoal, no caso de empregos permanentes, ou de processo seletivo, em se tratando de emprego temporário, respeitados os princípios constitucionais da administração pública e observadas as peculiaridades da gestão privada e o disposto nos incisos XVI e XVII do art.37,da Constituição da República;

III - publicação anual, no Diário Oficial do Estado e na página oficial do governo do Estado na Internet, de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos participantes e assistidos do plano de benefícios previdenciários complementares e ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, conforme previsto na legislação de regência da previdência complementar.

Art. 18. O exercício social terá a duração de um 1 (ano), encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 19. Ao término do exercício social serão elaborados os demonstrativos contábeis,

atuariais, financeiros e de benefícios, sem prejuízo de outras informações aos **participantes** e **assistidos** do Plano de Benefícios e ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, em conformidade com as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Art. 20. As atividades da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG serão fiscalizadas pelo órgão de controle das entidades fechadas de previdência complementar, na forma do artigo 41 e seguintes da Lei Complementar federal nº 109, de 29 de maio de 2001, pelo Conselho Fiscal da entidade, nos termos deste Estatuto e das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e **pelo patrocinador**, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar federal nº 108, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. Além da fiscalização prevista no "caput" deste artigo, a PREVCOM-MG contará, obrigatoriamente, com auditoria independente de natureza contábil, atuarial e de benefícios, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 21. A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerias – PREVCOM-MG divulgará, entre **participantes**, **assistidos** e **patrocinador**, o Relatório Anual de Informações, os resultados econômico-financeiro e atuarial do exercício social anterior, **nos termos da legislação de previdência complementar vigente.**

Parágrafo único. O Relatório Anual de Informações deverá conter **as informações** na forma estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 22. A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOMMG deverá disponibilizar informações, preferencialmente por meio eletrônico, individualmente a cada **participante** e **assistido**, sobre o saldo das respectivas contas individuais de acumulação, conforme estabelecido no Regulamento Plano de Benefícios, observada a regulamentação aplicável:

I - ordinariamente, ao menos uma vez por ano;

II - extraordinariamente, quando da ocorrência de um evento previdenciário de relevância para o **participante** e para o **assistido**.

Art. 23. Cabe à Diretoria Executiva a prestação de informações, **nos termos da legislação vigente**, aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ao patrocinador e aos participantes e assistidos.

§ 1º As informações serão prestadas em linguagem clara e acessível, com a utilização dos meios adequados e abrangem:

I - as políticas de investimentos;

II - as premissas e hipóteses atuariais;

III - a situação econômica e financeira;

IV - os custos decorrentes da administração dos planos de benefícios;

V - a situação de cada participante ou assistido perante seu respectivo plano de benefícios.

§ 2º A Diretoria Executiva disponibilizará na página da internet da PREVCOM-MG, informações atualizadas contendo o quadro de pessoal, com indicação de cargos, ocupantes, forma de admissão e respectiva remuneração.

CAPÍTULO VII - Da Estrutura Organizacional

SEÇÃO I - Disposições Preliminares

Art. 24. A estrutura organizacional da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais- PREVCOM-MG, será constituída de:

I - Conselho Deliberativo;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.
§ 1º Por ato da Diretoria Executiva, deverá ser criado o Comitê de Investimentos que será responsável por apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de estratégia de aplicações financeiras e de gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela PREVCOM-MG.
§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos:
I - comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
IV - ter formação de nível superior.
Parágrafo único. O Diretor de Investimentos e os integrantes do Comitê de Investimentos deverão possuir a qualificação técnica exigida pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.
Art. 25. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva **será** fixada pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.
Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será fixada por ato do Conselho Deliberativo, sendo limitada a 10% (dez por cento), do valor da remuneração mensal do Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerias – PREVCOM- MG, condicionada à participação em, no mínimo, 1 (uma) reunião mensal.

SEÇÃO II - Do Conselho Deliberativo

SUBSEÇÃO I - Das Atribuições e da Composição

Art. 27. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais – PREVCOM-MG, a quem compete a deliberação sobre as seguintes matérias:
I - definir e aprovar a política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios;
II - aprovar as propostas de alterações do Estatuto, observado o disposto no artigo 59 deste Estatuto, e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada de patrocinador;
III - nomear os membros da Diretoria Executiva, e exonerá-los em decisão fundamentada;
IV - estabelecer a Política de Investimento da PREVCOM-MG, mediante proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos da Diretoria Executiva;
V - aprovar os regimentos internos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VI - aprovar o regulamento eleitoral para escolha de representantes de participantes e assistidos;
VII - aprovar o orçamento anual, proposto pela Diretoria Executiva;
VIII - aprovar pareceres, relatórios da Diretoria Executiva, as contas anuais da instituição e demais documentos contábeis e financeiros de cada exercício;
IX - solicitar estudos e pareceres sobre determinados assuntos técnicos necessários ao bom desempenho da sua missão institucional;

X - examinar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria Executiva;
XI - deliberar sobre a remuneração **recebida** pelos membros da Diretoria Executiva, observado o disposto no **art. 25**.
XII - definir a remuneração dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, observado o disposto no **art. 26**;
XIII - autorizar investimentos, **nos termos da legislação vigente;**
XIV - aprovar a contratação de auditor contábil, atuarial, de benefícios e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
XV - aprovar o regimento interno da PREVCOM-MG e o seu código de ética e conduta;
XVI - aprovar a criação de unidades administrativas ou postos de atendimento em outros municípios e no Distrito Federal, para maior conveniência no atendimento de seus objetivos ou por exigências legais;
XVII - aprovar o Plano de Custeio;
XVIII - aprovar, anualmente, o Plano de Gestão Administrativa;
XIX - estabelecer limites e critérios para o custeio de despesas de representação institucional realizadas pelos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva;
XX - aprovar proposta da Diretoria Executiva para o quadro de pessoal da PREVCOM-MG, os requisitos de admissão, a remuneração e, ainda, a organização das carreiras, segundo a formação profissional ou as atribuições funcionais.
XXI - manter livros próprios, para a lavratura das atas de suas reuniões, dos pareceres emitidos e de outros documentos que entenda conveniente produzir;
XXII - manifestar-se sobre qualquer assunto de interesse que lhe seja submetido pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.
Art. 28. O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitando a paridade entre representantes eleitos pelos participantes e assistidos e representantes indicados **pelos patrocinadores**, sendo 3 (três) membros e seus respectivos suplentes designados **pelos respectivos patrocinadores e** 3 (três) membros e respectivos suplentes eleitos pelos **participantes** e **assistidos**.
§ 1º Os 3 (três) membros do Conselho Deliberativo, e seus respectivos suplentes, representantes do patrocinador, serão indicados da seguinte forma:
I – 1 (um) membro e seu suplente indicados pelo representante legal do Patrocinador que contar com o maior número de participantes vinculados aos Planos Previdenciários geridos pela Fundação;
II – 1 (um) membro e seu respectivo suplente indicado pelo representante legal do Patrocinador que contar com o maior montante patrimonial aportado ao plano, excluído o patrocinador enquadrado no inciso I, deste parágrafo;
III. 1 (um) membro e seu suplente indicados pelo representante legal do Patrocinador que contar com o maior número de participantes vinculados aos Planos Previdenciários geridos pela Fundação, excluídos os patrocinadores enquadrados nos incisos I e II, deste parágrafo;
§ 2º Os patrocinadores que indicarem membros para o Conselho Deliberativo não poderão indicar membros para o Conselho Fiscal.
§ 3º A presidência do Conselho Deliberativo será exercida por um dos membros representantes do patrocinador e deverá observar o rodízio entre seus representantes.
§ 4º Os 3 (três) membros do Conselho Deliberativo, e seus respectivos suplentes, representantes dos participantes e assistidos serão escolhidos por meio de eleição direta entre seus pares, conforme dispuser o regulamento eleitoral, da seguinte forma:
I - 1 (um) membro e seu suplente serão **participantes** eleitos pelo voto direto e secreto dos

participantes;
II - 1 (um) membro e seu suplente serão **assistidos** eleitos pelo voto direto e secreto dos **assistidos**, observado o disposto no § 9º deste artigo;
III - 1 (um) membro e seu suplente serão **participantes** ou **assistidos** eleitos pelo voto direto e secreto do segmento dos **participantes** ou dos **assistidos**, daquele que reunir maior número de integrantes.
§ 5º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, **com início no mês de setembro do ano de nomeação e término no mesmo dia do mês de setembro do quarto ano civil contado da data de nomeação pelo Conselho Deliberativo**, permitida uma recondução.
§ 6º Ressalvados os casos de recondução, o Conselheiro ou o suplente não poderão exercer novo mandato em qualquer Conselho, antes de decorridos dois anos do término do mandato anterior.
§ 7º O Conselho Deliberativo deverá renovar 3 (três) de seus membros a cada 2 (dois) anos.
§ 8º Os membros do Conselho Deliberativo não poderão ocupar, cumulativamente, cargos no Conselho Fiscal ou na Diretoria Executiva, nem serem cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, entre si, ou de integrantes desses colegiados.
§ 9º Não havendo **assistidos**, as vagas referidas nos incisos II e III do § 4º deste artigo serão preenchidas pelos **participantes**.
§ 10 Os patrocinadores deverão indicar os seus representantes em até 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo, cabendo à PREVCOM-MG solicitar os respectivos patrocinadores a referida indicação.
§ 11 Terminado o prazo do mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo, estes permanecerão em pleno exercício do cargo por até 60 (sessenta) dias, até a posse do novo titular ou até a renovação do respectivo mandato.
§ 12 Os conselheiros tomarão posse em reunião do Conselho Deliberativo, firmando o competente termo de posse e exercício.

SUBSEÇÃO II - Das Reuniões e Quórum para Deliberação

Art. 29. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência ou relevância da matéria.
§ 1º Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, com metade de seus membros.
§ 2º Ressalvadas as situações específicas constantes deste Estatuto, as deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dentre os presentes, observado o disposto no parágrafo único do **art. 30** deste Regulamento.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pela maioria absoluta de seus membros ou pelo Diretor Presidente da PREVCOM-MG com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.
§ 4º A convocação extraordinária deverá ser comunicada aos Conselheiros com informação expressa das razões de urgência que a motivaram.
§ 5º É facultado ao Conselho Deliberativo, por intermédio de seu Presidente, convocar os Diretores da PREVCOM-MG, inclusive o Diretor Presidente, para participar das reuniões, podendo este, para tanto, delegar poderes a outro Diretor, ou fazer-se acompanhar por quem entender necessário, a título de assessoramento.
§ 6º Além dos Conselheiros é facultada a presença de até 2 **(dois)** representantes de cada patrocinador e dos participantes e assistidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias com

direito a voz, vedada a participação nas votações do Conselho.
Art. 30. O Presidente do Conselho Deliberativo participará das votações, prevalecendo o seu voto em caso de empate.
Parágrafo único. As matérias constantes do **art. 27** deste Regulamento somente poderão ser deliberadas em reunião que contar com a presença do Presidente do Conselho Deliberativo, observado o disposto no regimento interno deste Conselho.

SUBSEÇÃO III - Das Atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo, das Substituições dos Seus Membros e da Vacância

Art. 31. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II - dar posse aos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, inclusive os suplentes;
III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, estabelecendo a pauta a ser deliberada, a qual será distribuída aos demais membros com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência da data marcada para a reunião;
IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e outros atos regulamentares da PREVCOM-MG, bem como as demais disposições legais pertinentes;
V - decidir assuntos urgentes ad referendum do plenário, observado o disposto no regimento interno do Conselho.
Art. 32. O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o seu mandato em virtude de:
I - renúncia;
II - condenação criminal transitada em julgado;
III - decisão proferida em processo administrativo disciplinar;
IV - perda dos requisitos previstos no § 2º do **art. 24** deste Estatuto.
§ 1º O membro do Conselho Deliberativo que tiver 3 (três) ausências consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em reuniões ordinárias do Conselho, sem justificativa, poderá perder seu mandato após deliberação de 2/3 **(dois terços)** de seus membros.
§ 2º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo poderá determinar o afastamento do **Conselheiro** até sua conclusão.
§ 3º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.
Art. 33. Nas ausências ou impedimentos temporários do membro titular do Conselho Deliberativo, este será substituído pelo seu respectivo suplente.
Parágrafo único. Fará jus à remuneração de que trata o **art. 26**, pela reunião a que comparecer, o suplente que substituir o titular.
Art. 34. Ocorrendo vacância de membro titular no Conselho Deliberativo, seu suplente assumirá o mandato pelo prazo remanescente.
§ 1º Não existindo suplente, proceder-se-á da seguinte forma:
I - se a vaga for de representação do **patrocinador**, o Presidente do Conselho Deliberativo solicitará **ao respectivo patrocinador** a indicação de novo membro titular e respectivo suplente;
II - se a vaga for de representação dos **participantes** e **assistidos**, proceder-se-á da seguinte forma:
a) caso a vacância ocorra até 6 (seis) meses antes do término do mandato, deverá ser promovida, no prazo de 90 (noventa) dias, eleição específica para suprir o membro titular e respectivo suplente, na forma do § 4º do **art. 28** deste Estatuto;

b) caso a vacância ocorra nos últimos 6 (seis) meses do mandato, a substituição será feita por outros suplentes de membros eleitos pelos **participantes** e **assistidos**, com preferência para o suplente mais idoso.

§ 2º Em qualquer das situações previstas neste artigo, o novo **Conselheiro** titular completará o mandato do seu antecessor, retornando à sua condição de suplente, se for o caso, e respeitada a data de término do seu mandato original.

SEÇÃO III - Da Diretoria Executiva

SUBSEÇÃO I - Das Atribuições e da Composição

Art. 35. A Diretoria Executiva é órgão responsável pela administração da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais – PREVCOM-MG, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo, tendo como competências:

I - executar e fazer executar as disposições contidas neste Estatuto Social, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios e nos convênios de adesão, observada a legislação e regulamentação aplicável;

II - distribuir entre seus membros as tarefas que lhe competem;

III - propor e executar a Política de Investimentos da PREVCOM-MG, **observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;**

IV - elaborar todos os estudos, pareceres, processos, documentos, relatórios e afins solicitados pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, podendo para tanto se valer de consultorias externas e de outras prestadoras de serviços que se fizerem necessárias;

V - elaborar os balancetes mensais obrigatórios para as entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da regulamentação aplicável;

VI - elaborar e assinar as Demonstrações Contábeis, conforme regulamentação aplicável, remetendo-as para **parecer** do Conselho Fiscal e **manifestação** do Conselho Deliberativo;

VII - fornecer às autoridades competentes, sempre que lhe forem solicitadas, as informações previstas na legislação aplicável, sobre os assuntos da PREVCOM-MG;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, até o dia 30 **(trinta)** de novembro de cada ano, o Plano de Gestão Administrativa da PREVCOM-MG do exercício seguinte;

IX - propor ao Conselho Deliberativo, até o dia 30 **(trinta)** de novembro de cada ano, mediante proposta do Comitê de Investimentos, as Políticas de Investimentos a serem executadas no exercício subsequente;

X - elaborar as avaliações atuariais, realizando todos os estudos necessários para o exame e aprovação do Plano de Custeio pelo Conselho Deliberativo, inclusive na ocorrência de eventuais alterações;

XI - propor ao Conselho Deliberativo as alterações deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

XII - submeter à aprovação de, no mínimo, **2/3 (dois terços)** dos membros do Conselho Deliberativo, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o quadro de pessoal, indicando os empregos efetivos e os de confiança, os requisitos de admissão, a remuneração e, ainda, a organização das carreiras, segundo a formação profissional ou as atribuições funcionais;

XIII - aprovar o plano de contas dos Planos de Benefícios, observados os planos de contas padrão estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, e suas alterações;

XIV - apreciar recurso dos atos dos prepostos ou empregados da PREVCOM-MG;

XV - estabelecimento das diretrizes gerais de tecnologia da informação da PREVCOM-MG e designação de seus projetos às respectivas diretorias;

XVI - instituir o Comitê de Investimentos, aprovando o seu Regimento Interno;
XVII - nomear e exonerar os **empregados da PREVCOM-MG** membros do Comitê de Investimentos**;**
XVIII - editar ato próprio fixando e divulgando normas para contratação de bens e serviços relativos à gestão das reservas garantidoras, a gestão do passivo atuarial, a gestão e o pagamento dos benefícios previdenciários complementares e demais atividades próprias das entidades fechadas de previdência complementar, incluindo especialistas em custódia de valores mobiliários, serviços jurídicos, consultorias atuariais, auditorias externas independentes e serviços de tecnologia da informação;
XIX - aprovar a taxa de administração **ou de carregamento**, ouvido o Conselho Deliberativo;
XX - propor ao Conselho Deliberativo o Código de ética e Conduta da PREVCOM-MG;
XXI - gerir as atividades da PREVCOM-MG.
Parágrafo único - É vedada à Diretoria Executiva e aos seus membros a prestação de fiança ou aval em nome da entidade.
Art. 36. A Diretoria Executiva será composta por, no máximo, 4 (quatro) membros, nomeados pelo Conselho Deliberativo, devendo ser designados:
I - Diretor Presidente;
II - Diretor Administrativo-Financeiro;
III - Diretor de Seguridade;
IV - Diretor de Investimentos.
§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, **com início no mês de agosto do ano de nomeação e término no mesmo dia do mês de agosto do quarto ano civil contado da data de nomeação, permitida a recondução**, permitida a recondução, sendo seus membros demissíveis "ad nutum" por 2/3 **(dois terços)** dos membros do Conselho Deliberativo, desde que em decisão fundamentada.
§ 2º Os Diretores poderão acumular funções de outra diretoria até que um titular seja indicado e, nesta situação, não haverá acúmulo de remunerações e nem de votos nas reuniões da Diretoria Executiva.

SUBSEÇÃO II - Das Reuniões e Quórum para Deliberação

Art. 37. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência ou relevância da matéria.
§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, em caráter excepcional, por requerimento da maioria de seus membros, encaminhado e deliberado pelo Diretor Presidente.
§ 2º É facultado ao Diretor Presidente convocar técnicos da PREVCOM-MG para participar das reuniões, a título de assessoramento.
Art. 38. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião.

SUBSEÇÃO III - Das Substituições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 39. O Diretor Presidente será substituído, nos seus impedimentos de até 60 (sessenta) dias, pelo Diretor Administrativo-Financeiro**, ou por outro Diretor, mediante escolha da Diretoria Executiva.**
Parágrafo único. Tratando-se de afastamento superior a 60 (sessenta) dias, o substituto do Diretor Presidente será indicado pelo Conselho Deliberativo.
Art. 40. Os demais Diretores serão substituídos nos seus impedimentos de até 60 (sessenta)

dias pelo Diretor que for designado pelo Diretor Presidente.
Parágrafo único - Nos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias o Diretor Presidente submeterá à aprovação do Conselho Deliberativo o nome de um técnico da PREVCOM-MG para a substituição pretendida.
Art. 41. Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo deverá nomear novo Diretor, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias, contados da formalização da vacância.
Art. 42. Em caso de gozo de férias, eventos externos à sede da PREVCOM-MG e demais agendas, o Diretor Presidente poderá designar outro Diretor para ocupar em exercício a Presidência.
Parágrafo único. Caso um Diretor esteja no gozo de férias, atendendo a eventos externos à sede da PREVCOM-MG ou de outra forma ausente, o Diretor Presidente poderá designar outro membro da Diretoria Executiva para substituí-lo até o retorno do ocupante do cargo.

SUBSEÇÃO IV - Das Atribuições do Diretor Presidente

Art. 43. Cabe ao Diretor Presidente a direção e a coordenação geral das atividades da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais-PREVCOM-MG, competindo-lhe, observadas as disposições legais e regulamentares, bem como as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva:
I - representar a PREVCOM-MG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para a prática de atos específicos, estabelecendo nos respectivos instrumentos o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;
II - representar a PREVCOM-MG em convênios, contratos, acordos e demais documentos e, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, gerir os recursos não previdenciários da PREVCOM-MG, podendo para esta finalidade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo tais atribuições ser outorgadas, por portaria, a outros Diretores, a procuradores ou empregados da PREVCOM-MG, especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e, excepcionalmente, convocar técnicos para seu assessoramento, bem como solicitar informações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
IV - admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, podendo tais atribuições ser outorgadas, por portaria, a outros Diretores, a procuradores ou empregados da PREVCOM-MG, especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;
V - contratar bens e serviços, dentro das normas aprovadas, podendo tais atribuições ser outorgadas, por portaria, a outros Diretores, a procuradores ou empregados da PREVCOM-MG, especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;
VI - propor à Diretoria Executiva a designação dos gerentes dos órgãos técnicos e administrativos da PREVCOM-MG;
VII - supervisionar a administração da PREVCOM-MG na execução de suas atividades e na implantação das deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
VIII - fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da PREVCOM-MG que lhe forem solicitadas;
IX - fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;
X - fazer divulgar, através de boletim informativo publicado no sítio da entidade na internet, as

informações referentes à gestão dos planos de benefícios e da administração da PREVCOM-MG;
XI - nomear relator, dentre os membros da Diretoria Executiva, para emitir pareceres sobre matérias, processos e expedientes;
XII - ordenar, quando julgar conveniente, exames e verificações do cumprimento dos atos normativos ou programas de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;
XIII - comparecer, com direito a voz, mas sem direito ao voto, às reuniões do Conselho Deliberativo, ou nomear representante;
XIV - designar o secretário das reuniões da Diretoria Executiva;
XV - assinar, conjuntamente com o Diretor de Investimentos os instrumentos necessários ao gerenciamento dos recursos previdenciários da PREVCOM-MG, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias para tais finalidades, podendo delegar essas atribuições, especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;

SUBSEÇÃO V - Das Atribuições da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 44. Cabe à Diretoria Administrativo- Financeira o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades de gestão administrativo-financeira da PREVCOM-MG, competindo-lhe:
I - Elaborar, coordenar e executar, após submeter à Diretoria Executiva:
a) o Programa de Gestão Administrativa e suas eventuais alterações;
b) o plano de organização e funcionamento da PREVCOM-MG e suas eventuais alterações;
c) a contabilidade segregada por planos de benefícios e a consolidada da PREVCOM-MG;
d) os quadros e a lotação do pessoal e os requisitos de admissão;
e) o plano salarial do pessoal e a organização das carreiras;
f) o manual de direitos e deveres do pessoal;
g) a proposta orçamentária;
h) a proposta para taxa de administração **ou de carregamento** a vigorar em cada exercício**;**
i) suporte técnico às demais diretorias.
II - manter em dia a contabilidade da PREVCOM-MG, adotando todos os instrumentos para que os registros e a documentação estejam em ordem;
III - elaborar os balancetes mensais e as Demonstrações Contábeis da PREVCOM-MG, observada a legislação aplicável;
IV - fazer cumprir as normas estabelecidas no manual dos direitos e deveres do pessoal;
V - elaborar a folha de pagamento dos empregados;
VI - promover a lavratura e publicação dos atos relativos ao pessoal;
VII - elaborar e fazer cumprir os planos de compras e de estoques de material da PREVCOM-MG;
VIII - elaborar e fazer cumprir o plano de levantamento de estatística e consumo;
IX - promover o bom funcionamento das atividades de expediente, protocolo, arquivo, portaria, zeladoria e transportes;
X - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes às atividades de administração geral da PREVCOM-MG;
XI - apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria.
XII - propor e coordenar a política de desenvolvimento dos **recursos humanos** da PREVCOM-MG;
XIII - coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades relativas a aquisições e contratações no âmbito da PREVCOM-MG;
XIV - definir diretrizes, executar e controlar as atividades relacionadas à aquisição, estocagem,

movimentação e utilização de material de consumo e permanente;
XV - monitorar os gastos e identificar distorções em relação aos padrões estabelecidos no Programa de Gestão Administrativa e implementar ações que promovam a qualidade do gasto;
XVI - gerir os recursos não previdenciários da PREVCOM-MG, juntamente com o Diretor Presidente, podendo para esta finalidade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo delegar essas atribuições, especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar.

SUBSEÇÃO VI - Das Atribuições da Diretoria de Seguridade

Art. 45. Cabe à Diretoria de Seguridade o planejamento e a responsabilidade pela implementação dos Regulamentos dos Planos de Benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM-MG, a manutenção dos cadastros de participantes, beneficiários e assistidos, a concessão e pagamento de benefícios, competindo-lhe:
I - Elaborar, coordenar e executar, após submeter à Diretoria Executiva:
a) normas regulamentadoras do processo de inscrição de **participantes**, consoante o disposto neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios ao qual o mesmo se vincule;
b) normas regulamentadoras do processo de concessão e manutenção dos benefícios;
c) proposta de manutenção, ampliação ou alterações do plano de custeio de cada Plano de Benefícios, tendo por base as respectivas Avaliações Atuariais;
d) proposta de alterações e adequações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;
e) planos anuais de custeio e o Demonstrativo Atuarial - DA emitidos pelo atuário responsável pelo plano de benefícios, acompanhado de todos os elementos necessárias à sua perfeita instrução;
f) relatório mensal sobre as reservas garantidoras dos benefícios;
II - examinar o pedido de inscrição do **participante** e de seus dependentes e promover a organização e a atualização dos respectivos cadastros;
III - promover o controle de autenticidade das condições de inscrição e dos documentos apresentados para a concessão de benefícios;
IV - divulgar informações referentes aos Planos de Benefícios e respectivo desenvolvimento;
V - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação;
VI - acompanhar a arrecadação de contribuições destinada à formação das reservas previdenciárias devidas pelos **participantes** e o **patrocinador**;
VII - definir padrões de qualidade e supervisionar a manutenção do Banco de Dados da PREVCOM-MG;
VIII - encaminhar ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar o relatório mensal de benefícios e população, conforme exigido pela regulamentação aplicável;
IX - acompanhar permanentemente o nível das reservas de modo que atendam ao permanente equilíbrio financeiro e atuarial e às deliberações do Conselho Deliberativo;
X - responsabilizar-se pela aderência do pagamento dos benefícios aos **assistidos** ao respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, à legislação vigente e às decisões do Conselho Deliberativo;
XI - determinar estudos periódicos do(s) regulamento(s) vigentes, visando mantê-los sempre adequados à legislação vigente;
XII - apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria.

SUBSEÇÃO VII - Das Atribuições da Diretoria de Investimentos

Art. 46. Cabe à Diretoria de Investimentos o planejamento e gestão do Programa de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM-MG e a coordenação do Comitê de Investimentos, competindo-lhe:
I - organizar e manter atualizados os registros e o controle dos ativos dos Planos de Benefícios administrados pela PREVCOM-MG;
II - promover a execução da Política de Investimentos da PREVCOM-MG, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados pelas normas do Conselho Monetário Nacional;
III - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos;
IV - promover e administrar o funcionamento das carteiras de empréstimos aos **participantes** e **assistidos**;
V - assinar, por meio de seu Diretor, ou pessoa por ele delegada, conjuntamente com o Diretor Presidente os instrumentos necessários ao gerenciamento dos recursos da PREVCOM-MG, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias para tais finalidades;
VI - coordenar e acompanhar, dentro do âmbito de cada Plano de Benefícios, o controle de avaliação de risco;
VII - promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de controles internos e de avaliação de risco;
VIII - coordenar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
IX - apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria.
§ 1º A Diretoria de Investimentos será responsável pelas aplicações dos recursos da PREVCOM-MG, para fins de atendimento ao disposto na legislação de regência.
§ 2º Os demais membros da Diretoria Executiva responderão solidariamente com o Diretor de Investimentos pelos danos e prejuízos causados à PREVCOM-MG para os quais tenham concorrido.

SUBSEÇÃO VIII - Das Vedações e da Quarentena

Art. 47. Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:
I - exercer simultaneamente atividade no Patrocinador;
II - integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal da PREVCOM-MG e, mesmo depois do término do seu mandato na Diretoria Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas;
III - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro, observado, também, o disposto no art.48.
Art. 48. Nos **12 (doze)** meses seguintes ao término do exercício da função, o ex-membro da Diretoria Executiva estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas do sistema financeiro que implique na utilização das informações a que teve acesso em decorrência da função exercida, sob pena de responsabilidade civil e penal.
§ 1º Durante o impedimento a que se refere o caput, ao ex-membro da Diretoria Executiva que não tiver sido destituído ou que pedir afastamento será assegurada a possibilidade de prestar serviços à PREVCOM-MG, ou em qualquer órgão da administração pública, sendo-lhe garantida pela PREVCOM-MG a remuneração equivalente à função de direção que exerceu, excetuada a hipótese de servidor público que retorne ao seu cargo ou emprego junto ao patrocinador.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o **ex-membro da Diretoria Executiva** que violar os impedimentos previsto neste artigo, exceto se retornar ao exercício de cargo ou emprego que ocupava junto ao **patrocinador**, anteriormente à indicação para **a Diretoria Executiva**, ou se for nomeado para exercício em qualquer órgão da Administração Pública.

SEÇÃO IV - Do Comitê de Investimentos

Art. 49. O Comitê de Investimentos será composto por **5 (cinco) membros, sendo 3 (três) empregados da PREVCOM-MG e 2 (dois) indicados pelos patrocinadores, dentre seus funcionários,** tendo como atribuições:
I - assessorar a Diretoria Executiva e apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de estratégia de aplicações financeiras e de gestão econômico- financeira dos recursos administrados pela PREVCOM-MG;
II - elaborar previsões de cenários macroeconômicos;
III - definir a aplicação dos recursos da PREVCOM-MG, observada a legislação pertinente e o disposto neste Estatuto.
Parágrafo único. As deliberações do Comitê de Investimentos serão por maioria simples, exigindo a participação de pelo menos 3 (três) de seus membros.
Art. 50. A organização, funcionamento e competências do Comitê de Investimentos serão tratadas em normativo interno, observadas as normas deste Estatuto.
Parágrafo único. A atuação no Comitê de Investimentos não será remunerada.

SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal

SUBSEÇÃO I - Das Atribuições e da Composição

Art. 51. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais - PREVCOM-MG, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico financeira, competindo-lhe:
I - analisar as demonstrações financeiras e demais documentos contábeis da PREVCOM-MG, emitindo parecer e encaminhando-os ao Conselho Deliberativo;
II - examinar, a qualquer época, os livros e documentos que se fizerem necessários ao exercício de sua função;
III - opinar sobre assuntos de natureza econômico- financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;
IV - manter livros próprios, para a lavratura das atas de suas reuniões, dos pareceres emitidos e de outros documentos que entenda conveniente produzir;
V - exercer o controle interno, comunicar ao Conselho Deliberativo fatos relevantes ou irregularidades que apurar no exercício de suas atribuições e recomendar, se cabível, medidas saneadoras;
VI - acompanhar a aplicação e assegurar o cumprimento do Código de Ética e de Conduta aplicável aos dirigentes e aos empregados da PREVCOM-MG;
VII - acompanhar, periodicamente, o Programa de Investimentos da PREVCOM-MG, observando a sua aderência à Política de Investimentos e a outros parâmetros legais e normativos existentes;
VIII - emitir, semestralmente, relatório de controle interno;
IX - outras atribuições previstas na legislação.
Art. 52. O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos

suplentes, respeitando a paridade entre representantes eleitos pelos participantes e assistidos e representantes indicados **pelos patrocinadores**, sendo 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes designados **pelos respectivos patrocinadores** e 2 (dois) membros e respectivos suplentes eleitos pelos participantes e assistidos.

§ 1º Os 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, representantes do patrocinador, serão indicados da seguinte forma:

I – 1 (um) membro e seu suplente indicados pelo representante legal do Patrocinador que contar com o maior número de participantes vinculados aos Planos Previdenciários geridos pela Fundação;

II – 1 (um) membro e seu respectivo suplente indicado pelo representante legal do Patrocinador que contar com o maior montante patrimonial aportado ao plano, excluído o patrocinador enquadrado no inciso I, deste parágrafo;

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos membros do Conselho devidamente constituído, devendo a escolha recair sobre um dos membros indicados pelos **participantes** e **assistidos**.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, co**m início no mês de setembro do ano de nomeação e término no mesmo dia do mês de setembro do quarto ano civil contado da data de nomeação pelo Conselho Deliberativo**, vedada a recondução

§ 4º Em caso de empate na escolha para Presidente do Conselho Fiscal, assumirá o cargo o membro representante dos **participantes** e **assistidos** mais idoso.

§ 5º O Presidente do Conselho Fiscal terá, no exercício de suas atribuições, além do seu, o voto de qualidade no caso de empate

§ 6º Os patrocinadores deverão indicar os seus representantes em até 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato dos membros do Conselho Fiscal, cabendo à PREVCOM-MG solicitar os respectivos patrocinadores a referida indicação.

§7º Terminado o prazo do mandato dos membros dos Conselhos Fiscal, estes permanecerão em pleno exercício do cargo por até 60 (sessenta) dias, até a posse do novo titular ou até a renovação do respectivo mandato.

§ 8º Os conselheiros tomarão posse em reunião do Conselho Deliberativo, firmando o competente termo de posse e exercício.

Art. 53. Os 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, representantes dos **participantes** e **assistidos** serão escolhidos por meio de eleição direta entre seus pares, da seguinte forma:

I - 1 (um) membro e seu suplente serão **participantes** eleitos pelo voto direto e secreto dos **participantes**;

II - 1 (um) membro e seu suplente serão **assistidos**, eleitos pelo voto direto e secreto dos **assistidos**, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Não havendo **assistidos**, as vagas referidas no inciso II deste artigo serão preenchidas pelos **participantes**.

Art. 54. O Conselho Fiscal deverá renovar 2 (dois) de seus membros a cada 2 (dois) anos.

Art. 55. Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto nos artigos **28**, § 6º, **31**, incisos I, III e IV, **32, 33 e 34** deste Estatuto.

SUBSEÇÃO II - Das Reuniões e Quórum para Deliberação

Art. 56. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência ou relevância da matéria.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta)

minutos após a primeira, com metade de seus membros.
§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dentre os presentes.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela maioria absoluta de seus membros ou pelo Diretor Presidente da PREVCOM-MG, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.
§ 4º A convocação extraordinária deverá ser comunicada aos Conselheiros com informação expressa das razões de urgência que a motivaram.
§ 5º Além dos Conselheiros é facultada a presença de até 2 **(dois)** representantes de cada patrocinador e dos participantes e assistidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias com direito a voz, vedada a participação nas votações do Conselho.

CAPÍTULO VIII - Dos Recursos dos Atos Administrativos

Art. 57. Das decisões da Diretoria Executiva da PREVCOM-MG cabe recurso ao Conselho Deliberativo.
§ 1º O recurso poderá ser interposto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão recorrida.
§ 2º O recurso será recebido apenas no efeito devolutivo, salvo se o Presidente do Conselho Deliberativo acolher o pedido de efeito suspensivo, hipótese em que devem estar presentes os pressupostos de urgência e relevância da matéria, ou de risco irreparável e iminente para os legítimos interesses da parte que se julgar prejudicada.
Art. 58. Dos atos dos prepostos ou empregados da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG cabe recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 30 **(trinta)** dias da ciência do ato.

CAPÍTULO IX - Das Alterações do Estatuto

Art. 59. O processo de reforma do Estatuto será proposto pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou pelo Patrocinador, representado pelo Governador do Estado.
Parágrafo único. A vigência das reformas ou alterações introduzidas iniciar-se-á na data da publicação do despacho autorizativo da autoridade competente pela fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar no Diário Oficial da União.
Art. 60. As alterações deste Estatuto não poderão contrariar os objetivos da Fundação de Previdência Complementar do Estado Minas Gerais - PREVCOM-MG, salvo expressa e inequívoca determinação legal.

CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais

Art. 61. A extinção voluntária da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG, decorrerá de decisão do Conselho Deliberativo, em sua maioria absoluta, condicionada, entretanto, à prévia aprovação do **patrocinador** e à aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador.
Art. 62. As eleições para os membros representantes dos **participantes** e dos **assistidos** nos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão realizadas conforme regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo e serão determinadas por edital, a ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início das eleições, sendo divulgadas através dos instrumentos que se fizerem necessários para garantir a publicidade e a transparência do processo eleitoral.
Art. 63. O Conselho Deliberativo aprovará a instituição de código de ética e conduta, que conterá, dentre outras, regras para prevenir conflito de interesses e para proibir operações dos

dirigentes com partes relacionadas e terá ampla divulgação, especialmente entre os **participantes** e **assistidos**.

Art. 64. A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM-MG, assegurará aos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, por meio de seu departamento jurídico ou de profissional contratado ou, ainda, mediante a contratação de seguro de responsabilidades, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o regular exercício de suas funções.

Art. 65. O regime jurídico de pessoal da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG, será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. A contratação de pessoal pela PREVCOM-MG será realizada em conformidade com a política de gestão de pessoas e o plano de cargos e salários aprovados pelo Conselho Deliberativo, observado o disposto no art. 5º, II e IV da Lei Complementar nº 132, de 07 de janeiro de 2014.

Art. 66. A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais -PREVCOM–MG, observará os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência e da economicidade, bem como adotará mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos.

§ 1º As despesas administrativas terão sua fonte de custeio definida no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares, observado o disposto no "caput" do artigo 7º da Lei Complementar federal nº 108, de 29 de maio de 2001, e o orçamento anual da PREVCOM-MG.

§ 2º O montante de recursos destinados à cobertura das despesas administrativas será revisado ao final de cada ano para o atendimento do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 67. A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais -PREVCOM-MG será mantida integralmente por suas receitas, oriundas das contribuições do **patrocinador**, dos **participantes** e **assistidos**, dos resultados financeiros de suas aplicações e de doações e legados de qualquer natureza.

§ 1º A contribuição do **patrocinador** para o plano de benefícios previdenciários complementares, em hipótese alguma, excederá a contribuição normal individual dos participantes.

§ 2º Cada órgão, entidade ou Poder do **patrocinador** será responsável pelo recolhimento de suas contribuições e pelo repasse à PREVCOM-MG das contribuições descontadas dos seus **participantes**, observado o disposto na Lei Complementar nº 132, de 07 de janeiro de 2014, neste Estatuto e no respectivo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares.

CAPÍTULO XI - Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 68. Os membros dos órgãos da estrutura organizacional prevista neste Estatuto não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG em virtude de ato regular de gestão e fiscalização, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, por violação da Lei, deste Estatuto, dos Regulamentos dos Planos de Benefícios e de outros atos normativos.

Art. 69. Havendo fato determinante ou denúncia fundamentada de prejuízos causados à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG **e ao patrocinador**, **participantes** e aos **assistidos**, resultantes de conduta prevista na parte final do artigo anterior, a responsabilidade será apurada mediante processo administrativo disciplinar

instaurado pelo Conselho Deliberativo e processado por comissão por ele especialmente designada.

Art. 70. A instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderá determinar o afastamento do Conselheiro até a sua conclusão, sendo este substituído pelo seu suplente.

§ 1º A decisão de instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial, e a de suspensão temporária do exercício de mandato caberá ao Conselho Deliberativo, por maioria de votos dos seus membros, excluído o do investigado.

§ 2º O afastamento de que trata o "caput" deste artigo não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 71. O Conselho Deliberativo baixará norma geral estabelecendo o procedimento a ser adotado no processo para apuração de responsabilidade, a qual deverá ser aprovada por dois terços de seus membros.

CAPÍTULO XII - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 72. Os administradores da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, à fundação.

Parágrafo único. São também responsáveis, na forma do "caput" deste artigo, os administradores do **patrocinador**, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à PREVCOM-MG, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 73. O Governador do Estado designará os membros que, na primeira investidura, deverão compor provisoriamente o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, observado o disposto no art.7º, §9º e no art. 36, da Lei Complementar nº 132, de 07 de janeiro de 2014.

Art. 74. A vigência deste Estatuto terá eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União pelo órgão fiscalizador e regulador das entidades fechadas de previdência complementar.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.275.737/0001-97 MATRIZ		**08/10/2014**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVCOM-MG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.41-3-00 - Previdência complementar fechada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	**867**	**ANDAR 6 SALA 601**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-135	**SAVASSI**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PREVCOMMG.COM.BR	**(31) 9952-2525**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/10/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **15:10:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.275.737/0001-97
Razão Social: PREVCOM MG
Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI 3701 ED GERAIS 13 AN / SERRA VERDE / BELO HORIZONTE / MG / 31630-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111202060631141549

Informação obtida em 23/11/2021 11:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG
CNPJ: 21.275.737/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:24 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.
Código de controle da certidão: **83E3.B53E.BCA9.37B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/09/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/12/2021

NOME: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG		
CNPJ/CPF: 21.275.737/0001-97		
LOGRADOURO: RUA RIO GRANDE DO NORTE		NÚMERO: 867
COMPLEMENTO: SL 601,	BAIRRO: FUNCIONARIOS	CEP: 30130135
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000495515620

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 025499549-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.275.737/0001-97**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/11/2021 11:57:06)

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADHMNJLKQS**
Documento/Certidão nº **16.769.399** Exercício: **2021**
Emissão em: **05/11/2021** Requerimento em: **11:28:16** Validade: **05/12/2021**

Nome: **FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG**
CNPJ: **21.275.737.0001.97**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 206676/2021

Certificamos, conforme requerido por **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CPF/CNPJ nº **21.275.737/0001-97**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **21.275.737 /0001-97**, situado(a) na cidade de Maringá**, O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO (A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **23/11/2021**

Válida até: **21/02/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **93C065D91580A48D37E15C2D353174B1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.275.737/0001-97
Certidão nº: 49737755/2021
Expedição: 05/11/2021, às 11:35:37
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.275.737/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.275.737/0001-97
Certidão nº: 49737755/2021
Expedição: 05/11/2021, às 11:35:37
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.275.737/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.275.737/0001-97
Certidão nº: 49737755/2021
Expedição: 05/11/2021, às 11:35:37
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.275.737/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consultar Detalhes de Entidade

Detalhes da Entidade

Informações Básicas

CNPJ

21.275.737/0001-97

Número do Processo

44011.000209/2014-23

Razão Social

FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG

Nome Fantasia

PREVCOM-MG

Natureza Jurídica PREVIC

PÚBLICA ESTADUAL

Data do Cadastro

30/04/2014

Endereço

CEP

30130-135

Endereço

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 867 SALA 601

Número

Complemento

Bairro

FUNCIONARIOS

Município

BELO HORIZONTE

Estado

MG

País

BRASIL

Telefone

3125260038

Fax

E-mail

SECRETARIA@PREVCOMMG.COM.BR; ARMANDO.BELLO@PREVCOMMG.COM.BR

Site

WWW.PREVCOMMG.COM.BR

Observações

NÃO INFORMADO

287 caracteres.

Perfil da Entidade

Código

0476-9

Sigla

PREVCOM-MG

Fundamentação Legal

LC 108 / LC 109

Tipo

SOCIEDADE CIVIL

Patrocínio Predominante

PUBLICA_MUNICIPAL

Qtd. Máx. de Diretores Executivos

4

Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais

4

Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos

6

Situação

NORMAL / EM FUNCIONAMENTO

Qualificação quanto ao número de planos

MULTIPLANO

Data de Autorização

29/04/2014

Data de Início de Funcionamento

19/09/2014

Data do Encerramento

Número do Processo de Criação

44011.000209/2014-23

Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento

388838523

Outros Documentos

Visualizar arquivo atual

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação

02/04/2019

Data Inicial de Vigência

02/04/2019

Data Final de Vigência

Arquivo do Estatuto

Visualizar arquivo atual

Quadro Comparativo

Visualizar arquivo atual

Análise Técnica

Visualizar arquivo atual

Portaria

Visualizar documento

Carteira de Planos | Evoluções | Dados Históricos | Movimentos | Relatório

1. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (em R$ mil)

Ativo	Nota Explicativa nº	2019	2018
Disponível	4	**79**	**2**
Realizável	5	**14.298**	**7.685**
Gestão Previdencial		-	45
Gestão Administrativa		551	738
Investimentos		13.747	6.902
Fundos de Investimentos		13.747	6.902
Permanente	6	**50**	**65**
Imobilizado		50	65
Total do ativo		**14.427**	**7.752**

Passivo	Nota Explicativa nº	2019	2018
Exigível operacional		**444**	**388**
Gestão Previdencial		47	45
Gestão Administrativa	7	397	343
Exigível contingencial		**553**	**413**
Gestão Administrativa	8	553	413
Patrimônio social	9	**13.430**	**6.951**
Patrimônio de Cobertura do Plano		**12.855**	**6.347**
Provisões Matemáticas		**12.855**	**6.347**
Benefícios a conceder		12.855	6.347
Fundos		**575**	**604**
Fundos Previdenciais		20	91
Fundos Administrativos		555	513
Total do passivo		**14.427**	**7.752**

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

Rodrigo Prado
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$MIL)

Ativo	Nota Explicativa nº	2020	2019
Disponível	**4**	**89**	**79**
Realizável		**27.101**	**14.298**
Gestão Administrativa	5.1	703	551
Investimentos	5.2	26.398	13.747
Fundos de Investimentos		26.398	13.747
Permanente	**6**	**35**	**50**
Imobilizado		35	50
Total do ativo		**27.225**	**14.427**

Passivo	Nota Explicativa nº	2020	2019
Exigível operacional		**577**	**444**
Gestão Previdencial	7.1	76	47
Gestão Administrativa	7.2	501	397
Exigível contingencial	**8**	**713**	**553**
Gestão Administrativa		713	553
Patrimônio social	**9**	**25.935**	**13.430**
Patrimônio de Cobertura do Plano		**24.879**	**12.855**
Provisões Matemáticas		**24.879**	**12.855**
Benefícios a conceder		24.879	12.855
Fundos		**1.056**	**575**
Fundos Previdenciais		74	20
Fundos Administrativos		982	555
Total do passivo		**27.225**	**14.427**

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

À

Comissão Responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2021

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM - MG**, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 601 – Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG),por seu representante legal abaixo assinado,vem apresentar os Documentos de Habilitação no âmbito do processo de Seleção em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital e que atendeu atodos os requisitos e critérios para habilitação, declara ainda que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021

ARMANDO QUINTAO BELLO DE OLIVEIRA JUNIOR:59192534600

Assinado de forma digital por ARMANDO QUINTAO BELLO DE OLIVEIRA JUNIOR:59192534600
Dados: 2021.11.26 16:53:02 -03'00'

Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior

Diretor Presidente

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2021

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA

À
Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prezados Senhores,

A **PREVCOM-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais**, estabelecida em Belo Horizonte, MG, na Rua Rio Grande do Norte nº 867, sala 601 – Bairro funcionários, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Maringá, Paraná.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1 CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Fator A - Desempenho da Entidade i Informar a Rentabilidade Anual considerando a totalidade do(s) Plano(s) de Contribuição Definida administrado(s) pela Entidade proponente, no período de 2016-2020.

Ano	Rentabilidade a.a
2020	4.43%
2019	7.47%

2018	6.77%
2017	9.72%
2016	13.87%
Rentabilidade Acumulada no período: -1,44% a.a	

Composição Carteira PREVPLAN

	dez/20	dez/19	dez/18	dez/17	dez/16
	Composição	Composição	Composição	Composição	Composição
RENDA FIXA	97.72%	95.33%	97.00%	100.00%	100.00%
RENDA VARIÁVEL	2.28%	4.67%	3.00%	0.00%	0.00%

ii Ativo Total da EFPC (em milhões) no período 2016-2020:
(Consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS)

Ano	Ativo sob gestão (R$)
2020	24.953.197,33
2019	12.875.062,34
2018	6.500.000,00
2017	2.703.696,69
2016	719.319,57

iii Quantidade da população sob gestão da Entidade, discriminado por participantes ativos e assistidos, no período 2016-2020:

Ano	Quantidade de participantes ativos	Quantidade de assistidos	População total
2020	862	0	862
2019	673	0	673
2018	387	0	387
2017	185	0	185
2016	111	0	111

iv Informar a relação entre a Despesa Administrativa e o Ativo Total e da Despesa Administrativa per capita por participante, consolidado no ano de 2020:

Ativo Total: consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na ANS.

Despesas Administrativas: consolidação das despesas da gestão administrativa, correspondendo à soma das despesas da gestão previdenciária, de investimentos e demais despesas, excluídas as despesas de gestão assistencial e despesas de reversão de recursos para o plano de benefícios.

Despesa Administrativa/Ativo Total (%)	Despesa Administrativa/Participante (R$)
10,44%	R$ 3.229,07

Fator B – Governança

i Informar a estrutura de Governança: Composição dos Órgãos Estatutários obrigatórios (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva).

Resposta:

Existência (Sim ou	**Órgão ou Processo***

Não)	
Sim	Conselho Deliberativo – 6 membros
Sim	Conselho Fiscal – 4 membros
Sim	Dirtoria Executiva – 3 Membros

ii Informar a existência de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, além dos órgãos estatutários obrigatórios mencionados no item (i) acima, de conformidade com o parágrafo único do art. 2.º da Resolução CNPC 35/2019. Ex: existência de Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Comitês de Riscos entre outros.

Resposta:

Existência (Sim ou Não)	Órgão ou Processo*
Sim	Comitê de Investimento - Consultivo
Sim	Comitê de Planos - Consultivo

iii Informar se a Entidade oferece aos patrocinadores assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo.

Resposta:

A Entidade oferece assento no Comitê de Planos.
A participação nos conselhos ocorre nos termos da Resolução CNPC 35 de 20 de dezembro 2019 (quantitativo de participantes/patrimônio)

iv Informar a existência de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementados na EFPC, visando as melhores práticas de gestão como por exº: auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, manual de conduta e ética e práticas para a mitigação de conflitos de interesse, entre outros.

Resposta:

A PREVCOM-MG possui Conselho Fiscal que, em reuniões mensais, acompanha todas as contas da Entidade, além disso, é feita auditoria externa anual por auditores independentes.

Todas as denúncias e sugestões são recebidas pelos canais de comunicação da Entidade.

A EFPC possui Manual de Conduta e Ética e Política de Mitigação de Conflito de Interesse aprovados pelo Conselho Deliberativo.

v Apresentar a experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019[1], vedado o cômputo de tempo concomitante.

Membro da	Cargo/Função	Tempo de Experiência em

[1] Art. 2.º A estrutura organizacional das EFPC a que se refere esta Resolução é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.
Parágrafo único. De acordo com o porte e a complexidade da EFPC, poderão ser criadas outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, desde que vinculadas e subordinadas àquelas previstas no caput.

Diretoria Executiva (Nome)		Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
1- Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior	Diretor Presidente	16 anos
2- Jose Antônio Bittencourt Soares	Diretor de Investimentos	7 anos
3- Wilma Ferreira	Diretora de Seguridade	+ de 20 anos

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:

i Relacionar os canais de comunicação e atendimento disponibilizado aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores:

Resposta:

A PREVCOM disponibiliza aos participantes e patrocinadores site, rede social, Whatsapp, e-mail, telefone e celular. Para os participantes terem acesso aos seus dados disponibilizamos o portal do participante e aplicativo.

ii Relacionar os recursos e serviços disponibilizados, de forma imediata, aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores (extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte):

Resposta:

Reuniões técnicas com a equipe de implantação; Disponibilização de material explicativo do plano online; envio de material impresso via correio; canal de suporte através dos meios de comunicação da entidade; palestras para os novos participantes; simuladores; equipe dedicada na sede da entidade.

iii Oferece ponto de atendimento presencial no município de Maringá?

Resposta:

A PREVCOM-MG não tem ponto de atendimento presencial em Maringá, porém, mantém contrato com Companhia Seguradora credenciada pela EFPC para o atendimento e oferta dos benefícios do plano aos servidores.

2 CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

(Com base no plano de benefícios multipatrocinado oferecido para adesão pelo Município de Maringá)

i Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de Carregamento (%)	Taxa de Administração (% a.a)
7.00% (sete por cento)	0% (zero por cento)

ii A proponente deverá preencher uma planilha, conforme modelo do Anexo III, considerando a simulação de uma contribuição mensal total de R$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertadas e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, obtendo o custo total ao final do período.

iii Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte inicial, a título de adiantamento, a partir de janeiro de 2022, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), suficientes para os 36 meses iniciais de funcionamento.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO DE BENEFÍCIOS OFERTADO PARA ADESÃO PELO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

i Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano.

Resposta:

Cobertura de benefícios de risco por invalidez (permanente por acidente ou por doença) e por morte.

Os benefícios de risco oferecidos pela Entidade são por meio de contrato com seguradora.

ii Detalhar as etapas, prazos e procedimentos de implantação do referido plano no Município de Maringá, informando os canais, recursos e o suporte oferecidos para sua implantação.

Resposta:

A PREVCOM-MG JÁ conta com plano multipatrocinado aprovado pela PREVIC e apto à inscrição dos servidores do município, a partir da data de aprovação do convênio.

Disponibiliza ainda, reuniões técnicas com a equipe de implantação, material explicativo do plano online, envio de material impresso via correio, canal de suporte através dos meios de comunicação da entidade, palestras para os novos participantes, simuladores e equipe dedicada na sede da entidade.

A PREVCOM-MG possui diversos canais de comunicação e atendimento aos participantes e aos servidores interessados em aderir, seja através do site www.prevcommg.com.br, de suas redes sociais, possuindo os seguintes canais de atendimento: e-mail, telefone fixo e celular, whatsapp e mensagens pelas redes sociais. Os participantes têm acesso especial através do site e do aplicativo (android e IOS) para acompanhamento de sua conta e dados pessoais.

iii Outras informações sobre o plano ofertado:

a. identificação e modalidade do Plano;

Resposta: PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

b. data da aprovação do regulamento do plano pela PREVIC; 18 de maio de 2021

Resposta: 18 de maio de 2021.

c. tipo de benefícios oferecidos e as condições de elegibilidade estabelecida no regulamento do plano;

Resposta:

- Benefício de aposentadoria; Benefício por Invalidez e Benefício por Morte do Participante ou Assistido
- Elegibilidade

- estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
– 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e
- cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

d. plano de custeio;

Resposta:
vigência de 01/04/2021 a 30/03/2022

VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

e. informar as alíquotas de contribuição do participante e patrocinador previstos no plano de benefícios, não podendo limitar a contribuição do patrocinador em percentual inferior a 8,5%, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei Municipal Complementar n. 1.296/2021;

Resposta:

PARTICIPANTE
I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3% (três por cento) e 15% (quinze por cento) do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);
II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o Salário de Participação;
III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;
IV – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

PATROCINADORA
I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante.
§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.
§ 2° O valor da Contribuição Básica do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

f. identificação dos demais patrocinadores e/ou instituidores deste plano multipatrocinado, se for o caso;

Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - MG

g. informar o número de participantes e assistidos, se for o caso;

h. experiência da entidade em planos de contribuição definida;

Resposta:
Desde o início das atividades da entidade.

i. tempo de existência da entidade;

Resposta:
07/01/2014

j. informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos

seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados;

Resposta: A política de investimentos que ser aplicada ao PREV-MAIS é a mesma atualmente em vigor para o Plano dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais (anexa), e eventual adequação dependerá de análise e sugestões do Comitê de Planos e do Comitê de Investimentos. No momento, não adota perfis de investimento.

A gestão de Investimentos da PREVCOM-MG, no momento, é própria. Não há contrato de gestão com terceiros.

k. informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse;

Resposta:

A EFPC possui Manual de Conduta e Ética e Política de Mitigação de Conflito de Interesse aprovados pelo Conselho Deliberativo.

l. informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes;

Resposta:

A EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros no portal corporativo – área do participante.

m. informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Resposta:

A EFPC divulga os valores de remuneração dos Conselheiros, Dirigentes e Administradores de forma consolidada no portal corporativo – área do participante.

Obs: indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: PREVCOM – MG

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 867 SALA 601 – FUNCIONÁRIOS / BELO HORIZONTE – MG CEP: 30130-135.

TELEFONES (31) 2526-0038

EMAIL: contato@prevcommg.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

Local e data: Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021

ARMANDO QUINTAO BELLO DE OLIVEIRA JUNIOR:59192534600

Assinado de forma digital por ARMANDO QUINTAO BELLO DE OLIVEIRA JUNIOR:59192534600
Dados: 2021.11.26 17:40:16 -03'00'

Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.00.00.00.00.00.00.00 - ATIVO					**36.212.115,71**	**D**	**9.337.753,74**	**8.353.925,78**	**37.195.943,67**	**D**
1.01.00.00.00.00.00.00 - DISPONÍVEL					**5.977,77**	**D**	**5.698.690,88**	**5.698.086,48**	**6.582,17**	**D**
1.01.01.00.00.00.00.00 - IMEDIATO					**5.977,77**	**D**	**5.698.690,88**	**5.698.086,48**	**6.582,17**	**D**
1.01.01.01.00.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO					**5.977,77**	**D**	**5.698.690,88**	**5.698.086,48**	**6.582,17**	**D**
1.01.01.01.01.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA					5.977,77	D	3.540.277,82	3.539.673,42	6.582,17	D
	PGA	Pad	Padrão	CEF CC 5170-6	0,00		265.552,96	265.552,96	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	CEF CC 5170-6	140,72	D	1.513.777,68	1.512.182,29	1.736,11	D
	PGA	Pad	Padrão	CEF CC 5422-5	5.837,05	D	850.503,05	851.494,04	4.846,06	D
	PGA	Pad	Padrão	Itaú	0,00		910.444,13	910.444,13	0,00	
1.01.01.01.02.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO EXTERNA					0,00		2.158.413,06	2.158.413,06	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Custódia - CEF	0,00		911.783,73	911.783,73	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Custódia - CEF	0,00		1.246.629,33	1.246.629,33	0,00	
1.02.00.00.00.00.00.00 - REALIZÁVEL					**36.174.499,54**	**D**	**3.639.062,86**	**2.654.878,52**	**37.158.683,88**	**D**
1.02.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL					**0,00**		**1.339.227,70**	**1.339.227,70**	**0,00**	
1.02.01.01.00.00.00.00 - RECURSOS A RECEBER					**0,00**		**1.339.227,70**	**1.339.227,70**	**0,00**	
1.02.01.01.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES DO MÊS					**0,00**		**1.339.227,70**	**1.339.227,70**	**0,00**	
1.02.01.01.01.01.00.00 - PATROCINADOR(ES)					0,00		644.515,25	644.515,25	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	0,00		644.515,25	644.515,25	0,00	
1.02.01.01.01.03.00.00 - PARTICIPANTES					0,00		693.274,89	693.274,89	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	0,00		693.274,89	693.274,89	0,00	
1.02.01.01.01.04.00.00 - AUTOPATROCINADOS					0,00		1.322,54	1.322,54	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	0,00		1.322,54	1.322,54	0,00	
1.02.01.01.01.05.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD					0,00		115,02	115,02	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	0,00		115,02	115,02	0,00	
1.02.01.01.99.00.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER - PREVIDENCIAL					**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.01.01.99.01.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER					**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.01.99.00.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIAL					**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.01.99.01.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS					**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**1.057.073,30**	**D**	**395.067,76**	**613.535,65**	**838.605,41**	**D**
1.02.02.01.00.00.00.00 - CONTAS A RECEBER					**208.333,33**	**D**	**311.298,34**	**519.631,67**	**0,00**	
1.02.02.01.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO MÊS					**0,00**		**93.852,92**	**93.852,92**	**0,00**	
1.02.02.01.01.01.00.00 - PATROCINADOR(ES)					0,00		45.116,07	45.116,07	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	0,00		45.116,07	45.116,07	0,00	
1.02.02.01.01.03.00.00 - PARTICIPANTES					0,00		48.529,25	48.529,25	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	0,00		48.529,25	48.529,25	0,00	
1.02.02.01.01.04.00.00 - AUTOPATROCINADOS					0,00		92,58	92,58	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	0,00		92,58	92,58	0,00	
1.02.02.01.01.05.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD					0,00		115,02	115,02	0,00	

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	0,00		115,02	115,02	0,00	
1.02.02.01.04.00.00.00 - RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOS					0,00		365,33	365,33	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Pl. Saúde	0,00		365,33	365,33	0,00	
1.02.02.01.99.00.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER - ADMINISTRATIVA					**208.333,33**	**D**	**217.080,09**	**425.413,42**	**0,00**	
1.02.02.01.99.01.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER					**208.333,33**	**D**	**217.080,09**	**425.413,42**	**0,00**	
1.02.02.01.99.01.01.00 - COBERTURA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS					208.333,33	D	208.333,33	416.666,66	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Governo MG	208.333,33	D	208.333,33	416.666,66	0,00	
1.02.02.01.99.01.02.00 - OUTRAS RECEITAS					0,00		8.746,76	8.746,76	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Mongeral	0,00		8.746,76	8.746,76	0,00	
1.02.02.02.00.00.00.00 - DESPESAS ANTECIPADAS					**38.704,39**	**D**	**11.726,28**	**36.248,57**	**14.182,10**	**D**
1.02.02.02.01.00.00.00 - PRESTADORES DE SERVIÇOS					17.570,04	D	5.544,00	11.114,04	12.000,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Aluguel	16.000,00	D	0,00	4.000,00	12.000,00	D
	PGA	Pad	Padrão	AXA Seguros	1.570,04	D	0,00	1.570,04	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Ticket	0,00		5.544,00	5.544,00	0,00	
1.02.02.02.02.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					0,00		640,00	160,00	480,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Tafic	0,00		640,00	160,00	480,00	D
1.02.02.02.04.00.00.00 - FÉRIAS					20.936,35	D	5.344,28	24.776,53	1.504,10	D
	PGA	Pad	Padrão	Dirigentes	20.936,35	D	0,00	20.936,35	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	P. Proprio	0,00		5.344,28	3.840,18	1.504,10	D
1.02.02.02.05.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES					198,00	D	198,00	198,00	198,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Transportes	198,00	D	198,00	198,00	198,00	D
1.02.02.03.00.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NO PGA					0,00		57.655,41	57.655,41	0,00	
	OPCOM	Pad	Padrão	Padrão	1.273.376,02	C	0,00	57.655,41	1.331.031,43	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	1.273.376,02	D	57.655,41	0,00	1.331.031,43	D
1.02.02.04.00.00.00.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS					**810.031,07**	**D**	**14.387,73**	**0,00**	**824.418,80**	**D**
1.02.02.04.01.00.00.00 - PIS					113.230,18	D	2.011,19	0,00	115.241,37	D
	PGA	Pad	Padrão	Pis	113.230,18	D	2.011,19	0,00	115.241,37	D
1.02.02.04.02.00.00.00 - COFINS					696.800,89	D	12.376,54	0,00	709.177,43	D
	PGA	Pad	Padrão	Cofins	696.800,89	D	12.376,54	0,00	709.177,43	D
1.02.02.99.00.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS - ADMINISTRATIVA					**4,51**	**D**	**0,00**	**0,00**	**4,51**	**D**
1.02.02.99.01.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS					**4,51**	**D**	**0,00**	**0,00**	**4,51**	**D**
1.02.02.99.01.01.00.00 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					4,51	D	0,00	0,00	4,51	D
	PGA	Pad	Padrão	Custódia - CEF	4,51	D	0,00	0,00	4,51	D
1.02.03.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS					**35.117.426,24**	**D**	**1.904.767,40**	**702.115,17**	**36.320.078,47**	**D**
1.02.03.04.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS					**35.117.426,24**	**D**	**1.904.767,40**	**702.115,17**	**36.320.078,47**	**D**
1.02.03.04.01.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA					**27.675.562,95**	**D**	**1.904.767,40**	**378.721,29**	**29.201.609,06**	**D**
1.02.03.04.01.01.00.00 - CUSTO					27.675.562,95	D	1.904.767,40	378.721,29	29.201.609,06	D
	PREV	Pad	Padrão	BB Prev RF Aloc	1.601.822,10	D	0,00	85,09	1.601.737,01	D



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PREV	Pad	Padrão	BNP WA IMA B FI RF	4.025.077,18	D	0,00	20.411,67	4.004.665,51	D
	PREV	Pad	Padrão	Brad Aloc Dinamica	3.691.057,74	D	0,00	5.683,98	3.685.373,76	D
	PREV	Pad	Padrão	Bradesco IMA B	4.084.117,94	D	0,00	8.291,31	4.075.826,63	D
	PREV	Pad	Padrão	BTG Capital MKTS	785.352,82	D	253.298,79	1.254,55	1.037.397,06	D
	PREV	Pad	Padrão	BTG Pac Corp	5.098.798,22	D	1.036.447,97	0,00	6.135.246,19	D
	PREV	Pad	Padrão	FIC BTG Inflation	3.480.689,30	D	0,00	11.994,69	3.468.694,61	D
	PREV	Pad	Padrão	Itaú Aloc Dinamica	3.269.248,17	D	27.361,07	0,00	3.296.609,24	D
	PGA	Pad	Padrão	Itaú Soberano	1.639.399,48	D	587.659,57	331.000,00	1.896.059,05	D
1.02.03.04.04.00.00.00 - FUNDO DE AÇÕES					**4.139.713,56**	**D**	**0,00**	**171.434,65**	**3.968.278,91**	**D**
1.02.03.04.04.01.00.00 - CUSTO					4.139.713,56	D	0,00	171.434,65	3.968.278,91	D
	PREV	Pad	Padrão	BTG Absolut FI Ações	656.362,71	D	0,00	58.029,53	598.333,18	D
	PREV	Pad	Padrão	Franklin	1.068.676,17	D	0,00	60.485,25	1.008.190,92	D
	PREV	Pad	Padrão	Itaú Açoes Dunamis	345.915,21	D	0,00	22.559,83	323.355,38	D
	PREV	Pad	Padrão	Safra Con Amer Ações	1.017.973,02	D	0,00	8.221,61	1.009.751,41	D
	PREV	Pad	Padrão	SulAmérica Selection	1.050.786,45	D	0,00	22.138,43	1.028.648,02	D
1.02.03.04.07.00.00.00 - FUNDO MULTIMERCADO					**3.302.149,73**	**D**	**0,00**	**151.959,23**	**3.150.190,50**	**D**
1.02.03.04.07.01.00.00 - CUSTO					3.302.149,73	D	0,00	151.959,23	3.150.190,50	D
	PREV	Pad	Padrão	WA US Index 500 FIM	3.302.149,73	D	0,00	151.959,23	3.150.190,50	D
1.03.00.00.00.00.00.00 - IMOBILIZADO E INTANGÍVEL					**31.638,40**	**D**	**0,00**	**960,78**	**30.677,62**	**D**
1.03.01.00.00.00.00.00 - IMOBILIZADO					**29.630,42**	**D**	**0,00**	**849,32**	**28.781,10**	**D**
1.03.01.01.00.00.00.00 - OPERACIONAL CORPÓREO					**29.630,42**	**D**	**0,00**	**849,32**	**28.781,10**	**D**
1.03.01.01.01.00.00.00 - BENS MÓVEIS					**29.630,42**	**D**	**0,00**	**849,32**	**28.781,10**	**D**
1.03.01.01.01.01.00.00 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS					**21.321,70**	**D**	**0,00**	**389,66**	**20.932,04**	**D**
1.03.01.01.01.01.01.00 - CUSTO AQUISIÇÃO					45.770,20	D	0,00	0,00	45.770,20	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	45.770,20	D	0,00	0,00	45.770,20	D
1.03.01.01.01.01.02.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					24.448,50	C	0,00	389,66	24.838,16	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	24.448,50	C	0,00	389,66	24.838,16	C
1.03.01.01.01.02.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					**8.308,72**	**D**	**0,00**	**459,66**	**7.849,06**	**D**
1.03.01.01.01.02.01.00 - CUSTO AQUISIÇÃO					43.932,95	D	0,00	0,00	43.932,95	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	43.932,95	D	0,00	0,00	43.932,95	D
1.03.01.01.01.02.02.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					35.624,23	C	0,00	459,66	36.083,89	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	35.624,23	C	0,00	459,66	36.083,89	C
1.03.02.00.00.00.00.00 - INTANGÍVEL					**2.007,98**	**D**	**0,00**	**111,46**	**1.896,52**	**D**
1.03.02.01.00.00.00.00 - GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					**2.007,98**	**D**	**0,00**	**111,46**	**1.896,52**	**D**
1.03.02.01.01.00.00.00 - CUSTO AQUISIÇÃO					12.399,96	D	0,00	0,00	12.399,96	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	12.399,96	D	0,00	0,00	12.399,96	D
1.03.02.01.02.00.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					10.391,98	C	0,00	111,46	10.503,44	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	10.391,98	C	0,00	111,46	10.503,44	C

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
2.00.00.00.00.00.00.00 - PASSIVO					**36.212.115,71**	**C**	**1.776.398,62**	**2.760.226,58**	**37.195.943,67**	**C**
2.01.00.00.00.00.00.00 - EXIGÍVEL OPERACIONAL					**639.650,94**	**C**	**758.181,20**	**722.346,45**	**603.816,19**	**C**
2.01.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL					**1.400,70**	**C**	**266.787,11**	**267.148,35**	**1.761,94**	**C**
2.01.01.01.00.00.00.00 - BENEFÍCIOS A PAGAR					**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.01.01.02.00.00.00.00 - RETENÇÕES A RECOLHER					**1.234,15**	**C**	**1.234,15**	**0,00**	**0,00**	
2.01.01.02.01.00.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE					1.234,15	C	1.234,15	0,00	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	1.234,15	C	1.234,15	0,00	0,00	
2.01.01.06.00.00.00.00 - VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA					**0,00**		**93.852,92**	**93.852,92**	**0,00**	
2.01.01.06.01.00.00.00 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO					0,00		93.852,92	93.852,92	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	0,00		93.852,92	93.852,92	0,00	
2.01.01.07.00.00.00.00 - VALORES A REPASSAR - RISCO TERCEIRIZADO SEGURADORAS					0,00		171.700,04	171.700,04	0,00	
	PREV	Pad	Padrão	Mongeral	0,00		171.700,04	171.700,04	0,00	
2.01.01.99.00.00.00.00 - OUTRAS EXIGIBILIDADES					**166,55**	**C**	**0,00**	**1.595,39**	**1.761,94**	**C**
2.01.01.99.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS À MAIOR					166,55	C	0,00	1.595,39	1.761,94	C
	PREV	Pad	Padrão	Particip	140,72	C	0,00	1.595,39	1.736,11	C
	PREV	Pad	Padrão	Patroc	25,83	C	0,00	0,00	25,83	C
2.01.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**634.796,67**	**C**	**487.627,17**	**451.434,51**	**598.604,01**	**C**
2.01.02.01.00.00.00.00 - CONTAS A PAGAR					**472.821,11**	**C**	**405.376,15**	**379.458,93**	**446.903,89**	**C**
2.01.02.01.01.00.00.00 - FOLHA ADMINISTRATIVA					**269.608,17**	**C**	**159.690,16**	**154.836,60**	**264.754,61**	**C**
2.01.02.01.01.01.00.00 - REMUNERAÇÕES LÍQUIDAS					2.231,37	C	134.715,63	132.484,26	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	CIEE	0,00		1.143,90	1.143,90	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Conselhos	2.231,37	C	24.545,07	22.313,70	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Dirigentes	0,00		70.491,54	70.491,54	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	P. Proprio	0,00		38.535,12	38.535,12	0,00	
2.01.02.01.01.02.00.00 - FÉRIAS					193.089,61	C	24.776,53	12.659,60	180.972,68	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	193.089,61	C	24.776,53	12.659,60	180.972,68	C
2.01.02.01.01.03.00.00 - 13º SALÁRIO					74.287,19	C	0,00	9.494,74	83.781,93	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	74.287,19	C	0,00	9.494,74	83.781,93	C
2.01.02.01.01.04.00.00 - BENEFÍCIOS					0,00		198,00	198,00	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Transportes	0,00		198,00	198,00	0,00	
2.01.02.01.02.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS					**203.212,94**	**C**	**238.051,00**	**216.987,34**	**182.149,28**	**C**
2.01.02.01.02.01.00.00 - CONSULTORIAS E ASSESSORIAS					31.670,99	C	49.830,74	27.057,42	8.897,67	C
	PGA	Pad	Padrão	Data A	5.579,67	C	7.497,67	9.415,67	7.497,67	C
	PGA	Pad	Padrão	DI Blasi	1.400,00	C	1.400,00	1.400,00	1.400,00	C
	PGA	Pad	Padrão	JCM	0,00		6.267,12	6.267,12	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Maciel Assessores	0,00		2.166,65	2.166,65	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Sinqia	24.691,32	C	28.806,54	4.115,22	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Wedan	0,00		3.692,76	3.692,76	0,00	

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
2.01.02.01.02.02.00.00 - FORNECEDORES					171.541,95	C	188.220,26	189.929,92	173.251,61	C
	PGA	Pad	Padrão	Abrapp	0,00		1.100,00	1.100,00	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Aster Graf	0,00		2.403,10	2.403,10	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Cemig	0,00		388,44	388,44	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Condomínio	0,00		1.248,46	1.248,46	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Cons Cidade	1.640,69	C	1.640,69	1.640,69	1.640,69	C
	PGA	Pad	Padrão	Mongeral	169.901,26	C	169.990,38	171.700,04	171.610,92	C
	PGA	Pad	Padrão	Quantum	0,00		694,31	694,31	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Serasa	0,00		465,00	465,00	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Ticket	0,00		5.544,00	5.544,00	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Uniabrapp	0,00		320,00	320,00	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Vivo	0,00		1.000,14	1.000,14	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Vr Econômico	0,00		35,90	35,90	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Yes!Uai Design	0,00		3.389,84	3.389,84	0,00	
2.01.02.01.03.00.00.00 - REEMBOLSO DE DESPESAS					0,00		7.634,99	7.634,99	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	0,00		7.634,99	7.634,99	0,00	
2.01.02.02.00.00.00.00 - RETENÇÕES A RECOLHER					**32.948,22**	**C**	**33.122,62**	**27.553,21**	**27.378,81**	**C**
2.01.02.02.01.00.00.00 - FOLHA ADMINISTRATIVA					**30.794,02**	**C**	**30.968,42**	**26.101,14**	**25.926,74**	**C**
2.01.02.02.01.01.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE					24.481,81	C	24.481,81	19.852,19	19.852,19	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	24.481,81	C	24.481,81	19.852,19	19.852,19	C
2.01.02.02.01.02.00.00 - INSS SOBRE FOLHA SALARIAL					6.044,95	C	6.219,35	5.981,69	5.807,29	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	6.044,95	C	6.219,35	5.981,69	5.807,29	C
2.01.02.02.01.03.00.00 - SEGURO DE VIDA					267,26	C	267,26	267,26	267,26	C
	PGA	Pad	Padrão	Mongeral	267,26	C	267,26	267,26	267,26	C
2.01.02.02.02.00.00.00 - PRESTADORES DE SERVIÇOS					**2.154,20**	**C**	**2.154,20**	**1.452,07**	**1.452,07**	**C**
2.01.02.02.02.01.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE					156,78	C	156,78	156,78	156,78	C
	PGA	Pad	Padrão	JCM	100,54	C	100,54	100,54	100,54	C
	PGA	Pad	Padrão	Wedan	56,24	C	56,24	56,24	56,24	C
2.01.02.02.02.02.00.00 - PCC - PIS,COFINS E CSLL					1.257,67	C	1.257,67	518,32	518,32	C
	PGA	Pad	Padrão	JCM	311,68	C	311,68	311,68	311,68	C
	PGA	Pad	Padrão	Quantum	32,31	C	32,31	32,31	32,31	C
	PGA	Pad	Padrão	Sinqia	739,35	C	739,35	0,00	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Wedan	174,33	C	174,33	174,33	174,33	C
2.01.02.02.02.03.00.00 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS					572,26	C	572,26	609,48	609,48	C
	PGA	Pad	Padrão	Aster Graf	0,00		0,00	74,32	74,32	C
	PGA	Pad	Padrão	Cons Cidade	95,17	C	95,17	95,17	95,17	C
	PGA	Pad	Padrão	JCM	335,14	C	335,14	335,14	335,14	C
	PGA	Pad	Padrão	UP Print	37,10	C	37,10	0,00	0,00	



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PGA	Pad	Padrão	Yes!Uai Design	104,85	C	104,85	104,85	104,85	C
2.01.02.02.02.04.00.00 - INSS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS					167,49	C	167,49	167,49	167,49	C
	PGA	Pad	Padrão	Cons Cidade	167,49	C	167,49	167,49	167,49	C
2.01.02.04.00.00.00.00 - TRIBUTOS A RECOLHER					**129.027,34**	**C**	**49.128,40**	**44.422,37**	**124.321,31**	**C**
2.01.02.04.01.00.00.00 - FOLHA ADMINISTRATIVA					**129.027,34**	**C**	**47.271,11**	**42.565,08**	**124.321,31**	**C**
2.01.02.04.01.01.00.00 - INSS EMPRESA S/ FOLHA SALARIAL					29.681,90	C	29.681,90	25.709,03	25.709,03	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	29.681,90	C	29.681,90	25.709,03	25.709,03	C
2.01.02.04.01.02.00.00 - INSS EMPRESA S/ FÉRIAS					49.624,04	C	6.367,58	3.253,52	46.509,98	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	49.624,04	C	6.367,58	3.253,52	46.509,98	C
2.01.02.04.01.03.00.00 - INSS EMPRESA S/ 13º SALÁRIO					19.091,88	C	0,00	2.440,13	21.532,01	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	19.091,88	C	0,00	2.440,13	21.532,01	C
2.01.02.04.01.04.00.00 - FGTS SOBRE FOLHA SALARIAL					9.239,50	C	9.239,50	9.390,06	9.390,06	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	9.239,50	C	9.239,50	9.390,06	9.390,06	C
2.01.02.04.01.05.00.00 - FGTS SOBRE FÉRIAS					15.447,09	C	1.982,13	1.012,75	14.477,71	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	15.447,09	C	1.982,13	1.012,75	14.477,71	C
2.01.02.04.01.06.00.00 - FGTS SOBRE 13º SALÁRIO					5.942,93	C	0,00	759,59	6.702,52	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	5.942,93	C	0,00	759,59	6.702,52	C
2.01.02.04.09.00.00.00 - OUTROS TRIBUTOS					**0,00**		**1.857,29**	**1.857,29**	**0,00**	
2.01.02.04.09.02.00.00 - TAFIC - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE					0,00		640,00	640,00	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	0,00		640,00	640,00	0,00	
2.01.02.04.09.03.00.00 - ENTIDADE DE CLASSE					0,00		368,22	368,22	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	Abrapp	0,00		368,22	368,22	0,00	
2.01.02.04.09.04.00.00 - IMPOSTOS MUNICIPAIS					0,00		849,07	849,07	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	IPTU	0,00		849,07	849,07	0,00	
2.01.02.99.00.00.00.00 - OUTRAS EXIGIBILIDADES					**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.01.03.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS					**3.453,57**	**C**	**3.766,92**	**3.763,59**	**3.450,24**	**C**
2.01.03.11.00.00.00.00 - RETENÇÕES DE TRIBUTOS A RECOLHER					**40,80**	**C**	**40,80**	**40,80**	**40,80**	**C**
2.01.03.11.01.00.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE					40,80	C	40,80	40,80	40,80	C
	PGA	Pad	Padrão	Custódia - CEF	20,40	C	20,40	20,40	20,40	C
	PREV	Pad	Padrão	Custódia - CEF	20,40	C	20,40	20,40	20,40	C
2.01.03.99.00.00.00.00 - OUTRAS EXIGIBILIDADES					**3.412,77**	**C**	**3.726,12**	**3.722,79**	**3.409,44**	**C**
2.01.03.99.01.00.00.00 - TAXA CETIP					733,57	C	733,57	730,24	730,24	C
	PREV	Pad	Padrão	Cetip - CEF	733,57	C	733,57	730,24	730,24	C
2.01.03.99.03.00.00.00 - TAXA DE CUSTÓDIA					2.679,20	C	2.679,20	2.679,20	2.679,20	C
	PGA	Pad	Padrão	Custódia - CEF	1.339,60	C	1.339,60	1.339,60	1.339,60	C
	PREV	Pad	Padrão	Custódia - CEF	1.339,60	C	1.339,60	1.339,60	1.339,60	C
2.01.03.99.04.00.00.00 - TARIFAS BANCÁRIA					0,00		313,35	313,35	0,00	
	PGA	Pad	Padrão	CEF CC 5170-6	0,00		19,20	19,20	0,00	

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PGA	Pad	Padrão	CEF CC 5422-5	0,00		294,15	294,15	0,00	
2.02.00.00.00.00.00.00 - EXIGÍVEL CONTINGENCIAL					**824.415,54**	**C**	**0,00**	**14.777,16**	**839.192,70**	**C**
2.02.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**824.415,54**	**C**	**0,00**	**14.777,16**	**839.192,70**	**C**
2.02.02.01.00.00.00.00 - PROVISÃO					**824.415,54**	**C**	**0,00**	**14.777,16**	**839.192,70**	**C**
2.02.02.01.01.00.00.00 - PIS					115.240,91	C	0,00	2.065,62	117.306,53	C
	PGA	Pad	Padrão	Pis	115.240,91	C	0,00	2.065,62	117.306,53	C
2.02.02.01.02.00.00.00 - COFINS					709.174,63	C	0,00	12.711,54	721.886,17	C
	PGA	Pad	Padrão	Cofins	709.174,63	C	0,00	12.711,54	721.886,17	C
2.03.00.00.00.00.00.00 - PATRIMÔNIO SOCIAL					**34.748.049,23**	**C**	**1.018.217,42**	**2.023.102,97**	**35.752.934,78**	**C**
2.03.01.00.00.00.00.00 - PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO					**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.00.00.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS					**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.02.00.00.00 - BENEFÍCIOS A CONCEDER					**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.02.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA					**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.02.01.01.00 - SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTIT					15.762.125,16	C	458.914,80	917.829,60	16.221.039,96	C
	PREV	Pad	ALMG	Padrão	1.348.033,37	C	0,00	56.013,35	1.404.046,72	C
	PREV	Pad	DPMG	Padrão	3.269.499,42	C	0,00	68.104,89	3.337.604,31	C
	PREV	Pad	MPMG	Padrão	4.820.960,53	C	0,00	134.097,98	4.955.058,51	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	0,00		458.914,80	458.914,80	0,00	
	PREV	Pad	SEPLAG	Padrão	2.031.554,40	C	0,00	69.636,32	2.101.190,72	C
	PREV	Pad	TCEMG	Padrão	721.254,16	C	0,00	34.146,30	755.400,46	C
	PREV	Pad	TJMG	Padrão	3.570.823,28	C	0,00	96.915,96	3.667.739,24	C
2.03.01.01.02.01.02.00 - SALDO DE CONTAS - PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANT					17.164.154,27	C	493.062,29	986.100,43	17.657.192,41	C
	PREV	Pad	ALMG	Padrão	1.396.486,38	C	0,00	58.328,78	1.454.815,16	C
	PREV	Pad	DPMG	Padrão	3.285.167,73	C	0,00	68.958,02	3.354.125,75	C
	PREV	Pad	MPMG	Padrão	4.825.902,99	C	0,00	138.461,35	4.964.364,34	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	0,00		493.050,23	493.050,23	0,00	
	PREV	Pad	SEPLAG	Padrão	3.320.437,04	C	0,00	94.635,68	3.415.072,72	C
	PREV	Pad	TCEMG	Padrão	725.721,06	C	0,00	34.428,90	760.149,96	C
	PREV	Pad	TJMG	Padrão	3.609.034,65	C	0,00	98.237,47	3.707.272,12	C
	PREV	Pad	TJMMG	Padrão	1.404,42	C	12,06	0,00	1.392,36	C
2.03.01.01.02.01.03.00 - SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC					449.758,66	C	7.724,24	3.862,12	445.896,54	C
	PREV	Pad	ALMG	Portab Fech	89.601,92	C	769,42	0,00	88.832,50	C
	PREV	Pad	DPMG	Portab Fech	70.277,85	C	603,48	0,00	69.674,37	C
	PREV	Pad	MPMG	Portab Fech	84.448,88	C	725,17	0,00	83.723,71	C
	PREV	Pad	Padrão	Portab Fech	0,00		3.862,12	3.862,12	0,00	
	PREV	Pad	TCEMG	Portab Fech	113.807,37	C	977,28	0,00	112.830,09	C
	PREV	Pad	TJMG	Portab Fech	91.622,64	C	786,77	0,00	90.835,87	C
2.03.02.00.00.00.00.00 - FUNDOS					**1.372.011,14**	**C**	**58.516,09**	**115.310,82**	**1.428.805,87**	**C**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
2.03.02.01.00.00.00.00 - FUNDOS PREVIDENCIAIS					**98.635,12**	**C**	**860,68**	**0,00**	**97.774,44**	**C**
2.03.02.01.01.00.00.00 - REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR					**98.635,12**	**C**	**860,68**	**0,00**	**97.774,44**	**C**
2.03.02.01.01.01.00.00 - FUNDO DE DESTINAÇÃO DE EXCEDENTES					98.635,12	C	860,68	0,00	97.774,44	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	98.635,12	C	860,68	0,00	97.774,44	C
2.03.02.02.00.00.00.00 - FUNDOS ADMINISTRATIVOS					**1.273.376,02**	**C**	**57.655,41**	**115.310,82**	**1.331.031,43**	**C**
2.03.02.02.01.00.00.00 - PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					1.273.376,02	C	0,00	57.655,41	1.331.031,43	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	1.273.376,02	C	0,00	57.655,41	1.331.031,43	C
2.03.02.02.02.00.00.00 - PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA					0,00		57.655,41	57.655,41	0,00	
	OPCOM	Pad	Padrão	Padrão	1.273.376,02	D	57.655,41	0,00	1.331.031,43	D
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	1.273.376,02	C	0,00	57.655,41	1.331.031,43	C

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
3.00.00.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL					**0,00**		**1.417.756,75**	**1.417.756,75**	**0,00**	
3.01.00.00.00.00.00.00 - ADIÇÕES					**9.428.948,28**	**C**	**0,00**	**1.339.227,70**	**10.768.175,98**	**C**
3.01.01.00.00.00.00.00 - CORRENTES					**9.291.090,36**	**C**	**0,00**	**1.339.227,70**	**10.630.318,06**	**C**
3.01.01.01.00.00.00.00 - PATROCINADOR(ES)					**4.516.158,88**	**C**	**0,00**	**644.515,25**	**5.160.674,13**	**C**
3.01.01.01.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS					**4.516.158,88**	**C**	**0,00**	**644.515,25**	**5.160.674,13**	**C**
3.01.01.01.01.01.00.00 - NORMAL					4.200.027,78	C	0,00	599.399,18	4.799.426,96	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	4.200.027,78	C	0,00	599.399,18	4.799.426,96	C
3.01.01.01.01.09.00.00 - ADMINISTRATIVA					316.131,10	C	0,00	45.116,07	361.247,17	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	316.131,10	C	0,00	45.116,07	361.247,17	C
3.01.01.03.00.00.00.00 - PARTICIPANTES					**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.00.00.00 - ATIVOS					**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS					**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.01.01.00 - REGULAR					**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.01.01.01 - BÁSICA					4.437.021,68	C	0,00	644.745,64	5.081.767,32	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	4.437.021,68	C	0,00	644.745,64	5.081.767,32	C
3.01.01.03.01.01.01.09 - ADMINISTRATIVA					333.945,17	C	0,00	48.529,25	382.474,42	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	333.945,17	C	0,00	48.529,25	382.474,42	C
3.01.01.04.00.00.00.00 - AUTOPATROCINADOS					**3.830,33**	**C**	**0,00**	**1.322,54**	**5.152,87**	**C**
3.01.01.04.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS					**3.830,33**	**C**	**0,00**	**1.322,54**	**5.152,87**	**C**
3.01.01.04.01.01.00.00 - REGULAR					**3.830,33**	**C**	**0,00**	**1.322,54**	**5.152,87**	**C**
3.01.01.04.01.01.01.00 - NORMAL/BÁSICA					3.562,18	C	0,00	1.229,96	4.792,14	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	3.562,18	C	0,00	1.229,96	4.792,14	C
3.01.01.04.01.01.09.00 - ADMINISTRATIVA					268,15	C	0,00	92,58	360,73	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	268,15	C	0,00	92,58	360,73	C
3.01.01.05.00.00.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD					**134,30**	**C**	**0,00**	**115,02**	**249,32**	**C**
3.01.01.05.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS					134,30	C	0,00	115,02	249,32	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	134,30	C	0,00	115,02	249,32	C
3.01.05.00.00.00.00.00 - PORTABILIDADE					**137.857,92**	**C**	**0,00**	**0,00**	**137.857,92**	**C**
3.01.05.01.00.00.00.00 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA					137.857,92	C	0,00	0,00	137.857,92	C
	PREV	Pad	DPMG	Padrão	70.659,26	C	0,00	0,00	70.659,26	C
	PREV	Pad	TCEMG	Padrão	67.198,66	C	0,00	0,00	67.198,66	C
3.02.00.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES					**61.726,77**	**D**	**0,00**	**0,00**	**61.726,77**	**D**
3.02.03.00.00.00.00.00 - INSTITUTOS					**61.402,02**	**D**	**0,00**	**0,00**	**61.402,02**	**D**
3.02.03.01.00.00.00.00 - RESGATE					**31.819,46**	**D**	**0,00**	**0,00**	**31.819,46**	**D**
3.02.03.01.01.00.00.00 - RESGATE TOTAL					31.819,46	D	0,00	0,00	31.819,46	D
	PREV	Pad	ALMG	Padrão	17.041,61	D	0,00	0,00	17.041,61	D
	PREV	Pad	DPMG	Padrão	3.552,52	D	0,00	0,00	3.552,52	D
	PREV	Pad	SEPLAG	Padrão	11.108,69	D	0,00	0,00	11.108,69	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PREV	Pad	TCEMG	Padrão	116,64	D	0,00	0,00	116,64	D
3.02.03.02.00.00.00.00 - PORTABILIDADE					**29.582,56**	**D**	**0,00**	**0,00**	**29.582,56**	**D**
3.02.03.02.01.00.00.00 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA					29.582,56	D	0,00	0,00	29.582,56	D
	PREV	Pad	TCEMG	Padrão	12.626,70	D	0,00	0,00	12.626,70	D
	PREV	Pad	TJMG	Padrão	16.955,86	D	0,00	0,00	16.955,86	D
3.02.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES					324,75	D	0,00	0,00	324,75	D
	PREV	Pad	Padrão	Particip	324,75	D	0,00	0,00	324,75	D
3.04.00.00.00.00.00.00 - COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS					**650.478,72**	**D**	**93.852,92**	**0,00**	**744.331,64**	**D**
3.04.02.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS					650.478,72	D	93.852,92	0,00	744.331,64	D
	PREV	Pad	Padrão	Particip	334.347,62	D	48.736,85	0,00	383.084,47	D
	PREV	Pad	Padrão	Patroc	316.131,10	D	45.116,07	0,00	361.247,17	D
3.05.00.00.00.00.00.00 - FLUXO DOS INVESTIMENTOS					**195.240,78**	**D**	**371.950,86**	**73.806,22**	**493.385,42**	**D**
3.05.01.00.00.00.00.00 - FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS					1.002.220,59	C	0,00	73.806,22	1.076.026,81	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	1.002.220,59	C	0,00	73.806,22	1.076.026,81	C
3.05.02.00.00.00.00.00 - FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS					1.197.461,37	D	371.950,86	0,00	1.569.412,23	D
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	1.197.461,37	D	371.950,86	0,00	1.569.412,23	D
3.06.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS					**8.496.789,27**	**D**	**951.952,97**	**3.862,15**	**9.444.880,09**	**D**
3.06.02.00.00.00.00.00 - BENEFÍCIOS A CONCEDER					8.496.789,27	D	951.952,97	3.862,15	9.444.880,09	D
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	8.496.789,27	D	951.952,97	3.862,15	9.444.880,09	D
3.07.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS					**24.712,74**	**D**	**0,00**	**860,68**	**23.852,06**	**D**
3.07.01.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS					26.992,90	D	0,00	0,00	26.992,90	D
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	26.992,90	D	0,00	0,00	26.992,90	D
3.07.02.00.00.00.00.00 - REVERSÃO/UTILIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS					**2.280,16**	**C**	**0,00**	**860,68**	**3.140,84**	**C**
3.07.02.02.00.00.00.00 - OUTRAS REVERSÃO/UTILIZAÇÃO DE FUNDO PREVIDENCIAL					2.280,16	C	0,00	860,68	3.140,84	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	2.280,16	C	0,00	860,68	3.140,84	C

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
4.00.00.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					**0,00**		**322.861,90**	**322.861,90**	**0,00**	
4.01.00.00.00.00.00.00 - RECEITAS					**2.385.019,32**	**C**	**0,00**	**314.646,46**	**2.699.665,78**	**C**
4.01.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL					**650.478,72**	**C**	**0,00**	**93.852,92**	**744.331,64**	**C**
4.01.01.01.00.00.00.00 - CORRENTES					**650.478,72**	**C**	**0,00**	**93.852,92**	**744.331,64**	**C**
4.01.01.01.01.00.00.00 - PATROCINADOR(ES)					**316.131,10**	**C**	**0,00**	**45.116,07**	**361.247,17**	**C**
4.01.01.01.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO					316.131,10	C	0,00	45.116,07	361.247,17	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	316.131,10	C	0,00	45.116,07	361.247,17	C
4.01.01.01.03.00.00.00 - PARTICIPANTES					**333.945,17**	**C**	**0,00**	**48.529,25**	**382.474,42**	**C**
4.01.01.01.03.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO					333.945,17	C	0,00	48.529,25	382.474,42	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	333.945,17	C	0,00	48.529,25	382.474,42	C
4.01.01.01.04.00.00.00 - AUTOPATROCINADOS					**268,15**	**C**	**0,00**	**92,58**	**360,73**	**C**
4.01.01.01.04.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO					268,15	C	0,00	92,58	360,73	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	268,15	C	0,00	92,58	360,73	C
4.01.01.01.05.00.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD					**134,30**	**C**	**0,00**	**115,02**	**249,32**	**C**
4.01.01.01.05.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO					134,30	C	0,00	115,02	249,32	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	134,30	C	0,00	115,02	249,32	C
4.01.04.00.00.00.00.00 - DIRETAS					**1.731.653,13**	**C**	**0,00**	**217.080,09**	**1.948.733,22**	**C**
4.01.04.01.00.00.00.00 - RECEITA PROVENIENTE DE SEGURADORA					64.986,49	C	0,00	8.746,76	73.733,25	C
	PGA	Pad	Padrão	Mongeral	64.986,49	C	0,00	8.746,76	73.733,25	C
4.01.04.99.00.00.00.00 - OUTRAS					1.666.666,64	C	0,00	208.333,33	1.874.999,97	C
	PGA	Pad	Padrão	Governo MG	1.666.666,64	C	0,00	208.333,33	1.874.999,97	C
4.01.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS					**2.887,47**	**C**	**0,00**	**3.713,45**	**6.600,92**	**C**
4.01.99.01.00.00.00.00 - REVERSÃO DE PROVISÕES					2.887,47	C	0,00	3.713,45	6.600,92	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	2.887,47	C	0,00	3.713,45	6.600,92	C
4.02.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS					**2.004.688,48**	**D**	**249.069,33**	**0,00**	**2.253.757,81**	**D**
4.02.01.00.00.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS					**2.004.688,48**	**D**	**249.069,33**	**0,00**	**2.253.757,81**	**D**
4.02.01.01.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS					**1.636.829,56**	**D**	**199.842,34**	**0,00**	**1.836.671,90**	**D**
4.02.01.01.01.00.00.00 - CONSELHEIROS					**178.509,60**	**D**	**22.313,70**	**0,00**	**200.823,30**	**D**
4.02.01.01.01.01.00.00 - CONSELHO DELIBERATIVO					**107.105,76**	**D**	**13.388,22**	**0,00**	**120.493,98**	**D**
4.02.01.01.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO					107.105,76	D	13.388,22	0,00	120.493,98	D
	PGA	Pad	Padrão	Jetons	107.105,76	D	13.388,22	0,00	120.493,98	D
4.02.01.01.02.00.00.00 - CONSELHO FISCAL					**71.403,84**	**D**	**8.925,48**	**0,00**	**80.329,32**	**D**
4.02.01.01.02.01.00 - REMUNERAÇÃO					71.403,84	D	8.925,48	0,00	80.329,32	D
	PGA	Pad	Padrão	Jetons	71.403,84	D	8.925,48	0,00	80.329,32	D
4.02.01.01.02.00.00.00 - DIRIGENTES					**987.730,94**	**D**	**118.946,82**	**0,00**	**1.106.677,76**	**D**
4.02.01.01.02.01.00.00 - REMUNERAÇÃO					581.624,45	D	70.040,36	0,00	651.664,81	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	581.624,45	D	70.040,36	0,00	651.664,81	D
4.02.01.01.02.02.00.00 - BENEFÍCIO					41.285,20	D	5.160,65	0,00	46.445,85	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PGA	Pad	Padrão	Alimentação	9.856,00	D	1.232,00	0,00	11.088,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Pl. Saúde	26.501,20	D	3.312,65	0,00	29.813,85	D
	PGA	Pad	Padrão	Refeição	4.928,00	D	616,00	0,00	5.544,00	D
4.02.01.01.02.03.00.00 - ENCARGOS					238.558,13	D	28.680,58	0,00	267.238,71	D
	PGA	Pad	Padrão	FGTS	56.631,05	D	6.808,44	0,00	63.439,49	D
	PGA	Pad	Padrão	INSS	181.927,08	D	21.872,14	0,00	203.799,22	D
4.02.01.01.02.04.00.00 - FÉRIAS					74.610,97	D	8.608,70	0,00	83.219,67	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	74.610,97	D	8.608,70	0,00	83.219,67	D
4.02.01.01.02.05.00.00 - 13º SALARIO					51.652,19	D	6.456,53	0,00	58.108,72	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	51.652,19	D	6.456,53	0,00	58.108,72	D
4.02.01.01.03.00.00.00 - PESSOAL PRÓPRIO					**465.294,32**	**D**	**57.239,92**	**0,00**	**522.534,24**	**D**
4.02.01.01.03.01.00.00 - REMUNERAÇÃO					251.645,67	D	33.578,04	0,00	285.223,71	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	251.645,67	D	33.578,04	0,00	285.223,71	D
4.02.01.01.03.02.00.00 - BENEFÍCIO					54.571,68	D	7.324,53	0,00	61.896,21	D
	PGA	Pad	Padrão	Alimentação	12.941,49	D	1.848,00	0,00	14.789,49	D
	PGA	Pad	Padrão	Pl. Saúde	28.688,70	D	3.628,53	0,00	32.317,23	D
	PGA	Pad	Padrão	Refeição	12.941,49	D	1.848,00	0,00	14.789,49	D
4.02.01.01.03.03.00.00 - ENCARGOS					103.516,09	D	9.248,24	0,00	112.764,33	D
	PGA	Pad	Padrão	FGTS	24.573,47	D	3.253,36	0,00	27.826,83	D
	PGA	Pad	Padrão	INSS	78.942,62	D	5.994,88	0,00	84.937,50	D
4.02.01.01.03.04.00.00 - FÉRIAS					32.888,88	D	4.050,90	0,00	36.939,78	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	32.888,88	D	4.050,90	0,00	36.939,78	D
4.02.01.01.03.05.00.00 - 13º SALARIO					22.635,00	D	3.038,21	0,00	25.673,21	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	22.635,00	D	3.038,21	0,00	25.673,21	D
4.02.01.01.03.06.00.00 - SAÚDE OCUPACIONAL					37,00	D	0,00	0,00	37,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	37,00	D	0,00	0,00	37,00	D
4.02.01.01.05.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES					5.294,70	D	1.341,90	0,00	6.636,60	D
	PGA	Pad	Padrão	CIEE	4.574,70	D	1.143,90	0,00	5.718,60	D
	PGA	Pad	Padrão	Transportes	720,00	D	198,00	0,00	918,00	D
4.02.01.02.00.00.00.00 - TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS					11.420,00	D	1.420,00	0,00	12.840,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Abrapp	6.170,00	D	1.100,00	0,00	7.270,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Ancep	3.010,00	D	0,00	0,00	3.010,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Uniabrapp	2.240,00	D	320,00	0,00	2.560,00	D
4.02.01.04.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS					**250.082,22**	**D**	**33.641,69**	**0,00**	**283.723,91**	**D**
4.02.01.04.01.00.00.00 - SERVIÇOS ATUARIAIS					35.242,00	D	3.749,00	0,00	38.991,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Lumens	5.250,00	D	0,00	0,00	5.250,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Wedan	29.992,00	D	3.749,00	0,00	33.741,00	D
4.02.01.04.02.00.00.00 - SERVIÇOS CONTÁBEIS					53.622,40	D	6.702,80	0,00	60.325,20	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PGA	Pad	Padrão	JCM	53.622,40	D	6.702,80	0,00	60.325,20	D
4.02.01.04.05.00.00.00 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					102.757,67	D	17.719,89	0,00	120.477,56	D
	PGA	Pad	Padrão	Data A	21.322,35	D	9.415,67	0,00	30.738,02	D
	PGA	Pad	Padrão	Quantum	5.554,48	D	694,31	0,00	6.248,79	D
	PGA	Pad	Padrão	Sinqia	40.591,32	D	4.115,22	0,00	44.706,54	D
	PGA	Pad	Padrão	UP Print	7.332,00	D	0,00	0,00	7.332,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Yes!Uai Design	27.957,52	D	3.494,69	0,00	31.452,21	D
4.02.01.04.06.00.00.00 - GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					15.033,35	D	2.166,65	0,00	17.200,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Maciel Assessores	10.833,35	D	2.166,65	0,00	13.000,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Mirador	4.200,00	D	0,00	0,00	4.200,00	D
4.02.01.04.07.00.00.00 - AUDITORIA CONTÁBIL					17.000,00	D	0,00	0,00	17.000,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Teixeira	17.000,00	D	0,00	0,00	17.000,00	D
4.02.01.04.10.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO					15.226,80	D	1.903,35	0,00	17.130,15	D
	PGA	Pad	Padrão	Cons Cidade	15.226,80	D	1.903,35	0,00	17.130,15	D
4.02.01.04.99.00.00.00 - OUTROS					11.200,00	D	1.400,00	0,00	12.600,00	D
	PGA	Pad	Padrão	DI Blasi	11.200,00	D	1.400,00	0,00	12.600,00	D
4.02.01.05.00.00.00.00 - DESPESAS GERAIS					**90.365,63**	**D**	**12.195,45**	**0,00**	**102.561,08**	**D**
4.02.01.05.01.00.00.00 - ENTIDADE DE CLASSE					2.945,76	D	368,22	0,00	3.313,98	D
	PGA	Pad	Padrão	Abrapp	2.945,76	D	368,22	0,00	3.313,98	D
4.02.01.05.02.00.00.00 - MATERIAL E SERVIÇOS					10.702,07	D	248,48	0,00	10.950,55	D
	PGA	Pad	Padrão	Alô Carimbos	125,00	D	0,00	0,00	125,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Ana Paula	1.221,10	D	0,00	0,00	1.221,10	D
	PGA	Pad	Padrão	Apple Store	573,99	D	0,00	0,00	573,99	D
	PGA	Pad	Padrão	BH Soft	110,00	D	0,00	0,00	110,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Copa/Cozinha	237,75	D	0,00	0,00	237,75	D
	PGA	Pad	Padrão	Correios	145,15	D	0,00	0,00	145,15	D
	PGA	Pad	Padrão	Expediente	345,80	D	248,48	0,00	594,28	D
	PGA	Pad	Padrão	José Rafael	600,00	D	0,00	0,00	600,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Kabum	501,53	D	0,00	0,00	501,53	D
	PGA	Pad	Padrão	Kalunga	1.552,90	D	0,00	0,00	1.552,90	D
	PGA	Pad	Padrão	LGPABX	1.380,00	D	0,00	0,00	1.380,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Manutenção	191,08	D	0,00	0,00	191,08	D
	PGA	Pad	Padrão	Mercado Livre	665,99	D	0,00	0,00	665,99	D
	PGA	Pad	Padrão	NGC Comtac	139,38	D	0,00	0,00	139,38	D
	PGA	Pad	Padrão	SND Informática	2.862,40	D	0,00	0,00	2.862,40	D
	PGA	Pad	Padrão	Vagner Oliveira	50,00	D	0,00	0,00	50,00	D
4.02.01.05.03.00.00.00 - DESPESAS COM CARTÓRIOS					33,17	D	0,00	0,00	33,17	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	33,17	D	0,00	0,00	33,17	D



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
4.02.01.05.05.00.00.00 - DESPESAS GRAFICAS E IMPRESSOS EM GERAL					20,00	D	2.477,42	0,00	2.497,42	D
	PGA	Pad	Padrão	Aster Graf	0,00		2.477,42	0,00	2.477,42	D
	PGA	Pad	Padrão	Cópias	20,00	D	0,00	0,00	20,00	D
4.02.01.05.06.00.00.00 - TÁXI, CONDUÇÕES E ESTACIONAMENTO					148,49	D	0,00	0,00	148,49	D
	PGA	Pad	Padrão	Junio Aparecido	60,00	D	0,00	0,00	60,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Samuel Aquino	60,00	D	0,00	0,00	60,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Transportes	28,49	D	0,00	0,00	28,49	D
4.02.01.05.08.00.00.00 - COMBUSTÍVEL E KILOMETRAGEM					0,00		80,00	0,00	80,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	0,00		80,00	0,00	80,00	D
4.02.01.05.09.00.00.00 - CERTIFICADOS					6.671,00	D	465,00	0,00	7.136,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Anbima	4.725,00	D	0,00	0,00	4.725,00	D
	PGA	Pad	Padrão	ICSS	1.946,00	D	0,00	0,00	1.946,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Serasa	0,00		465,00	0,00	465,00	D
4.02.01.05.10.00.00.00 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE					3.500,00	D	0,00	0,00	3.500,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Adyen BR	3.500,00	D	0,00	0,00	3.500,00	D
4.02.01.05.11.00.00.00 - TELEFONIA, ÁGUA E LUZ					10.719,88	D	1.388,58	0,00	12.108,46	D
	PGA	Pad	Padrão	Cemig	3.054,24	D	388,44	0,00	3.442,68	D
	PGA	Pad	Padrão	Vivo	7.665,64	D	1.000,14	0,00	8.665,78	D
4.02.01.05.12.00.00.00 - ALUGUEL E CONDOMÍNIO					41.987,68	D	5.248,46	0,00	47.236,14	D
	PGA	Pad	Padrão	Aluguel	32.000,00	D	4.000,00	0,00	36.000,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Condomínio	9.987,68	D	1.248,46	0,00	11.236,14	D
4.02.01.05.13.00.00.00 - LIVROS, REVISTAS E JORNAIS					264,30	D	35,90	0,00	300,20	D
	PGA	Pad	Padrão	Vr Econômico	264,30	D	35,90	0,00	300,20	D
4.02.01.05.14.00.00.00 - TARIFAS E ENCARGOS S/ CONTA CORRENTE					812,35	D	313,35	0,00	1.125,70	D
	PGA	Pad	Padrão	CEF CC 5170-6	355,05	D	19,20	0,00	374,25	D
	PGA	Pad	Padrão	CEF CC 5422-5	457,30	D	294,15	0,00	751,45	D
4.02.01.05.15.00.00.00 - SEGUROS					12.560,93	D	1.570,04	0,00	14.130,97	D
	PGA	Pad	Padrão	AXA Seguros	12.560,93	D	1.570,04	0,00	14.130,97	D
4.02.01.06.00.00.00.00 - DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES					**8.408,05**	**D**	**960,78**	**0,00**	**9.368,83**	**D**
4.02.01.06.01.00.00.00 - BENS MÓVEIS					7.595,61	D	849,32	0,00	8.444,93	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	7.595,61	D	849,32	0,00	8.444,93	D
4.02.01.06.02.00.00.00 - SOFTWARE					812,44	D	111,46	0,00	923,90	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	812,44	D	111,46	0,00	923,90	D
4.02.01.07.00.00.00.00 - TRIBUTOS					**7.583,02**	**D**	**1.009,07**	**0,00**	**8.592,09**	**D**
4.02.01.07.01.00.00.00 - TAFIC - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE					1.250,00	D	160,00	0,00	1.410,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	1.250,00	D	160,00	0,00	1.410,00	D
4.02.01.07.02.00.00.00 - IMPOSTOS MUNICIPAIS					6.285,69	D	849,07	0,00	7.134,76	D
	PGA	Pad	Padrão	IPTU	5.866,27	D	849,07	0,00	6.715,34	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PGA	Pad	Padrão	TFLF	419,42	D	0,00	0,00	419,42	D
4.02.01.07.09.00.00.00 - OUTRAS TAXAS					47,33	D	0,00	0,00	47,33	D
	PGA	Pad	Padrão	DAE	47,33	D	0,00	0,00	47,33	D
4.03.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE PROVISÕES CONTINGENCIAIS					**111.833,99**	**D**	**14.777,16**	**0,00**	**126.611,15**	**D**
4.03.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS					**111.833,99**	**D**	**14.777,16**	**0,00**	**126.611,15**	**D**
4.03.99.01.00.00.00.00 - PIS E COFINS					111.833,99	D	14.777,16	0,00	126.611,15	D
	PGA	Pad	Padrão	Cofins	96.201,28	D	12.711,54	0,00	108.912,82	D
	PGA	Pad	Padrão	Pis	15.632,71	D	2.065,62	0,00	17.698,33	D
4.05.00.00.00.00.00.00 - FLUXO DOS INVESTIMENTOS					**22.715,75**	**C**	**1.360,00**	**8.215,44**	**29.571,19**	**C**
4.05.01.00.00.00.00.00 - FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS					33.595,75	C	0,00	8.215,44	41.811,19	C
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	33.595,75	C	0,00	8.215,44	41.811,19	C
4.05.02.00.00.00.00.00 - FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS					10.880,00	D	1.360,00	0,00	12.240,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	10.880,00	D	1.360,00	0,00	12.240,00	D
4.07.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS					**291.212,60**	**D**	**57.655,41**	**0,00**	**348.868,01**	**D**
4.07.01.00.00.00.00.00 - FUNDO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIAL					291.212,60	D	57.655,41	0,00	348.868,01	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	291.212,60	D	57.655,41	0,00	348.868,01	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
5.00.00.00.00.00.00.00 - FLUXO DOS INVESTIMENTOS					**0,00**		**455.332,52**	**455.332,52**	**0,00**	
5.01.00.00.00.00.00.00 - RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS					**1.067.982,16**	**C**	**0,00**	**82.021,66**	**1.150.003,82**	**C**
5.01.04.00.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS					**1.067.982,16**	**C**	**0,00**	**82.021,66**	**1.150.003,82**	**C**
5.01.04.01.00.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA					556.455,15	C	0,00	82.021,66	638.476,81	C
	PREV	Pad	Padrão	BB Prev RF Aloc	19.410,69	C	0,00	0,00	19.410,69	C
	PREV	Pad	Padrão	BNP WA IMA B FI RF	56.828,94	C	0,00	0,00	56.828,94	C
	PREV	Pad	Padrão	Brad Aloc Dinamica	47.462,63	C	0,00	0,00	47.462,63	C
	PREV	Pad	Padrão	Bradesco IMA B	87.195,93	C	0,00	0,00	87.195,93	C
	PREV	Pad	Padrão	BTG Capital MKTS	9.802,96	C	0,00	4.341,40	14.144,36	C
	PREV	Pad	Padrão	BTG Pac Corp	146.800,62	C	0,00	42.103,75	188.904,37	C
	PREV	Pad	Padrão	Caixa FIC BR GE RF	34.474,63	C	0,00	0,00	34.474,63	C
	PREV	Pad	Padrão	FIC BTG Inflation	66.964,47	C	0,00	0,00	66.964,47	C
	PREV	Pad	Padrão	Itaú Aloc Dinamica	53.918,53	C	0,00	27.361,07	81.279,60	C
	PGA	Pad	Padrão	Itaú Soberano	33.595,75	C	0,00	8.215,44	41.811,19	C
5.01.04.04.00.00.00.00 - FUNDO DE AÇÕES					248.956,79	C	0,00	0,00	248.956,79	C
	PREV	Pad	Padrão	BTG Absolut FI Ações	23.052,45	C	0,00	0,00	23.052,45	C
	PREV	Pad	Padrão	Franklin	33.577,19	C	0,00	0,00	33.577,19	C
	PREV	Pad	Padrão	Itaú Açoes Dunamis	45.278,84	C	0,00	0,00	45.278,84	C
	PREV	Pad	Padrão	Safra Con Amer Ações	63.170,25	C	0,00	0,00	63.170,25	C
	PREV	Pad	Padrão	SulAmérica Selection	83.878,06	C	0,00	0,00	83.878,06	C
5.01.04.07.00.00.00.00 - FUNDO MULTIMERCADO					262.570,22	C	0,00	0,00	262.570,22	C
	PREV	Pad	Padrão	WA US Index 500 FIM	262.570,22	C	0,00	0,00	262.570,22	C
5.02.00.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS					**1.240.507,19**	**D**	**373.310,86**	**0,00**	**1.613.818,05**	**D**
5.02.04.00.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS					**1.240.507,19**	**D**	**373.310,86**	**0,00**	**1.613.818,05**	**D**
5.02.04.01.00.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA					864.143,05	D	46.466,74	0,00	910.609,79	D
	PREV	Pad	Padrão	BB Prev RF Aloc	40.772,10	D	85,09	0,00	40.857,19	D
	PREV	Pad	Padrão	BNP WA IMA B FI RF	253.792,22	D	20.411,67	0,00	274.203,89	D
	PREV	Pad	Padrão	Brad Aloc Dinamica	102.429,74	D	5.683,98	0,00	108.113,72	D
	PREV	Pad	Padrão	Bradesco IMA B	203.406,11	D	8.291,31	0,00	211.697,42	D
	PREV	Pad	Padrão	Caixa FIC BR GE RF	19.453,91	D	0,00	0,00	19.453,91	D
	PREV	Pad	Padrão	FIC BTG Inflation	244.288,97	D	11.994,69	0,00	256.283,66	D
5.02.04.04.00.00.00.00 - FUNDO DE AÇÕES					349.678,11	D	171.434,65	0,00	521.112,76	D
	PREV	Pad	Padrão	BTG Absolut FI Ações	94.157,45	D	58.029,53	0,00	152.186,98	D
	PREV	Pad	Padrão	Franklin	101.419,70	D	60.485,25	0,00	161.904,95	D
	PREV	Pad	Padrão	Itaú Açoes Dunamis	24.559,82	D	22.559,83	0,00	47.119,65	D
	PREV	Pad	Padrão	Safra Con Amer Ações	3.283,55	D	8.221,61	0,00	11.505,16	D
	PREV	Pad	Padrão	SulAmérica Selection	126.257,59	D	22.138,43	0,00	148.396,02	D
5.02.04.07.00.00.00.00 - FUNDO MULTIMERCADO					0,00		151.959,23	0,00	151.959,23	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021

CONSOLIDADO COM AUXILIARES ABERTAS

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	PLN	PER	PAT	CC	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
	PREV	Pad	Padrão	WA US Index 500 FIM	0,00		151.959,23	0,00	151.959,23	D
5.02.04.99.00.00.00.00 - DESPESAS DIRETAS					**26.686,03**	**D**	**3.450,24**	**0,00**	**30.136,27**	**D**
5.02.04.99.02.00.00.00 - TAXA CETIP					4.926,03	D	730,24	0,00	5.656,27	D
	PREV	Pad	Padrão	Cetip - CEF	4.926,03	D	730,24	0,00	5.656,27	D
5.02.04.99.04.00.00.00 - TAXA DE CUSTÓDIA					21.760,00	D	2.720,00	0,00	24.480,00	D
	PGA	Pad	Padrão	Custódia - CEF	10.880,00	D	1.360,00	0,00	12.240,00	D
	PREV	Pad	Padrão	Custódia - CEF	10.880,00	D	1.360,00	0,00	12.240,00	D
5.08.00.00.00.00.00.00 - APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS					**172.525,03**	**C**	**82.021,66**	**373.310,86**	**463.814,23**	**C**
5.08.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL					195.240,78	C	73.806,22	371.950,86	493.385,42	C
	PREV	Pad	Padrão	Padrão	195.240,78	C	73.806,22	371.950,86	493.385,42	C
5.08.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					22.715,75	D	8.215,44	1.360,00	29.571,19	D
	PGA	Pad	Padrão	Padrão	22.715,75	D	8.215,44	1.360,00	29.571,19	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.00.00.00.00.00.00.00 - ATIVO	**2.733.948,23**	**D**	**3.863.355,79**	**3.827.115,88**	**2.770.188,14**	**D**
1.01.00.00.00.00.00.00 - DISPONÍVEL	**5.837,05**	**D**	**2.938.283,87**	**2.939.274,86**	**4.846,06**	**D**
1.01.01.00.00.00.00.00 - IMEDIATO	**5.837,05**	**D**	**2.938.283,87**	**2.939.274,86**	**4.846,06**	**D**
1.01.01.01.00.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**5.837,05**	**D**	**2.938.283,87**	**2.939.274,86**	**4.846,06**	**D**
1.01.01.01.01.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA	5.837,05	D	2.026.500,14	2.027.491,13	4.846,06	D
1.01.01.01.02.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO EXTERNA	0,00		911.783,73	911.783,73	0,00	
1.02.00.00.00.00.00.00 - REALIZÁVEL	**2.696.472,78**	**D**	**925.071,92**	**886.880,24**	**2.734.664,46**	**D**
1.02.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**1.057.073,30**	**D**	**337.412,35**	**555.880,24**	**838.605,41**	**D**
1.02.02.01.00.00.00.00 - CONTAS A RECEBER	**208.333,33**	**D**	**311.298,34**	**519.631,67**	**0,00**	
1.02.02.01.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO MÊS	**0,00**		**93.852,92**	**93.852,92**	**0,00**	
1.02.02.01.01.01.00.00 - PATROCINADOR(ES)	0,00		45.116,07	45.116,07	0,00	
1.02.02.01.01.03.00.00 - PARTICIPANTES	0,00		48.529,25	48.529,25	0,00	
1.02.02.01.01.04.00.00 - AUTOPATROCINADOS	0,00		92,58	92,58	0,00	
1.02.02.01.01.05.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD	0,00		115,02	115,02	0,00	
1.02.02.01.04.00.00.00 - RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOS	0,00		365,33	365,33	0,00	
1.02.02.01.99.00.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER - ADMINISTRATIVA	**208.333,33**	**D**	**217.080,09**	**425.413,42**	**0,00**	
1.02.02.01.99.01.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER	**208.333,33**	**D**	**217.080,09**	**425.413,42**	**0,00**	
1.02.02.01.99.01.01.00 - COBERTURA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	208.333,33	D	208.333,33	416.666,66	0,00	
1.02.02.01.99.01.02.00 - OUTRAS RECEITAS	0,00		8.746,76	8.746,76	0,00	
1.02.02.02.00.00.00.00 - DESPESAS ANTECIPADAS	**38.704,39**	**D**	**11.726,28**	**36.248,57**	**14.182,10**	**D**
1.02.02.02.01.00.00.00 - PRESTADORES DE SERVIÇOS	17.570,04	D	5.544,00	11.114,04	12.000,00	D
1.02.02.02.02.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00		640,00	160,00	480,00	D
1.02.02.02.04.00.00.00 - FÉRIAS	20.936,35	D	5.344,28	24.776,53	1.504,10	D
1.02.02.02.05.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	198,00	D	198,00	198,00	198,00	D
1.02.02.04.00.00.00.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	**810.031,07**	**D**	**14.387,73**	**0,00**	**824.418,80**	**D**
1.02.02.04.01.00.00.00 - PIS	113.230,18	D	2.011,19	0,00	115.241,37	D
1.02.02.04.02.00.00.00 - COFINS	696.800,89	D	12.376,54	0,00	709.177,43	D
1.02.02.99.00.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS - ADMINISTRATIVA	**4,51**	**D**	**0,00**	**0,00**	**4,51**	**D**
1.02.02.99.01.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS	**4,51**	**D**	**0,00**	**0,00**	**4,51**	**D**
1.02.02.99.01.01.00.00 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	4,51	D	0,00	0,00	4,51	D
1.02.03.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	**1.639.399,48**	**D**	**587.659,57**	**331.000,00**	**1.896.059,05**	**D**
1.02.03.04.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**1.639.399,48**	**D**	**587.659,57**	**331.000,00**	**1.896.059,05**	**D**
1.02.03.04.01.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA	**1.639.399,48**	**D**	**587.659,57**	**331.000,00**	**1.896.059,05**	**D**
1.02.03.04.01.01.00.00 - CUSTO	1.639.399,48	D	587.659,57	331.000,00	1.896.059,05	D
1.03.00.00.00.00.00.00 - IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	**31.638,40**	**D**	**0,00**	**960,78**	**30.677,62**	**D**
1.03.01.00.00.00.00.00 - IMOBILIZADO	**29.630,42**	**D**	**0,00**	**849,32**	**28.781,10**	**D**
1.03.01.01.00.00.00.00 - OPERACIONAL CORPÓREO	**29.630,42**	**D**	**0,00**	**849,32**	**28.781,10**	**D**
1.03.01.01.01.00.00.00 - BENS MÓVEIS	**29.630,42**	**D**	**0,00**	**849,32**	**28.781,10**	**D**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.03.01.01.01.01.00.00 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**21.321,70**	**D**	**0,00**	**389,66**	**20.932,04**	**D**
1.03.01.01.01.01.01.00 - CUSTO AQUISIÇÃO	45.770,20	D	0,00	0,00	45.770,20	D
1.03.01.01.01.01.02.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	24.448,50	C	0,00	389,66	24.838,16	C
1.03.01.01.01.02.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**8.308,72**	**D**	**0,00**	**459,66**	**7.849,06**	**D**
1.03.01.01.01.02.01.00 - CUSTO AQUISIÇÃO	43.932,95	D	0,00	0,00	43.932,95	D
1.03.01.01.01.02.02.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	35.624,23	C	0,00	459,66	36.083,89	C
1.03.02.00.00.00.00.00 - INTANGÍVEL	**2.007,98**	**D**	**0,00**	**111,46**	**1.896,52**	**D**
1.03.02.01.00.00.00.00 - GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**2.007,98**	**D**	**0,00**	**111,46**	**1.896,52**	**D**
1.03.02.01.01.00.00.00 - CUSTO AQUISIÇÃO	12.399,96	D	0,00	0,00	12.399,96	D
1.03.02.01.02.00.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	10.391,98	C	0,00	111,46	10.503,44	C

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
2.00.00.00.00.00.00.00 - PASSIVO	**2.733.948,23**	**C**	**489.300,52**	**525.540,43**	**2.770.188,14**	**C**
2.01.00.00.00.00.00.00 - EXIGÍVEL OPERACIONAL	**636.156,67**	**C**	**489.300,52**	**453.107,86**	**599.964,01**	**C**
2.01.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**634.796,67**	**C**	**487.627,17**	**451.434,51**	**598.604,01**	**C**
2.01.02.01.00.00.00.00 - CONTAS A PAGAR	**472.821,11**	**C**	**405.376,15**	**379.458,93**	**446.903,89**	**C**
2.01.02.01.01.00.00.00 - FOLHA ADMINISTRATIVA	**269.608,17**	**C**	**159.690,16**	**154.836,60**	**264.754,61**	**C**
2.01.02.01.01.01.00.00 - REMUNERAÇÕES LÍQUIDAS	2.231,37	C	134.715,63	132.484,26	0,00	
2.01.02.01.01.02.00.00 - FÉRIAS	193.089,61	C	24.776,53	12.659,60	180.972,68	C
2.01.02.01.01.03.00.00 - 13º SALÁRIO	74.287,19	C	0,00	9.494,74	83.781,93	C
2.01.02.01.01.04.00.00 - BENEFÍCIOS	0,00		198,00	198,00	0,00	
2.01.02.01.02.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	**203.212,94**	**C**	**238.051,00**	**216.987,34**	**182.149,28**	**C**
2.01.02.01.02.01.00.00 - CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	31.670,99	C	49.830,74	27.057,42	8.897,67	C
2.01.02.01.02.02.00.00 - FORNECEDORES	171.541,95	C	188.220,26	189.929,92	173.251,61	C
2.01.02.01.03.00.00.00 - REEMBOLSO DE DESPESAS	0,00		7.634,99	7.634,99	0,00	
2.01.02.02.00.00.00.00 - RETENÇÕES A RECOLHER	**32.948,22**	**C**	**33.122,62**	**27.553,21**	**27.378,81**	**C**
2.01.02.02.01.00.00.00 - FOLHA ADMINISTRATIVA	**30.794,02**	**C**	**30.968,42**	**26.101,14**	**25.926,74**	**C**
2.01.02.02.01.01.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	24.481,81	C	24.481,81	19.852,19	19.852,19	C
2.01.02.02.01.02.00.00 - INSS SOBRE FOLHA SALARIAL	6.044,95	C	6.219,35	5.981,69	5.807,29	C
2.01.02.02.01.03.00.00 - SEGURO DE VIDA	267,26	C	267,26	267,26	267,26	C
2.01.02.02.02.00.00.00 - PRESTADORES DE SERVIÇOS	**2.154,20**	**C**	**2.154,20**	**1.452,07**	**1.452,07**	**C**
2.01.02.02.02.01.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	156,78	C	156,78	156,78	156,78	C
2.01.02.02.02.02.00.00 - PCC - PIS,COFINS E CSLL	1.257,67	C	1.257,67	518,32	518,32	C
2.01.02.02.02.03.00.00 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	572,26	C	572,26	609,48	609,48	C
2.01.02.02.02.04.00.00 - INSS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	167,49	C	167,49	167,49	167,49	C
2.01.02.04.00.00.00.00 - TRIBUTOS A RECOLHER	**129.027,34**	**C**	**49.128,40**	**44.422,37**	**124.321,31**	**C**
2.01.02.04.01.00.00.00 - FOLHA ADMINISTRATIVA	**129.027,34**	**C**	**47.271,11**	**42.565,08**	**124.321,31**	**C**
2.01.02.04.01.01.00.00 - INSS EMPRESA S/ FOLHA SALARIAL	29.681,90	C	29.681,90	25.709,03	25.709,03	C
2.01.02.04.01.02.00.00 - INSS EMPRESA S/ FÉRIAS	49.624,04	C	6.367,58	3.253,52	46.509,98	C
2.01.02.04.01.03.00.00 - INSS EMPRESA S/ 13º SALÁRIO	19.091,88	C	0,00	2.440,13	21.532,01	C
2.01.02.04.01.04.00.00 - FGTS SOBRE FOLHA SALARIAL	9.239,50	C	9.239,50	9.390,06	9.390,06	C
2.01.02.04.01.05.00.00 - FGTS SOBRE FÉRIAS	15.447,09	C	1.982,13	1.012,75	14.477,71	C
2.01.02.04.01.06.00.00 - FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	5.942,93	C	0,00	759,59	6.702,52	C
2.01.02.04.09.00.00.00 - OUTROS TRIBUTOS	**0,00**		**1.857,29**	**1.857,29**	**0,00**	
2.01.02.04.09.02.00.00 - TAFIC - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	0,00		640,00	640,00	0,00	
2.01.02.04.09.03.00.00 - ENTIDADE DE CLASSE	0,00		368,22	368,22	0,00	
2.01.02.04.09.04.00.00 - IMPOSTOS MUNICIPAIS	0,00		849,07	849,07	0,00	
2.01.02.99.00.00.00.00 - OUTRAS EXIGIBILIDADES	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.01.03.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	**1.360,00**	**C**	**1.673,35**	**1.673,35**	**1.360,00**	**C**
2.01.03.11.00.00.00.00 - RETENÇÕES DE TRIBUTOS A RECOLHER	**20,40**	**C**	**20,40**	**20,40**	**20,40**	**C**

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
2.01.03.11.01.00.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	20,40	C	20,40	20,40	20,40	C
2.01.03.99.00.00.00.00 - OUTRAS EXIGIBILIDADES	**1.339,60**	**C**	**1.652,95**	**1.652,95**	**1.339,60**	**C**
2.01.03.99.03.00.00.00 - TAXA DE CUSTÓDIA	1.339,60	C	1.339,60	1.339,60	1.339,60	C
2.01.03.99.04.00.00.00 - TARIFAS BANCÁRIA	0,00		313,35	313,35	0,00	
2.02.00.00.00.00.00.00 - EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	**824.415,54**	**C**	**0,00**	**14.777,16**	**839.192,70**	**C**
2.02.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**824.415,54**	**C**	**0,00**	**14.777,16**	**839.192,70**	**C**
2.02.02.01.00.00.00.00 - PROVISÃO	**824.415,54**	**C**	**0,00**	**14.777,16**	**839.192,70**	**C**
2.02.02.01.01.00.00.00 - PIS	115.240,91	C	0,00	2.065,62	117.306,53	C
2.02.02.01.02.00.00.00 - COFINS	709.174,63	C	0,00	12.711,54	721.886,17	C
2.03.00.00.00.00.00.00 - PATRIMÔNIO SOCIAL	**1.273.376,02**	**C**	**0,00**	**57.655,41**	**1.331.031,43**	**C**
2.03.02.00.00.00.00.00 - FUNDOS	**1.273.376,02**	**C**	**0,00**	**57.655,41**	**1.331.031,43**	**C**
2.03.02.02.00.00.00.00 - FUNDOS ADMINISTRATIVOS	**1.273.376,02**	**C**	**0,00**	**57.655,41**	**1.331.031,43**	**C**
2.03.02.02.01.00.00.00 - PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.273.376,02	C	0,00	57.655,41	1.331.031,43	C

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
4.00.00.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**0,00**		**322.861,90**	**322.861,90**	**0,00**	
4.01.00.00.00.00.00.00 - RECEITAS	**2.385.019,32**	**C**	**0,00**	**314.646,46**	**2.699.665,78**	**C**
4.01.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL	**650.478,72**	**C**	**0,00**	**93.852,92**	**744.331,64**	**C**
4.01.01.01.00.00.00.00 - CORRENTES	**650.478,72**	**C**	**0,00**	**93.852,92**	**744.331,64**	**C**
4.01.01.01.01.00.00.00 - PATROCINADOR(ES)	**316.131,10**	**C**	**0,00**	**45.116,07**	**361.247,17**	**C**
4.01.01.01.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	316.131,10	C	0,00	45.116,07	361.247,17	C
4.01.01.01.03.00.00.00 - PARTICIPANTES	**333.945,17**	**C**	**0,00**	**48.529,25**	**382.474,42**	**C**
4.01.01.01.03.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	333.945,17	C	0,00	48.529,25	382.474,42	C
4.01.01.01.04.00.00.00 - AUTOPATROCINADOS	**268,15**	**C**	**0,00**	**92,58**	**360,73**	**C**
4.01.01.01.04.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	268,15	C	0,00	92,58	360,73	C
4.01.01.01.05.00.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD	**134,30**	**C**	**0,00**	**115,02**	**249,32**	**C**
4.01.01.01.05.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	134,30	C	0,00	115,02	249,32	C
4.01.04.00.00.00.00.00 - DIRETAS	**1.731.653,13**	**C**	**0,00**	**217.080,09**	**1.948.733,22**	**C**
4.01.04.01.00.00.00.00 - RECEITA PROVENIENTE DE SEGURADORA	64.986,49	C	0,00	8.746,76	73.733,25	C
4.01.04.99.00.00.00.00 - OUTRAS	1.666.666,64	C	0,00	208.333,33	1.874.999,97	C
4.01.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	**2.887,47**	**C**	**0,00**	**3.713,45**	**6.600,92**	**C**
4.01.99.01.00.00.00.00 - REVERSÃO DE PROVISÕES	2.887,47	C	0,00	3.713,45	6.600,92	C
4.02.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS	**2.004.688,48**	**D**	**249.069,33**	**0,00**	**2.253.757,81**	**D**
4.02.01.00.00.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	**2.004.688,48**	**D**	**249.069,33**	**0,00**	**2.253.757,81**	**D**
4.02.01.01.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS	**1.636.829,56**	**D**	**199.842,34**	**0,00**	**1.836.671,90**	**D**
4.02.01.01.01.00.00.00 - CONSELHEIROS	**178.509,60**	**D**	**22.313,70**	**0,00**	**200.823,30**	**D**
4.02.01.01.01.01.00.00 - CONSELHO DELIBERATIVO	**107.105,76**	**D**	**13.388,22**	**0,00**	**120.493,98**	**D**
4.02.01.01.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO	107.105,76	D	13.388,22	0,00	120.493,98	D
4.02.01.01.01.02.00.00 - CONSELHO FISCAL	**71.403,84**	**D**	**8.925,48**	**0,00**	**80.329,32**	**D**
4.02.01.01.01.02.01.00 - REMUNERAÇÃO	71.403,84	D	8.925,48	0,00	80.329,32	D
4.02.01.01.02.00.00.00 - DIRIGENTES	**987.730,94**	**D**	**118.946,82**	**0,00**	**1.106.677,76**	**D**
4.02.01.01.02.01.00.00 - REMUNERAÇÃO	581.624,45	D	70.040,36	0,00	651.664,81	D
4.02.01.01.02.02.00.00 - BENEFÍCIO	41.285,20	D	5.160,65	0,00	46.445,85	D
4.02.01.01.02.03.00.00 - ENCARGOS	238.558,13	D	28.680,58	0,00	267.238,71	D
4.02.01.01.02.04.00.00 - FÉRIAS	74.610,97	D	8.608,70	0,00	83.219,67	D
4.02.01.01.02.05.00.00 - 13º SALARIO	51.652,19	D	6.456,53	0,00	58.108,72	D
4.02.01.01.03.00.00.00 - PESSOAL PRÓPRIO	**465.294,32**	**D**	**57.239,92**	**0,00**	**522.534,24**	**D**
4.02.01.01.03.01.00.00 - REMUNERAÇÃO	251.645,67	D	33.578,04	0,00	285.223,71	D
4.02.01.01.03.02.00.00 - BENEFÍCIO	54.571,68	D	7.324,53	0,00	61.896,21	D
4.02.01.01.03.03.00.00 - ENCARGOS	103.516,09	D	9.248,24	0,00	112.764,33	D
4.02.01.01.03.04.00.00 - FÉRIAS	32.888,88	D	4.050,90	0,00	36.939,78	D
4.02.01.01.03.05.00.00 - 13º SALARIO	22.635,00	D	3.038,21	0,00	25.673,21	D
4.02.01.01.03.06.00.00 - SAÚDE OCUPACIONAL	37,00	D	0,00	0,00	37,00	D



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
4.02.01.01.05.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	5.294,70	D	1.341,90	0,00	6.636,60	D
4.02.01.02.00.00.00.00 - TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	11.420,00	D	1.420,00	0,00	12.840,00	D
4.02.01.04.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	**250.082,22**	**D**	**33.641,69**	**0,00**	**283.723,91**	**D**
4.02.01.04.01.00.00.00 - SERVIÇOS ATUARIAIS	35.242,00	D	3.749,00	0,00	38.991,00	D
4.02.01.04.02.00.00.00 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	53.622,40	D	6.702,80	0,00	60.325,20	D
4.02.01.04.05.00.00.00 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	102.757,67	D	17.719,89	0,00	120.477,56	D
4.02.01.04.06.00.00.00 - GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	15.033,35	D	2.166,65	0,00	17.200,00	D
4.02.01.04.07.00.00.00 - AUDITORIA CONTÁBIL	17.000,00	D	0,00	0,00	17.000,00	D
4.02.01.04.10.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	15.226,80	D	1.903,35	0,00	17.130,15	D
4.02.01.04.99.00.00.00 - OUTROS	11.200,00	D	1.400,00	0,00	12.600,00	D
4.02.01.05.00.00.00.00 - DESPESAS GERAIS	**90.365,63**	**D**	**12.195,45**	**0,00**	**102.561,08**	**D**
4.02.01.05.01.00.00.00 - ENTIDADE DE CLASSE	2.945,76	D	368,22	0,00	3.313,98	D
4.02.01.05.02.00.00.00 - MATERIAL E SERVIÇOS	10.702,07	D	248,48	0,00	10.950,55	D
4.02.01.05.03.00.00.00 - DESPESAS COM CARTÓRIOS	33,17	D	0,00	0,00	33,17	D
4.02.01.05.05.00.00.00 - DESPESAS GRAFICAS E IMPRESSOS EM GERAL	20,00	D	2.477,42	0,00	2.497,42	D
4.02.01.05.06.00.00.00 - TÁXI, CONDUÇÕES E ESTACIONAMENTO	148,49	D	0,00	0,00	148,49	D
4.02.01.05.08.00.00.00 - COMBUSTÍVEL E KILOMETRAGEM	0,00		80,00	0,00	80,00	D
4.02.01.05.09.00.00.00 - CERTIFICADOS	6.671,00	D	465,00	0,00	7.136,00	D
4.02.01.05.10.00.00.00 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	3.500,00	D	0,00	0,00	3.500,00	D
4.02.01.05.11.00.00.00 - TELEFONIA, ÁGUA E LUZ	10.719,88	D	1.388,58	0,00	12.108,46	D
4.02.01.05.12.00.00.00 - ALUGUEL E CONDOMÍNIO	41.987,68	D	5.248,46	0,00	47.236,14	D
4.02.01.05.13.00.00.00 - LIVROS, REVISTAS E JORNAIS	264,30	D	35,90	0,00	300,20	D
4.02.01.05.14.00.00.00 - TARIFAS E ENCARGOS S/ CONTA CORRENTE	812,35	D	313,35	0,00	1.125,70	D
4.02.01.05.15.00.00.00 - SEGUROS	12.560,93	D	1.570,04	0,00	14.130,97	D
4.02.01.06.00.00.00.00 - DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	**8.408,05**	**D**	**960,78**	**0,00**	**9.368,83**	**D**
4.02.01.06.01.00.00.00 - BENS MÓVEIS	7.595,61	D	849,32	0,00	8.444,93	D
4.02.01.06.02.00.00.00 - SOFTWARE	812,44	D	111,46	0,00	923,90	D
4.02.01.07.00.00.00.00 - TRIBUTOS	**7.583,02**	**D**	**1.009,07**	**0,00**	**8.592,09**	**D**
4.02.01.07.01.00.00.00 - TAFIC - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	1.250,00	D	160,00	0,00	1.410,00	D
4.02.01.07.02.00.00.00 - IMPOSTOS MUNICIPAIS	6.285,69	D	849,07	0,00	7.134,76	D
4.02.01.07.09.00.00.00 - OUTRAS TAXAS	47,33	D	0,00	0,00	47,33	D
4.03.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE PROVISÕES CONTINGENCIAIS	**111.833,99**	**D**	**14.777,16**	**0,00**	**126.611,15**	**D**
4.03.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS	**111.833,99**	**D**	**14.777,16**	**0,00**	**126.611,15**	**D**
4.03.99.01.00.00.00.00 - PIS E COFINS	111.833,99	D	14.777,16	0,00	126.611,15	D
4.05.00.00.00.00.00.00 - FLUXO DOS INVESTIMENTOS	**22.715,75**	**C**	**1.360,00**	**8.215,44**	**29.571,19**	**C**
4.05.01.00.00.00.00.00 - FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	33.595,75	C	0,00	8.215,44	41.811,19	C
4.05.02.00.00.00.00.00 - FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	10.880,00	D	1.360,00	0,00	12.240,00	D
4.07.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	**291.212,60**	**D**	**57.655,41**	**0,00**	**348.868,01**	**D**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
4.07.01.00.00.00.00.00 - FUNDO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIAL	291.212,60	D	57.655,41	0,00	348.868,01	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PGA

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
5.00.00.00.00.00.00.00 - FLUXO DOS INVESTIMENTOS	**0,00**		**9.575,44**	**9.575,44**	**0,00**	
5.01.00.00.00.00.00.00 - RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	**33.595,75**	**C**	**0,00**	**8.215,44**	**41.811,19**	**C**
5.01.04.00.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**33.595,75**	**C**	**0,00**	**8.215,44**	**41.811,19**	**C**
5.01.04.01.00.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA	33.595,75	C	0,00	8.215,44	41.811,19	C
5.02.00.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	**10.880,00**	**D**	**1.360,00**	**0,00**	**12.240,00**	**D**
5.02.04.00.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**10.880,00**	**D**	**1.360,00**	**0,00**	**12.240,00**	**D**
5.02.04.99.00.00.00.00 - DESPESAS DIRETAS	**10.880,00**	**D**	**1.360,00**	**0,00**	**12.240,00**	**D**
5.02.04.99.04.00.00.00 - TAXA DE CUSTÓDIA	10.880,00	D	1.360,00	0,00	12.240,00	D
5.08.00.00.00.00.00.00 - APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	**22.715,75**	**D**	**8.215,44**	**1.360,00**	**29.571,19**	**D**
5.08.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	22.715,75	D	8.215,44	1.360,00	29.571,19	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PREV

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.00.00.00.00.00.00.00 - ATIVO	**34.751.543,50**	**D**	**5.474.397,95**	**4.469.154,49**	**35.756.786,96**	**D**
1.01.00.00.00.00.00.00 - DISPONÍVEL	**140,72**	**D**	**2.760.407,01**	**2.758.811,62**	**1.736,11**	**D**
1.01.01.00.00.00.00.00 - IMEDIATO	**140,72**	**D**	**2.760.407,01**	**2.758.811,62**	**1.736,11**	**D**
1.01.01.01.00.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**140,72**	**D**	**2.760.407,01**	**2.758.811,62**	**1.736,11**	**D**
1.01.01.01.01.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA	140,72	D	1.513.777,68	1.512.182,29	1.736,11	D
1.01.01.01.02.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO EXTERNA	0,00		1.246.629,33	1.246.629,33	0,00	
1.02.00.00.00.00.00.00 - REALIZÁVEL	**34.751.402,78**	**D**	**2.713.990,94**	**1.710.342,87**	**35.755.050,85**	**D**
1.02.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL	**0,00**		**1.339.227,70**	**1.339.227,70**	**0,00**	
1.02.01.01.00.00.00.00 - RECURSOS A RECEBER	**0,00**		**1.339.227,70**	**1.339.227,70**	**0,00**	
1.02.01.01.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	**0,00**		**1.339.227,70**	**1.339.227,70**	**0,00**	
1.02.01.01.01.01.00.00 - PATROCINADOR(ES)	0,00		644.515,25	644.515,25	0,00	
1.02.01.01.01.03.00.00 - PARTICIPANTES	0,00		693.274,89	693.274,89	0,00	
1.02.01.01.01.04.00.00 - AUTOPATROCINADOS	0,00		1.322,54	1.322,54	0,00	
1.02.01.01.01.05.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD	0,00		115,02	115,02	0,00	
1.02.01.01.99.00.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER - PREVIDENCIAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.01.01.99.01.00.00 - OUTROS RECURSOS A RECEBER	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.01.99.00.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.01.99.01.00.00.00 - OUTROS REALIZÁVEIS	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
1.02.02.00.00.00.00.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**1.273.376,02**	**D**	**57.655,41**	**0,00**	**1.331.031,43**	**D**
1.02.02.03.00.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NO PGA	1.273.376,02	D	57.655,41	0,00	1.331.031,43	D
1.02.03.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	**33.478.026,76**	**D**	**1.317.107,83**	**371.115,17**	**34.424.019,42**	**D**
1.02.03.04.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**33.478.026,76**	**D**	**1.317.107,83**	**371.115,17**	**34.424.019,42**	**D**
1.02.03.04.01.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA	**26.036.163,47**	**D**	**1.317.107,83**	**47.721,29**	**27.305.550,01**	**D**
1.02.03.04.01.01.00.00 - CUSTO	26.036.163,47	D	1.317.107,83	47.721,29	27.305.550,01	D
1.02.03.04.04.00.00.00 - FUNDO DE AÇÕES	**4.139.713,56**	**D**	**0,00**	**171.434,65**	**3.968.278,91**	**D**
1.02.03.04.04.01.00.00 - CUSTO	4.139.713,56	D	0,00	171.434,65	3.968.278,91	D
1.02.03.04.07.00.00.00 - FUNDO MULTIMERCADO	**3.302.149,73**	**D**	**0,00**	**151.959,23**	**3.150.190,50**	**D**
1.02.03.04.07.01.00.00 - CUSTO	3.302.149,73	D	0,00	151.959,23	3.150.190,50	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PREV

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
2.00.00.00.00.00.00.00 - PASSIVO	**34.751.543,50**	**C**	**1.229.442,69**	**2.234.686,15**	**35.756.786,96**	**C**
2.01.00.00.00.00.00.00 - EXIGÍVEL OPERACIONAL	**3.494,27**	**C**	**268.880,68**	**269.238,59**	**3.852,18**	**C**
2.01.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL	**1.400,70**	**C**	**266.787,11**	**267.148,35**	**1.761,94**	**C**
2.01.01.01.00.00.00.00 - BENEFÍCIOS A PAGAR	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.01.01.02.00.00.00.00 - RETENÇÕES A RECOLHER	**1.234,15**	**C**	**1.234,15**	**0,00**	**0,00**	
2.01.01.02.01.00.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	1.234,15	C	1.234,15	0,00	0,00	
2.01.01.06.00.00.00.00 - VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA	**0,00**		**93.852,92**	**93.852,92**	**0,00**	
2.01.01.06.01.00.00.00 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO	0,00		93.852,92	93.852,92	0,00	
2.01.01.07.00.00.00.00 - VALORES A REPASSAR - RISCO TERCEIRIZADO SEGURADORAS	0,00		171.700,04	171.700,04	0,00	
2.01.01.99.00.00.00.00 - OUTRAS EXIGIBILIDADES	**166,55**	**C**	**0,00**	**1.595,39**	**1.761,94**	**C**
2.01.01.99.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS À MAIOR	166,55	C	0,00	1.595,39	1.761,94	C
2.01.03.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	**2.093,57**	**C**	**2.093,57**	**2.090,24**	**2.090,24**	**C**
2.01.03.11.00.00.00.00 - RETENÇÕES DE TRIBUTOS A RECOLHER	**20,40**	**C**	**20,40**	**20,40**	**20,40**	**C**
2.01.03.11.01.00.00.00 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	20,40	C	20,40	20,40	20,40	C
2.01.03.99.00.00.00.00 - OUTRAS EXIGIBILIDADES	**2.073,17**	**C**	**2.073,17**	**2.069,84**	**2.069,84**	**C**
2.01.03.99.01.00.00.00 - TAXA CETIP	733,57	C	733,57	730,24	730,24	C
2.01.03.99.03.00.00.00 - TAXA DE CUSTÓDIA	1.339,60	C	1.339,60	1.339,60	1.339,60	C
2.03.00.00.00.00.00.00 - PATRIMÔNIO SOCIAL	**34.748.049,23**	**C**	**960.562,01**	**1.965.447,56**	**35.752.934,78**	**C**
2.03.01.00.00.00.00.00 - PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.00.00.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS	**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.02.00.00.00 - BENEFÍCIOS A CONCEDER	**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.02.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	**33.376.038,09**	**C**	**959.701,33**	**1.907.792,15**	**34.324.128,91**	**C**
2.03.01.01.02.01.01.00 - SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTIT	15.762.125,16	C	458.914,80	917.829,60	16.221.039,96	C
2.03.01.01.02.01.02.00 - SALDO DE CONTAS - PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANT	17.164.154,27	C	493.062,29	986.100,43	17.657.192,41	C
2.03.01.01.02.01.03.00 - SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC	449.758,66	C	7.724,24	3.862,12	445.896,54	C
2.03.02.00.00.00.00.00 - FUNDOS	**1.372.011,14**	**C**	**860,68**	**57.655,41**	**1.428.805,87**	**C**
2.03.02.01.00.00.00.00 - FUNDOS PREVIDENCIAIS	**98.635,12**	**C**	**860,68**	**0,00**	**97.774,44**	**C**
2.03.02.01.01.00.00.00 - REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	**98.635,12**	**C**	**860,68**	**0,00**	**97.774,44**	**C**
2.03.02.01.01.01.00.00 - FUNDO DE DESTINAÇÃO DE EXCEDENTES	98.635,12	C	860,68	0,00	97.774,44	C
2.03.02.02.00.00.00.00 - FUNDOS ADMINISTRATIVOS	**1.273.376,02**	**C**	**0,00**	**57.655,41**	**1.331.031,43**	**C**
2.03.02.02.02.00.00.00 - PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	1.273.376,02	C	0,00	57.655,41	1.331.031,43	C

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PREV

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
3.00.00.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL	**0,00**		**1.417.756,75**	**1.417.756,75**	**0,00**	
3.01.00.00.00.00.00.00 - ADIÇÕES	**9.428.948,28**	**C**	**0,00**	**1.339.227,70**	**10.768.175,98**	**C**
3.01.01.00.00.00.00.00 - CORRENTES	**9.291.090,36**	**C**	**0,00**	**1.339.227,70**	**10.630.318,06**	**C**
3.01.01.01.00.00.00.00 - PATROCINADOR(ES)	**4.516.158,88**	**C**	**0,00**	**644.515,25**	**5.160.674,13**	**C**
3.01.01.01.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	**4.516.158,88**	**C**	**0,00**	**644.515,25**	**5.160.674,13**	**C**
3.01.01.01.01.01.00.00 - NORMAL	4.200.027,78	C	0,00	599.399,18	4.799.426,96	C
3.01.01.01.01.09.00.00 - ADMINISTRATIVA	316.131,10	C	0,00	45.116,07	361.247,17	C
3.01.01.03.00.00.00.00 - PARTICIPANTES	**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.00.00.00 - ATIVOS	**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.01.01.00 - REGULAR	**4.770.966,85**	**C**	**0,00**	**693.274,89**	**5.464.241,74**	**C**
3.01.01.03.01.01.01.01 - BÁSICA	4.437.021,68	C	0,00	644.745,64	5.081.767,32	C
3.01.01.03.01.01.01.09 - ADMINISTRATIVA	333.945,17	C	0,00	48.529,25	382.474,42	C
3.01.01.04.00.00.00.00 - AUTOPATROCINADOS	**3.830,33**	**C**	**0,00**	**1.322,54**	**5.152,87**	**C**
3.01.01.04.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	**3.830,33**	**C**	**0,00**	**1.322,54**	**5.152,87**	**C**
3.01.01.04.01.01.00.00 - REGULAR	**3.830,33**	**C**	**0,00**	**1.322,54**	**5.152,87**	**C**
3.01.01.04.01.01.01.00 - NORMAL/BÁSICA	3.562,18	C	0,00	1.229,96	4.792,14	C
3.01.01.04.01.01.09.00 - ADMINISTRATIVA	268,15	C	0,00	92,58	360,73	C
3.01.01.05.00.00.00.00 - PARTICIPANTES EM BPD	**134,30**	**C**	**0,00**	**115,02**	**249,32**	**C**
3.01.01.05.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	134,30	C	0,00	115,02	249,32	C
3.01.05.00.00.00.00.00 - PORTABILIDADE	**137.857,92**	**C**	**0,00**	**0,00**	**137.857,92**	**C**
3.01.05.01.00.00.00.00 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	137.857,92	C	0,00	0,00	137.857,92	C
3.02.00.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES	**61.726,77**	**D**	**0,00**	**0,00**	**61.726,77**	**D**
3.02.03.00.00.00.00.00 - INSTITUTOS	**61.402,02**	**D**	**0,00**	**0,00**	**61.402,02**	**D**
3.02.03.01.00.00.00.00 - RESGATE	**31.819,46**	**D**	**0,00**	**0,00**	**31.819,46**	**D**
3.02.03.01.01.00.00.00 - RESGATE TOTAL	31.819,46	D	0,00	0,00	31.819,46	D
3.02.03.02.00.00.00.00 - PORTABILIDADE	**29.582,56**	**D**	**0,00**	**0,00**	**29.582,56**	**D**
3.02.03.02.01.00.00.00 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	29.582,56	D	0,00	0,00	29.582,56	D
3.02.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES	324,75	D	0,00	0,00	324,75	D
3.04.00.00.00.00.00.00 - COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**650.478,72**	**D**	**93.852,92**	**0,00**	**744.331,64**	**D**
3.04.02.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS	650.478,72	D	93.852,92	0,00	744.331,64	D
3.05.00.00.00.00.00.00 - FLUXO DOS INVESTIMENTOS	**195.240,78**	**D**	**371.950,86**	**73.806,22**	**493.385,42**	**D**
3.05.01.00.00.00.00.00 - FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	1.002.220,59	C	0,00	73.806,22	1.076.026,81	C
3.05.02.00.00.00.00.00 - FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	1.197.461,37	D	371.950,86	0,00	1.569.412,23	D
3.06.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS	**8.496.789,27**	**D**	**951.952,97**	**3.862,15**	**9.444.880,09**	**D**
3.06.02.00.00.00.00.00 - BENEFÍCIOS A CONCEDER	8.496.789,27	D	951.952,97	3.862,15	9.444.880,09	D
3.07.00.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS	**24.712,74**	**D**	**0,00**	**860,68**	**23.852,06**	**D**
3.07.01.00.00.00.00.00 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS	26.992,90	D	0,00	0,00	26.992,90	D

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97



BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PREV

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
3.07.02.00.00.00.00.00 - REVERSÃO/UTILIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS	**2.280,16**	**C**	**0,00**	**860,68**	**3.140,84**	**C**
3.07.02.02.00.00.00.00 - OUTRAS REVERSÃO/UTILIZAÇÃO DE FUNDO PREVIDENCIAL	2.280,16	C	0,00	860,68	3.140,84	C

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.275.737/0001-97

Prevcom-MG

BALANCETE

Plano de Contas: PREVIC 2021
CONSOLIDADO SEM AUXILIARES ABERTAS
FILTRO: Plano: PREV

Período: 01/09/2021 a 30/09/2021

Conta	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
5.00.00.00.00.00.00.00 - FLUXO DOS INVESTIMENTOS	**0,00**		**445.757,08**	**445.757,08**	**0,00**	
5.01.00.00.00.00.00.00 - RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	**1.034.386,41**	**C**	**0,00**	**73.806,22**	**1.108.192,63**	**C**
5.01.04.00.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**1.034.386,41**	**C**	**0,00**	**73.806,22**	**1.108.192,63**	**C**
5.01.04.01.00.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA	522.859,40	C	0,00	73.806,22	596.665,62	C
5.01.04.04.00.00.00.00 - FUNDO DE AÇÕES	248.956,79	C	0,00	0,00	248.956,79	C
5.01.04.07.00.00.00.00 - FUNDO MULTIMERCADO	262.570,22	C	0,00	0,00	262.570,22	C
5.02.00.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	**1.229.627,19**	**D**	**371.950,86**	**0,00**	**1.601.578,05**	**D**
5.02.04.00.00.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**1.229.627,19**	**D**	**371.950,86**	**0,00**	**1.601.578,05**	**D**
5.02.04.01.00.00.00.00 - FUNDO DE RENDA FIXA	864.143,05	D	46.466,74	0,00	910.609,79	D
5.02.04.04.00.00.00.00 - FUNDO DE AÇÕES	349.678,11	D	171.434,65	0,00	521.112,76	D
5.02.04.07.00.00.00.00 - FUNDO MULTIMERCADO	0,00		151.959,23	0,00	151.959,23	D
5.02.04.99.00.00.00.00 - DESPESAS DIRETAS	**15.806,03**	**D**	**2.090,24**	**0,00**	**17.896,27**	**D**
5.02.04.99.02.00.00.00 - TAXA CETIP	4.926,03	D	730,24	0,00	5.656,27	D
5.02.04.99.04.00.00.00 - TAXA DE CUSTÓDIA	10.880,00	D	1.360,00	0,00	12.240,00	D
5.08.00.00.00.00.00.00 - APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	**195.240,78**	**C**	**73.806,22**	**371.950,86**	**493.385,42**	**C**
5.08.01.00.00.00.00.00 - GESTÃO PREVIDENCIAL	195.240,78	C	73.806,22	371.950,86	493.385,42	C

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

MODELO DE CONVÊNIO DE ADESÃO PARA ENTES FEDERADOS

Versão 1.0 – Março/2020

Observações relativas à utilização do modelo padrão:

O documento tem vários dispositivos variáveis e redações alternativas, destacadas em vermelho[1], que podem ser adaptados à situação específica da Entidade, sem descaracterizar o modelo padrão e a possibilidade de Licenciamento Automático na forma prevista nas instruções.

MODELO PREVIC

[1] Para enquadramento em licenciamento automático, a ENTIDADE deve utilizar o presente modelo com alterações **exclusivamente** nos campos destacados.

<LOGO DA EFPC>

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO>, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,
o **<NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO >,** CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. (a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>,<cidade>–<UF>,CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,
a **<ENTIDADE>,** entidade fechada de previdência complementar, com sede na <endereço>,<cidade>–<UF>,CEP <xx.xxx-xxx>, CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada <**sigla da ENTIDADE**>, ou simplesmente **ENTIDADE**,
Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**

MODELO PREVIC

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

MODELO PREVIC

<LOGO DA EFPC>

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

MODELO PREVIC

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

MODELO PREVIC

<LOGO DA EFPC>

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

MODELO PREVIC

<LOGO DA EFPC>

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de <cidade/UF>, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:

MODELO PREVIC

<LOGO DA EFPC>

Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

MODELO PREVIC

RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES 2016



DIRETORIA EXECUTIVA

Prevcom-MG
Fundação de Previdência Complementar
do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. MENSAGEM DO CONSELHO DELIBERATIVO 4
3. MENSAGEM DO CONSELHO FISCAL 5
4. MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA 7
5. SOBRE A PREVCOM-MG 9
6. A ESTRUTURA DA PREVCOM-MG 10
7. O PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN 16
8. O RELACIONAMENTO COM O PARTICIPANTE 22
9. RELAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREVCOM-MG 26
10. GOVERNANÇA DA ENTIDADE 29
11. INVESTIMENTOS DO PREVPLAN 35
12. DOCUMENTAÇÃO LEGAL 39

1. APRESENTAÇÃO

A PREVCOM-MG apresenta, em cumprimento aos ditames da Resolução CGPC 23, de 6 de dezembro de 2006, e da Instrução PREVIC 13, de 12 de novembro de 2014, o ***Relatório Anual de Informações de 2016***. Voltado precipuamente para o Participante, mas sem se esquecer dos Patrocinadores, traz uma síntese das gestões e resultados de 2016, a situação do Plano de Benefícios PREVPLAN e a continuidade do processo de implantação da PREVCOM-MG.

2. MENSAGEM DO CONSELHO DELIBERATIVO



Participar do Conselho Deliberativo de uma entidade fechada de previdência complementar, em especial durante seus anos inaugurais, é uma função de importante conotação simbólica. E aqui pedimos permissão para fugir do sentido usual de 'simbólico', normalmente compreendido como algo meramente alegórico ou sem papel prático. Referimo-nos, na verdade, a outro sentido da palavra. Ou seja, acreditamos na importância de exercer, como conselheiros, uma função icônica, representativa, que incorpore os valores essenciais desta PREVCOM-MG. Temos certeza que, durante os primeiros passos de uma instituição como esta, é vital que seu órgão de deliberação superior seja sinônimo – para Participantes e para Patrocinadores – de estabilidade, confiança, transparência e responsabilidade.

Indo para além do papel representativo, registramos com imensa satisfação que 2016 foi o ano de consolidação do papel institucional da PREVCOM-MG.

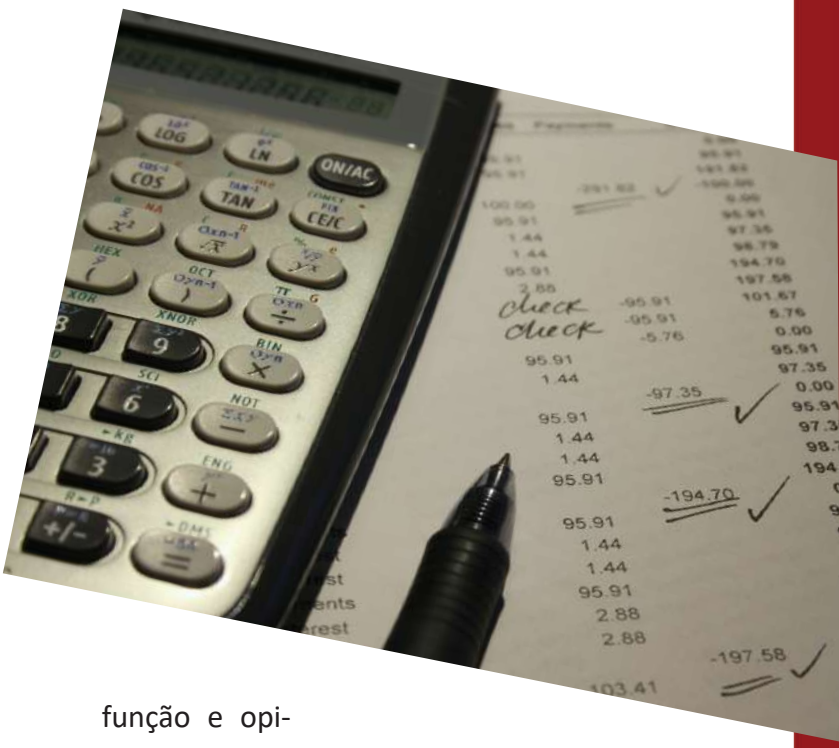
Ao passo que os anos de 2014 e 2015 foram etapas estruturais, nas quais os blocos básicos da entidade foram assentados, em 2016 a PREVCOM-MG logrou formalizar Convênios de Adesão com todos os Poderes e Entes Públicos do Estado de Minas Gerais previstos na Lei Complementar 132, de 7 de janeiro 2014.

Outra etapa, talvez até de maior relevância, foi a realização das primeiras eleições da PREVCOM-MG, promovida entre os Participantes do Plano de Benefícios PREVPLAN, para a escolha de seus representantes, tanto neste Conselho Deliberativo como no Conselho Fiscal.

Em razão dessas conquistas institucionais, adentramos 2017 sabedores de que, a partir de agora, estaremos concretizando, de fato e de direito, o nosso papel estatutário de maior importância.

3. MENSAGEM DO CONSELHO FISCAL

A Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e o Estatuto Social da PREVCOM-MG, aprovado pelo Decreto Estadual 46.525, de 3 de junho de 2014, estabelecem que o Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da PREVCOM-MG, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira da entidade, zelando pelo cumprimento da legislação, do Estatuto e demais normas.



Trata-se, portanto, de importante órgão na estrutura da entidade que administra a previdência complementar do Estado de Minas Gerais, estando seus integrantes imbuídos de mandatos próprios e independência hierárquica, de forma a garantir o fiel cumprimento de seus deveres estatutários perante os Participantes, Assistidos e Patrocinadores.

O Conselho Fiscal é responsável, entre outras competências, por analisar as demonstrações contábeis e demais documentos da PREVCOM-MG, emitindo parecer e encaminhando-o ao Conselho Deliberativo. Cabe ao Conselho Fiscal examinar, a qualquer época, os livros e documentos que se fizerem necessários ao exercício de sua função e opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.

O trabalho do Conselho Fiscal da PREVCOM-MG em 2016 foi realizado em consonância com os normativos que regem esta entidade fechada de previdência complementar e com o objetivo de, além de fiscalizar, conferir a máxima efetividade às decisões dos órgãos de administração da PREVCOM-MG, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, respeitando as responsabilidades e autonomia de cada instância. O objetivo foi alcançar resultados que contribuíssem para o fortalecimento da Fundação, com o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, governança e transparência.

Todos os atos praticados no exercício de 2016 visaram ao rigoroso controle dos recursos da entidade, pois disso depende a sustentabilidade econômico-financeira da PREVCOM-MG, a fim de que no futuro todos os Participantes possam usufruir dos benefícios a que fizerem jus.

Neste sentido, com vistas ao constante aperfeiçoamento dos processos de controle por este órgão, além da adoção de outros procedimentos, passou-se à análise mensal dos balancetes da Entidade.

Além disso, em 2016 foi realizado processo que culminou na eleição de 2 novos membros para o Conselho Fiscal, na condição de representantes dos Participantes e Assistidos, tendo sido eleitos os Defensores Públicos Camila Cortes Rezende Silveira Dantas e Lucas de Ávila Chaves Borges, para um mandato de 4 anos. O órgão, composto por 4 membros titulares, também conta com a presença do Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini e do servidor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Antônio da Costa Lima Filho.

Enfim, convidamos todos a ler este Relatório, pois os Participantes e Assistidos bem informados são os maiores fiscais com os quais a PREVCOM-MG pode contar. Reiteramos nosso compromisso e empenho em aprimorarmos os mecanismos de controle da entidade a fim de termos sempre uma gestão que respeite os normativos regentes da Instituição, atuando de forma ética e segura.

4. MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA



Aos Senhores Participantes,

Este Relatório Anual de Informações se destina a fornecer informações aos agentes da PREVCOM-MG, quais sejam, os Participantes e os Patrocinadores do Plano de Benefícios PREVPLAN. Trata-se de um Relatório Anual com os dados referentes à gestão da Fundação em 2016 e que se destina também a demonstrar as ações de seus órgãos estatutários, sobretudo o órgão de gestão, a Diretoria Executiva.

Como é sabido, a PREVCOM-MG foi autorizada a funcionar em 2014 e, de lá para cá, vem desenvolvendo a contento a sua implantação. Estamos fomentando a adesão dos potenciais Participantes – servidores públicos estaduais e membros de Poder que ingressaram nos quadros da Administração Pública estadual após 12 de fevereiro de 2015.

Sabemos que o novo paradigma – a previdência complementar para os servidores públicos, titulares de cargo efetivo – ainda é desconhecida de muitos brasileiros. Tal desconhecimento se deve à nossa falta de educação previdenciária e financeira.

No final de 2016, depois de esforços concentrados e várias reuniões, concretizamos a efetivação de todos os Patrocinadores determinados pela Lei Complementar estadual 132, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no Estado de Minas Gerais, quais sejam: Poder Legislativo, Defensoria Pública, Poder Executivo, Tribunal de Justiça Militar, Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado.

A PREVCOM-MG é uma entidade regida pela Lei Complementar federal 108, de 29 de maio de 2001. E, nesse sentido, a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação deve ser paritária entre representantes dos Participantes e dos Patrocinadores. E, nesse diapasão, destacamos que foi feita a primeira eleição para a escolha dos representantes de Participantes, uma vez que o mandato dos conselheiros iniciais – indicados para mandado especial de 2 anos como representantes dos primeiros Participantes – foi concluído conforme assim determinou a já citada Lei Complementar 132, de 2014. Fechamos o ano de 2016 com 108 participantes. A PREVCOM-MG, para a sua sobrevivência administrativa, recebe aportes iniciais, conforme definido na citada Lei Complementar estadual. Esse valor é da ordem de até 20 milhões de reais. No ano de 2016 foram destinados R$ 2.610.000,00, conforme se verifica na Lei

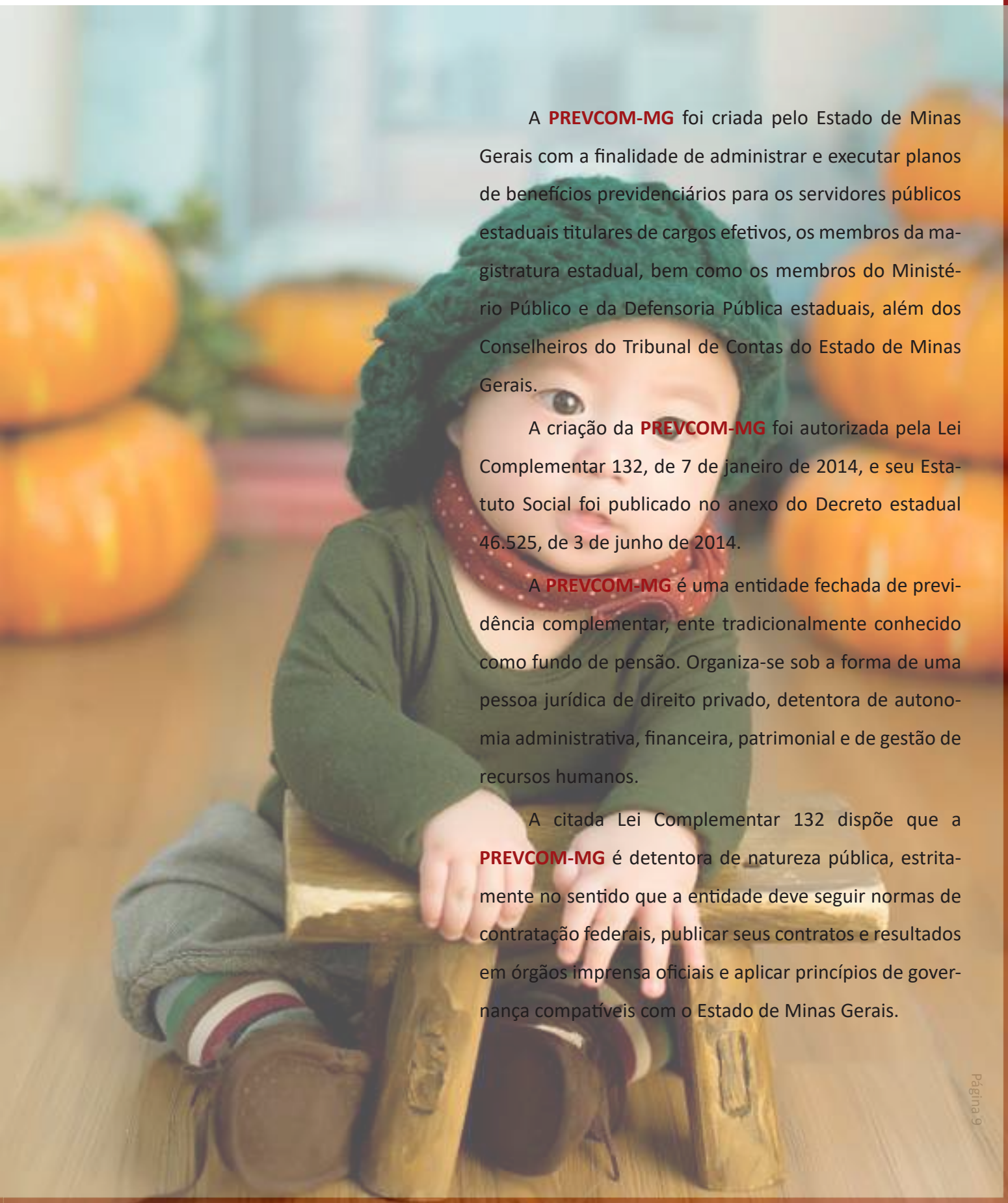
Orçamentária Estadual. Os aportes são depositados na conta da PREVCOM-MG mensalmente.

A PREVCOM-MG, mesmo sendo uma entidade jovem, segue determinada a cumprir sua missão – a de pagar benefícios previdenciários no futuro. E para isso busca os melhores resultados na aplicação dos recursos garantidores. Em 2016, os recursos advindos das contribuições de Participante e Patrocinador foi na ordem de R$ 719.319,57, com rentabilidade acumulada no ano na ordem de 13,87%.

A Diretoria Executiva decidiu ser mais conservadora em 2016, aplicando somente em Renda Fixa. A decisão foi balizada no contexto doméstico – em especial por conta das investigações da Lava Jato, que traz incertezas decorrentes do ambiente político, elevando a volatilidade dos preços dos ativos. Houve, por fim, que se considerar também o fraco desempenho da Bolsa, que permaneceu com oscilações negativas ao longo do ano, além da recessão no País, uma vez que não há investimentos do setor privado e os Estados enfrentam dificuldades financeiras.

Com vistas a fomentar a adesão de Participantes no Plano de Benefícios PREVPLAN, destacamos a elaboração, pela PREVCOM-MG, de uma minuta de Projeto de Lei, entregue ao Poder Executivo, que trata do instituto da adesão automática no âmbito do regime de previdência complementar do servidor público e membro de Poder do Estado de Minas Gerais. A intenção da Diretoria Executiva é seguir o modelo bem-sucedido já empregado a nível federal e internacional.

5. SOBRE A PREVCOM-MG



A **PREVCOM-MG** foi criada pelo Estado de Minas Gerais com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios previdenciários para os servidores públicos estaduais titulares de cargos efetivos, os membros da magistratura estadual, bem como os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública estaduais, além dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A criação da **PREVCOM-MG** foi autorizada pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, e seu Estatuto Social foi publicado no anexo do Decreto estadual 46.525, de 3 de junho de 2014.

A **PREVCOM-MG** é uma entidade fechada de previdência complementar, ente tradicionalmente conhecido como fundo de pensão. Organiza-se sob a forma de uma pessoa jurídica de direito privado, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos.

A citada Lei Complementar 132 dispõe que a **PREVCOM-MG** é detentora de natureza pública, estritamente no sentido que a entidade deve seguir normas de contratação federais, publicar seus contratos e resultados em órgãos imprensa oficiais e aplicar princípios de governança compatíveis com o Estado de Minas Gerais.

6. A ESTRUTURA DA PREVCOM-MG

ORGANOGRAMA DA PREVCOM-MG[1]



O **CONSELHO DELIBERATIVO** é o órgão máximo da PREVCOM-MG, responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios. É composto paritariamente por representantes dos Patrocinadores e dos Participantes do Plano de Benefícios PREVPLAN, conforme manda a legislação.

O Conselho Deliberativo é formado por 6 membros, sendo 3 escolhidos pelos Patrocinadores e 3 pelos Participantes do PREVPLAN. O mandato de cada conselheiro é de 4 anos, garantida a estabilidade e permitida uma recondução, nos termos da lei.

Os representantes dos Patrocinadores são indicados pelos Chefes dos respectivos Poderes e Entes Autônomos. O Presidente do Conselho Deliberativo é indicado dentre os representantes dos Patrocinadores. Os representantes dos Participantes são escolhidos pelos seus pares,

1. Em 31 de dezembro de 2016.

mediante eleição interna, conforme determina lei.

A 1ª investidura do Conselho Deliberativo, uma vez que inexistiam Participantes, foi indicada pelo Governador do Estado, nos termos da Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, para cumprir um mandato especial de 2 anos.

No 1º semestre de 2016, a PREVCOM-MG realizou a 1ª eleição para representantes dos Participantes do PREVPLAN no Conselho Deliberativo. À época da eleição, o PREVPLAN contava com 68 Participantes. Foram eleitos 3 representantes para o Conselho Deliberativo, originados de membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO[2]

Representando o Poder Executivo:

Procurador do Estado *Marco Antônio Rebelo Romanelli*
Conselheiro Titular e Presidente

Procurador do Estado *Marcelo Barroso Lima Brito de Campos*[2]
Conselheiro Suplente

Representando o Poder Judiciário:

Desembargador *Nilson Reis*
Conselheiro Titular

Representando o Poder Legislativo:

Rogério Gurjão Pinheiro
Conselheiro Titular

Geraldo Magela Magalhães Silva
Conselheiro Suplente

Representante dos Participantes:

Defensor Público *Cantídio Dias de Freitas Filho*
Conselheiro Titular

Defensor Público *Marcos Lourenço Capanema de Almeida*
Conselheiro Titular
Defensora Pública *Rebeca Breves de Melo e Silva*
Conselheira Titular

[2] Em 31 de dezembro de 2016.

O **CONSELHO FISCAL** é o órgão de controles internos da PREVCOM-MG, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira. Da mesma forma que o Conselho Deliberativo, ele é composto paritariamente por representantes dos Patrocinadores e dos Participantes do Plano de Benefícios PREVPLAN.

O Conselho Fiscal é formado por 4 representantes, sendo 2 escolhidos pelos Patrocinadores e 2 pelos Participantes. A forma de indicação e o mandato dos seus integrantes seguem os mesmos moldes do Conselho Deliberativo. O Presidente do Conselho Fiscal, todavia, é eleito dentre os representantes dos Participantes.

Da mesma forma que o Conselho Deliberativo, a primeira investidura do Conselho Fiscal foi indicada pelo Governador do Estado, para cumprir um mandato especial de 2 anos.

Com a realização da 1ª eleição para representantes dos Participantes no Conselho Fiscal, em 2016, foram escolhidos 2 membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL[3]

Representante dos Participantes:

Defensor Público *Lucas de Ávila Chaves Borges*

Conselheiro Titular e Presidente

Defensora Pública *Camila Cortes Rezende Silveira Dantas*

Conselheira Titular

Representando o Ministério Público:

Promotor de Justiça *Fabrício Marques Ferragini*

Conselheiro Titular

Representando o Tribunal de Contas:

Antônio da Costa Lima Filho

Conselheiro Titular

[3] Em 31 de dezembro de 2016.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** é responsável pela administração direta da PREVCOM-MG e do Plano de Benefícios PREVPLAN.

A Diretoria Executiva atua em observância à política geral traçada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, respeitados os ditames do Estatuto Social, do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e da Política de Investimento, além das normas aplicáveis da legislação.

A Diretoria Executiva da PREVCOM-MG é composta por 4 diretores, nomeados diretamente pelo Conselho Deliberativo. Os diretores cumprem um mandato de 4 anos, permitida uma recondução.

Abaixo de cada Diretoria atuam as respectivas Coordenações e demais empregados previstos no quadro da PREVCOM-MG, contratados com base na crescente demanda da nova entidade.

COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

Diretora Presidente *Maria Ester Véras Nascimento*

- Formada em Letras (Português e Francês) e Direito. Especialização em Direito Previdenciário e do Trabalho. Certificada pelo ICSS.
- Foi Chefe de Divisão de Elaboração de Normas no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Coordenação Geral de Recursos Humanos.
- Foi Consultora do BIRD no Programa de Modernização do Poder Executivo Federal e na Secretaria de Previdência Complementar – SPC (atual PREVIC).
- Atuou na SPC como Assessora Jurídica, Coordenadora-Geral de Análise Técnica e Diretora de Análise Técnica, estando responsável pela autorização dos instrumentos constitutivos das EFPC no país.
- Representou o Brasil, em 2007, perante a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, voltada, dentre outras questões, para os fundos de pensão.
- Ocupou ainda os cargos de Diretora de Seguridade na Fundação Libertas de Seguridade Social (antiga PREVIMINAS) e na FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.

Coordenador-Geral *José Luiz Ferreira Cardoso*

- Formado em Direito. Certificado pela ANBIMA.
- Servidor público cedido pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro *Wellington Gadelha Campelo*

- Formado em Administração de Empresas, com Especialização em Mercado de Capitais e Gerência de Carteira de Valores Mobiliários. Certificado pela ANBIMA.
- Habilitação de Corretor de Seguros.
- Habilidade para implantação e implementação de sistema de gestão da qualidade baseado na Norma ISO.
- Experiência de atividade bancária no Banco Nacional S.A.
- Atuou em cargos de gerência e gestão na Souza Cruz - Indústria e Comércio, Grupo Minas Diesel, Extrapar Corretora de Seguros Ltda., Mercedez-Benz e Bolsa de Valores Minas.
- Foi Diretor na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Coordenadora de Administração e Finanças *Mariana Ferreira Nunes*

- Formada em Ciências Contábeis.

DIRETORIA DE SEGURIDADE

Diretora de Seguridade *Wilma Ferreira*

(Administradora Responsável pelo Plano de Benefícios da PREVCOM-MG - ARPB)

- Formada em Ciências Atuariais e Pós-Graduada na mesma área, com Especialização em Previdência Privada. Certificada pelo ICSS.
- Trabalhou na Fundação Caemi de Previdência Social, Prece Previdência Complementar, Fundação BRTPREV/ Fundação 14 e Instituto Aerus de Seguridade Social, sempre com foco nas áreas de atuária e seguridade.
- Experiência como consultora atuarial independente em fundos de pensão.
- Exerceu cargo de Assessora Atuarial na Secretaria de Previdência Complementar – SPC (atual PREVIC).
- Foi Coordenadora-Geral de Assuntos Atuariais e Contábeis, Coordenadora Geral de Cadastro e Autorizações e, finalmente, Coordenadora-Geral de Autorização para Funcionamento de Entidades e Planos, todos na SPC, após sua reformulação como PREVIC.

Coordenadora de Atuária e de Benefícios *Caroline Zettel*

- Formada em Ciências Atuariais. Certificada pela ANBIMA.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Diretor de Investimentos *José Antônio Bittencourt Soares*

(Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado da PREVCOM-MG – AETQ)

- Formado em Ciências Econômica e certificado pela ANBIMA.
- Foi Professor da Rede de Ensino do Estado de Minas Gerais.
- Atuou como Economista na Associação Desenvolvimento Rural e Prefeitura de Turmalina.
- Assessor Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.
- Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.
- Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Governo.

7. O PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN

O PREVPLAN é o plano de previdência complementar voltado exclusivamente para os servidores efetivos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, bem como para os membros da magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e para os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Plano de Benefícios PREVPLAN			
Modalidade	**Patrocinadores**	**CNPB***	**Data de Início**
Contribuição Definida (Com parcela de risco para benefícios não programados)	7	2015.0004-29	12/02/2015
* Cadastro Nacional de Planos de Benefícios			

PATROCINADOR	CONVÊNIO DE ADESÃO	CNPJ
Poder Legislativo	Portaria nº 80, 12/02/2015	17.516.113/0001-47
Defensoria Pública	Portaria nº 335, 29/06/2015	05.599.094/0001-80
Poder Executivo	Portaria nº 579, 29/10/2015	05.461.142/0001-70
Ministério Público	Portaria nº 454, 28/09/2016	20.971.057/0001-45
Tribunal de Justiça Militar	Portaria nº 483, 13/10/2016	16.866.394/0001-03
Tribunal de Justiça	Portaria nº 494, 17/10/2016	21.154.554/0001-13
Tribunal de Contas	Portaria nº 550, 23/11/2016	21.154.877/0001-07

O PREVPLAN é estruturado na modalidade de **Contribuição Definida** (CD). Ou seja, o valor do benefício programado é ajustado ao saldo da conta segregada mantida em favor do Participante, respeitadas as regras do Regulamento do Plano de Benefícios, registrado no CNPB – Cadastro Nacional de Planos de Benefícios sob o número 2015.0004-29.

As **principais vantagens** para o Participante em se inscrever no PREVPLAN são:

- *Participação do Patrocinador* – o Patrocinador contribui paritariamente com o servidor público, até o limite de 7,5% previsto no Regulamento[4].
- *Proteção Familiar* – o PREVPLAN garante uma aposentadoria complementar não somente ao servidor público inscrito, mas também aos seus beneficiários: cônjuge ou companheiro

[4]A contribuição paritária do Patrocinador é uma característica exclusiva do Participante Ativo Normal, conforme as normas do Regulamento PREVPLAN.

na constância; filhos menores de 21 (vinte e um) anos, desde que não sejam emancipados; filhos inválidos ou incapazes civilmente, desde que dependentes do participante; e genitores, também desde que dependentes do participante.

- *Qualidade de Vida* – a aposentadoria complementar garante uma melhor qualidade de vida ao inscrito no PREVPLAN, suplementando outras rendas.
- *Baixo Custo* – em comparação com os pacotes de previdência complementar oferecidos de forma aberta no mercado, o PREVPLAN oferece menores custos, considerando a participação do Patrocinador e a ausência de taxas de administração.
- *Incentivos fiscais* – a contribuição do Participante do PREVPLAN pode ser descontada na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.
- *Participação na gestão por meio de eleições* – ao contrário de aposentadorias complementares fornecidas no mercado aberto, ao Participante do PREVPLAN é dado o direito de participar diretamente na gestão da PREVCOM-MG, por meio de eleição interna para vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Os tipos de Participante do PREVPLAN são:

- *Participante Ativo Normal:* São os servidores efetivos e membros de Poder vinculados ao Patrocinador que aderirem ao PREVPLAN.
- *Participante Ativo Facultativo:* São os servidores efetivos e membros de Poder cuja remuneração seja inferior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que optarem por se inscrever e contribuir para o PREVPLAN. Neste caso não há a contrapartida do Patrocinador, mas o Participante inscrito ainda se beneficia dos investimentos em escala de suas contribuições e possui todos os demais benefícios de participar do PREVPLAN, como a possibilidade de se eleger para os Conselhos da PREVCOM -MG.
- *Assistido:* São Assistidos aqueles Participantes, ou seus Beneficiários, em gozo de benefício de prestação continuada.
- *Autopatrocinado:* São Autopatrocinados aqueles Participantes que, deixando de ser Participantes Ativos Normais ou Participantes Ativos Facultativos, devido ao rompimento do vínculo funcional com o Patrocinador ou por ocorrência de perda total ou parcial da remuneração recebida, optarem por permanecer inscritos no PREVPLAN e recolher as contribuições determinadas para eles e para o Patrocinador.

- *Vinculados:* São aqueles que, deixando de ser Participantes Ativos Normais ou Participantes Ativos Facultativos, devido ao rompimento do vínculo funcional com o Patrocinador antes da aquisição do direito ao Benefício Programado, optarem pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido – BPD, conforme definido em legislação.

SEGURO POR MORTE E INVALIDEZ

A norma do Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN garante ao Participante Ativo Normal, ao Participante Ativo Facultativo, Assistido e ao Autopatrocinado a opção de aderir a Benefício de Risco, por morte e invalidez.

O Benefício de Risco é contratado de forma isolada pela PREVCOM-MG com a seguradora especializada Mongeral Aegon, empresa de grande tradição no segmento que foi escolhida após amplo procedimento licitatório.

Assim, o Participante do PREVPLAN possui agora mais uma opção no sentido de assegurar a segurança e a estabilidade de seus beneficiários.

ATENDIMENTO PERSONALIZADO AO SERVIDOR PÚBLICO E MEMBRO DE PODER

Com a contratação da seguradora especializada Mongeral Aegon Seguros e Previdência, a PREVCOM-MG conta com uma equipe de consultores habilitados – treinados diretamente pela Diretoria de Seguridade – para entrar em contato direto com os novos servidores públicos e membros do Poder, no sentido de apresentar o PREVPLAN e prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

DAS AÇÕES DE FOMENTO E TREINAMENTO.

O 2016 foi um período de agenda intensa da Diretoria de Seguridade da PREVCOM-MG, voltada para apresentar o PREVPLAN ao futuros Participantes e para esclarecer dúvidas e alinhar informações com os Patrocinadores.

Visitas da Diretoria de Seguridade:

Patrocinadora Defensoria Pública

- Curso de Formação dos Defensores Públicos.

Patrocinador Poder Executivo

- Controladoria-Geral do Estado (CGE);
- Secretaria de Estado de Saúde (SES);
- Secretaria de Estado da Defesa Social (SEDS);

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);
- Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais (DEOP-MG);
- Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG);
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG);
- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG);
- Fundação Ezequiel Dias (FUNED);
- Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES); e
- Fundação João Pinheiro e a Fundação Helena Antipoff.

Patrocinador Ministério Público

- Curso de Formação dos Promotores de Justiça.

Palestras e Reuniões PREVPLAN em 2016

Patrocinador	Número
Poder Legislativo	3
Defensoria Pública	3
Poder Executivo	27
Ministério Público	5
Poder Judiciário	2

ADMINISTRAÇÃO DO PREVPLAN

Os custos envolvendo a gestão do Plano de Benefícios PREVPLAN são mantidos pelos Patrocinadores e Participantes, atualmente por meio de uma taxa de carregamento de 7% incidente sobre as suas respectivas contribuições. Esses custos são recolhidos à PREVCOM-MG, conforme as normas do seu Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Não há taxa de administração no PREVPLAN, o que reduz consideravelmente seus custos perante Participantes e Patrocinadores, especialmente no longo prazo. Há também o fator de que, à medida que aumenta o número de Participantes, o percentual da citada taxa de carregamento vai diminuindo.

Considerando os gastos inerentes a uma entidade fechada de previdência complementar, por meio do seu PGA, a PREVCOM-MG recebe, mediante autorização expressa da Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, um aporte de até 20 milhões de reais. Esse importante repasse é voltado para assegurar a sustentabilidade durante os primeiros anos, até que o PREVPLAN obtenha uma adesão adequada para manter a PREVCOM-MG em funcionamento.

ACUMULADO ARRECADAÇÃO
ANO-CALENDÁRIO 2016
Posição: 31/12/2016

PATROCINADORA	CONTRIBUIÇÕES	PGA	PARCELA DE RISCO
Poder Legislativo	R$ 89.960,57	R$ 6.771,23	R$ 18.029,83
Defensoria Pública	R$ 496.374,10	R$ 37.361,49	R$ 20.376,02
Poder Executivo	R$ 58.359,17	R$ 4.392,63	R$ 26.232,42
Ministério Público	R$ 28.222,67	R$ 2.124,29	R$ 2.379,64
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-
Tribunal de Contas	-	-	-
TOTAL	**R$ 672.916,51**	**R$ 50.649,64**	**R$ 67.017,91**

ARRECADAÇÃO - CONTRIBUIÇÕES
ANO-CALENDÁRIO 2016
Posição: 31/12/2016

COMPETÊNCIA	Poder Legislativo	Def. Pública	Poder Executivo	Min. Público
JAN/2016	R$ 220,69	R$ 29.145,60	-	-
FEV/2016	R$ 220,69	R$ 31.063,08	-	-
MAR/2016	R$ 1.082,54	R$ 29.145,60	-	-
ABR/2016	R$ 1.761,46	R$ 29.145,60	-	-
MAI/2016	R$ 6.054,26	R$ 31.063,08	R$ 4.109,54	-
JUN/2016	R$ 7.202,68	R$ 38.609,06	R$ 5.991,22	-
JUL/2016	R$ 10.328,45	R$ 39.627,80	R$ 6.630,10	-
AGO/2016	R$ 10.216,24	R$ 39.627,80	R$ 6.853,91	-
SET/2016	R$ 10.525,65	R$ 41.545,28	R$ 6.853,92	-
OUT/2016	R$ 10.989,76	R$ 45.188,49	R$ 6.840,71	-
NOV/2016	R$ 10.989,76	R$ 45.188,47	R$ 6.734,77	-
DEZ/2016	R$ 20.368,40	R$ 97.024,22	R$ 14.344,99	R$ 28.222,67
TOTAL	**R$ 89.960,57**	**R$ 496.374,10**	**R$ 58.359,17**	**R$ 28.222,67**

ARRECADAÇÃO - PGA ANO-CALENDÁRIO 2016 Posição: 31/12/2016				
COMPETÊNCIA	**Poder Legislativo**	**Def. Pública**	**Poder Executivo**	**Min. Público**
JAN/2016	R$ 16,62	R$ 2.193,76	-	-
FEV/2016	R$ 16,61	R$ 2.338,08	-	-
MAR/2016	R$ 81,48	R$ 2.193,76	-	-
ABR/2016	R$ 132,58	R$ 2.193,76	-	-
MAI/2016	R$ 455,70	R$ 2.338,08	R$ 309,32	-
JUN/2016	R$ 542,14	R$ 2.906,06	R$ 450,95	-
JUL/2016	R$ 777,41	R$ 2.982,74	R$ 499,04	-
AGO/2016	R$ 768,96	R$ 2.982,74	R$ 515,89	-
SET/2016	R$ 792,25	R$ 3.127,06	R$ 515,89	-
OUT/2016	R$ 827,19	R$ 3.401,28	R$ 514,89	-
NOV/2016	R$ 827,19	R$ 3.401,28	R$ 506,92	-
DEZ/2016	R$ 1.533,10	R$ 7.302,89	R$ 1.079,73	R$ 2.124,29
TOTAL	**R$ 6.771,23**	**R$ 37.361,49**	**R$ 4.392,63**	**R$ 2.124,29**

ARRECADAÇÃO - PARCELA DE RISCO ANO-CALENDÁRIO 2016 Posição: 31/12/2016				
COMPETÊNCIA	**Poder Legislativo**	**Def. Pública**	**Poder Executivo**	**Min. Público**
JAN/2016	-	-	-	-
FEV/2016	-	-	-	-
MAR/2016	-	-	-	-
ABR/2016	R$ 426,34	-	-	-
MAI/2016	R$ 1.277,02	-	R$ 1.673,89	-
JUN/2016	R$ 1.758,72	R$ 1.456,79	R$ 2.628,44	-
JUL/2016	R$ 2.027,06	R$ 2.272,15	R$ 3.388,18	-
AGO/2016	R$ 2.266,56	R$ 2.578,78	R$ 3.493,45	-
SET/2016	R$ 2.444,80	R$ 2.961,25	R$ 3.493,45	-
OUT/2016	R$ 2.386,23	R$ 3.639,85	R$ 3.562,15	-
NOV/2016	R$ 2.721,55	R$ 3.423,17	R$ 3.996,43	-
DEZ/2016	R$ 2.721,55	R$ 4.044,03	R$ 3.996,43	R$ 2.379,64
TOTAL	**R$ 18.029,83**	**R$ 20.376,02**	**R$ 26.232,42**	**R$ 2.379,64**

8. O RELACIONAMENTO COM O PARTICIPANTE

PORTAL ELETRÔNICO DA PREVCOM-MG

A entidade mantém disponível para Participantes, Patrocinadores, servidores públicos e demais interessados um portal eletrônico institucional, no endereço **www.prevcommg.com.br.**

Por meio do portal são publicadas as principais notícias, procedimentos licitatórios, processos seletivos e questões envolvendo a previdência complementar dos servidores e membros de Poder do Estado de Minas Gerais. Na seção de Contato, foi disponibilizado o e-mail institucional **contato@prevcommg.com.br** e um formulário, para que qualquer pessoa possa tirar dúvidas e pedir esclarecimentos à PREVCOM -MG. A legislação que rege a entidade assegura ao Participante e Patrocinador do PREVPLAN o acesso a informações da PREVCOM-MG e o direito a resposta no prazo máximo de 30 dias.



FORMULÁRIOS DOS PARTICIPANTES

Os Formulários e o Certificado de Participante do Plano de Benefícios PREVPLAN podem ser obtidos diretamente no portal eletrônico da PREVCOM-MG ou por meio de seus consultores.



CARTILHA DO PARTICIPANTE

Outro importante documento, a Cartilha Explicativa do Participante resume de forma simples e objetiva as principais características do Plano de Benefícios PREVPLAN e as opções disponíveis ao servidor público que desejar se inscrever. A mesma encontra-se disponível no portal eletrônico da PREVCOM-MG.

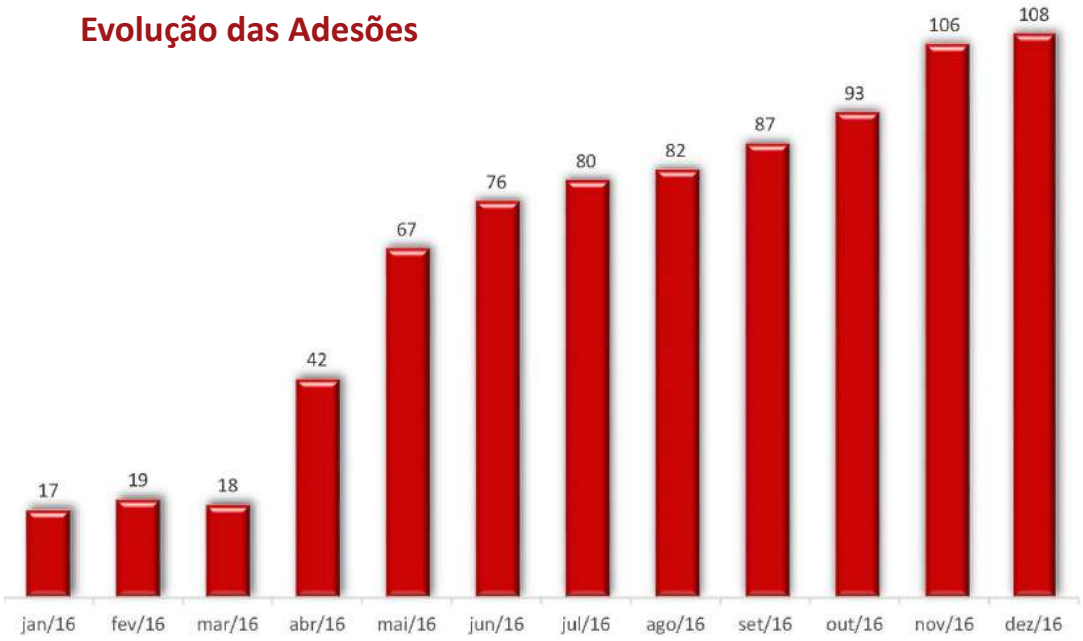


NÚMERO DE ADESÕES AO PREVPLAN

O Plano de Benefícios é jovem, com seu 1º Participante, do Patrocinador Poder Legislativo, tendo ingressado em julho de 2015.

O Plano de Benefícios PREVPLAN encerrou o ano de 2016 com 108 Participantes formalmente inscritos.

Evolução das Adesões



ADESÃO ANO-CALENDÁRIO 2016 Posição: 31/12/2016		
PATROCINADORA	**QUANTIDADE**	**PERCENTUAL**
Poder Legislativo	24	22,22%
Defensoria Pública	31	28,70%
Poder Executivo	43	39,81%
Ministério Público	10	9,26%
Tribunal de Justiça Militar	-	-
Poder Judiciário	-	-
Tribunal de Contas	-	-
TOTAL	**108**	**100%**

PERFIL DOS PARTICIPANTES ANO-CALENDÁRIO 2016 Posição: 31/12/2016					
PATROCINADORA	IDADE MÉDIA	SALÁRIO MÉDIO (R$)	SEXO		PERCENTUAL MÉDIO
			F	M	
Poder Legislativo	33,00	8.561,71	11	13	7,69%
Defensoria Pública	31,68	18.935,15	16	15	7,03%
Poder Executivo	35,60	4.747,51	25	18	6,26%
Ministério Público	33,98	26.537,68	3	7	7,10%
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas	-	-	-	-	-
TOTAL	**33,75**	**11.685,10**	**55**	**53**	**6,88%**

(*) Idade média em anos

Principais Resultados da Diretoria de Seguridade em 2016

Contratação da empresa seguradora para cobertura de benefícios de risco.

Assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, Mongeral Aegon, para cobertura dos benefícios de risco de invalidez e morte.

Estudo do Ponto de Equilíbrio

Estudo para verificar em quanto tempo o Plano de Benefícios PREVPLAN irá encontrar o ponto de igualdade entre despesas e receitas, ou seja, o ponto de equilíbrio.

Criação dos layouts de material gráfico

Levantamento do material gráfico que será utilizado pela Diretoria de Seguridade para fomentar a captação de novos participantes.

Metodologia para cálculo de cotas

Estabelecimento da metodologia para cálculo de cotas com qualidade e eficácia.

Sistema integrado de gestão para previdência complementar

Aprovação do projeto básico e procedimento visando a contratação de empresa licenciadora de software para controle de todos os processos internos da PREVCOM-MG, com foco nos processos de seguridade (arrecadação, benefícios e seguridade).

9. RELAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREVCOM-MG

OS CONVÊNIOS DE ADESÃO

O ano de 2016 delineou importante marco na relação da PREVCOM-MG com seus Patrocinadores. Foram assinados os Convênios de Adesão com os últimos Patrocinadores previstos na Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014 – o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A entrada formal de todos os Patrocinadores representantes do Estado de Minas Gerais denota o amadurecimento e o suporte institucional estadual ao regime de previdência complementar inaugurado pela Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998.

Esses resultados foram igualmente frutos dos esforços da Diretoria Executiva no sentido de assegurar o cumprimento aos ditames da legislação e do Estatuto Social da PREVCOM-MG.

Convênios de Adesão aprovados em 2016

Em 28 de setembro de 2016, foi publicada a Portaria PREVIC 454, aprovando o Convênio de Adesão firmado entre a PREVCOM-MG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Em 13 de outubro de 2016 foi publicada a Portaria PREVIC 483, aprovando o ingresso do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais como Patrocinador do PREVPLAN.

Em 17 de outubro de 2016 foi publicada a Portaria PREVIC 494, referente ao Convênio de Adesão firmado com o Tribunal de Justiça do Estado Minas Gerais, representante do Poder Judiciário na Lei Complementar 132/2014.

Em 23 de novembro de 2016, mediante a Portaria PREVIC 550, o Convênio de Adesão firmado entre a PREVCOM-MG e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Todos os Convênios de Adesão e Portarias encontram-se disponíveis no portal eletrônico da PREVCOM-MG.

AGENDA INSTITUCIONAL

Além do fomento ao Plano de Benefícios PREVPLAN, a PREVCOM-MG participa de uma série de agendas no Estado de Minas Gerais (e por vezes fora) para promover os princípios do regime de previdência complementar e prestar informações. Dessa forma, por meio de sua Presidência e Diretoria de Seguridade, a PREVCOM-MG foi convidada pela Associação dos Auditores Internos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais – AUDIN-MG para realizar uma palestra explicativa da previdência complementar e do PREVPLAN aos novos servidores do Poder Executivo no início de 2016.

A PREVCOM-MG foi novamente convidada, por meio de sua Diretora de Seguridade, para palestrar no I Encontro sobre Legislação Previdenciária, promovido pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG; e na Fundação João Pinheiro, para apresentação do novo paradigma da previdência complementar e do PREVPLAN. Ambos os eventos foram voltados para os Participantes e servidores públicos do Patrocinador Poder Executivo.

A Presidência da Diretoria Executiva foi convidada para participar do Encontro Nacional de Previdência Complementar do Poder Judiciário, em Brasília, bem como para proferir palestra na Escola de Contas e Capacitação Prof. Pedro Aleixo, do Patrocinador Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Por fim, a Diretoria Executiva promoveu o evento Treinamento para os Órgãos Estatuários da PREVCOM-MG, voltado para a qualificação dos integrantes dos órgãos estatutários da entidade, em especial os conselheiros representantes dos Participantes, recém-eleitos. O evento foi sediado no auditório da Patrocinadora Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sendo convidados a participar representantes de todos os Patrocinadores, bem como integrantes de associações.

A COBRANÇA DO PIS/COFINS SOBRE AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A PREVCOM-MG é autora de ação judicial nº 5035-60.2016.4.01.3800, perante a Justiça Federal, na qual defende que a incidência dos tributos PIS/COFINS sobre entidades fechadas de previdência complementar, que são pessoa jurídica sem fins lucrativos, seria indevida.

Para evitar riscos jurídicos, a PREVCOM -MG realiza mensalmente o depósito judicial dos valores questionados. A demanda, caso procedente, representará não somente importante marco jurisprudencial, como contribuirá de forma substancial para a sustentabilidade da PREVCOM-MG. A ação é patrocinada pelo Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

IMPLEMENTAÇÃO DA ADESÃO AUTOMÁTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Lei federal 13.183, de 4 de novembro de 2015, instituiu o mecanismo da adesão automática no bojo das entidades fechadas de previdência complementar dos servidores públicos da União. Por meio daquele instituto os novos servidores que ingressarem no serviço público federal serão automaticamente inscritos no regime de previdência complementar.

O objetivo da adesão automática é o fomento do regime de previdência complementar,

a garantia de proteção dos novos servidores pela formação de suas poupanças de aposentadoria, e a promoção do novo paradigma previdenciário. O mecanismo respeita a facultatividade do sistema previdenciário complementar, pois o servidor público possui o direito de se retirar do plano no que foi automaticamente inscrito, sem quaisquer prejuízos patrimoniais.

A Diretoria Executiva, com chancela do Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, apresentou ao Patrocinador Poder Executivo uma proposta de alteração da Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, para instituir a adesão automática em Minas Gerais.

Caso a norma seja aceita, Minas Gerais estará se unindo não somente à União, mas a exemplos bem-sucedidos dos principais regimes de previdência complementar do mundo, como Inglaterra e Holanda.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVCOM-MG

Em junho o Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG aprovou a 1ª proposta de alteração do Estatuto Social. Originada de discussões entre os Patrocinadores do PREVPLAN, a alteração foi publicada por meio do Decreto do Governador 47.015, de 29 de junho de 2016.

O Decreto alterou a estrutura do Comitê de Investimentos da PREVCOM-MG, que é um órgão de assessoramento, responsável por apresentar ao Conselho Deliberativo propostas de estratégia de aplicações financeiras e de gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela entidade.

Com a alteração promovida, o Comitê de Investimentos passa a ter uma composição diversificada, com 3 membros indicados pela Diretoria Executiva, dentre funcionários da PREVCOM-MG, e 2 membros indicados pelos Patrocinadores, por integrantes de seus quadros. A diversificação promove uma gestão mais legítima e aprofundará as análises econômica da PREVCOM-MG.

A Diretoria Executiva, seguindo as normas do órgão fiscalizador da PREVCOM-MG, realizou no final de 2016 a certificação dos funcionários da entidade que irão compor o Comitê de Investimentos, cuja instalação está prevista para 2017.

10. GOVERNANÇA DA ENTIDADE

A 1ª ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN

O 1º Regulamento Eleitoral da PREVCOM -MG foi o resultado de reunião conjunta com membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva

Em maio foi constituída a 1ª Comissão Eleitoral, formada por diretores e empregados da PREVCOM-MG. A Comissão promoveu a publicidade do processo eleitoral diretamente com os Participantes do PREVPLAN, convidando-os a se candidatar para as vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. A Comissão também promoveu extensões do prazo de inscrição e atendeu a consultas que resultaram em importantes melhoras no Edital de Convocação das Eleições.

Paralelamente a Diretoria Executiva obteve o auxílio da FUNPRESP-JUD, a entidade fechada de previdência complementar dos servidores públicos e membros do Poder Judiciário e Ministério Públicos federais. Com o importante apoio técnico do setor de tecnologia da FUNPRESP-JUD, a Comissão Eleitoral pode disponibilizar ao Participante do PREVPLAN o acesso a um sistema prático e seguro de votação online.

Os novos conselheiros e os primeiros representantes dos Participantes do PREVPLAN, eleitos diretamente pelos seus pares, tomaram posse em solenidade realizada no dia 18 de agosto de 2016. Os novos conselheiros foram recebidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pela Presidência da Diretoria Executiva, que lhes desejaram boas-vindas.

Conselheiros eleitos em 2016 para mandato de 4 anos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da PREVCOM-MG

Representantes dos Participantes no Conselheiro Deliberativo:

Defensor Público Cantídio Dias de Freitas Filho

Defensor Público Marcos Lourenço Capanema de Almeida

Defensora Pública Rebeca Breves de Melo e Silva

Representantes dos Participantes no Conselheiro Fiscal:

Defensor Público Lucas de Ávila Chaves Borges

Defensora Pública Camila Cortes Rezende Silveira Dantas

Considerando as normas da PREVCOM-MG e a legislação, o Defensor Público Lucas de Ávila Chaves Borges foi escolhido em 24 de outubro de 2016 como o novo Presidente do Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo, segue sob a presidência do Procurador do Estado Marco Antônio Rebelo Romanelli, representante do Patrocinador Poder Executivo.

APORTES PARA IMPLANTAÇÃO DA PREVCOM-MG

A Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, que rege a PREVCOM-MG, autorizou um aporte de até 20 milhões de reais para o custeio da implantação da PREVCOM-MG.

Em 2016, a Diretoria Executiva firmou com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Patrocinador Poder Executivo, um repasse de R$ 2.610.000,00.

Os aportes se deram de forma mensal, conforme tabela:

CRONOGRAMA DE APORTES

Mês	Quantitativo
Jan/2016	-
Fev/2016	-
Mar/2016	R$ 261.000,00
Abr/2016	R$ 261.000,00
Mai/2016	R$ 261.000,00
Jun/2016	R$ 261.000,00
Jul/2016	R$ 261.000,00
Ago/2016	R$ 261.000,00
Set/2016	R$ 261.000,00
Out/2016	R$ 261.000,00
Nov/2016	R$ 261.000,00
Dez/2016	R$ 261.000,00
TOTAL DOS APORTES	**R$ 2.610.000,00**

APLICAÇÃO E SEGREGAÇÃO DAS CONTAS

A PREVCOM-MG mantém, por questões de transparência e segurança, a titularidade de duas contas bancárias, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

A primeira conta é para onde são alocados os recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), que pagam as despesas administrativas da PREVCOM-MG. Trata-se de conta mantida no Banco Itaú, Agência 3380, Conta Corrente 5078.

RENDIMENTO BRUTO DA APLICAÇÃO PGA POR MÊS EM 2016

Mês	Valor (R$)
Jan/2016	11.186,13
Fev/2016	8.376,85
Mar/2016	7.123,60
Abr/2016	6.346,84
Mai/2016	7.915,94
Jun/2016	7.548,62
Jul/2016	7.779,66
Ago/2016	8.634,73
Set/2016	7.926,95
Out/2016	8.365,07
Nov/2016	8.065,50
Dez/2016	9.326,68
TOTAL	**98.596,57**

APLICAÇÃO PGA - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE			
Denominação	Rentabilidade		
	Mês	Ano	Últimos 12 meses
Fundo Soberano	1,10%	13,78%	13,78%
CDI	1,12%	14,00%	14,00%
Poupança	0,69%	8,30%	8,30%

A segunda conta é onde são alocados os Recursos Garantidores, a parcela do ativo que se destina à cobertura dos benefícios oferecidos pelo PREVPLAN, acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as exigibilidades operacionais e contingenciais de investimentos previstas no Regulamento e na legislação. É mantida no Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta Corrente 21133-8.

A PREVCOM-MG mantém seu portfolio de investimentos de acordo com a Política de Investimentos 2016, anexa ao presente relatório e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Maiores informações sobre os recursos garantidores e os investimentos do PREVPLAN encontram-se no próximo capítulo deste Relatório.

SEGURANÇA NOS MECANISMOS DE APLICAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Com a aprovação da Resolução de Diretoria Executiva 3, de 24 de janeiro de 2016, a PREVCOM-MG instituiu a exigência de dupla autorização para todas as movimentações financeiras e aplicações financeiras.

A proposta da Diretoria Executiva foi aceita com satisfação pelo Conselho Deliberativo, que incorporou o mecanismo de segurança no próprio Regimento Interno da PREVCOM-MG.

QUADROS DA PREVCOM-MG E PROCESSO SELETIVO

A PREVCOM-MG prossegue com a constituição do seu quadro de empregados, adaptando a sua estrutura à demanda e às necessidades dos Participantes e Patrocinadores do Plano de Benefícios PREVPLAN.

Atualmente, a Resolução do Conselho Deliberativo 10, de 14 de julho de 2016, prevê um quadro de, no máximo, 18 empregados. Considerando o porte da PREVCOM-MG, sua demanda e o orçamentos, os quadros da Diretoria Executiva encerraram 2016 com 7 funcionários. Em 2016, foi contratado o Coordenador de Administração e Finanças. A contratação seguiu proces-

so seletivo, com publicidade no portal eletrônico da PREVCOM-MG, conforme determina a Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014.

Para os próximos 2 a 3 anos, as áreas de Seguridade, Investimentos e de apoio à Presidência adquirirão novos funcionários, elevando o quadro da PREVCOM-MG para 10 empregados.

QUADRO DA PREVCOM-MG

UNIDADE	CARGO	QUANTIDADE	
		Parcial	Total
PRESIDÊNCIA	Diretor Presidente	1	7
	Coordenador-Geral	1	
	Coordenador de Controles Interno	1	
	Coordenador de Comunicação e Marketing	1	
	Secretária da Diretoria Executiva	1	
	Estagiários	2	
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Diretor Administrativo-Financeiro	1	5
	Coordenador de Administração e Finanças	1	
	Assistente de Administração e Finanças	1	
	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	
	Assistente de Tecnologia da Informação	1	
DIRETORIA DE INVESTIMENTOS	Diretor de Investimentos	1	3
	Coordenador de Investimentos	1	
	Assistente de Investimentos	1	
DIRETORIA DE SEGURIDADE	Diretor de Seguridade	1	3
	Coordenador de Atuária e de Benefícios	1	
	Assistente de Atuária e de Benefícios	1	
			18

CONTRATAÇÕES

A diretriz de 2016 foi estruturação. A Diretoria Executiva considerou o porte da entidade, o estágio de incipiência da previdência complementar e o monitoramento dos custos em suas tomadas de decisões. As contratações observaram os ditames da Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014.

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE 2016

Procedimento	Objeto	Contratação	Vencedor	Valor
11/2015	Limpeza e conservação da sede	Prorrogação de contrato	Conservadora Cidade	R$ 24.387,75
1/2016	Contabilidade e Tesouraria terceirizadas	Licitação (Concorrência)	JCMB	R$ 95.880,00
2/2016	Cálculo e Validação da Cota para o PREVPLAN	Dispensa (Valor)	GAMA	R$ 6.358,34
3/2016	Auditoria Independente Externa - 2014	Credenciamento	Bez	R$ 11.000,00
4/2016	Registro da Marca PREVCOM-MG	Dispensa (Valor)	Total	R$ 1.760
5/2016	Compra de suprimentos	Dispensa (Valor)	Kalunga	R$ 3.922,23
6/2016	Aluguel de impressora (outsourcing)	Dispensa (Valor)	TTG	R$ 3.000,00
7/2016	Cartões de Visita	Dispensa (Valor)	Grafiqualy	R$ 1.120,00
8/2016	Rede externa online de armazenamento de dados	Dispensa (Valor)	Owl Docs	R$ 3.792,00
10/2016	Telefonia Celular Corporativa	Dispensa (Valor)	VIVO	R$ 994,78
11/2016	Aquisição de retroprojetor	Dispensa (Valor)	Walmart	R$ 749,90
12/2016	Compra de suprimentos de escritório	Dispensa (Valor)	Kalunga	R$ 819,10
13/2016	Compra de suprimentos de higiene	Dispensa (Valor)	Extra	R$ 254,22
14/2016	Treinamento dos Órgão Estatutários da PREVCOM-MG	Inexigibilidade	Pagliarini e Morales	R$ 7.900,00
15/2016	Envelopes timbrados	Dispensa (Valor)	BH Gráfica	R$ 1.171,81
16/2016	Compra de suprimentos suplementares	Dispensa (Valor)	Kalunga	R$ 93,60
17/2016	Compra de switch e roteador (TI)	Dispensa (Valor)	Sinergia Informática	R$ 3.797,00

Principais Resultados da Diretoria Administrativo-Financeira em 2016

Adequação dos serviços terceirizados de contabilidade e assessoria fiscal-tributária

Visando aprimorar a qualidade da prestação de serviços terceirizados contábeis, foi realizada nova licitação em 2016, com demanda de perfil mais adequado à PREVCOM-MG.

Estruturação da Diretoria Administrativo-Financeira

A contratação em 2016, mediante processo seletivo, de profissional contábil para o cargo de Coordenadora de Administração e Finanças, foi essencial para o contínuo processo de consolidação da PREVCOM-MG.

Auditoria interna

A Diretoria Administrativo-Financeira logrou concluir seu primeiro trabalho de auditoria interna, revisando a documentação contábil da PREVCOM-MG e apontando suas conclusões, para que a Diretoria Executiva continue a aprimorar a gestão.

Gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA)

A Diretoria Administrativo-Financeira é responsável estatutária pela administração dos recursos do PGA, que cuidam do sustento da própria PREVCOM-MG. A rentabilidade da aplicação do disponível do PGA, no ano de 2016, alcançou 13,78 %, acima da poupança e acompanhando o CDI. Considerando que se tratam de aplicações de curto prazo e que demandam alta liquidez, foram obtidas excelentes margens e facilidades operacionais – como prazo zero para resgate e aplicação.

11. INVESTIMENTOS DO PREVPLAN

CONJUNTURA ECONÔMICA DE 2016

A Diretoria de Investimentos da PREVCOM -MG oferece aqui uma breve análise da conjuntura econômico do último ano.

O cenário da economia mundial continuou marcado por incertezas quanto ao ritmo de crescimento das principais potências mundiais e, consequentemente, sobre a alocação dos fluxos de capitais internacionais.

Mesmo que os Estados Unidos apresente sinais nítidos de recuperação, existem fatores globais que podem afetar ou limitar o ritmo de crescimento da economia norte-americana nos próximos anos.

Importante observar o lento crescimento da economia mundial. Um cenário de fortalecimento do dólar poderá reduzir a competividade das exportações norte-americanas e o desempenho econômico. Estudos ainda apontam elevados níveis de desigualdades interna e problemas estruturais (como famílias endividadas e com dificuldades em contrair novos empréstimos). Há pressão para a criação de poupança e restrições a gastos, o que compromete a rentabilidade dos investidores privados.

Adicionalmente, acredita-se que a mudança de trajetória da política monetária norte-americana deve ocorrer em ritmo gradual. Não há sinais de riscos à manutenção da liquidez global.

No mercado doméstico, a inflação segue em queda. A BOVESPA e o mercado de câmbio devem repercutir os dados positivos sobre a balança comercial chinesa, mas a indefinição do quadro político doméstico pode estragar o humor dos investidores, ameaçando as até então otimistas perspectivas para reformas e a retomada do crescimento da economia brasileira.

ECONOMIA INTERNACIONAL

Algumas tendências da economia norte-americana são a gradual elevação da taxa de juros nominais, crescimento moderado do PIB, um pequeno crescimento do nível de emprego e a continuidade da concentração de renda e riqueza.

O melhor desempenho econômico dos Estados Unidos desde o terceiro trimestre refletiu no rápido aceleramento dos gastos empresariais, bem como em um crescimento nas exportações — maior do que previsto. Mas os gastos dos consumidores — que respondem por mais de 2/3 da atividade econômica dos Estados Unidos — não foram revisados, uma vez que aumentos com a saúde foram compensados por reduções nos itens lazer e bens duráveis.

Em meio à instabilidade geral da economia global, os problemas internos da Europa — notadamente o quadro demográfico desequilibra-

do, os fluxos migratórios oriundos do Oriente Médio e da África, os problemas nos mercados de trabalho e as grandes dívidas sistêmicas — tornam-se fatores de risco capazes de derrubar a economia, criando sérios problemas para o mundo inteiro.

A dificuldade de reação das principais economias europeias após a crise financeira levou à implementação, no decorrer de 2016, de um afrouxamento monetário.

A reação dos principais indicadores econômicos em todos os países do bloco europeu tem sido muito tímida, principalmente após o anuncio da saída Inglaterra da zona do euro. O baixo preço do petróleo favoreceu a economia europeia — gastos menores com energia foram um estimulo ao aumento do consumo.

Como em anos anteriores, a Europa continuou pesando negativamente no crescimento econômico mundial em 2016. Existe uma tendência à deterioração fiscal, com a possibilidade de elevação das taxas de juros no mercado internacional e a elevação do nível de endividamento de empresas e governos.

Entretanto, a maior preocupação mundial é representada pela incerteza quanto aos indicadores da economia chinesa para os próximos anos. Todos os estudos publicados apontam uma desaceleração do crescimento do PIB chinês.

A desaceleração chinesa tem caráter estrutural, uma vez que os ganhos de produtividade e as questões demográficas não mais possibilitam crescimento nos níveis vistos na última década. Acredita-se que os preços de commodities continuem sendo afetados, em especial as de países emergentes, como os produtos agrícolas e minerais do Brasil.

O crescimento da economia chinesa em 2016 foi o mais baixo dos últimos 6 anos. O PIB chinês registrou uma pequena expansão, mas ainda se encontra no nível mais baixo desde o primeiro trimestre de 2009. A tendência, portanto, é que a China se adapte a um crescimento mais lento, porém sustentável, após três décadas de expansão vertiginosa.

Neste contexto, podemos vislumbrar a seguinte influência do mercado internacional sobre o Brasil: aumento do crescimento doméstico, com o consumo ampliando a sua participação na composição do PIB; novos alinhamentos das dívidas do sistema financeiro doméstico e uma diminuição das exportações.

ECONOMIA BRASILEIRA

A recuperação do crescimento econômico segue de forma lenta, em consequência da alta taxa de juros ainda praticada, mesmo com aprovação da Emenda Constitucional que estabelece um teto para os gastos públicos.

O exercício de 2016 pode ser considerado um ano de ajuste estrutural da economia brasileira, com redução da inflação e das taxas de juros. Existe um cenário otimista no horizonte. Todavia, sem novos indicadores não é possível efetuar projeções mais precisas. A crise política é, ironicamente, o principal desafio da economia brasileira.

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

Os recursos garantidores do Plano de Benefícios PREVPLAN encontram-se aplicadas em conta segregada, no Banco do Brasil. A carteira é gerida e administrada pela BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – BBDTVM.

Os investimentos se deram apenas em Fundos de Renda Fixa, compostos por percentual elevado de Títulos do Tesouro Nacional, cuja emissão é classificada na categoria de Baixo Risco de Crédito.

Os custos de operacionalização derivam da taxa de administração dos Fundos, variando entre 0,10% e 0,50%. Neste período não ocorreu nenhuma outra despesa, tais como taxa de performance, taxa de ingresso etc. É uma diretriz da Diretoria de Investimentos ponderar os custos dos Fundos analisados antes de recomendar quaisquer aplicações.

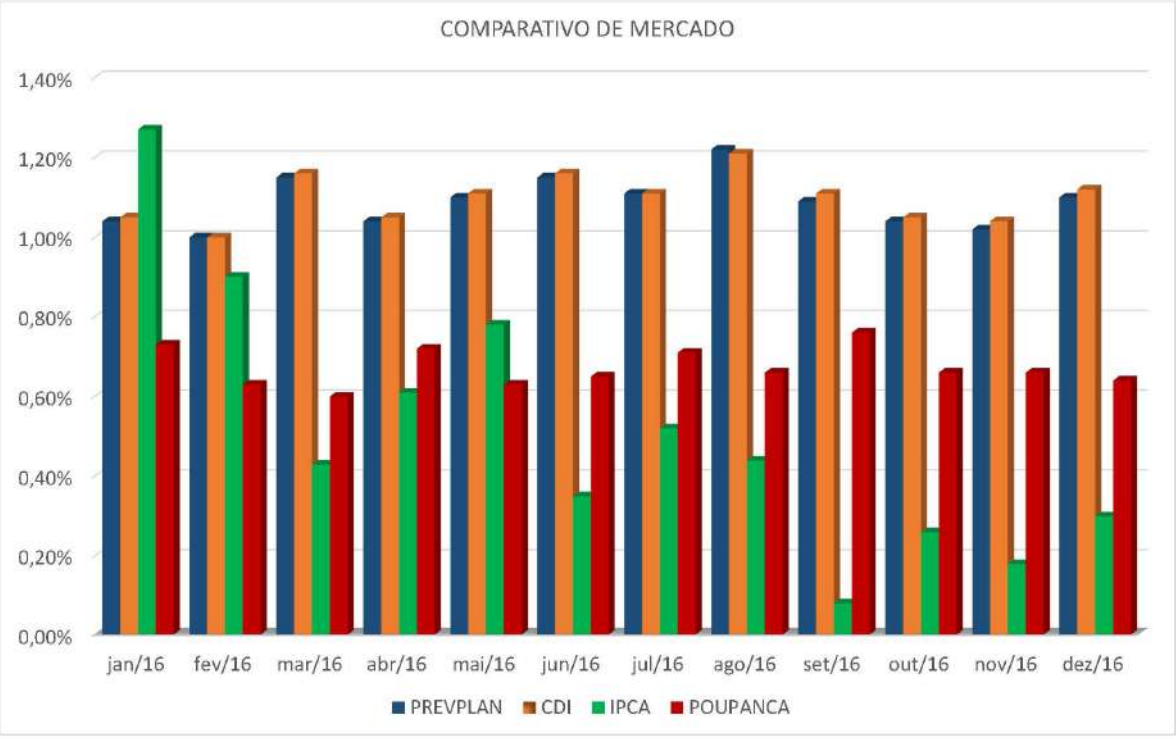
De novembro de 2015 até a junho de 2016, os recursos do PREVPLAN foram aplicados no Fundo BB Urano 9 Renda Fixa Curto Prazo Automático Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimentos (CNPJ nº 17.061.734/0001-83).

De junho a dezembro de 2016, os recursos foram aplicados no Fundo BB Renda Fixa Referenciado DI LP 250 mil Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimentos (CNPJ nº 050 180 49/0001-07). Este fundo foi renomeado em outubro para Fundo BB Referenciado DI LP 500 mil FIC FI, mantendo o mesmo CNPJ.

A partir de dezembro de 2016, os recursos do PREVPLAN foram aplicados no BB renda Fixa Referenciado DI LP Corporativo 400 mil Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimentos (CNPJ: 04.061.151/000-00).

O PREVPLAN encerrou em 31/12/2016 com um saldo líquido de R$719.319,57. Em 2016, os Fundo BB Renda Fixa citados renderam 13,87%, com ganho real de 7,58%, tendo como referência o IPCA de 6,29% ao ano.

COMPARATIVO DE MERCADO 12 MESES				
MÊS	PLANO PREVPLAN	CDI	IPCA	POUPANCA
jan/16	1,04%	1,05%	1,27%	0,73%
fev/16	1,00%	1,00%	0,90%	0,63%
mar/16	1,15%	1,16%	0,43%	0,60%
abr/16	1,04%	1,05%	0,61%	0,72%
mai/16	1,10%	1,11%	0,78%	0,63%
jun/16	1,15%	1,16%	0,35%	0,65%
jul/16	1,11%	1,11%	0,52%	0,71%
ago/16	1,22%	1,21%	0,44%	0,66%
set/16	1,09%	1,11%	0,08%	0,76%
out/16	1,04%	1,05%	0,26%	0,66%
nov/16	1,02%	1,04%	0,18%	0,66%
dez/16	1,10%	1,12%	0,30%	0,64%
TOTAL	**13,87%**	**14,00%**	**6,29%**	**8,35%**



12. DOCUMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREVCOM-MG DE 2016.
- ✓ RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.
- ✓ PARECER DO CONSELHO FISCAL.
- ✓ MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✓ POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2016.
- ✓ DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO 2016.
- ✓ AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREVCOM-MG DE 2016

PREVCOM MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Maio de 2017

Sumário

1. Balanço Patrimonial 2
2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social 3
3. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa 4
4. Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN 5
5. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN 6
6. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Plano de Benefícios PREVPLAN 7
7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 8

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1

1. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (em R$ mil)

Ativo	Nota Exolicativa nº	2016	2015
Disponível	4	12	33
Realizável	5	**1.952**	**1.207**
Gestão Administrativa		473	21
Investimentos		1.479	1.186
Fundos de Investimentos		1.479	1.186
Permanente	6	**34**	**23**
Imobilizado		34	23
Total do ativo		**1.998**	**1.263**

Passivo	Nota Explicativa nº	2016	2015
Exigível operacional		**315**	**205**
Gestão Previdencial		1	2
Gestão Administrativa	7	314	203
Exigível contingencial		**127**	**-**
Gestão Administrativa	8	127	-
Patrimônio social	9	**1.556**	**1.058**
Patrimônio de Cobertura do Plano		**703**	**82**
Provisões Matemáticas		**703**	**82**
Benefícios a conceder		703	82
Fundos		**853**	**976**
Fundos Previdenciais		18	-
Fundos Administrativos		835	976
Total do passivo		**1.998**	**1.263**

MARIA ESTER VÉRAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCDIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prevcom-MG

2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (em R$ mil)

	2016	2015	Variação
A) Patrimônio social – início do exercício	**1.058**	**439**	**141%**
1. Adições	**3.465**	**3.048**	**13,68%**
(+) Contribuições previdenciais	604	81	645,68%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	40	1	3.900%
(+) Receitas administrativas	2.721	2.915	-6,66%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	100	51	96,08%
2. Destinações	**(2.967)**	**(2.429)**	**22,15%**
(-) Resgate	(5)	-	-100%
(-) Despesas administrativas	(2.835)	(2.429)	16,71%
(-) Constituição líquida de Contingências – Gestão Administrativa	(127)	-	-100%
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	**498**	**619**	**-19,55%**
(+) Provisões matemáticas	621	82	657,32%
(+) Fundos previdenciais	18	-	100%
(-/+) Fundos administrativos	(141)	537	-126,26%
B) Patrimônio social – final do exercício (A+3)	**1.556**	**1.058**	**47,07%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

3. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa –Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (em R$ mil)

	2016	2015	Variação
A) Fundo administrativo do exercício anterior	**976**	**439**	**122,32%**
1. Custeio da gestão administrativa	**2.821**	**2.967**	**-4,92%**
1.1. Receitas	**2.821**	**2.967**	**-4,92%**
Custeio administrativo da Gestão Previdencial	43	6	616,67%
Receitas Diretas	-	10	-100%
Resultado positivo líquido dos Investimentos	100	51	96,08%
Outras Receitas	2.678	2.900	-7,66%
2. Despesas administrativas	**2.835**	**2.430**	**16,62%**
2.1. Administração previdencial	**2.835**	**2.402**	**17,98%**
Pessoal e encargos	2.403	1.981	21,24%
Treinamentos/congressos e seminários	24	15	60%
Viagens e estadias	20	8	150%
Serviços de terceiros	218	82	165,85%
Despesas gerais	133	161	-17,39%
Depreciações e amortizações	9	-	100
Tributos	28	155	-81,94%
2.2. Administração dos investimentos	**-**	**28**	**-100%**
Depreciações e amortizações	-	1	-100%
Outras Despesas	-	27	-100%
3. Constituição/Reversões de contingências administrativas	**127**	**-**	**-**
4. Reversão de recursos para o Plano de Benefícios	**-**	**-**	**-**
5. Resultado negativo líquido dos investimentos	**-**	**-**	**-**
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	**(141)**	**537**	**-126,26%**
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**(141)**	**537**	**-126,26%**
8. Operações Transitórias	**-**	**-**	**-**
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	**835**	**976**	**-14,44%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

4. Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (em R$ mil)

	2016	2015	Variação
1. Ativos	**1.557**	**1.060**	**46,89%**
Disponível	2	33	-93,94%
Recebível	835	976	-14,45%
Investimento	**720**	**51**	1.311,76%
Fundos de investimento	720	51	1.311,76%
2. Obrigações	**1**	**2**	**-50%**
Operacional	1	2	-50%
3.Fundos não previdenciais	**835**	**976**	**-14,45%**
Fundos administrativos	835	976	-14,45%
4.Resultados a realizar	-	-	-
5.Ativo líquido (1-2-3-4)	**721**	**82**	**779,27%**
Provisões matemáticas	703	82	757,32%
Fundos previdenciais	18	-	-

MARIA ESTER VÉRAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

5. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (em R$ mil)

	2016	2015	Variação
A) Ativo líquido – início do exercício	**82**	**-**	**-**
1.Adições	**687**	**88**	**680,68%**
(+) Contribuições	647	87	643,68%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	40	1	3.900%
2. Destinações	**(48)**	**(6)**	**700%**
(-) Resgate	(5)	-	-100%
(-) Custeio administrativo	(43)	(6)	616,67%
3. Acréscimo/Decréscimo no ativo líquido (1+2)	**639**	**82**	**679,27%**
(+) Provisões matemáticas	621	82	657,32%
(+/-) Fundos previdenciais	18	-	100%
B) Ativo líquido – final do exercício (A+3)	**721**	**82**	**779,27%**
C) Fundos não previdenciais	**835**	**976**	**-14,45%**
(+/-) Fundos administrativos	(141)	976	-114,45%

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

6. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (em R$ mil)

	2016	2015	
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	**722**	**84**	**75,95%**
1. Provisões matemáticas	**721**	**82**	**779,27%**
1.1 Benefícios concedidos	**-**	**-**	**-**
1.2 Benefícios a conceder	**703**	**82**	**757,32%**
Contribuição Definida	703	82	757,32%
Saldo de Contas – parcela patrocinadores	325	41	692,68%
Saldo de Contas – parcela participantes	378	41	821,95%
2. Equilíbrio técnico	**-**	**-**	**-**
3. Fundos	**18**	**-**	**100%**
3.1 Fundo Previdencial	**18**	**-**	**100%**
4. Exigível operacional	**1**	**2**	**-50%**
4.1 Gestão previdencial	**1**	**2**	**-50%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (em R$ mil)

1- Contexto Operacional

A PREVCOM-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída sob a forma de fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Complementar n° 132, de 7 de janeiro de 2014, e das Leis Complementares federais n° 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001. O funcionamento da PREVCOM-MG foi aprovado pela Portaria n° 215, 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A PREVCOM-MG tem por objetivo administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, mediante contribuição de participantes e patrocinadores, de acordo com o regulamento e as legislações aplicáveis. Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a PREVCOM-MG não distribui resultados de qualquer natureza e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão. Atualmente a entidade possui o Plano de Benefícios PREVPLAN registrado sob o número **CNPB 2015.0004-29.**

Os recursos de que a PREVCOM-MG dispõe para fazer face aos seus compromissos regulamentares são oriundos das contribuições dos participantes, patrocinadores, dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos e do aporte autorizado pelo artigo 31 da Lei Complementar n° 132, de 7 de janeiro de 2014. Os seus patrocinadores são os seguintes:

- Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar);

- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e

- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O plano PREVPLAN foi aprovado por meio da Portaria PREVIC nº 80, datada de 11 de fevereiro de 2015 e publicada no Diário Oficial da União nº 30, folha nº 50, seção 1, datado de 12 de fevereiro de 2015.

O quadro de participantes ativos do Plano de Benefícios PREVPLAN é composto de 108 participantes em 31 de dezembro de 2016.

2- Apresentação das Demonstrações Contábeis e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As Demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 da PREVCOM-MG estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011; Instrução Normativa MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009; e Resolução CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010; e alterações posteriores a essas normas.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionando informações mais adequadas.

A Administração autorizou a conclusão da elaboração das Demonstrações contábeis em 15/05/2017.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo à natureza e a finalidade das transações.

Esses segmentos operacionais estão presentes nas demonstrações contábeis do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa – PGA e suas funções são as seguintes:

- Gestão Previdencial: Registra as atividades de cunho Previdencial de Plano de Benefícios administrado, destinadas à constituição de provisões matemáticas e de fundos, resgates e portabilidade;
- Gestão Administrativa: É responsável pela administração plena da entidade, possuindo ativos, passivos e resultados totalmente segregados do Plano Previdencial; e
- Fluxo dos Investimentos: Destinado ao reconhecimento das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas das aplicações financeiras dos recursos do Plano de Benefícios Previdenciais administrado pela entidade e PGA.

Outras características apresentadas nas demonstrações contábeis em conformidade com as normas que regem o sistema fechado de previdência complementar são: Balancete de Plano de Benefício Previdencial, Balancete do Plano de Gestão Administrativa (PGA), Balancete Auxiliar utilizado para efetuar a consolidação das Demonstrações Contábeis e Balancete Consolidado.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, conforme disposto nas Resoluções CNPC nº 08/2011, CGPC nº 29/2009 e Instrução PREVIC nº 34/2009, tem como objetivo controlar o patrimônio e os resultados da gestão administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Tais recursos compreendem reservas administrativas (Fundo Administrativo) cuja utilização está prevista no regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

A legislação contábil aplicável às EFPCs prevê a apresentação dos seguintes demonstrativos contábeis consolidados:

I – Balanço Patrimonial Consolidado;
II – Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS
III – Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA;
IV– Demonstração do Ativo Líquido – DAL;
V – Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL;
VI – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT; e
VII – Notas explicativas.

2.2 Base de mensuração

As Demonstrações contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos, tais como Investimentos e as Provisões Matemáticas, que são mensurados pelo valor justo.

2.3 Uso de estimativa e julgamentos

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, provisões para contingências e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

2.4 Custeio da Gestão Administrativa

O patrimônio do Plano de Gestão Administrativa PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial, e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

As receitas administrativas da PREVCOM-MG são debitadas ao plano previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente, além dos aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

2.5 Tributos

A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, criou um novo regime de tributação, facultando aos participantes de planos de EFPC estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável optarem para que os valores que lhes sejam pagos a título de resgate ou benefícios de renda sejam tributados no imposto de renda na fonte:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% e 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios, ou

ii) Por permanecerem no regime tributário atual, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

A Lei nº 11.053/04 revogou a MP nº 2.222 de 4 de setembro de 2001, dispensando a partir de 1º de janeiro de 2005 a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das entidades fechadas de previdência complementar.

3- Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis da PREVCOM-MG são aquelas consubstanciadas em regulamentações do CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), e da PREVIC. Referidas práticas contábeis não requerem a adoção plena dos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das EFPC e estão resumidas a seguir:

(a) Apuração dos Resultados

As deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios.
As contribuições do Plano Previdencial são registradas pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento conforme prazo previsto no regulamento do plano de benefícios, e fundamento contábil contido no item 8.1, anexo "C" da Resolução CNPC 08/2011.

(b) Realizável

O realizável previdencial e administrativo são apresentados pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

(c) Investimentos

O principal critério de avaliação e de reconhecimento de receita é:

- **Títulos de Renda Fixa:** Representa substancialmente as aplicações em cotas de fundo de investimentos de renda fixa que são registradas pelo custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma "pro rata" até a data de encerramento do Balanço.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, utilizamos o valor da cota na data do balanço, informada pelo Administrador do fundo.

A PREVCOM-MG classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários na seguinte categoria:

- **Títulos para negociação** - registra os títulos com propósito de serem frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados periodicamente pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

(d) Permanente

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, combinado com a depreciação calculada linearmente às taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis e utensílios e 20% para equipamentos de processamento de dados. O intangível é demonstrado ao custo, combinado com a amortização do direito de uso de softwares que é calculada pelo método soma dos dígitos. A depreciação e amortização do exercício são contabilizadas como despesas do plano de Gestão Administrativa.

(e) Exigível operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados substancialmente pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestações de serviços de terceiros por terceiros, investimentos e obrigações fiscais.

(f) Exigível Contingencial

Está demonstrado por provisões constituídas nos casos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R1) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. No caso de classificação como perda provável, há o reconhecimento e divulgação. Nos casos de perda possível, ocorre apenas a divulgação em Nota Explicativa. Quando a estimativa de perda é remota, não há evidenciação nas demonstrações contábeis. A administração da PREVCOM-MG entende que as provisões constituídas são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos ou judiciais.

(g) Patrimônio Social

(g.1) Provisões matemáticas

As Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios PREVPLAN são determinadas pelo atuário interno da Entidade, através do somatório das Provisões de Benefícios a Conceder e Provisões de Benefícios Concedidos.

- A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC representa o valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

- A Provisão Matemática de Benefício Concedido – PMBC representa o valor acumulado dos compromissos, dos benefícios concedidos aos assistidos e beneficiários do Plano, que fizeram valer o direito à percepção de um dos benefícios estipulados no Regulamento do Plano, sob a forma de pagamento de renda continuada.

(g.2) Fundos Previdenciais e Administrativo

O Plano de Benefícios PREVPLAN possui os Fundos Previdenciais descritos nos subitens a seguir, sendo que as respectivas metodologias de constituição e destinação estão dispostas em Regulamento e Nota Técnica Atuarial, conforme sua classificação.

1. Fundos Previdenciais – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

1.1 Fundo Coletivo

Constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

2. Fundos Previdenciais – Previsto em Nota Técnica Atuarial

2.1 Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47)

De acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN, em seu § 2º do art. 47, a cota patrimonial será calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir, conforme exposto a seguir:

"Art. 47 - § 2º O valor da cota se manterá no valor de R$ 1,00 (um real) no primeiro e segundo mês de implantação do plano e, a partir do terceiro mês, será calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir. "

Assim, o valor do rendimento dos investimentos não deverá ser considerado na Provisão Matemática do mês a que se alude, sendo este contabilizado apenas após o segundo mês àquele a que se referir.
Tendo em vista a peculiaridade do Regulamento exposta alhures, o Fundo Previdencial em questão foi constituído com a finalidade de alocar os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano.

3. Fundo Administrativo.

É constituído com as sobras das receitas previstas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

4. DISPONÍVEL

Apresentado pelo saldo bancário disponível em conta corrente no último dia útil do exercício social nas seguintes instituições financeiras:

	R$ mil	
	2016	2015
Imediato		
Banco do Brasil	2	33
Banco Itaú S.A.	10	-
Total do Disponível	**12**	**33**

5. REALIZÁVEL

5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2016	2015
Contas a Receber		
Contribuição para custeio – Patrocinadoras	261	2
Despesas Antecipadas		
Aluguéis	98	-
Depósitos Judiciais		
Pis/Cofins (*)	114	-
Outros Realizáveis (**)	-	19
Total da Gestão Administrativa	**473**	**21**

(*) Esse valor refere-se ao depósito judicial referente ação judicial conforme Nota Explicativa 8.
(**) Esse valor refere-se INSS pagos de conselheiros já recuperados em 2016.

5.2 INVESTIMENTOS

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimentos, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG. A gestão dos investimentos da PREVCOM-MG é 100% (cem por cento) terceirizada.

(a) Composição da carteira:

A carteira está representada por fundos de investimentos em renda fixa, cujas modalidades e instituições podem ser assim demonstradas:

	R$ mil	
	2016	2015
Fundos de Investimentos		
Cotas de Fundo de Investimento - Não Exclusivo		
Soberano Simples FIC – Banco Itaú S.A.	760	315
Itau Gov Mg Renda Fixa	-	871
BB RF Referenciado DI – Banco do Brasil	719	-
Total dos Investimentos	**1.479**	**1.186**

Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 4/2002, a PREVCOM-MG classificou a sua carteira de títulos e valores mobiliários na categoria "Títulos para Negociação", com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Desta forma, as aplicações em fundos de renda fixa não possuem prazo de vencimento, podendo ser resgatados a qualquer tempo, observadas as políticas de investimentos e rentabilidade.

Na composição dos investimentos da carteira da PREVCOM-MG não há ativos sem cotação no mercado que constem em laudo de avaliação econômica. Dessa forma, não há necessidade de adoção de premissas para sua avaliação, nem a escolha de preço do ativo nos casos em que mais de uma opção é apresentada.

(b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As aplicações em fundos de investimento são custodiadas pelo administrador dos fundos, em atendimento à Resolução CMN nº 3.792 de 24 de setembro de 2009 e sua alteração, dada pela Resolução CMN nº 3.846 de 25 de março de 2010 e pela resolução CMN nº4.449 de 20 de novembro de 2015.

6. PERMANENTE

	R$ mil	
	2016	2015
Imobilizado		
Móveis e utensílio	14	6
Maquinas e equipamentos	17	16
Intangível		
Gastos com Implantação/Reorganização e Desenvolvimento	3	-
Total do Permanente	**34**	**23**

7. EXIGIVEL OPERACIONAL

7.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

	2016	2015
Outras exigibilidades(*)	1	2
Total de Gestão Previdencial	1	2

(*) refere-se à contribuição de patrocinadora recebida a maior em dezembro/2016, e regularizada em janeiro/2017. Em 2015 refere-se ao repasse de custeio administrativo.

7.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2016	2015
Contas a pagar		
Folha administrativa	181	106
Serviços de terceiros	18	-
	199	106
Retenções a recolher	115	97
Total de Gestão Administrativa	314	203

8. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

8.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2016	2015
Pis/Cofins	127	-
Total de Gestão Administrativa	127	-

Registra-se Ação Ordinária nº 000503560.2016.4.01.3800, que a PREVCOM-MG moveu pleiteando provimento jurisdicional que a desobrigue de recolher as contribuições do PIS e da COFINS, com pedido de compensação dos valores recolhidos a partir de 2015. O processo está sendo conduzido pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG), a pedido da Diretoria Executiva da PREVCOM-MG e com autorização do seu Conselho Deliberativo. Em razão da promoção processual pela AGE-MG, não há custas judiciais para a PREVCOM-MG. Atualmente os pagamentos estão sendo suportados por depósitos judiciais, conforme decisão nos autos da citada ação.

9. PATRIMÔNIO SOCIAL

	R$ mil	
	2016	2015
Patrimônio Social	1.556	1.058
Patrimônio de Cobertura do Plano	703	82
Provisões matemáticas	703	82
Benefícios a Conceder	703	82
Contribuição Definida	703	82
Fundos	853	976
Fundo Previdencial	18	-
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	3	-
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial	15	-
Fundo Administrativo	835	976

9.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Tendo em vista que o Plano de Benefícios PREVPLAN não possui assistidos, não havendo, desta forma, constituição de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, a Provisão Matemática do Plano em questão é representa pelo valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos Participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

9.2 FUNDOS

O **Fundo Coletivo** tem como origem os saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

O **Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47)** tem como origem os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano.

O **Fundo Administrativo** é composto com o valor apurado decorrente das sobras entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas.

10. MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS

A movimentação do exigível atuarial e dos fundos durante o exercício pode ser resumida como segue:

R$

	Em 31 de dezembro de 2015	Constituição no exercício	Em 31 de dezembro de 2016
Provisões matemáticas			
Benefícios a Conceder	82	621	703
Total de provisões matemáticas	**82**	**621**	**703**
Fundos			
Previdencial	-	18	18
Administrativo	976	(141)	835
Total de Fundos	**976**	**(123**	**853**

10.1 HIPÓTESES ATUARIAIS E OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS UTILIZADOS

Tendo em vista a modalidade do Plano de Benefícios PREVPLAN, qual seja, contribuição definida, e a forma de apuração do valor e do tempo de recebimento das prestações dos benefícios, não consideramos hipóteses atuariais na formulação dos benefícios, das provisões/reservas ou em seu Plano de Custeio, exceto para o cálculo da opção do tempo de recebimento do benefício pela expectativa média de vida. O tempo de recebimento do benefício, quando o Participante fizer a opção pelo período da expectativa de vida, é estimado por meio da tábua AT-2000, segregada por sexo.

11. CRITÉRIO DE RATEIO

As despesas administrativas da PREVCOM-MG são custeadas pelo Poder Executivo, por se tratarem de despesas específicas, de acordo com o Capítulo V, artigo 31, da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014; pelos valores correspondentes à taxa de carregamento incidente sobre as contribuições dos participantes; e pelas receitas decorrentes da comissão pela venda de planos de cobertura de benefícios de risco.

As despesas poderão ser distribuídas entre a gestão previdencial e do fluxo dos investimentos por meio de critério de rateio o qual será detalhado no orçamento anual e definido pela Diretoria Executiva.

12. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Em atendimento à Resolução CGPC nº 28 de 26 de janeiro de 2009, revogada pela CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, a Entidade elaborou o regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa – PGA, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da PREVCOM-MG.

13. GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC, adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, a fim de assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

A PREVCOM-MG, em consonância com as boas práticas de governança, vem ao longo do tempo introduzindo controles na busca de melhoria dos processos, tendo como consequência mitigação de riscos. Sua estrutura de gestão é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Ainda foram elaborados o Código de Ética e Regimento Interno.

14. APRESENTAÇÃO DOS EFEITOS DA CONSOLIDAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as contas contábeis utilizadas e os respectivos valores relativos à consolidação do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016, para que o registro obrigatório do patrimônio do Fundo Administrativo, registrado no Plano de Benefício como Participação do Plano de Gestão Administrativa, tenha o seu resultado nulo no Balanço Patrimonial:

Código	Conta	Valor
1.2.2.3.00.00.00	Participação no Plano de Gestão Administrativa	835
2.3.2.2.02.00.00	Participação no Fundo Administrativo do PGA	835

MARIA ESTER VÉRAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

nexia teixeira auditores

A member of Nexia International

Rua Paraíba, 1352, 12º andar - 30.130-141
Belo Horizonte, Minas Gerais
Tel. +55 31 3282-9939
secretaria@nexia-teixeira-auditores.com.br
www.nexia-teixeira-auditores.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores Membros da Diretoria e Conselheiros da
PREVCOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Opinião

Examinamos as Demonstrações contábeis da PREVCOM - Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais ("PREVCOM" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado, em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas Demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as Demonstrações individuais do plano de benefício que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas, todas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa Opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e por plano de benefício da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais em 31 de dezembro de 2016 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

Ênfase

O Governo do Estado de Minas Gerais, através da Lei Complementar nº 132 publicada pela Assembleia Legislativa em 08/01/2014, instituiu a PREVCOM. Para atender a cobertura de despesas referentes ao custeio de implantação da Fundação, o Poder Executivo foi autorizado a realizar aporte de recursos na Entidade até o limite de R$ 20 milhões. Desde a criação da Fundação até 31 de dezembro de 2016, já foram aportados pelo Governo recursos que totalizaram R$ 6 milhões. Conforme apresentado na DPGA, as despesas administrativas em 2016 totalizaram R$ 2,8 milhões (R$ 2,4 mil em 2015), substancialmente incorridas com pessoal e encargos, enquanto as receitas de custeio provenientes de contribuições foram de R$ 40 mil (R$ 6 mil em 2015). Também em 2016, conforme demonstrado na DMPS, os rendimentos dos investimentos totalizaram R$ 140 mil e as contribuições dos participantes e da patrocinadora ao plano foram de R$ 604 mil. O saldo remanescente dos recursos autorizados a serem aportados pelo Governo, de R$ 14 milhões, indica que ele é suficiente para manter a PREVCOM por aproximadamente 2,5 anos, se mantidas as despesas aos níveis até presentemente incorridas. Tais apontamentos demonstram que a Entidade possui uma dependência de recursos do Governo para se manter, já que seus gastos são elevados e as receitas insuficientes, o que torna incerta a sua continuidade operacional.

Embora não tenha sido objeto de ressalva em nossa Opinião e conforme requerido na Norma de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC 1233/2009 (NBC-TA 706), este assunto é considerado relevante para os usuários das Demonstrações financeiras.

Outro assunto

As Demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 foram examinadas por outro auditor independente e sobre as quais foi emitido um relatório em 13 de maio de 2016 sem ressalva.

Outras informações que acompanham as Demonstrações contábeis e o relatório do Auditor

Os Gestores da Entidade são responsáveis por prepararem outras informações da PREVCOM e divulgá-las no Relatório Anual de Informações - RAI. Este relatório é requerido pela Instrução PREVIC 13/2014 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações contábeis da Entidade remetidas para a PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras coisas: informações sobre a situação patrimonial do plano, as demonstrações contábeis consolidadas, pareceres, etc. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores devem efetuar leitura e verificação de consistência dessas informações em relação às Demonstrações contábeis auditadas. Na data de emissão deste

relatório, o RAI de 2016 ainda se encontrava em fase de elaboração e, por esta razão, não efetuamos a leitura do mesmo, cujo prazo final de entrega é previsto para ocorrer em 30 de junho de 2017.

Nossa Opinião sobre as Demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais - RAI e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações contábeis

A Administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa

Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstancias, mas não com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Fundação.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar duvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste Relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas, se houverem, nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2017.

nexia teixeira auditores
A member of Nexia International
CRC-MG 5.194

Adriano Rezende Thomé
Sócio e Diretor
CRC-MG 77.874-O/6

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREVCOM-MG DE 2016

Prevcom-MG

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

CONSELHO FISCAL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/2016

O Conselho Fiscal desta **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG**, reunido na sede da Entidade, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 1101, nesta cidade de Belo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 51 do Estatuto Social da PREVCOM-MG, e considerando as disposições do item 17, do Anexo C, da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Com base no exame daqueles documentos, complementados por informações do Parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das citadas Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício de 2016.

Não obstante, este órgão de controles internos, examinando os citados documentos, constatou equívoco no detalhamento do patrimônio social (p. 17), na constituição do Fundo Previdencial que, embora some aproximadamente R$ 18.000,00, a rubrica correta do Fundo de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar (Fundo Coletivo) apresenta R$ 5.356,53, não R$ 3.000,00; e, por sua vez o Fundo de Provisão da Rentabilidade seria de R$ 12.801,47, ao invés de R$ 15.000,00.

Ademais, constata-se erro material na "Ênfase" do Relatório dos Auditores Independentes, vez que se mantidas as despesas aos níveis até presentemente incorridos, os recursos remanescentes de R$ 14 milhões a serem aportados pelo Estado durariam aproximadamente 5 anos, e não 2,5 anos. Apesar do erro material, considerando a preocupação em relação à continuidade operacional da PREVCOM-MG, que no atual estágio depende dos aportes do Estado para se manter, bem como os elevados gastos e despesas, o Conselho Fiscal recomenda que a Administração envide esforços para alcançar o equilíbrio financeiro até que existam Participantes/Assistidos suficientes para manter a PREVCOM-MG sem os aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, adotando as medidas que julgar necessárias junto ao Estado.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2016

Lucas de Ávila Chaves Borges
Presidente do Conselho

Camila Cortes Rezende S. Dantas
Conselheira

Fabrício Marques Ferragini
Conselheiro

Antonio da Costa Lima Filho
Conselheiro

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREVCOM-MG DE 2016

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

CONSELHO DELIBERATIVO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/2016

O Conselho Deliberativo desta **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG**, reunido na sede da Entidade, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 1101, nesta cidade de Belo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 28 do Estatuto Social da PREVCOM-MG, e considerando as disposições do item 17, do Anexo C, da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Com fundamento nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Relatório dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal, este órgão de deliberação superior conclui que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2016 refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da PREVCOM-MG, razão pela qual as aprova.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2016

Marco Antônio Rebelo Romanelli
Presidente do Conselho

Rogério Gurjão Pinheiro
Conselheiro

Nilson Reis
Conselheiro

Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Conselheiro

Cantídio Dias de Freitas Filho
Conselheiro

Rebeca Breves de Melo e Silva
Conselheira

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA PREVCOM-MG DE 2016

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016



Aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG em sua 16ª Reunião Ordinária, em 14 de dezembro de 2015.

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

1. DO OBJETIVO ---------- 3
2. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ---------- 3
3. DO PARADIGMA NORMATIVO ---------- 3
4. DO ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ ---- 4
5. DO PLANO DE BENEFÍCIOS ---------- 4
6. ANÁLISE SINTÉTICA - PESPECTIVAS ECONÔMICAS 2016 ---------- 4
6.1. Contexto Mundial ---------- 4
6.2. Economia Brasileira ---------- 6
6.3. Perspectivas ---------- 6
7. DA DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ---------- 7
8. DA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS ---------- 8
9. DA ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS ---------- 9
9.1. Segmento de Renda Variável ---------- 10
9.2. Vedações ---------- 10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 10

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

1. DO OBJETIVO:

A *Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG*, entidade fechada de previdência complementar, organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de natureza pública, e autorizada a funcionar por meio da Portaria 215, de 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2016.

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios PREVPLAN, CNPB 2015.0004-29, administrado pela Prevcom-MG, em consonância com o disposto na Resolução CMN 3792, de 24 de setembro de 2009, e suas alterações, e instruções normativas dos órgãos regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

2. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

A elaboração da Política de Investimentos fundamenta e norteia as diretrizes gerais para gestão dos recursos garantidores do Plano de Benefícios PREVPLAN, assim como as respectivas tomadas de decisão, visando a consistência da gestão em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos conceitos de prudência, boa-fé, princípios éticos e diligência, respeitados os limites quantitativos impostos pela legislação e os critérios técnicos. Tendo em vista o zelo e a eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscou-se alocar os investimentos em instituições com as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos, e que sejam gestoras de ativos com adequada relação '*risco x retorno*'.

Dadas essas premissas e considerando as perspectivas do cenário econômico, a presente Política de Investimentos estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, em busca da mais adequada alocação dos ativos.

3. DO PARADIGMA NORMATIVO:

A presente Política de Investimentos se submete à legislação de regência das entidades fechadas de previdência complementar e aos instrumentos normativos específicos da Prevcom-MG, dentre as quais destacamos:

- Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar estadual 132, de 7 de janeiro de 2014;
- Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009;
- Resoluções emanadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC que sejam pertinentes à matéria;
- Instruções emanadas pela PREVIC que sejam pertinentes à matéria;
- Estatuto Social da Prevcom-MG;
- Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN;
- Regulamento do Plano de Gestão Administrativa da Prevcom-MG.

4. DO ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ:

Nome:	José Antônio Bittencourt Soares
Cargo:	Diretor de Investimentos
Certificação:	CPA 20/CPA 10
CPF:	284.457.916-72

5. DO PLANO DE BENEFÍCIOS:

Nome:	PREVPLAN
CNPB:	2015.0004-29

Os recursos dos fundos registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) observarão as mesmas diretrizes dos recursos garantidores do plano PREVPLAN previstos nesta Política de Investimentos.

6. ANÁLISE SINTÉTICA - PESPECTIVAS ECONÔMICAS 2016:

6.1. Contexto Mundial

Inicialmente é importante ressaltar que o cenário internacional passa, necessariamente, pela avaliação da capacidade de recuperação dos principais agentes vetores da economia mundial.

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

Nos Estados Unidos, ainda que de forma lenta, a economia dá sinais de que vem se recuperando ao longo do ano. Diversos indicadores divulgados e monitorados pelo mercado reforçam essa tese. O PIB norte-americano avançou no último ano – a maior alta observada desde que a crise econômica terminou em meados de 2009.

O melhor desempenho da economia norte-americana desde o quarto trimestre refletiu no rápido aceleramento dos gastos empresariais, bem como em um crescimento nas exportações maior do que previsto. Mas os gastos dos consumidores – que respondem por mais de dois terços da atividade econômica dos Estados Unidos – não foram revisados, uma vez que gastos maiores com saúde foram compensados por reduções nos itens lazer e bens duráveis.

Nesse cenário, o *Federal Reserve – FED* (o Banco Central norte-americano) interrompeu o programa de recompra de ativos e injetou aproximadamente U$ 4 trilhões (quatro trilhões de dólares) na economia norte-americana desde o início da crise de 2008. Isso por sua vez colaborou para que o estoque de riquezas voltasse a subir, de forma a sustentar o progresso existente na direção do pleno emprego em um contexto de estabilidade de preços.

Em meio à instabilidade geral da economia global, os problemas internos da Europa – notadamente o quadro demográfico desequilibrado, os fluxos migratórios oriundos do Oriente Médio, os problemas nos mercados de trabalho e as grandes dívidas sistêmicas –, tornam-se fatores de risco capazes de derrubar a economia, criando sérios problemas para o mundo inteiro.

Numa ação coordenada, o *European Central Bank – ECB* (Banco Central Europeu) iniciou um programa de injeção de recursos na economia, comprando bônus lastreados em ativos imobiliários. Com essa medida, ao tirar esses ativos do balanço patrimonial dos bancos, o ECB espera motivá-los novamente a emprestar mais livremente, o que é crucial para a economia da zona do euro, que depende amplamente do financiamento bancário.

Na China, o crescimento da economia é o mais baixo dos últimos 5 anos. O PIB chinês registrou uma pequena expansão, mas ainda encontra-se no nível mais baixo desde o primeiro trimestre de 2009. No segundo trimestre de 2015, o crescimento foi de apenas 1,7%.

A desaceleração chinesa se explica em parte pelos contratempos, inesperados e dolorosos, ocasionados pelas reformas estruturais em curso. O governo de Pequim tem o objetivo de reequilibrar o modelo econômico, reduzindo os monopólios dos grandes grupos públicos sobre a capacidade industrial, e dando um

papel maior ao setor privado. Há ainda a meta de reduzir a dívida privada.

O *People's Bank of China* (o Banco Central chinês) enfrenta crescente pressão para cortar as taxas de juros com o objetivo de estimular o crescimento, mas existem temores de que isso possa alimentar uma bolha imobiliária e da dívida, atingindo ao mesmo tempo as credenciais reformistas do governo e reduzindo as chances de qualquer medida rápida.

A tendência, portanto, é que a China se adapte a um crescimento mais lento, porém sustentável, após três décadas de expansão vertiginosa.

6.2. Economia Brasileira

A presidente Dilma deu o sinal que o mercado esperava, optando por uma política mais ortodoxa na condução da economia do país. Esperava-se por uma transição suave na política econômica do governo.

Devemos lembrar que a conjuntura interna não traz facilidades. É notório que teremos de lidar com problemas como a inevitável alta do dólar, bem como o aumento das tarifas de energia e do preço da gasolina – que vinham sendo represadas até então.

A inflação dos preços administrados voltou com força em 2015 e deve superar a alta dos preços livres, o que não ocorria desde 2009. No âmbito externo, a lenta recuperação da economia global traz dificuldades adicionais.

6.3. Perspectivas

O cenário para o ano de 2016 não é nada animador. Do lado externo, as principais economias do planeta concentram seus esforços na estabilização de seus mercados. Apesar de não enxergarmos, por ora, um quadro recessivo na economia mundial, a recuperação é lenta e os efeitos dos estímulos se darão no longo prazo. Com isso, espera-se que os preços das *commodities* mantenham-se pressionados pela demanda enfraquecida – má notícia para o Brasil, tradicional exportador mundial de *commodities* metálicas e agrícolas. O resultado é que a balança comercial vem registrando resultados pífios, com o mercado projetando fechar o ano de 2015 com saldo insignificante.

A inflação deverá permanecer pressionada nos primeiros meses do próximo ano, devido à baixa oferta de produtos, além da pressão exercida pelos preços administrados. As condições climáticas adversas reforçam um quadro ruim e encarecem o item relativo aos alimentos, que exerce grande peso nos índices. Hoje o IPCA se encontra a 10,61% ao ano, batendo o teto da meta da inflação estabelecida. Isto forçou

a autoridade monetária, na penúltima reunião anual do COPOM, a manter a Selic – taxa básica de juros da economia – em 14,25% ao ano. De certo modo a decisão surpreendeu o mercado, que esperava a manutenção da taxa em um nível inferior.

O objetivo do COPOM é sinalizar ao mercado o compromisso de fazer a inflação convergir aos poucos para o centro da meta. Além disso, um aumento dos juros nos Estados Unidos – cada vez mais próximo – fatalmente forçará novos aumentos na Selic para conter a fuga de capitais e os efeitos negativos de uma desvalorização cambial.

Somados, todos aqueles fatores se refletem no baixo crescimento da economia. O mercado estima uma queda no PIB de 3,62% em 2015. Em meio a esse cenário, a agência de classificação de riscos *Standard & Poor's* rebaixou o *rating* de investimentos do Brasil. A agência *Fitch*, por sua vez, divulgou relatório informando que a capacidade das autoridades brasileiras de combater os desequilíbrios econômicos e fiscais do país será crucial para as próximas avaliações do *rating* soberano.

Dessa forma, não é possível vislumbrar, no momento, um cenário que permita projeções mais precisas. Percebe-se, isto sim, mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

7. DA DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Compete à Diretoria de Investimentos, nos termos do art. 46 do Estatuto Social da Prevcom-MG, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos, sendo ainda de sua competência:

I. Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II. Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III. Monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV. Observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V. Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

A atuação da Diretoria de Investimentos será pautada pela avaliação das alternativas de investimentos, com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- ✓ **Risco de Mercado:** É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro. Corresponde às incertezas em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações e oscilações nas taxas e preços de mercado – tais como taxas de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- ✓ **Risco de Crédito:** Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno do investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- ✓ **Risco de Liquidez:** Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8. DA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS:

De acordo com o art. 7º da Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009, cabe ao AETQ a gestão, a alocação, a supervisão, o controle de risco e o acompanhamento dos recursos garantidores dos planos, bem como a consequente prestação de informações relativas à aplicação desses recursos. O AETQ deve atuar sempre no âmbito colegiado da Diretoria Executiva, de forma a permitir a tomada tempestiva e eficiente de decisões por parte da Entidade.

Dessa forma, antes das aplicações, a Diretoria Executiva deverá verificar, mediante devida instrução pelo AETQ, no mínimo, aspectos tais como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, além de riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo. Toda documentação referente àquelas análises deverá ter o aval da Diretoria Executiva, garantindo assim maior lisura e transparência ao processo.

Cabe ressaltar expressamente que esta Política de Investimentos se pauta em concordância com os parâmetros normativos da Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009.

9. DA ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS:

As aplicações dos recursos financeiros da Prevcom-MG em ativos de renda fixa deverão ser feitas em fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor. O *benchmark* utilizado será o índice *IMA-Geral Ex-C*[1]. No entanto, a Prevcom-MG poderá rever o *benchmark* do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

A alocação dos recursos prevista por esta Política de Investimentos deve observar os parâmetros do art. 35 da Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009. Portanto, considerando o contexto econômico nacional e mundial, bem como as perspectivas para 2016 e a previsão do montante dos recursos, segue-se:

Segmento de Aplicação	Limite Mínimo	Limite Máximo	Limite Alvo
Renda Fixa	Não Há	100,00%	100,00%
Renda Variável	Não Há	70,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	Não Há	20,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	Não Há	10,00%	0,00%
Imóveis	Não Há	8,00%	0,00%
Empréstimos	Não Há	15,00%	0,00%

A alocação dos recursos, dentro do segmento de Renda Fixa, seguirá igualmente os limites da Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009. Tais diretrizes, todavia, devem sempre ser pautada pelas análises do cenário econômico e suas perspectivas.

Segmento de Aplicação em Renda Fixa		Limite Máximo	Sublimite Máximo
Títulos Públicos	Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal	Até 100%	-
Títulos Privados	Outros Ativos de Renda Fixa (excluindo títulos da dívida pública mobiliária federal)	Até 80%	-
	CCB, CCCB e Notas Promissórias		Até 20%
	NCE e CCE		Até 20%
	FIDC e FICFIDC		Até 20%
	CPR, CDCA, CRA e *Warrant* Agropecuário (WA)		Até 20%
	Demais títulos e valores mobiliários de emissão de Cia. abertas		Até 20%

[1] Em função da restrita liquidez da dívida atrelada ao IGP-M (NTN-c) e da expectativa de perda de sua relevância com a extinção das ofertas dessa categoria de títulos pela Secretária do Tesouro Nacional, a ANBIMA passou a divulgar o ***IMA-geral Ex-C***, montado nos mesmos moldes do ***IMA-geral***, mas sem incorporar a parcela relativa do ***IMA-c***.

9.1. Segmento de Renda Variável

Devidos ao reduzido número de participantes nesse período inicial – por ter sido o Plano de Benefícios PREVPLAN implementado somente a partir de 12 de fevereiro de 2015 – não existe previsão de aplicação no segmento de Renda Variável ao longo do período de vigência desta Política de Investimentos.

Por outro lado, cabe ressaltar que a Prevcom-MG poderá rever a Política de Investimentos e destinar parte dos recursos garantidores em aplicações de Renda Variável, deste que ocorra elevação substancial no número de participantes, em consonância com as diretrizes da Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009.

9.2. Vedações

Observar-se-ão as vedações contidas no art. 53 da Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Política de Investimentos entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e vigerá pelo ano de 2016.

INVESTIMENTOS DA PREVCOM-MG DE 2016

Demonstrativo de Investimentos da Prevcom-MG

Alocação do Plano de Benefícios PREVPLAN e do PGA

Segmento de Aplicação	Limite Res. CMN 3.792/09	Limites PI - PREVPLAN		PREVIPLAN		Limites PI - PGA		PGA	
		Mín.	Máx.	Alocação Atual	R$	Mín.	Máx.	Alocação Atual	R$
Renda Fixa	100%	0%	100%	100%	719.319,57	100%	0%	100%	758.598,67
Renda Variável	70%	0%	70%	0%	-	0%	0%	0%	-
Investimentos Estruturados	20%	0%	20%	0%	-	0%	0%	0%	-
Imóveis	8%	0%	8%	0%	-	0%	0%	0%	-
Investimentos no Exterior	10%	0%	10%	0%	-	0%	0%	0%	-
Operações com Participantes	15%	0%	15%	0%	-	0%	0%	0%	-

Fonte: Diretoria da Investimentos Prevcom-MG

Posição em 31/12/2016

Demonstrativo de Investimentos - Recursos Garantidores

Composição

CONSOLIDADO				
Segmentos	Dezembro/2016		Política de Investimentos	
	R$	Participação %	Alocação Objetivo	Limite Superior
Renda Fixa	R$ 719.319,57	100%	100%	100%
Renda Variável	-	-	-	70%
Investimentos Estruturados	-	-	-	20%
Investimentos Exterior	-	-	-	10%
Imóveis	-	-	-	8%
Empréstimos	-	-	-	15%

Rentabilidade

CONSOLIDADO			
Segmentos	Acumulado 01/01/2016 a 31/12/2016		Política de Investimentos 2016
	Rentabilidade	Evolução do Benchmark	Benchmark / Índice de Referência
Renda Fixa	13,87%	19,32%	IMA Ex-C
Renda Variável	-	-	-
Total dos Investimentos	**13,87%**	**19,32%**	**IMA Ex-C**

AVALIAÇÃO AUTARIAL DE 2016

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

Prevcom-MG

PREVCOM-MG

Avaliação Atuarial de 2016

PLANO PREVPLAN

CNPB 2015.0004-29

PARECER ATUARIAL 001/17

Março/2017

Prevcom-MG

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, apresentamos o Parecer Técnico-Atuarial do Plano **PREVPLAN**, administrado e executado pela **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG**, patrocinado pelo Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, não solidárias entre si, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do respectivo Plano de Custeio.

O Plano **PREVPLAN** está registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB nº 2015.0004-29 e encontra-se em manutenção normal, possuindo todos os benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), caracterizando-se, portanto, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, como um Plano de Benefícios da modalidade de Contribuição Definida (CD).

Cumpre ressaltar, ainda, que o Plano **PREVPLAN** teve seu início de funcionamento na data efetiva de 12 de fevereiro de 2015, quando da aprovação do seu Regulamento, nos termos da autorização conferida pela PREVIC por meio da já citada Portaria PREVIC/DITEC nº 80/2015.

Considerando o exposto, procedemos a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, posicionada em 31 de dezembro de 2016, conforme exposto no Relatório 001/17, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, assim como os dados individualizados dos Participantes, levantados e informados pela área de Seguridade da Entidade, posicionados na data base de 31 de dezembro de 2016, não tendo o Plano sofrido alterações regulamentares no decorrer do exercício de 2016.

Todas as informações relativas à Avaliação Atuarial objeto deste Parecer encontram-se no Relatório 001/17, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial anual do Plano **PREVPLAN**, posicionada em 31 de dezembro de 2016.

Ressalta-se que, para o Plano **PREVPLAN**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de "Geral", exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Adicionalmente, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, dada nossa responsabilidade técnico-atuarial, em relação ao Plano administrado pela Entidade.

Prevcom-MG

O principal objetivo de uma Avaliação Atuarial é efetuar uma revisão da situação econômica e atuarial do Plano de Benefícios, verificando os custos e o Plano de Custeio de acordo com o nível de contribuições necessárias para o futuro, determinando o passivo atuarial do Plano, dado pelas Provisões Matemáticas.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial 001/17, o custo médio do Plano, apurado de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, somada à contribuição patronal média, em 31 de dezembro de 2016, foi de 8,05% do Salário de Participação, referentes ao custeio dos benefícios Previdenciais. Comparativamente ao exercício de 2015, houve uma redução de 5,21 pontos percentuais no custo do Plano, o qual registrou a alíquota média de 13,26% do Salário e Participação, relativos ao custeio dos benefícios previdenciais, conforme Relatório de Avaliação Atuarial 002/16, posicionado em 31 de dezembro de 2016.

A redução verificada na taxa média de contribuição sobre o Salário de Participação decorre da entrada de novos participantes, tendo em vista a assinatura do convênio de adesão com novos Patrocinadores.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas do Plano PREVPLAN foram avaliadas na data base 31 de dezembro de 2016 com base nos dados cadastrais e financeiros individuais dos Participantes posicionados na referida data. Os resultados das Provisões Matemáticas anuais constam do Relatório 001/17.

As Provisões Matemáticas do Plano **PREVPLAN** foram avaliadas em **R$702.504,18**, sendo que a integralidade desse valor se refere à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC. O Plano **PREVPLAN** não possui assistidos e, portanto, não há registro de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2015, posicionada em 31/12/2015, a variação nominal das Provisões Matemáticas do Plano **PREVPLAN** foi de **761,77%**, tendo sido registrado o montante de **R$81.519,06** em 31/12/2015. O crescimento deveu-se, em especial, ao ingresso de contribuições no Plano, tendo em vista a entrada de novos Participantes, ocasionada pela assinatura do convênio de adesão com novos Patrocinadores.

Prevcom-MG

2.2.4 *NATUREZA DO RESULTADO*

Em face da modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, de Contribuição Definida, este item não se aplica ao Plano **PREVPLAN**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT*

Tendo em vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, de Contribuição Definida, este item não se aplica ao Plano **PREVPLAN**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.6 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Adota-se, para o financiamento de todos os benefícios do Plano, o método de Capitalização Financeira, haja vista tratar-se de Plano em que todos os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Trata-se, portanto, do único método de financiamento aplicável aos benefícios do Plano, de forma que o referido método é adequado e deve continuar sendo adotado para o financiamento dos benefícios do Plano, à luz da legislação previdenciária vigente.

2.2.7 *OUTROS FATOS RELEVANTES*

1. O Plano **PREVPLAN** teve seu início de funcionamento no exercício de 2015, em 12 de fevereiro, com a aprovação do seu Regulamento;

2. Tendo em vista a modalidade do Plano **PREVPLAN** e a forma de apuração do valor e do tempo de recebimento das prestações dos benefícios, não consideramos Hipóteses Atuariais na formulação dos benefícios, das provisões/reservas ou em seu Plano de Custeio, exceto para o cálculo da opção do tempo de recebimento do benefício pela expectativa média de vida. O tempo de recebimento do benefício, quando o Participante fizer a opção pelo período da expectativa de vida, é estimado por meio da tábua AT-2000, segregada por sexo;

3. Para fins da Avaliação Atuarial anual de 2016, posicionada em 31 de dezembro de 2016, foram considerados os valores de patrimônio, ativos de investimentos e exigíveis do Plano informados pela Entidade, conforme constam dos Balancetes Contábeis do Plano nos respectivos meses, bem como, conforme declarado pela Entidade, os ativos de investimento estão avaliados e contabilizados a valor de mercado, pelo que consideramos, para fins das Avaliações, que tais valores refletem a realidade dos fatos;

4. De acordo com os referidos Balancetes Contábeis, a totalidade do Patrimônio de Cobertura do Plano encontra-se integralizada;

5. Conforme definição constante do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Entidade, o custo administrativo do Plano para o exercício de 2017, considera o Carregamento Administrativo de 7,00% incidente sobre as Contribuições Básicas vertidas pelas Patrocinadoras e pelos Participantes e Autopatrocinados.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio proposto para o exercício de 2017, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **PREVCOM-MG** e pelas Patrocinadoras antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, cabendo a Entidade zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, sendo, em linhas gerais, o que se segue:

PLANO DE CUSTEIO	
PARTICIPANTES	
CONTRIBUIÇÃO NORMAL	
PARTICIPANTES ATIVOS NORMAIS	**Contribuição Normal** - Aplicável sobre os respectivos Salário de Participação, de livre escolha do Participante, sob um dos níveis apresentados a seguir.
	Contribuição Facultativa - de caráter e frequência facultativos, no valor mínimo de 3 UMP.
	Contribuição para Benefícios de Riscos - de caráter facultativo, a ser contratado junto à companhia seguradora.
PARTICIPANTES ATIVOS FACULTATIVOS	**Contribuição Normal** - Aplicável sobre os respectivos Salário de Participação, de livre escolha do Participante, sob um dos níveis apresentados a seguir.
	Contribuição Facultativa - de caráter e frequência facultativos, no valor mínimo de 3 UMP.
	Contribuição para Benefícios de Riscos - de caráter facultativo, a ser contratado junto à companhia seguradora.
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS	**Contribuição Normal** - aplicável sobre os respectivos Salário de Participação, de livre escolha do Participante, sob um dos níveis apresentados a seguir.
	Contribuição Facultativa - de caráter e frequência facultativos, no valor mínimo de 3 UMP.
	Contribuição para Benefícios de Riscos - de caráter facultativo, a ser contratado junto à companhia seguradora.
PARTICIPANTES VINCULADOS	Isentos.
PATROCINADORAS	
CONTRIBUIÇÃO NORMAL	
PATROCINADORAS	**Contribuição Normal** – aplicação do mesmo percentual escolhido pelo Participante, sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos Normais a ele vinculados, até o limite de 7,5%.
	Contribuição para Benefícios de Riscos – Não aplicável.

Prevcom-MG

PLANO DE CUSTEIO	
ASSISTIDOS	
CONTRIBUIÇÃO NORMAL	
ASSISTIDOS	Não há previsão de contribuição para os Assistidos
PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO	
Patrocinadoras, Participante Ativo Normal, Participante Ativo Facultativo e Autopatrocinados: Taxa de Carregamento Administrativo incidente sobre as contribuições normais e extraordinária, sendo este destinado ao Fundo Administrativo.	7%
Participante Vinculado (BPD): Corresponderá à aplicação do percentual sobre o montante dos recursos garantidores dos Participantes existentes no mês imediatamente anterior à competência da contribuição devida, sendo este destinado ao Fundo Administrativo.	0,196%
Assistidos: Taxa de Carregamento Administrativo incidente sobre o salário de participação dos Participantes Assistidos, sendo este destinado ao Fundo Administrativo.	0,525%

✓ **Níveis de Contribuição Normal:**

NÍVEL	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL
0	3,50%
1	4,50%
2	5,50%
3	6,50%
4	7,50%
5	8,00%
6	9,00%
7	10,00%
8	11,00%
9	13,00%
10	15,00%

Prevcom-MG

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano **PREVPLAN**, em 31 de dezembro de 2016, encontra-se equilibrada.

Este é o Parecer.

Belo Horizonte, 08 de março de 2017.

CAROLINE ZETTEL
Atuária MIBA 2.637 MTb/RJ
COORDENADORA DE ATUÁRIA
E DE BENEFÍCIOS

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente
Marco Antônio Rebelo Romanelli

Conselheiros
Cantídio Dias de Freitas Filho
Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Nilson Reis
Rebeca Breves de Melo e Silva
Rogério Gurjão Pinheiro

CONSELHO FISCAL

Presidente
Lucas de Ávila Chaves Borges

Conselheiros
Antonio da Costa Lima Filho
Camila Cortes Rezende Silveira Dantas Nilson Reis
Fabrício Marques Ferragini

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretora-Presidente
Maria Ester Véras Nascimento

Diretor Administrativo-Financeiro
Wellington Gadelha Campelo

Diretora de Seguridade
Wilma Ferreira

Diretor de Investimentos
José Antônio Bittencourt Soares

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS, EM NOME DA DIRETORIA EXECUTIVA,
AOS PARTICIPANTES E AOS PATROCINADORES DO PREVPLAN.

OBRIGADO!



Prevcom-MG



RAI 2017

Relatório Anual de Informações

Prevcom-MG



Prevcom-MG

Relatório Anual de Informações 2017

Com o RAI 2017, o participante fica por dentro da sua Fundação

Sumário

5 Apresentação

6 Mensagem da PREVCOM-MG

8 Como funciona a PREVCOM-MG
- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Diretoria Executiva
- Comitê de Investimentos

13 A PREVCOM-MG em 2017
- Agenda Institucional
- Gestão de 2017
- Segregação das Contas
- Gestão de Recursos Humanos
- Aquisições e Contratações

23 Relacionamento com o Participante

41 Investimentos do PREVPLAN

43 Documentação Legal

95 Expediente

Patrocinadores da PREVCOM-MG















Apresentação

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG foi criada com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário para os servidores titulares de cargo efetivo, os membros da magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública estaduais, bem como os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Hoje a PREVCOM-MG administra somente um Plano de Benefícios, o PREVPLAN, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), sob o número 2015.0004-29.

A PREVCOM-MG é uma entidade sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e gerencial, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014.

Em cumprimento aos ditames da Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006, e da Instrução PREVIC nº 13, de 12 de novembro de 2014, a PREVCOM-MG apresenta o **Relatório Anual de Informações aos Participantes** relativo ao exercício de 2017.

Este Relatório tem por objeto informar e esclarecer aos Participantes e Patrocinadores do PREVPLAN os principais pontos sobre a gestão e os resultados da entidade em 2017, de forma clara e didática.

Prevcom-MG

Mensagem da Prevcom-MG

Senhores Participantes,

Tendo iniciado sua jornada institucional em outubro de 2014, a PREVCOM-MG ainda se encontra em fase de estruturação. Nesse curto período, a entidade tem enfrentado desafios financeiros, uma vez que o aporte para seu custeio administrativo, de até R$ 20 milhões, está sendo liberado de forma parcelada e intermitente, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014. De dezembro de 2014 a dezembro de 2017, foram disponibilizados R$ 8.652.500,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o custeio da PREVCOM-MG.

Para clarificar ainda mais essa realidade, há um aspecto muito importante sobre o custeio administrativo da Fundação que merece ser destacado: o aporte autorizado pela Lei Complementar nº 132/2014 não constitui recurso garantidor, que é a parcela do ativo destinada à cobertura dos benefícios oferecidos acrescida do realizável de investimentos e deduzidas as respectivas exigibilidades operacionais e contingenciais.

Em outras palavras, o aporte não é um empréstimo e foi destinado para custeio da implantação da Fundação. Não há necessidade, portanto, de que esse valor seja futuramente ressarcido ao Estado a qualquer título. Além disso, por força de lei federal, em nenhuma hipótese os recursos garantidores dos benefícios previdenciários dos Participantes podem ser usados para o custeio administrativo de uma entidade fechada de previdência complementar,

Recebimento do aporte PREVCOM-MG *

Mês	Valor R$	Mês	Valor R$
12/2014	750.000,00	12/2016	261.000,00
05/2015	250.000,00	01/2017	261.000,00
06/2015	400.000,00	02/2017	217.500,00
07/2015	350.000,00	03/2017	217.500,00
08/2015	350.000,00	04/2017	217.500,00
09/2015	350.000,00	05/2017	217.500,00
10/2015	400.000,00	06/2017	217.500,00
11/2015	400.000,00	07/2017	217.500,00
12/2015	400.000,00	08/2017	217.500,00
04/2016	522.000,00	09/2017	217.500,00
06/2016	522.000,00	10/2017	217.500,00
08/2016	261.000,00	11/2017	217.500,00
09/2016	261.000,00	12/2017	217.500,00
10/2016	261.000,00	**TOTAL**	**8.652.500,00**
11/2016	261.000,00		

* Conforme Lei Complementar nº 132/2014

que ainda prevê sanções e multas elevadas a seus dirigentes, em caso de descumprimento da legislação.

Como o valor do aporte não foi depositado de uma única vez, até o limite autorizado pela lei, o principal desafio da PREVCOM-MG e de seus gestores tem sido combinar a sustentabilidade da Fundação com o crescimento regular do regime de previdência complementar e do Plano de Benefícios PREVPLAN, no Estado de Minas Gerais.

Para tanto, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG acompanham as Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) do Estado e mantêm diálogo permanente com o Poder Executivo, por meio de visitas institucionais e expedientes. Os esforços da Fundação visam conscientizá-lo da importância de fomentar a previdência complementar da Administração Pública mineira, especialmente em um cenário de dificuldades da economia brasileira. A agenda política do país debate profundamente a Reforma da Previdência e o assunto retornará à pauta após (ou mesmo durante) as eleições de outubro, o que reforça ainda mais a correta opção de Minas Gerais por manter o atual modelo sustentável de previdência complementar, a exemplo do que vem sendo feito por mais da metade dos Estados da Federação. Compõem também esse quadro as incertezas advindas do Regime de Previdência do Servidor Público (RPPS) e do sistema geral (RGPS), que têm se mostrado deficitários e incapazes de cumprir suas vocações previdenciárias, tanto para servidores públicos quanto para celetistas, respectivamente.

Apesar dos percalços, em especial os atrasos no calendário de implantação de programas essenciais à PREVCOM-MG (portal eletrônico completo, programas de educação previdenciária e financeira, áreas de comunicação e atendimento exclusivo ao Participante, entre outros), a Diretoria Executiva vem transpondo obstáculos e conduzindo a Fundação dentro dos padrões legais e de gestão exigidos pelos órgãos regulador e fiscalizador.

A PREVCOM-MG opera com uma estrutura enxuta e soma, atualmente, apenas 9 (nove) profissionais dedicados, incluindo os diretores. As atividades que exigem técnicos ou especialistas com valores de remuneração mais elevados são terceirizadas, o que resulta em economia para a Fundação.

O novo regime de previdência complementar para os servidores do Estado de Minas Gerais ainda se mostra amplamente desconhecido, apesar das inúmeras palestras e ações de divulgação em fóruns do Estado. Destaca-se, no entanto, que a falta de conhecimento do novo regime não se limita apenas aos mineiros, uma vez que a educação previdenciária e financeira da população brasileira é quase nula. Atravessamos um período de mudança de paradigma, que contraria nossa história e costumes – somos, sim, um povo de muitas qualidades, mas infelizmente o ato de poupar não é da nossa natureza.

Dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) mostram que somente 24% da população brasileira economicamente ativa faz algum tipo de investimento. Dessa faixa, 42% pertence à chamada classe A e, no extremo oposto, 18% pertence à classe C.

Apesar de 2017 ter sido um ano difícil para o incremento do número de adesões à previdência complementar, face à ausência de concursos públicos e, por conseguinte, o reduzido ingresso de servidores nos quadros do Estado de Minas Gerais, a PREVCOM-MG obteve considerável aumento dos recursos garantidores, em especial por meio de Participantes oriundos da magistratura e do Ministério Público.

Como funciona a Prevcom-MG

CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão estatutário de deliberação e orientação superior da PREVCOM-MG. É composto paritariamente por representantes dos Patrocinadores e dos Participantes do Plano de Benefícios PREVPLAN, conforme legislação vigente.

O Conselho Deliberativo não é um órgão de gestão, mas sim o responsável pela definição das políticas e diretrizes gerais, conforme disciplina a Lei Complementar federal nº 108, de 29 de maio de 2001, que serve de diploma central para entidades como a PREVCOM-MG. Segundo Aparecida Pagliarini, professora, advogada e consultora especialista em Previdência Complementar:

> *O Conselho Deliberativo é o elemento chave na estrutura de governança das entidades fechadas de previdência complementar encarregado da solução dos litígios e, por consequência, da necessária estabilidade institucional.*

O Conselho Deliberativo é composto de 6 (seis) membros. São 3 (três) conselheiros indicados por Patrocinadores, sendo 1 (um) representante de cada Poder do Estado de Minas Gerais: Legislativo, Judiciário e Executivo. Cada representante é indicado pelo respectivo chefe do Poder.

Os demais 3 (três) membros representam os Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVPLAN, escolhidos mediante eleição interna, realizada em 2016.

Tanto os representantes dos Patrocinadores quanto os representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos exercem mandato de 4 (quatro) anos.

A Presidência do Conselho Deliberativo é exercida, por força de lei, por um dos representantes dos Patrocinadores.

Composição do Conselho Deliberativo (Em 31 de dezembro de 2017)

Representantes do Poder Executivo:

Procurador do Estado **Marco Antônio Rebelo Romanelli**
Conselheiro Titular e Presidente

Procurador do Estado **Marcelo Barroso Lima Brito de Campos**
Conselheiro Suplente

Representante do Poder Judiciário:

Desembargador **Nilson Reis**
Conselheiro Titular

Representantes do Poder Legislativo:

Rogério Gurjão Pinheiro
Conselheiro Titular

Geraldo Magela Magalhães Silva
Conselheiro Suplente

Representantes dos Participantes e Assistidos:

Defensor Público **Cantídio Dias de Freitas Filho**
Conselheiro Titular

Defensor Público **Marcos Lourenço Capanema de Almeida**
Conselheiro Titular

Defensora Pública **Rebeca Breves de Melo e Silva**
Conselheira Titular

Apesar da previsão estatutária de suplentes para cada um dos cargos do Conselho Deliberativo, não houve indicação para a suplência de todas as vagas. O Poder Judiciário limitou-se apenas à indicação do conselheiro titular. Por sua vez, durante as eleições realizadas entre Participantes e Assistidos em 2016, não houve candidaturas para os cargos de conselheiros suplentes.

Por força da legislação e regulamentação a que os fundos de pensão estão sujeitos, todos os conselheiros devem ser certificados por órgãos reconhecidos pela PREVIC, de forma a demonstrar seu conhecimento em uma das atividades-fim da PREVCOM-MG.



O Conselho Deliberativo realizou 12 reuniões ordinárias em 2017, e nenhuma extraordinária.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de controles internos da entidade, com composição paritária entre Participantes e Patrocinadores. É composto de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVPLAN, escolhidos mediante eleição interna, realizada em 2016.

Os demais 2 (dois) membros foram indicados por Patrocinadores, sendo 1 (um) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e 1 (um) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Esses representantes foram definidos pelos chefes das respectivas entidades públicas.

Tanto os representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos quanto os representantes indicados por Patrocinadores exercem mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

A Presidência do Conselho Fiscal é exercida, por força de lei, por um dos representantes dos Participantes e Assistidos.

Composição do Conselho Fiscal (Em 31 de dezembro de 2017)

Representante dos Participantes e Assistidos:

Defensor Público **Lucas de Ávila Chaves Borges**
Conselheiro Titular e Presidente

Defensora Pública **Camila Cortes Rezende Silveira Dantas**
Conselheira Titular

Representante do Ministério Público:

Promotor de Justiça **Fabrício Marques Ferragini**
Conselheiro Titular

Representante do Tribunal de Contas:

Antônio da Costa Lima Filho
Conselheiro Titular

Apesar da previsão estatutária de suplentes para cada um dos ocupantes do Conselho Fiscal, não houve interessados. O Ministério Público e o Tribunal de Contas limitaram-se à indicação dos conselheiros titulares para representar os Patrocinadores. Por sua vez, durante as eleições realizadas entre Participantes e Assistidos em 2016, não houve candidaturas para os cargos de conselheiros suplentes.

Por força da legislação e regulamentação a que os fundos de pensão estão sujeitos, todos os conselheiros devem ser certificados por órgãos reconhecidos pela PREVIC, de forma a demonstrar seu conhecimento em uma das atividades-fim da PREVCOM-MG.



O Conselho Fiscal realizou, em 2017, 12 reuniões ordinárias e 1 extraordinária.

DIRETORIA EXECUTIVA

A gestão da PREVCOM-MG é realizada pela Diretoria Executiva, conforme disposição estatutária. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Fundação, sempre em conformidade com a política traçada pelo Conselho Deliberativo e respeitados os ditames do seu Estatuto Social.

A Diretoria Executiva é composta por 4 (quatro) diretores, nomeados pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG para o cumprimento de um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Subordinadas a cada Diretoria atuam as respectivas Coordenações, com número de empregados definido conforme demanda da PREVCOM-MG e, ainda, com os correspondentes serviços terceirizados e descentralizados, para fins de eficiência e economia.

Composição da Diretoria Executiva

Presidência

Ao Diretor Presidente cabe a direção e a coordenação geral das atividades da PREVCOM-MG.

Diretora Presidente **Maria Ester Véras Nascimento**

Certificada pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)

Diretoria Administrativo-Financeira

Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades de gestão administrativo-financeira da PREVCOM-MG.

Diretor Administrativo-Financeiro **Wellington Gadelha Campelo**

Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima (CPA-20)

Diretoria de Seguridade

Ao Diretor de Seguridade cabe o planejamento e a responsabilidade pela implementação dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, a manutenção dos cadastros de participantes, beneficiários e assistidos, bem como a concessão e o pagamento de benefícios.

Diretora de Seguridade **Wilma Ferreira**

Certificada pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)

ARPB – Administradora Responsável pelo Plano de Benefício

Diretoria de Investimentos

Ao Diretor de Investimentos compete o planejamento e a gestão do Programa de Investimentos da PREVCOM-MG, bem como a coordenação do Comitê de Investimentos.

Diretor de Investimentos **José Antônio Bittencourt Soares**

Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima (CPA-10 e CPA-20) e pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)

AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Por força da legislação, além de devidamente certificados por órgãos reconhecidos do sistema dos fundos de pensão, todos os diretores da PREVCOM-MG são habilitados diretamente perante a PREVIC, como forma a demonstrar aptidão técnica e profissional para o exercício de seus mandatos.

Cada membro da Diretoria Executiva é escolhido diretamente pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, de forma a assegurar ao profissional a devida autonomia técnica para cumprimento de suas obrigações estatutárias.



A Diretoria Executiva realizou, em 2017, 45 reuniões ordinárias e 11 extraordinárias.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A PREVCOM-MG prevê em seu Estatuto Social a instituição do Comitê de Investimentos, que é um órgão colegiado auxiliar vinculado à Diretoria Executiva. De caráter meramente consultivo, o Comitê é responsável por avaliar propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e os riscos envolvidos, bem a compliance dos investimentos.

Composição do Comitê de Investimentos

De acordo com o Estatuto Social da PREVCOM-MG, o Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) a 5 (cinco) empregados da entidade, que devem ser devidamente certificados para o exercício de suas funções no Comitê.

Integravam o Comitê de Investimentos em 31 de dezembro de 2017:

- **José Luiz Ferreira Cardoso**
  Coordenador da Presidência
- **Roseli Maciel Conceição**
  Assistente de Atuária e Benefícios
- **Ulysses Santos Lages**
  Coordenador de Investimentos

A Prevcom-MG em 2017

Agenda Institucional

Aprimoramento legislativo do Regime de Previdência Complementar

O principal desafio da PREVCOM-MG em 2017 foi o fomento da previdência complementar perante os Patrocinadores, em particular o Poder Executivo, visando sensibilizá-lo da importância de atualização da Lei Complementar nº 132/2014, a principal norma do regime de previdência complementar de Minas Gerais.

Na pauta, a PREVCOM-MG tem buscado empreender três aprimoramentos essenciais:

- **Adesão Automática -** Esse instituto já foi consagrado nos fundos de pensão de servidores públicos federais (Funpresp-Exe e Funpresp-Jud), e está sendo rapidamente inserido na maioria das entidades estaduais. A adesão automática promove a educação previdenciária do servidor, amplia o fomento e a sustentabilidade das entidades, além de não ferir a facultatividade constitucional, que é a base do regime de previdência complementar.

- **Inclusão de outros Entes Federativos -** A PREVCOM-MG foi reiteradamente procurada por Municípios de Minas Gerais e também de outros Estados da Federação, interessados na adesão ao regime de previdência complementar mineiro. A inclusão de outros entes federativos resultaria no aumento da sustentabilidade do sistema e na redução das taxas de carregamento pagas por Participantes e Patrocinadores.



- **Opção pela mudança de Regime -** Seguindo modelo de sucesso das entidades federais, foi encaminhada ao Poder Executivo proposta de alteração legal que permite aos servidores que ingressaram na Administração Pública antes da vigência do atual sistema de previdência complementar a opção pela troca de regime. Cálculos atuariais demonstram que, para várias carreiras do serviço público, a troca de regime é benéfica e assegura uma poupança previdenciária maior. Trata-se de mais uma faculdade colocada à disposição do servidor público, que poderá, a seu critério, optar pela mudança de regime em caso de vantagem para seu planejamento financeiro.

Essas são apenas algumas das alternativas legislativas que vêm sendo debatidas para aprimoramento da previdência complementar em Minas Gerais.

Para promoção dessas mudanças, a PREVCOM-MG tem recebido o apoio de categorias, órgãos e sindicatos de classe de Minas Gerais, sobretudo na magistratura, Polícia Civil e Ministério Público.

Concomitantemente às agendas especiais com o Poder Executivo, a PREVCOM-MG também realizou apresentações e palestras para servidores e membros dos três Poderes de Minas Gerais, sempre com o objetivo de informar e esclarecer sobre o regime de previdência complementar. Foi dada atenção às carreiras de serviço público cujos titulares enfrentam situações de risco – normalmente aquelas atreladas à Segurança Pública. A PREVCOM-MG considera fundamental que o servidor enquadrado nessa situação conheça tempestivamente o benefício de risco oferecido pelo PREVPLAN, que apresenta custos abaixo dos seguros tradicionalmente oferecidos no mercado.

Atualização do Estatuto Social e do Regulamento do PREVPLAN

A Diretoria Executiva tem coletado, desde os primeiros anos de seu mandato, informações sobre as necessidades da previdência complementar em Minas Gerais. Junto a esse diagnóstico, foram recolhidos dados e experiências compartilhadas no âmbito da Comissão Técnica Nacional dos Fundos de Pensão dos Servidores Públicos (veja item seguinte).

Os resultados dessas pesquisas subsidiaram as propostas de alteração do Estatuto Social da PREVCOM-MG e do Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN, apresentadas ao Conselho Deliberativo da entidade no 2º semestre de 2017.

As alterações visam atualizar a redação desses instrumentos, esclarecendo conceitos e institutos por meio de uma linguagem mais clara, além de ajustar formalidades que oneram sem justificativa os trabalhos da PREVCOM-MG. Por outro lado, nenhuma das propostas implicam em ônus para Participantes ou Patrocinadores. Na verdade, espera-se que, com a aprovação das novas redações, o Estatuto Social e, especialmente, o Regulamento do PREVPLAN tornem-se mais acessíveis aos Participantes, estimulando, dessa forma, a educação previdenciária dos principais públicos da Fundação.

Após a aprovação das propostas pelo Conselho Deliberativo em 24 de novembro de 2017, em sua 39ª reunião, esse conteúdo foi integralmente disponibilizado aos Participantes

e Patrocinadores, conforme determina a PREVIC. A Diretoria Executiva espera a conclusão do procedimento de aprovação dos novos textos institucionais em 2018.

Participação da PREVCOM-MG em discussões e comissões

Em 2017, a PREVCOM-MG permaneceu presente nas Comissões Técnicas nacionais e regionais coordenadas pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp):

- Comissão Técnica Nacional de Fundos de Pensão dos Servidores Públicos
- Comissão Técnica Regional Leste de Assuntos Jurídicos
- Comissão Técnica Regional Leste de Atuária
- Comissão Técnica Regional Leste de Contabilidade
- Comissão Técnica Regional Leste de Investimentos

As Comissões Técnicas são palcos de discussão, de troca de experiências e de capacitação dos profissionais de previdência complementar. Seus resultados por vezes compõem os painéis e exposições do Congresso Brasileiro da Previdência Complementar Fechada, maior evento do setor realizado no país.

Trata-se de um intercâmbio especializado muito importante para a PREVCOM-MG. Afinal, as experiências compartilhadas por funcionários e diretores que integram tais Comissões enriquecem a tomada de decisão e a gestão da Fundação. Fóruns setoriais de atualização e qualificação técnica do profissional das entidades fechadas de previdência complementar, as Comissões Técnicas trazem ganhos diretos à administração dos Planos de Benefícios.

Tais Comissões foram reestruturadas pela Abrapp, a partir de 2018, na forma dos atuais Comitês Técnicos, e a PREVCOM-MG continua presente nos trabalhos desenvolvidos por esses fóruns de especialistas.

Implementação e transparência da previdência complementar

A viabilidade e a sustentabilidade da PREVCOM-MG são pautas prioritárias do Conselho Deliberativo, que estabelece as diretrizes institucionais, e da Diretoria Executiva, responsável pela gestão. No âmbito de suas respectivas competências estatutárias, esses órgãos colegiados têm implementado as medidas necessárias para assegurar e universalizar a previdência complementar no Estado, tais como:

- Terceirização de atividades, para redução de riscos e custos;
- Contratação apenas de profissionais chave, devidamente qualificados (exigência do órgão fiscalizador);
- Implementação de ações de comunicação, que incluem visitas institucionais e palestras a gestores e autoridades públicas, para apresentação do PREVPLAN;
- Ampliação do calendário de apresentações e palestras, além de atendimentos individualizados a servidores e Participantes, visando à promoção da poupança

previdenciária e aspectos do planejamento financeiro, entre outros temas.

O cumprimento de certos itens da Lei Complementar nº 132/2014, como o repasse do aporte autorizado de até R$ 20 milhões, é questão de tratamento exclusivo por parte do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Nesse contexto, o que cabe à PREVCOM-MG, como entidade de direito privado, segregada da Administração Pública, é manter-se atenta a suas obrigações estatutárias e legais, que incluem uma permanente campanha de informação e prestação de contas de seus atos e políticas de gestão. Transparência é dever essencial da PREVCOM-MG, que deve comunicar, formal e tempestivamente, às autoridades competentes, aos Patrocinadores e aos Participantes, por meio de seus devidos representantes, sempre documentalmente, quaisquer riscos para a sustentabilidade do regime.

Por isso, a PREVCOM-MG, por meio do seu Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, mantém contato institucional com os representantes do Poder Executivo, em especial com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF).

Ao longo de 2017, com intensificação de ações no último trimestre, a PREVCOM-MG manteve fluxo contínuo de informações com esses órgãos e autoridades, ratificando, perante o Poder Executivo, a importância do cumprimento do aporte legal e do apoio à previdência complementar do Estado em seus anos iniciais de instalação.

Gestão de 2017

1º Acordo Coletivo de Trabalho da PREVCOM-MG

A Diretoria Executiva, considerando a necessidade de contratação de profissionais para os quadros da PREVCOM-MG e com vistas a minimizar riscos trabalhistas para a Fundação, firmou em 2017 seu primeiro Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Securitários de Minas Gerais.

A medida teve por objetivo consolidar a política de gestão de pessoas da PREVCOM-MG, voltada para a valorização do profissional qualificado e dedicado.

Ao final do ano, o documento foi encaminhado ao Conselho Deliberativo para conhecimento formal e autorização para aplicação.

Rotina Mensal de Informe das Contribuições e Aplicações do PREVPLAN

Com o aumento do número de Participantes e o consequente acréscimo de contribuições ao PREVPLAN, e considerando a exigência legal e estatutária de que as aplicações envolvendo valores superiores a 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos garantidores sejam aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva implementou uma nova rotina em 2017.

Mensalmente, o Conselho Deliberativo recebe uma prévia das contribuições de Participantes e de Patrocinadores a serem recolhidas ao PREVPLAN naquele mês. De posse

dessas informações, os conselheiros aprovam um planejamento de aplicações dos recursos garantidores, sempre observando a Política de Investimentos da PREVCOM-MG.

No mês seguinte, o Conselho Deliberativo recebe uma confirmação da prévia aprovada no mês anterior. O objetivo da rotina, que envolve a Diretoria de Seguridade e a Diretoria de Investimentos, é cumprir as exigências legais e assegurar que as aplicações necessárias sejam feitas dentro dos prazos do Manual de Arrecadação da PREVCOM-MG, sem perda de rentabilidade para os Participantes.

Contratação do Sistema Integrado de Gestão

A maior contratação realizada pela PREVCOM-MG, concretizada em 2017, foi a aquisição da licença do software do sistema integrado de gestão voltado para a previdência complementar.

Uma vez em funcionamento, o sistema automatizado não só ligará todas as áreas-fim da entidade, como permitirá o aprimoramento dos serviços ofertados aos Participantes, bem como a redução dos prazos de resposta. No entanto, o avanço mais importante, quando o sistema integrado de gestão estiver em plena operação, permitirá que a PREVCOM-MG finalmente disponibilize em sua página eletrônica uma Área Exclusiva do Participante do PREVPLAN, com acesso seguro e instantâneo a informações como saldo de conta, simulações e rentabilidade dos investimentos, dentre outras.

Esse importante marco na gestão é um dos projetos fundamentais da Diretoria Executiva que, desde 2014, tem realizado pesquisas e entrevistas com fornecedores dessa tecnologia. A demora nessa contratação se deu por limitações orçamentárias da Fundação, em razão do parcelamento do aporte estabelecido na Lei Complementar nº 132/2014, com reflexos negativos no orçamento disponível e, ainda, a ausência de interessados em participar do certame público. Para satisfação da PREVCOM-MG, a empresa finalmente contratada em 2017 (Atena) conta com tradição no segmento e tem desenvolvido o projeto dentro da realidade financeira da Fundação.

Segregação das Contas

Mantendo prática iniciada no início do mandato da Diretoria Executiva, a PREVCOM-MG possui 2 (duas) contas bancárias totalmente segregadas, para fins de transparência e segurança, e em virtude de o aporte inicial ser destinado às despesas administrativas da entidade.

Conta do PGA – Plano de Gestão Administrativa

A primeira conta destina-se à alocação dos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA). Trata-se de conta corrente mantida no Banco Itaú, agência 3380, sob o número 507-8, que contempla os aportes destinados à implantação da PREVCOM-MG, previstos na Lei Complementar nº 132/2014, juntamente com a taxa de carregamento e o pró-labore da seguradora. Todos esses recursos são destinados ao custeio administrativo da entidade.

Em 2017, a Lei de Orçamento Estadual (LOA) destinou, a título de aporte, um repasse de R$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais) à PREVCOM-MG. Desse total, foram recebidos, até 31 de dezembro de 2017, o valor de R$ 2.392.500,00 (dois

milhões, trezentos e noventa e dois mil, e quinhentos reais).

A taxa de carregamento, procedente das contribuições de Participantes e Patrocinadores, resultou nos seguintes valores:

Taxa de Carregamento				
Competência	**Referência**	**Participante (R$)**	**Patrocinador (R$)**	**Total (R$)**
dez/16	jan/17	3.927,94	3.619,08	7.547,02
jan/17	fev/17	3.904,84	3.636,03	7.540,87
fev/17	mar/17	4.544,75	4.230,83	8.775,58
mar/17	abr/17	4.759,03	4.551,16	9.310,19
abr/17	mai/17	5.005,41	4.752,01	9.757,42
mai/17	jun/17	5.381,93	5.117,88	10.499,81
jun/17	jul/17	5.431,35	5.159,91	10.591,26
jul/17	ago/17	5.880,97	5.478,10	11.359,07
ago/17	set/17	5.565,50	5.290,99	10.856,49
set/17	out/17	5.681,14	5.399,24	11.080,38
out/17	nov/17	7.070,56	6.758,57	13.829,13
nov/17	dez/17	14.223,74	13.727,47	27.951,21
	Total	**71.377,16**	**67.721,27**	**139.098,43**

Por fim, há o valor correspondente ao pró-labore, que é recurso advindo da Seguradora Mongeral Aegon, responsável pelo benefício de risco por invalidez ou morte, oferecido no Plano de Benefícios PREVPLAN.

Pró-Labore 2017 Mongeral *		
Competência	**Referência**	**Valor (R$)**
out/16	jan/17	479,45
nov/16	fev/17	507,10
dez/16	mar/17	657,13
jan/17	abr/17	744,78
fev/17	mai/17	816,20
mar/17	jun/17	828,06
abr/17	jul/17	861,36
mai/17	ago/17	929,18
jun/17	set/17	927,65
jul/17	out/17	1.181,43
ago/17	nov/17	1.078,57
set/17	dez/17	1.078,52
	Total	**10.089,43**

* De acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN e o contrato firmado entre a PREVCOM-MG e a Seguradora Mongeral Aegon, há um procedimento formal estabelecido até que o valor do pró-labore seja finalmente depositado no PGA da Fundação, o que explica a diferença entre Competência e Referência.

Os valores do PGA são aplicados em fundo de investimentos de renda fixa com liquidez diária e são transferidos para a conta corrente apenas para o pagamento das obrigações da entidade. O objetivo básico dessa rotina é a sustentabilidade financeira da PREVCOM-MG. Os valores do PGA estão aplicados no Fundo Itaú Soberano RF Simples LP FICFI (CNPJ 06.175.696/0001-73).

A seguir, apresentamos os rendimentos brutos das aplicações feitas com recursos do PGA e um comparativo de rentabilidade:

Rendimento Bruto da aplicação PGA por mês em 2017

Mês	Valor (R$)
Janeiro	10.005,40
Fevereiro	7.573,07
Março	9.068,04
Abril	6.863,69
Maio	8.289,00
Junho	7.388,88
Julho	6.943,31
Agosto	6.910,60
Setembro	4.660,99
Outubro	4.845,68
Novembro	3.879,78
Dezembro	2.870,77
Total	**79.299,21**

Aplicação PGA Comparativo de Rentabilidade

	Rentabilidade	
Denominação	**Dez/17**	**2017**
Fundo Soberano	0,53%	9,89%
CDI	0,54%	9,95%
IBOVESPA-Médio	6,35%	27,62%
Poupança	0,50%	6,80%

Gestão de Recursos Humanos

A PREVCOM-MG encerrou 2017 com 8 (oito) funcionários, contabilizados os 4 (quatro) diretores. A equipe reduzida foi estabelecida pela Diretoria Executiva considerando um ponto de equilíbrio entre as exigências regulamentares da PREVIC e os custos e a realidade financeira da PREVCOM-MG.

Alguns profissionais de fundos de pensão, não importa a área – contabilidade, direito, administração e investimentos, entre outros – devem ser qualificados, certificados e treinados especificamente na extensa e criteriosa legislação e ordenamento regulamentar do segmento. Devem ser observados, além da legislação federal e estadual, as disposições da PREVIC, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), dentre outros órgãos públicos.

Justamente em razão da extensa legislação que regula as entidades fechadas de previdência complementar, a busca por profissionais especializados nessa área é pauta corrente.

Por outro lado, entidades como a PREVCOM-MG exigem também profissionais de outros segmentos, como no caso da Tecnologia da Informação, Comunicação e Marketing, e Relacionamento com o Participante, apenas para citar alguns. Da mesma forma, é importante assegurar a segregação de funções da entidade, em particular nas áreas de investimento, seguridade, gestão de contratos, jurídica e de controles internos.

A Diretoria Executiva espera avançar ainda mais em vários dos pontos de sua Gestão de Recursos Humanos em 2018. Ao consolidar sua estrutura técnico-profissional de especialistas, a Fundação quer aprimorar seu funcionamento e oferecer a Participantes e Patrocinadores benefícios, serviços e informações aderentes às melhores práticas do segmento de Previdência Complementar.



Aquisições e Contratações

A PREVCOM-MG concluiu vários processos seletivos, procedimentos licitatórios e contratações ao longo de 2017.

Procedimentos de aquisição/contratação concluídos em 2017			
Objeto	**Procedimento**	**Contratação**	**Valor (R$)**
Contabilidade e Tesouraria terceirizadas	1/2016	Prorrogação	201.084,00
Assessoria Terceirizada de TI	1/2017	Convite (Menor Preço)	74.400,00
Secretária Executiva (Presidência)	2/2017	Processo Seletivo	2.461,99 *
Auditoria Externa Independente	3/2016	Credenciamento	11.594,00
Coordenação e Assistência (DIRAD, DIRIN e DISEG)	3/2017	Processo Seletivo	8.206,66 e 4.156,62 *
Suprimentos de Escritório	4/2017	Dispensa (Valor)	984,52
Suprimentos de Higiene e Limpeza	5/2017	Dispensa (Valor)	683,79
Aluguel de impressora (outsourcing)	6/2016	Prorrogação	3.080,64
Assinatura de periódico (Revista Valor)	6/2017	Inexigibilidade	478,80
Mobiliário da sede PREVCOM-MG	7/2017	Dispensa (Valor)	3.060,00
Rede on-line de armazenamento de dados	8/2016	Prorrogação	17.443,20
Cabeamento Estruturado (Rede Elétrica, Lógica e de Telefonia)	8/2017	Convite (Menor Preço)	Licitação deserta
Sistema Integrado de Gestão para Previdência Complementar	9/2016	Concorrência (Técnica e Preço)	500.000,00
Telefonia Celular Corporativa	10/2016	Renegociação / Prorrogação	14.100,00
Computadores	10/2017	Convite	20.412,00
Formatação do RAI 2016	11/2017	Dispensa (Valor)	490,00
Pen drive do RAI 2016	12/2017	Dispensa (Valor)	1.195,00
Formatação das Demonstrações Contábeis 2016 (Imprensa Oficial)	13/2017	Dispensa (Valor)	450,00
Programa de Mercado	14/2017	Convite	7.200,00
Limpeza e Copeira	17/2017	Convite	19.565.04

* Remunerações

Além dos procedimentos listados e concluídos em 2017, restaram 2 ações concluídas em 2018:

- Processo seletivo para contratação de novo Coordenador da Presidência, de forma a segregar as atividades jurídicas das atividades de controles internos da PREVCOM-MG;
- Procedimento licitatório para contratar empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de atuária para entidades fechadas de previdência complementar.

Relacionamento com o Participante

Mesmo diante das inúmeras obrigações legais e limitações de orçamento já detalhadas, a Diretoria Executiva tem procurado prestigiar o relacionamento com o Participante do PREVPLAN, principalmente para assegurar-lhe a transparência dos atos que envolvem o Plano de Benefícios.

Com esse propósito, por exemplo, tem sido mantido, desde o início desta gestão, o portal eletrônico da PREVCOM-MG, desenvolvido e implantado com recursos extremamente restritos, mas que divulga, com regularidade e clareza, as informações exigidas pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Por meio do portal eletrônico, o Participante tem acesso aos contatos necessários para conhecer e acompanhar seu saldo de conta no PREVPLAN, até que seja modernizada a página da Fundação, tornando-a mais interativa. Dessa forma, e ligada ao sistema integrado de gestão (automatização em curso), a página permitirá que dados, como o saldo de contas, possam ser acessados on-line por meio de extrato.

A Diretoria Executiva mantém como meta principal a disponibilização da Área Exclusiva do Participante, com acesso via computador ou telefone celular, a ser implantada com todas as medidas de segurança para oferecer serviços e comodidades, como ocorre nos sites dos fundos de pensão mais modernos. Não tendo sido possível até o momento a consecução desse objetivo em virtude das limitações impostas pela realidade dos aportes da PREVCOM-MG, a Diretoria Executiva espera lançar a Área Exclusiva do Participante em 2018.

Até lá, a PREVCOM-MG mantém disponível, para Participantes, Patrocinadores, servidores públicos e demais interessados, canais de comunicação tradicionais – e-mail e telefone – no endereço do portal eletrônico (**www.prevcommg.com.br**).

Atendimentos a Participantes e interessados são feitos principalmente por meio do e-mail institucional **contato@prevcommg.com.br**, que é segregado por assunto e distribuído às Diretorias da PREVCOM-MG, com total respeito ao sigilo de dados e à privacidade do Participante do PREVPLAN. Por não dispor de recursos para a contratação de uma equipe de profissionais para atendimento aos Participantes, a atividade é desempenhada por todo o corpo de diretores e funcionários.

A PREVIC exige que cada pergunta formalizada por Participante ou Assistido seja respondida dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias. A PREVCOM-MG tem mantido, sob as condições financeiras atuais, uma média de resposta de 5 (cinco) dias, e espera melhorar consideravelmente esse índice com a implantação da Área Exclusiva do Participante.

Perguntas formalizadas em 2017: 144

75 *Participantes*
69 *Outros interessados*

Ações de Fomento e Treinamento

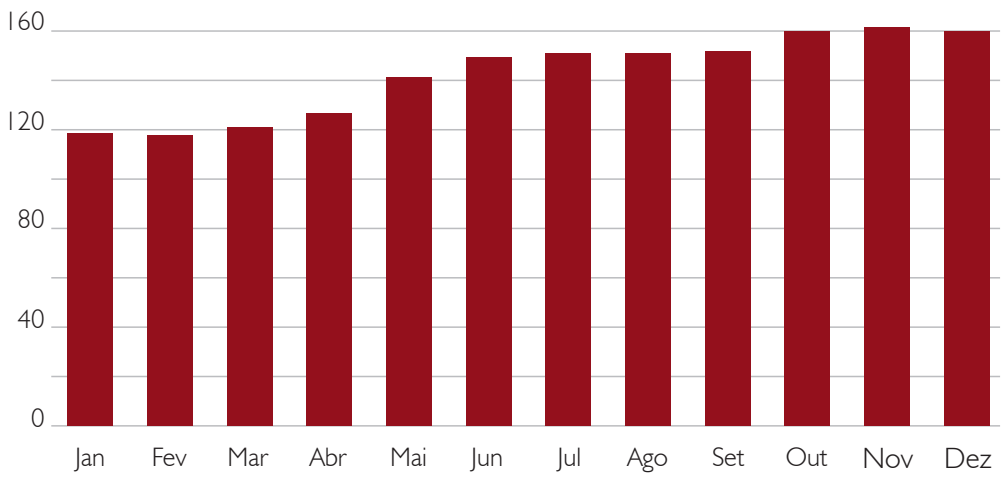
Fomentar a Previdência Complementar do servidor público de Minas Gerais é missão inata da PREVCOM-MG e sua vocação. No ano passado, foram realizadas reuniões e palestras em vários órgãos dos Poderes do Estado e, para 2018, a Fundação pretende ampliar e consolidar tais ações.

Palestras e reuniões PREVPLAN em 2017	
Patrocinador	**Número**
Poder Legislativo	**2**
Poder Executivo	**4**
Polícia Civil de Minas Gerais	2
Unimontes - Universidade Estadual de Montes Claros	1
Sindepominas - Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado M G	1
Ministério Público	**2**
Poder Judiciário	**2**
Tribunal de Justiça Militar	**2**
Total	**12**

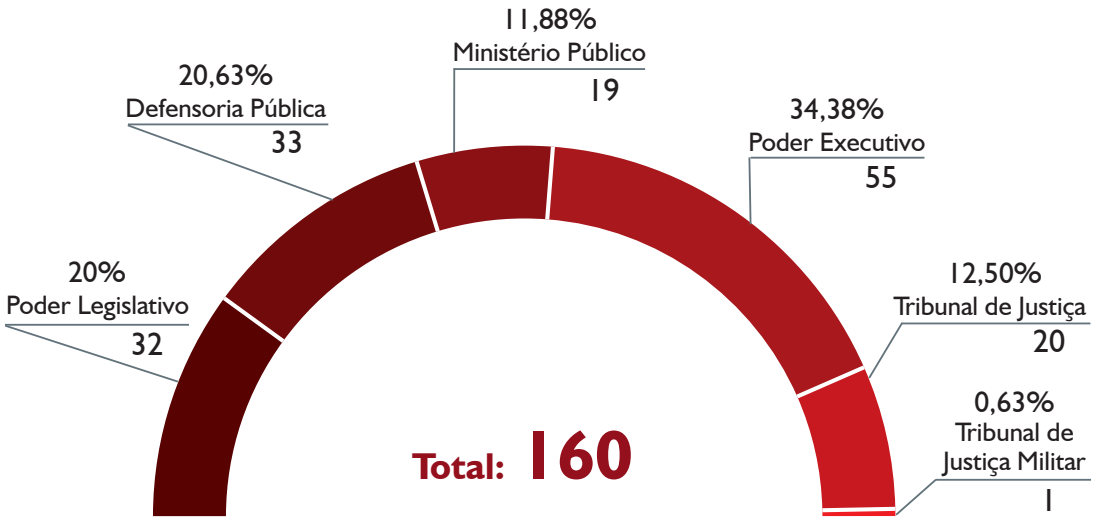
Número de Adesões ao PREVPLAN em 2017

O Plano de Benefícios PREVPLAN é ainda jovem, em processo permanente de captação de Participantes. Em 2017, o plano encerrou com 160 (cento e sessenta) Participantes formalmente inscritos.

Evolução do número de adesões em 2017



Número de adesões em 2017



Perfil dos Participantes Ativos - Em 31/12/2017					
Patrocinador	**Idade Média**	**Salário Médio (R$)**	**Sexo F**	**Sexo M**	**% Médio**
Poder Legislativo	34,06	11.021,76	15	17	7,75%
Defensoria Pública	32,24	18.935,15	16	17	7,71%
Ministério Público	33,21	26.239,67	7	12	7,68%
Poder Executivo	36,16	6.091,69	34	21	5,83%
Tribunal de Justiça	33,00	26.239,67	8	12	7,50%
Tribunal de Justiça Militar	33,33	4.490,86	0	1	3,50%
	33,67	**15.503,13**	**80**	**80**	**6,66%**

Conta dos Recursos Garantidores

Recurso garantidor é um termo técnico usado para denominar a parcela do ativo que se destina à cobertura dos benefícios oferecidos pelo PREVPLAN, acrescida dos resultados dos investimentos e deduzidas as respectivas exigibilidades operacionais e contingenciais previstas no Regulamento e na legislação. A conta corrente onde são alocados os recursos garantidores do PREVPLAN é mantida no Banco do Brasil, Agência 1615-2, e seu número é 21133-8.

A PREVCOM-MG manteve o seu portfólio de investimentos em conformidade com a Política de Investimentos 2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

O exercício de 2017 foi encerrado com os recursos garantidores aplicados, em sua totalidade, no Fundo BB Renda Fixa referenciado DI LP Corporativo 400 mil Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (CNPJ: 04.061.151/0001-00).

A Gestão do Plano de Benefícios PREVPLAN em 2017

O Plano de Benefícios PREVPLAN, administrado pela PREVCOM-MG, teve sua autorização dada pela PREVIC em 12 de fevereiro de 2015 e seu início de funcionamento se deu em 6 de julho do mesmo ano, quando da primeira adesão ao plano por um servidor público do Poder Legislativo, nosso primeiro Patrocinador.

O Plano de Benefícios PREVPLAN

Modalidade	Patrocinadores	CNPB *	Data de Início
Contribuição Definida (Com parcela de risco para benefícios não programados)	7	2015.0004-29	12/02/2015

* Cadastro Nacional de Planos de Benefícios na PREVIC

Por se tratar de um plano de benefícios muito jovem, e considerando o número reduzido de nomeações de servidores em 2017, compreende-se o avanço limitado do número de participantes. Além disso, há aspectos importantes do contexto social que devem também ser considerados: falta de cultura previdenciária e desconhecimento das mudanças que tomaram o país desde a Emenda Constitucional 20/98 que, entre suas principais alterações, destacam-se caráter contributivo com equilíbrio financeiro e atuarial; servidores não efetivos passaram a ser vinculados ao INSS; e a mudança de tempo de serviço para o de contribuição. Mesmo assim, é inegável o crescimento no exercício passado: o PREVPLAN começou 2017 com 108 (cento e oito) participantes, e encerrou com 160 (cento e sessenta), com uma enorme influência da magistratura e do Ministério Público, cujos membros passaram a compor considerável percentual do universo de participantes.

Desde a sua implantação, o PREVPLAN trabalha apenas com taxa de carregamento, incidente sobre as suas respectivas contribuições. Isso torna o Plano de Benefícios extremamente atrativo em relação a quaisquer outros produtos do mercado de previdência aberta, onde a praxe é a cobrança conjunta de taxas de administração (que incidem anualmente sobre a totalidade do patrimônio), além da taxa de carregamento.

A taxa de carregamento atualmente aplicada é de 7% (sete por cento). Como essa taxa incide apenas sobre as contribuições mensais – e não sobre a totalidade do patrimônio do Participante –, ela se mostra mais vantajosa para a constituição do montante da aposentadoria complementar. Além disso, ao utilizar somente a taxa de carregamento, cuja tendência é ser reduzida com o aumento do número de Participantes no Plano, a Diretoria Executiva promove o fomento da previdência complementar no Estado de Minas Gerais.

Simulações

Promover a educação previdenciária e financeira é proposta que tem sido empreendida pela PREVCOM-MG desde a sua criação. As simulações apresentadas a seguir visam a estimular a reflexão e subsidiar a tomada de decisão de servidores que ainda têm dúvidas em relação à adesão.

A Previdência Complementar oferecida pela PREVCOM-MG é o caminho para um futuro mais protegido, para você e sua família.

Simulações

Participante com situações e remunerações distintas, sexo masculino, 30 anos



Participante 1: Ativo Facultativo

Participante Ativo Facultativo é o servidor vinculado ao patrocinador que aderir ao PREVPLAN com remuneração inferior ao teto do RGPS.



REMUNERAÇÃO BÁSICA:	R$ 5.000,00
IDADE APOSENTADORIA:	65 anos
SEXO:	Masculino
RENTABILIDADE LÍQUIDA ANUAL:	4,5% a.a.
TAXA DE CARREGAMENTO:	7,00%



Participante 1: Ativo Facultativo

R$ 5.000,00 (Remuneração Básica) − R$ 5.645,80 (Teto do RGPS) = R$ 5.000,00 (Salário de Participação)

Nível	%	Participanto
1	4,5%	R$ 209,25
4	7,5%	R$ 248,75
10	15%	R$ 697,50

Participante 1: Ativo Facultativo

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 896,08	R$ 5.000,00	R$ 5.896,08	117,92%
Expectativa de Vida	R$ 854,99	R$ 5.000,00	R$ 5.854,99	117,10%

SIMULAÇÃO 1
Contribuição = 4,5%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

Participante 1: Ativo Facultativo

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 1.493,47	R$ 5.000,00	R$ 6.493,47	129,87%
Expectativa de Vida	R$ 1.424,99	R$ 5.000,00	R$ 6.424,99	128,50%

SIMULAÇÃO 2
Contribuição = 7,5%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

Participante 1: Ativo Facultativo

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 2.986,93	R$ 5.000,00	R$ 7.986,93	159,74%
Expectativa de Vida	R$ 2.849,98	R$ 5.000,00	R$ 7.849,98	157,00%

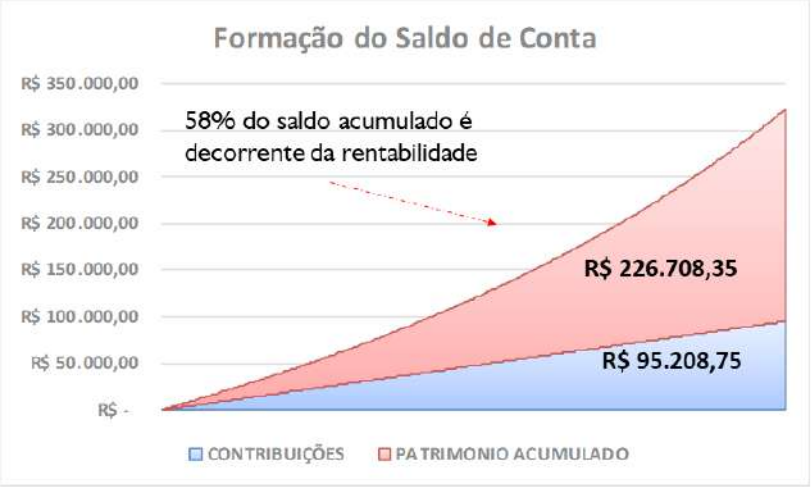
SIMULAÇÃO 3
Contribuição = 15%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

Participante 1: Ativo Facultativo

Curva Evolutiva – Simulação 4,5%



Participante 1: Ativo Facultativo

Taxa de Carregamento

PESQUISA DE MERCADO

ADMINISTRAÇÃO (A): Recursos Garantidores do Plano

CARREGAMENTO (C): Contribuições e dos Benefícios dos Planos

Participante 1
Idade 30 anos



Participante 2: Ativo Normal

Participante Ativo Normal é o servidor vinculado ao patrocinador que aderir ao PREVPLAN e recolher as contribuições fixadas no Plano Anual de Custeio.



REMUNERAÇÃO BÁSICA:	R$ 12.000,00
IDADE APOSENTADORIA:	65 anos
SEXO:	Masculino
TETO RGPS:	R$ 5.645,80
RENTABILIDADE LÍQUIDA ANUAL:	4,5% a.a.
TAXA DE CARREGAMENTO:	7,00%

Participante 2
Idade 30 anos

SIMULAÇÃO 1
Contribuição = 4,5%

SIMULAÇÃO 2
Contribuição = 7,5%

SIMULAÇÃO 3
Contribuição = 15%

Participante 2: Ativo Normal

R$ 12.000,00 (Remuneração Básica) − R$ 5.645,80 (Teto do RGPS) = R$ 6.354,20 (Salário de Participação)

Nível	%	Participante	%	Patrocinadora
1	4,5%	R$ 285,94	4,5%	R$ 285,94
4	7,5%	R$ 476,57	7,5%	R$ 476,57
10	15%	R$ 953,13	7,5%	R$ 476,57

Paridade do Patrocinador limitada a 7,50%

Participante 2: Ativo Normal

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 2.277,52	R$ 5.645,80	R$ 7.923,32	66,03%
Expectativa de Vida	R$ 2.173,09	R$ 5.645,80	R$ 7.818,89	65,16%

SIMULAÇÃO 1
Contribuição = 4,5%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

Participante 2: Ativo Normal

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 3.795,96	R$ 5.645,80	R$ 9.441,76	78,68%
Expectativa de Vida	R$ 3.621,90	R$ 5.645,80	R$ 9.267,70	77,23%

SIMULAÇÃO 2
Contribuição = 7,5%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

Participante 2: Ativo Normal

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 5.693,89	R$ 5.645,80	R$ 11.339,69	94,50%
Expectativa de Vida	R$ 5.432,82	R$ 5.645,80	R$ 11.078,62	92,32%

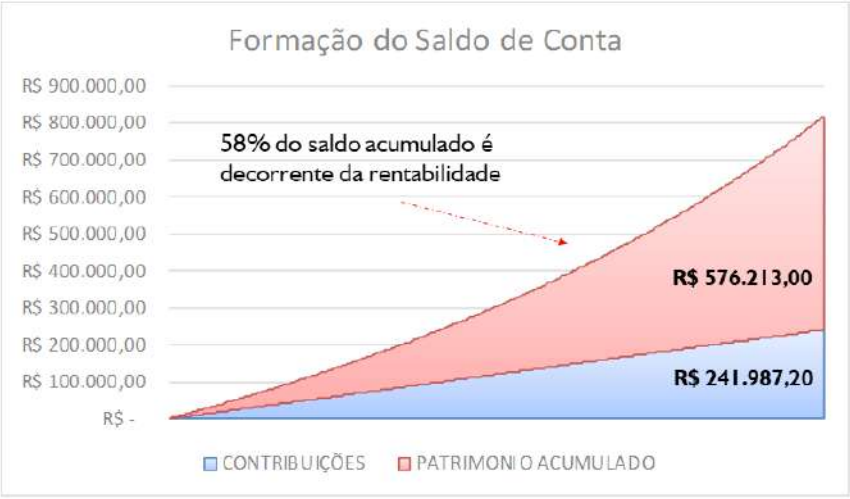
SIMULAÇÃO 3
Contribuição = 15%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

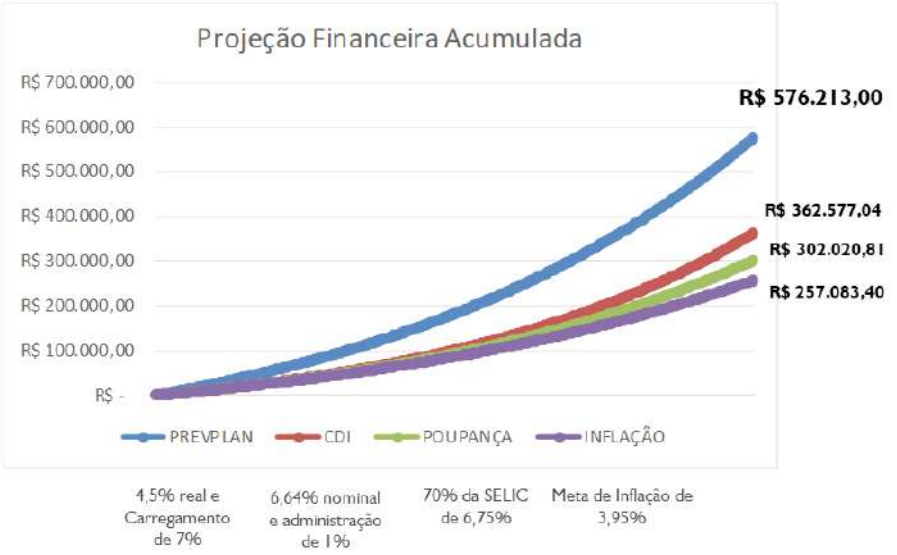
Participante 2: Ativo Normal

Curva Evolutiva – Simulação 4,5%



Participante 2: Ativo Normal

Comparativo com outros investimentos



Participante 2: Ativo Normal

Taxa de Carregamento



Participante 3: Ativo Normal

Participante Ativo Normal é o servidor vinculado ao patrocinador que aderir ao PREVPLAN e recolher as contribuições fixadas no Plano Anual de Custeio.



REMUNERAÇÃO BÁSICA:	R$ 26.125,13
IDADE APOSENTADORIA:	65 anos
SEXO:	Masculino
TETO RGPS:	R$ 5.645,80
RENTABILIDADE LÍQUIDA ANUAL:	4,5% a.a.
TAXA DE CARREGAMENTO:	7,00%

Participante 3
Idade 30 anos

SIMULAÇÃO 1
Contribuição = 7,5%

SIMULAÇÃO 2
Contribuição = 15%

Participante 3: Ativo Normal

R$ 26.125,13 (Remuneração Básica) − R$ 5.645,80 (Teto do RGPS) = R$ 20.479,33 (Salário de Participação)

Nível	%	Participante	%	Patrocinadora
4	7,5%	R$ 1.535,95	7,5%	R$ 1.535,95
10	15%	R$ 3.071,90	7,5%	R$ 1.535,95

Paridade do Patrocinador limitada a 7,50%

Participante 3: Ativo Normal

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 12.234,06	R$ 5.645,80	R$ 17.879,86	68,44%
Expectativa de Vida	R$ 11.673,11	R$ 5.645,80	R$ 17.318,91	66,29%

SIMULAÇÃO 1
Contribuição = 7,5%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

Participante 3: Ativo Normal

Resultados	Renda	RGPS**	Renda total	% Remuneração
Prazo Determinado*	R$ 18.351,13	R$ 5.645,80	R$ 23.996,93	91,85%
Expectativa de Vida	R$ 17.509,70	R$ 5.645,80	R$ 23.155,50	88,63%

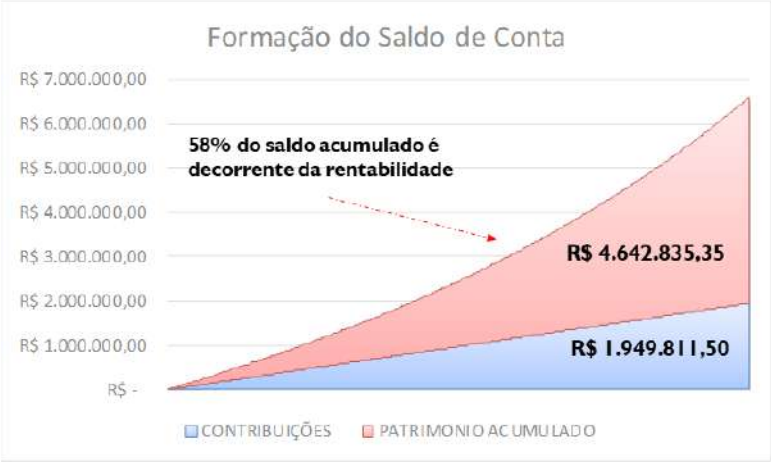
SIMULAÇÃO 2
Contribuição = 15%



(*) 240 meses com abono anual (**) Referencial

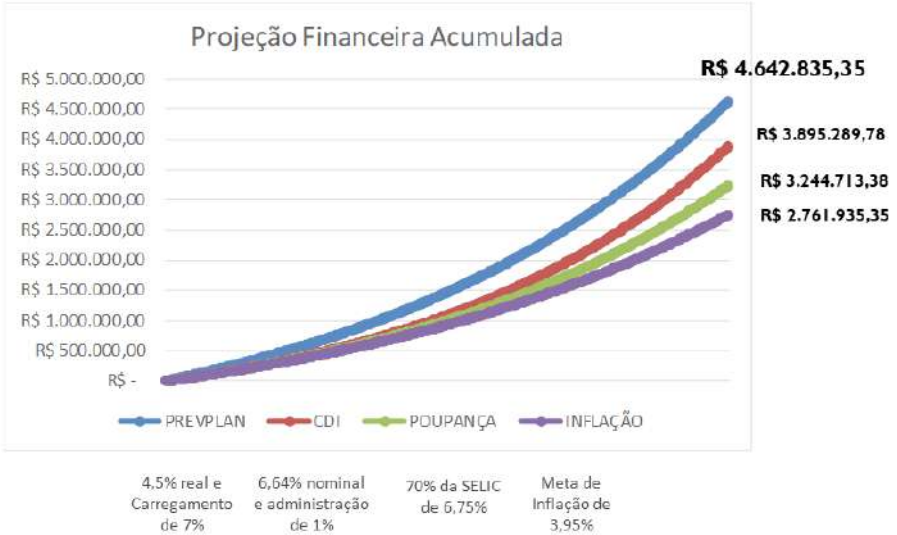
Participante 3: Ativo Normal

Curva Evolutiva – Simulação 15%



Participante 3: Ativo Normal

Comparativo com outros investimentos



Participante 3: Ativo Normal

Taxa de Carregamento

PESQUISA DE MERCADO

ADMINISTRAÇÃO (A): Recursos Garantidores do Plano

CARREGAMENTO (C): Contribuições e dos Benefícios dos Planos

Participante 3
Idade 30 anos



Dados da Arrecadação do PREVPLAN

Acumulado Arrecadação/Contribuições - Em 31/12/2017			
Patrocinador	**Contribuições (R$)**	**PGA/Taxa de Carregamento (R$)**	**Parcela de Risco (R$)**
Poder Legislativo	278.925,88	19.457,25	38.375,61
Defensoria Pública	806.487,45	55.465,19	70.562,87
Ministério Público	646.037,10	46.211,55	53.747,16
Poder Executivo	123.735,27	8.917,54	63.652,87
Tribunal de Justiça Militar	1.105,05	77,34	406,08
Tribunal de Justiça	129.736,52	8.969,56	13.356,62
Total	**1.986.027,27**	**139.098,43**	**240.101,21**

Arrecadação/Contribuições - Em 31/12/2017							
Competência	**Referência**	**Poder Legislativo (R$)**	**Defensoria Pública (R$)**	**Ministério Público (R$)**	**Poder Executivo (R$)**	**Trib. Justiça Militar (R$)**	**Tribunal de Justiça (R$)**
Dez/16	Jan/17	12.815,05	55.737,35	30.346,96	7.599,11	0,00	0,00
Jan/17	Fev/17	12.233,87	58.373,80	30.185,20	6.933,81	0,00	0,00
Fev/17	Mar/17	12.796,41	62.394,96	42.837,18	7.337,16	0,00	0,00
Mar/17	Abr/17	18.725,37	62.394,96	45.926,26	6.359,59	0,00	0,00
Abr/17	Mai/17	18.024,75	64.405,54	49.015,34	7.225,63	0,00	0,00
Mai/17	Jun/17	26.470,53	64.405,54	52.104,42	7.066,16	0,00	0,00
Jun/17	Jul/17	27.866,45	64.405,54	52.104,42	6.775,19	152,40	0,00
Jul/17	Ago/17	23.515,91	62.394,96	58.282,58	17.912,43	166,75	0,00
Ago/17	Set/17	24.808,87	62.394,96	55.193,50	12.538,45	157,18	0,00
Set/17	Out/17	24.808,87	62.394,96	55.193,50	12.647,73	157,18	4.689,08
Out/17	Nov/17	25.455,35	62.394,96	58.282,58	14.200,21	157,18	37.068,96
Nov/17	Dez/17	50.813,86	124.789,92	116.565,16	18.841,38	314,36	87.978,48
Total		**278.335,29**	**806.487,45**	**646.037,10**	**125.436,85**	**1.105,05**	**129.736,52**

Arrecadação Taxa de Carregamento - PGA - Em 31/12/2017

Competência	Referência	Poder Legislativo (R$)	Defensoria Pública (R$)	Ministério Público (R$)	Poder Executivo (R$)	Trib. Justiça Militar (R$)	Tribunal de Justiça (R$)
Dez/16	Jan/17	897,05	3.901,61	2.124,28	624,08	0,00	0,00
Jan/17	Fev/17	856,37	3.097,22	3.101,91	485,37	0,00	0,00
Fev/17	Mar/17	869,54	4.367,65	2.998,60	539,79	0,00	0,00
Mar/17	Abr/17	1.310,78	4.367,65	3.214,84	416,92	0,00	0,00
Abr/17	Mai/17	1.261,73	4.508,38	3.431,08	556,23	0,00	0,00
Mai/17	Jun/17	1.852,93	4.508,39	3.647,31	491,18	0,00	0,00
Jun/17	Jul/17	1.950,65	4.508,39	3.647,31	474,24	10,67	0,00
Jul/17	Ago/17	1.646,11	4.367,65	4.079,78	1.253,86	11,67	0,00
Ago/17	Set/17	1.736,62	4.367,65	3.863,55	877,67	11,00	0,00
Set/17	Out/17	1.736,62	4.367,65	3.863,55	885,32	11,00	216,24
Out/17	Nov/17	1.781,88	4.367,65	4.079,78	994,00	11,00	2.594,82
Nov/17	Dez/17	3.556,97	8.735,30	8.159,56	1.318,88	22,00	6.158,50
Total		**19.457,25**	**55.465,19**	**46.211,55**	**8.917,54**	**77,34**	**8.969,56**

Arrecadação Parcela de Risco - Em 31/12/2017

Competência	Referência	Poder Legislativo (R$)	Defensoria Pública (R$)	Ministério Público (R$)	Poder Executivo (R$)	Trib. Justiça Militar (R$)	Tribunal de Justiça (R$)
Out/16	Jan/17	2.721,55	4.044,03	2.379,64	3.996,43	0,00	0,00
Nov/16	Fev/17	2.721,55	5.810,89	2.596,32	3.752,94	0,00	0,00
Dez/16	Mar/17	2.913,83	6.206,37	3.317,44	4.056,48	0,00	0,00
Jan/17	Abr/17	3.092,65	6.206,37	3.685,98	3.840,84	0,00	0,00
Fev/17	Mai/17	3.092,65	6.206,37	4.060,76	3.908,17	0,00	0,00
Mar/17	Jun/17	3.422,05	6.206,37	4.786,86	4.168,18	0,00	0,00
Abr/17	Jul/17	3.422,05	6.206,37	4.786,86	4.069,95	67,68	0,00
Mai/17	Ago/17	3.422,05	5.935,22	5.433,00	8.771,52	67,68	0,00
Jun/17	Set/17	3.422,05	5.935,22	5.433,00	6.713,96	67,68	0,00
Jul/17	Out/17	3.422,05	5.935,22	5.433,00	6.712,88	67,68	0,00
Ago/17	Nov/17	3.422,05	5.935,22	5.917,15	6.595,59	67,68	3.495,52
Set/17	Dez/17	3.301,08	5.935,22	5.917,15	7.065,93	67,68	9.861,10
Total		**38.375,61**	**70.562,87**	**53.747,16**	**63.652,87**	**406,08**	**13.356,62**

Investimentos do PREVPLAN

Alocação dos Recursos Garantidores

Os recursos garantidores do Plano de Benefícios PREVPLAN são depositados em conta segregada no Banco do Brasil. Ao final de 2017, eles estavam alocados exclusivamente no fundo BB CORPORATIVO 400 MIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP (CNPJ 04.061.151/0001-00), que é administrado pelo BB Gestão de Recursos DTVM. O fundo tem como *benchmark* o CDI e aplica, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos seus recursos em cotas de fundos de investimento da classe Referenciado DI Longo Prazo. *Benchmark* é o processo de avaliação e comparação em relação à concorrência, para fins de incorporação dos melhores desempenhos de outras empresas e/ou aperfeiçoamento dos próprios métodos.

O PREVPLAN encerrou 2017 com um saldo líquido de R$ 2.703.696,69 (dois milhões, setecentos e três mil, seiscentos e noventa e seis reais, e sessenta e nove centavos), apresentando uma rentabilidade de 9,72% (nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento), com ganho real de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), tendo como referência o IPCA, que fechou o ano com alta de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

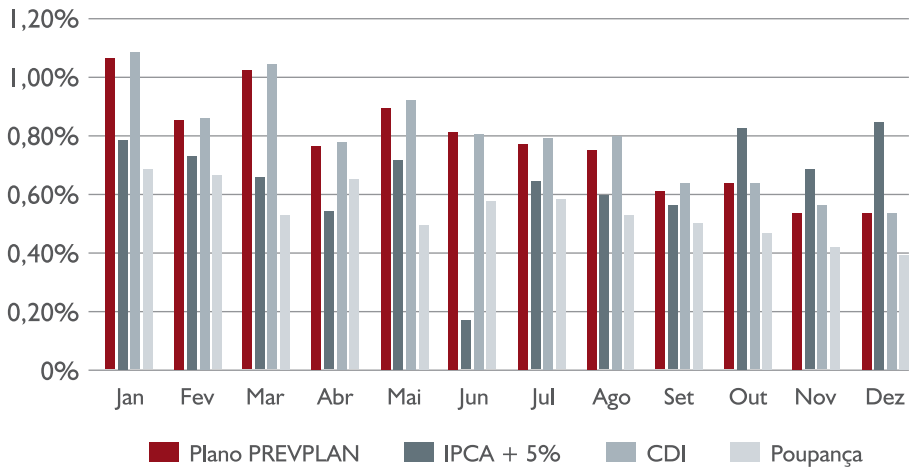
Em 2017, os mercados passaram por momentos bem distintos. No primeiro semestre, a percepção do avanço das reformas trabalhista e previdenciária, além da lei da terceirização, fizeram com que os ativos de risco tivessem um bom desempenho. Entretanto, após esse movimento inicial positivo, o cenário político começou a deteriorar a partir de novas notícias, prisões e delações que atingiam o governo federal.

Assim como ocorreu na primeira metade no ano, eventos políticos continuaram a afetar os preços dos ativos no segundo semestre de 2017. Tivemos as votações das duas denúncias contra o presidente Temer na Câmara dos Deputados, o adiamento da votação da reforma da previdência e o agendamento do julgamento do ex-presidente Lula pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

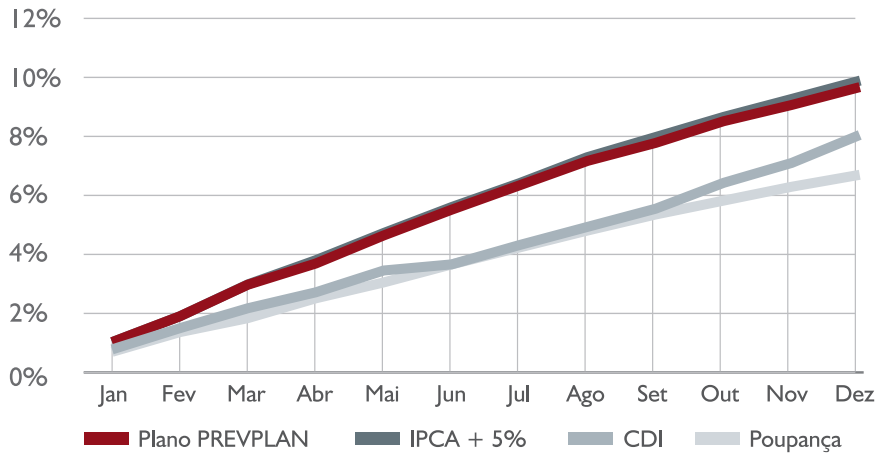
Mesmo com esse ambiente conturbado, o Ibovespa teve uma expressiva valorização de 26,86% (vinte e seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), e o real e as taxas de juro futuro de longo prazo, depois de muitas oscilações, fecharam de forma positiva.

Apesar de todos os contratempos, o ambiente econômico seguiu melhorando: queda na taxa de desemprego, atividade econômica mostrando sinais positivos, inflação em patamares mínimos e a SELIC sendo reduzida reunião após reunião, encerrando 2017 em 7% ao ano.

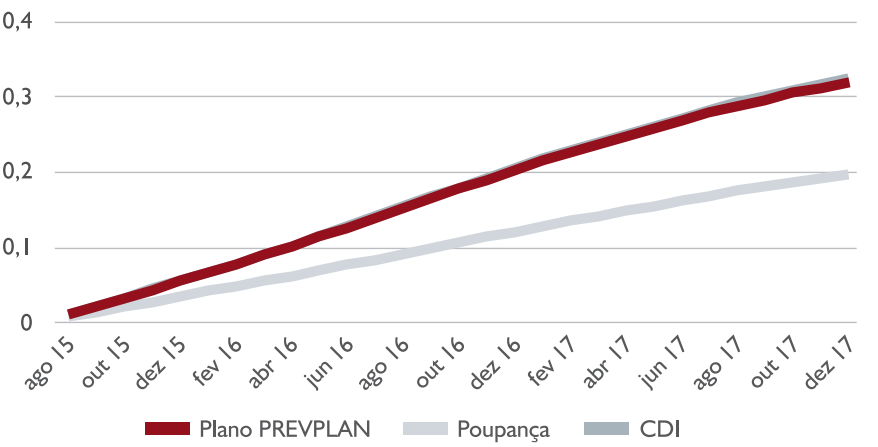
Retornos Mensais – 2017



Retornos Acumulados – 2017



Rentabilidade – agosto 2015 a dezembro 2017



Documentação Legal

44 Demonstrações Contábeis
64 Relatório dos Auditores Independentes
67 Parecer do Conselho Fiscal
68 Manifestação do Conselho Deliberativo
69 Política de Investimentos
82 Demonstração de Investimentos
83 Avaliação Atuarial

PREVCOM-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2017 e 2016

Março de 2018

1

Sumário

1. Balanço Patrimonial 2
2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social 3
3. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa 4
4. Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN 5
5. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN 6
6. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Plano de Benefícios PREVPLAN 7
7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 8

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

1. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em R$ mil)

Ativo	Nota Explicativa nº	2017	2016
Disponível	4	5	12
Realizável	5	3.532	1.952
Gestão Previdencial		10	-
Gestão Administrativa		268	473
Investimentos		3.254	1.479
Fundos de Investimentos		3.254	1.479
Permanente	6	47	34
Imobilizado		47	34
Total do ativo		3.584	1.998

Passivo	Nota Explicativa nº	2017	2016
Exigível operacional		331	315
Gestão Previdencial		10	1
Gestão Administrativa	7	321	314
Exigível contingencial		248	127
Gestão Administrativa	8	248	127
Patrimônio social	9	3.004	1.556
Patrimônio de Cobertura do Plano		2.672	703
Provisões Matemáticas		2.672	703
Benefícios a conceder		2.672	703
Fundos		332	853
Fundos Previdenciais		32	18
Fundos Administrativos		300	835
Total do passivo		3.584	1.998

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em R$ mil)

	2017	2016	Variação
A) Patrimônio social – início do exercício	**1.556**	**1.058**	**47,07%**
1. Adições	**4.621**	**3.465**	**33,36%**
(+) Contribuições previdenciais	1.849	604	**206,13%**
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	134	40	**236,00%**
(+) Receitas administrativas	2.559	2.721	**-5,95%**
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	79	100	**-21,00%**
2. Destinações	**(3.173)**	**(2.967)**	**6,94%**
(-) Benefícios	-	(5)	**-100%**
(-) Despesas administrativas	(3.051)	(2.835)	**7,62%**
(-) Constituição líquida de Contingências – Gestão Administrativa	(122)	(127)	**-3,94%**
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	**1.448**	**498**	**190,76%**
(+) Provisões matemáticas	1.969	621	**217,07%**
(+) Fundos previdenciais	14	18	**-22,22%**
(-/+) Fundos administrativos	(535)	(141)	**279,43%**
B) Patrimônio social – final do exercício (A+3)	**3.004**	**1.556**	**93,06%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

3. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em R$ mil)

	2017	2016	Variação
A) Fundo administrativo do exercício anterior	**835**	**976**	**-14,45%**
1. Custeio da gestão administrativa	**2.638**	**2.821**	**-6,49%**
1.1. Receitas	**2.638**	**2.821**	**-6,49%**
Custeio administrativo da Gestão Previdencial	139	43	223,26%
Resultado positivo líquido dos Investimentos	79	100	-21,00%
Outras Receitas	2.420	2.678	-9,63%
2. Despesas administrativas	**3.051**	**2.835**	**7,62%**
2.1. Administração previdencial	**3.050**	**2.835**	**7,58%**
Pessoal e encargos	2.565	2.403	6,74%
Treinamentos/congressos e seminários	13	24	-45,83%
Viagens e estadias	14	20	-30,00%
Serviços de terceiros	264	218	21,10%
Despesas gerais	177	133	33,08%
Depreciações e amortizações	9	9	0,00%
Tributos	8	28	-71,43%
2.2. Administração dos investimentos	**1**	**-**	**-**
Serviços de terceiros	1	-	-
3. Constituição/Reversões de contingências administrativas	**122**	**127**	**-3,94%**
4. Reversão de recursos para o Plano de Benefícios	**-**	**-**	
5. Resultado negativo líquido dos investimentos	**-**	**-**	
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	**(535)**	**(141)**	**279,43%**
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**(535)**	**(141)**	**279,43%**
8. Operações Transitórias	**-**	**-**	
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	**300**	**835**	**-64,07%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

4. Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em R$ mil)

	2017	2016	Variação
1. Ativos	**3.014**	**1.557**	**93,58%**
Disponível	-	2	-100%
Recebível	310	835	-62,87%
Investimento	**2.704**	**720**	**275,56%**
Fundos de investimento	2.704	720	275,56%
2. Obrigações	**10**	**1**	**900,00%**
Operacional	10	1	900,00%
3.Fundos não previdenciais	**300**	**836**	**-64,07%**
Fundos administrativos	300	835	-64,07%
4.Resultados a realizar	**-**	**-**	**-**
5.Ativo líquido (1-2-3-4)	**2.704**	**721**	**275,03%**
Provisões matemáticas	2.672	703	280,09%
Fundos previdenciais	32	18	77,78%

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 612.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

5. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em R$ mil)

	2017	2016	Variação
A) Ativo líquido – início do exercício	**721**	**82**	**779,27%**
1.Adições	**2.122**	**687**	**208,88%**
(+) Contribuições	1.988	647	207,26%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	134	40	235,00%
2. Destinações	**(139)**	**(48)**	**189,58%**
(-) Benefícios	-	(5)	-100%
(-) Custeio administrativo	(139)	(43)	223,26%
3. Acréscimo/Decréscimo no ativo líquido (1+2)	**1.983**	**639**	**210,33%**
(+) Provisões matemáticas	1.969	621	217,07%
(+/-) Fundos previdenciais	14	18	-22,22%
B) Ativo líquido – final do exercício (A+3)	**2.704**	**721**	**275,03%**
C) Fundos não previdenciais	**300**	**835**	**-64,07%**
(+/-) Fundos administrativos	(535)	(141)	279,43%

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.218.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

6. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em R$ mil)

	2017	2016	Variação
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	**2.714**	**722**	**275,90%**
1. Provisões matemáticas	**2.672**	**721**	**270,60%**
1.1 Benefícios concedidos	**-**	**-**	**-**
1.2 Benefícios a conceder	**2.672**	**703**	**280,09%**
Contribuição Definida	2.672	703	280,09%
Saldo de Contas – parcela patrocinadores	1.282	325	294,46%
Saldo de Contas – parcela participantes	1.390	378	267,72%
2. Equilíbrio técnico	**-**	**-**	**-**
3. Fundos	**32**	**18**	**77,78%**
3.1 Fundo Previdencial	**32**	**18**	**77,78%**
4. Exigível operacional	**10**	**1**	**900,00%**
4.1 Gestão previdencial	**10**	**1**	**900,00%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221256/O
CPF: 011.932.857-71

7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em R$ mil)

1. Contexto Operacional

A PREVCOM-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída sob a forma de fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Complementar n°132, de 7 de janeiro de 2014, e das Leis Complementares federais n°108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001. O funcionamento da PREVCOM-MG foi aprovado pela Portaria n° 215, 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A PREVCOM-MG tem por objetivo administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, mediante contribuição de participantes e patrocinadores, de acordo com o regulamento e as legislações aplicáveis. Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a PREVCOM-MG não distribui resultados de qualquer natureza e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão. Atualmente a entidade possui o Plano de Benefícios PREVPLAN registrado sob o número **CNPB 2015.0004-29.**

Os recursos de que a PREVCOM-MG dispõe para fazer face aos seus compromissos regulamentares são oriundos das contribuições dos participantes, patrocinadores, dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos e do aporte autorizado pelo artigo 31 da Lei Complementar n° 132, de 7 de janeiro de 2014. Os seus patrocinadores são os seguintes:

- Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e

- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O plano PREVPLAN foi aprovado por meio da Portaria PREVIC n° 80, datada de 11 de fevereiro de 2015 e publicada no Diário Oficial da União n° 30, folha n° 50, seção1, datado de 12 de fevereiro de 2015.

O quadro de participantes ativos do Plano de Benefícios PREVPLAN é composto de 160 participantes em 31 de dezembro de 2017 (108 – 2016).

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As Demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2017 e 2016 da PREVCOM-MG estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011; Instrução Normativa MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009; e Resolução CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010; e alterações posteriores a essas normas.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporciona informações mais adequadas.

A Administração autorizou a conclusão da elaboração das Demonstrações contábeis em 28/03/2018.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo à natureza e a finalidade das transações.

Esses segmentos operacionais estão presentes nas demonstrações contábeis do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, e suas funções são as seguintes:

- Gestão Previdencial: Registra as atividades de cunho Previdencial de Plano de Benefícios administrado, destinadas à constituição de provisões matemáticas e de fundos, resgates e portabilidade;
- Gestão Administrativa: É responsável pela administração plena da entidade, possuindo ativos, passivos e resultados totalmente segregados do Plano Previdencial; e
- Fluxo dos Investimentos: Destinado ao reconhecimento das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas das aplicações financeiras dos recursos do Plano de Benefícios Previdenciais administrado pela entidade e PGA.

Outras características apresentadas nas demonstrações contábeis em conformidade com as normas que regem o sistema fechado de previdência complementar são: Balancete de Plano de Benefício Previdencial, Balancete do Plano de Gestão Administrativa (PGA), Balancete Auxiliar utilizado para efetuar a consolidação das Demonstrações Contábeis e Balancete Consolidado.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, conforme disposto nas Resoluções CNPC nº 08/2011, CGPC nº 29/2009 e Instrução PREVIC nº 34/2009, tem como objetivo controlar o patrimônio e os resultados da gestão administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Tais recursos compreendem reservas administrativas (Fundo Administrativo) cuja utilização está prevista no regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

A legislação contábil aplicável às EFPCs prevê a apresentação dos seguintes demonstrativos contábeis consolidados:

I – Balanço Patrimonial Consolidado;
II – Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS
III – Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA;
IV – Demonstração do Ativo Líquido – DAL;
V – Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL;
VI – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT; e
VII – Notas explicativas.

2.2 Base de mensuração

As Demonstrações contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos, tais como Investimentos e as Provisões Matemáticas, que são mensurados pelo valor justo.

2.3 Uso de estimativa e julgamentos

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, provisões para contingências e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

2.4 Custeio da Gestão Administrativa

O patrimônio do Plano de Gestão Administrativa PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial, e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

As receitas administrativas da PREVCOM-MG são debitadas ao plano previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente, além dos aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

2.5 Tributos

A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, criou um novo regime de tributação, facultando aos participantes de planos de EFPC estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável optarem para que os valores que lhes sejam pagos a título de resgate ou benefícios de renda sejam tributados no imposto de renda na fonte:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% e 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios, ou

ii) Por permanecerem no regime tributário atual, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

A Lei nº 11.053/04 revogou a MP nº 2.222 de 4 de setembro de 2001, dispensando a partir de 1º de janeiro de 2005 a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das entidades fechadas de previdência complementar.

3. Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis da PREVCOM-MG são aquelas consubstanciadas em regulamentações do CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), e da PREVIC. Referidas práticas contábeis não requerem a adoção plena dos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das EFPC e estão resumidas a seguir:

(a) Apuração dos Resultados

As deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios. As contribuições do Plano Previdencial são registradas pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento conforme prazo previsto no regulamento do plano de benefícios, e fundamento contábil contido no item 8.1, anexo "C" da Resolução CNPC 08/2011.

(b) Realizável

O realizável previdencial e administrativo são apresentados pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

(c) Investimentos

O principal critério de avaliação e de reconhecimento de receita é:

- **Títulos de Renda Fixa:** Representa substancialmente as aplicações em cotas de fundo de investimentos de renda fixa que são registradas pelo custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma "pro rata" até a data de encerramento do Balanço.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, utilizamos o valor da cota na data do balanço, informada pelo Administrador do fundo.

A PREVCOM-MG classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários na seguinte categoria:

- **Títulos para negociação** - registra os títulos com propósito de serem frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados periodicamente pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

(d) Permanente

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, combinado com a depreciação calculada linearmente às taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis e utensílios e 20% para equipamentos de processamento de dados. O intangível é demonstrado ao custo, combinado com a amortização do direito de uso de softwares que é calculada pelo método soma dos dígitos.
A depreciação e amortização do exercício são contabilizadas como despesas do plano de Gestão Administrativa.

(e) Exigível operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados substancialmente pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestações de serviços de terceiros por terceiros, investimentos e obrigações fiscais.

(f) Exigível Contingencial

Está demonstrado por provisões constituídas nos casos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R1) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. No caso de classificação como perda provável, há o reconhecimento e divulgação. Nos casos de perda possível, ocorre apenas a divulgação em Nota Explicativa. Quando a estimativa de perda é remota, não há evidenciação nas demonstrações contábeis. A administração da PREVCOM-MG entende que as provisões constituídas são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos ou judiciais.

(g) Patrimônio Social

(g.1) Provisões matemáticas

As Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios PREVPLAN são determinadas pelo atuário externo da Entidade, através do somatório das Provisões de Benefícios a Conceder e Provisões de Benefícios Concedidos.

- A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC representa o valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

- A Provisão Matemática de Benefício Concedido – PMBC representa o valor acumulado dos compromissos, dos benefícios concedidos aos assistidos e beneficiários do Plano, que fizeram valer o direito à percepção de um dos benefícios estipulados no Regulamento do Plano, sob a forma de pagamento de renda continuada.

(g.2) Fundos Previdenciais e Administrativo

O Plano de Benefícios PREVPLAN possui os Fundos Previdenciais descritos nos subitens a seguir, sendo que as respectivas metodologias de constituição e destinação estão dispostas em Regulamento e Nota Técnica Atuarial, conforme sua classificação.

1. Fundos Previdenciais – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

1.1 Fundo Coletivo

Constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

2. Fundos Previdenciais – Previsto em Nota Técnica Atuarial

2.1 Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47)

De acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN, em seu § 2º do art. 47, a cota patrimonial será calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir, conforme exposto a seguir:

"Art. 47 - § 2º O valor da cota se manterá no valor de R$ 1,00 (um real) no primeiro e segundo mês de implantação do plano e, a partir do terceiro mês, será calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir. "

Assim, o valor do rendimento dos investimentos não deverá ser considerado na Provisão Matemática do mês a que se alude, sendo este contabilizado apenas após o segundo mês àquele a que se referir.
Tendo em vista a peculiaridade do Regulamento exposta alhures, o Fundo Previdencial em questão foi constituído com a finalidade de alocar os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano.

3. Fundo Administrativo

É constituído com as sobras das receitas previstas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

4. DISPONÍVEL

Apresentado pelo saldo bancário disponível em conta corrente no último dia útil do exercício social nas seguintes instituições financeiras:

	R$ mil	
	2017	2016
Imediato		
Banco do Brasil	-	2
Banco Itaú S.A.	5	10
Total do Disponível	**5**	**12**

5. REALIZÁVEL

5.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

	R$ mil	
	2017	2016
Recursos a Receber		
Contribuição do mês – Patrocinadoras	4	-
Contribuição do mês – Participantes	6	-
Total da Gestão Previdencial	**10**	**-**

5.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2017	2016
Contas a Receber		
Contribuição para custeio – Patrocinadoras	-	261
Despesas Antecipadas		
Aluguéis	29	98
Férias	2	-
Depósitos Judiciais		
Pis/Cofins (*)	237	114
Total da Gestão Administrativa	**268**	**473**

5.3 INVESTIMENTOS

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimentos, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG. A gestão dos investimentos da PREVCOM-MG é 100% (cem por cento) terceirizada.

(a) Composição da carteira:

A carteira está representada por fundos de investimentos em renda fixa, cujas modalidades e instituições podem ser assim demonstradas:

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

	R$ mil	
	2017	2016
Fundos de Investimentos		
Cotas de Fundo de Investimento - Não Exclusivo		
Soberano Simples FIC – Banco Itaú S.A.	550	760
BB RF Referenciado DI – Banco do Brasil	2.704	719
Total dos Investimentos	**3.254**	**1.479**

Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 4/2002, a PREVCOM-MG classificou a sua carteira de títulos e valores mobiliários na categoria "Títulos para Negociação", com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Desta forma, as aplicações em fundos de renda fixa não possuem prazo de vencimento, podendo ser resgatados a qualquer tempo, observadas as políticas de investimentos e rentabilidade.

Na composição dos investimentos da carteira da PREVCOM-MG não há ativos sem cotação no mercado que constem em laudo de avaliação econômica. Dessa forma, não há necessidade de adoção de premissas para sua avaliação, nem a escolha de preço do ativo nos casos em que mais de uma opção é apresentada.

(b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As aplicações em fundos de investimento são custodiadas pelo administrador dos fundos, em atendimento à Resolução CMN nº 3.792 de 24 de setembro de 2009 e sua alteração, dada pela Resolução CMN nº 3.846 de 25 de março de 2010 e pela resolução CMN nº4.449 de 20 de novembro de 2015.

6. PERMANENTE

	R$ mil	
	2017	2016
Imobilizado		
Móveis e utensílio	14	14
Maquinas e equipamentos	29	17
Intangível		
Gastos com Implantação/Reorganização e Desenvolvimento	4	3
Total do Permanente	**47**	**34**

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

7. EXIGIVEL OPERACIONAL

7.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

	2017	2016
Outras exigibilidades(*)	**10**	**1**
Total de Gestão Previdencial	**10**	**1**

(*) Em 2017 referem-se às contribuições de participante e patrocinadora a receber do mês de 11/2017 e décimo terceiro, no total de R$ 10, e foram regularizadas em janeiro/2018.

7.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2017	2016
Contas a pagar		
Folha administrativa	191	181
Serviços de terceiros	37	18
	228	**199**
Retenções a recolher	**93**	**115**
Total de Gestão Administrativa	**321**	**314**

8. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

8.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2017	2016
Pis/Cofins	**248**	**127**
Total de Gestão Administrativa	**248**	**127**

Registra-se Ação Ordinária nº 000503560.2016.4.01.3800, que a PREVCOM-MG moveu pleiteando provimento jurisdicional que a desobrigue de recolher as contribuições do PIS e da COFINS, com pedido de compensação dos valores recolhidos a partir de 2015. O processo está sendo conduzido pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG), a pedido da Diretoria Executiva da PREVCOM-MG e com autorização do seu Conselho Deliberativo. Em razão da promoção processual pela AGE-MG, não há custas judiciais para a PREVCOM-MG. Atualmente os pagamentos estão sendo suportados por depósitos judiciais, conforme decisão nos autos da citada ação.

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

9. PATRIMÔNIO SOCIAL

		R$ mil
	2017	2016
Patrimônio Social	3.004	1.556
Patrimônio de Cobertura do Plano	2.672	703
Provisões matemáticas	2.672	703
Benefícios a Conceder	2.672	703
Contribuição Definida	2.672	703
Fundos	332	853
Fundo Previdencial	32	18
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	6	3
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial	26	15
Fundo Administrativo	300	835

9.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Tendo em vista que o Plano de Benefícios PREVPLAN não possui assistidos, não havendo, desta forma, constituição de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, a Provisão Matemática do Plano em questão é representa pelo valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos Participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

9.2 FUNDOS

O **Fundo Coletivo** tem como origem os saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

O **Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47)** tem como origem os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano.

O **Fundo Administrativo** é composto com o valor apurado decorrente das sobras entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas.

10. MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS

A movimentação do exigível atuarial e dos fundos durante o exercício pode ser resumida como segue:

R$

	Em 31 de dezembro de 2016	Constituição no exercício	Em 31 de dezembro de 2017
Provisões matemáticas			
Benefícios a Conceder	703	1.969	2.672
Total de provisões matemáticas	**703**	**1.969**	**2.672**
Fundos			
Previdencial	18	14	32
Administrativo	835	(535)	300
Total de Fundos	**853**	**(521)**	**332**

10.1 HIPÓTESES ATUARIAIS E OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS UTILIZADOS

Tendo em vista a modalidade do Plano de Benefícios PREVPLAN, qual seja, contribuição definida, e a forma de apuração do valor e do tempo de recebimento das prestações dos benefícios, não consideramos hipóteses atuariais na formulação dos benefícios, das provisões/reservas ou em seu Plano de Custeio, exceto para o cálculo da opção do tempo de recebimento do benefício pela expectativa média de vida. O tempo de recebimento do benefício, quando o Participante fizer a opção pelo período da expectativa de vida, é estimado por meio da tábua AT-2000, segregada por sexo.

11. CRITÉRIO DE RATEIO

As despesas administrativas da PREVCOM-MG são custeadas pelo Poder Executivo, por se tratarem de despesas específicas, de acordo com o Capítulo V, artigo 31, da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, pelos valores correspondentes à taxa de carregamento incidente sobre as contribuições dos participantes; e pelas receitas decorrentes da comissão pela venda de planos de cobertura de benefícios de risco.

As despesas poderão ser distribuídas entre a gestão previdencial e do fluxo dos investimentos por meio de critério de rateio o qual será detalhado no orçamento anual e definido pela Diretoria Executiva.

12. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Em atendimento à Resolução CGPC nº 28 de 26 de janeiro de 2009, revogada pela CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, a Entidade elaborou o regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa – PGA, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da PREVCOM-MG.

13. GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC, adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, a fim de assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

A PREVCOM-MG, em consonância com as boas práticas de governança, vem ao longo do tempo introduzindo controles na busca de melhoria dos processos, tendo como consequência mitigação de riscos. Sua estrutura de gestão é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Ainda foram elaborados o Código de Ética e Regimento Interno.

14. APRESENTAÇÃO DOS EFEITOS DA CONSOLIDAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as contas contábeis utilizadas e os respectivos valores relativos à consolidação do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017, para que o registro obrigatório do patrimônio do Fundo Administrativo, registrado no Plano de Benefício como Participação do Plano de Gestão Administrativa, tenha o seu resultado nulo no Balanço Patrimonial:

Código	Conta	Valor
1.2.2.3.00.00.00	Participação no Plano de Gestão Administrativa	300
2.3.2.2.02.00.00	Participação no Fundo Administrativo do PGA	300

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

WELLINGTON GADELHA CAMPELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CPF: 012.216.476-87

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores, Conselheiros e Participantes do
Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG
Belo Horizonte - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais do plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG e individual do plano de benefícios em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme previsto na Lei Complementar nº 132/2014, o Poder Executivo foi autorizado a realizar o aporte de recursos na Entidade até o limite de R$ 20 milhões, para custeio das despesas de implantação da Fundação, representadas, substancialmente, pelas despesas de pessoal e encargos. Considerando, portanto, que o Plano de Benefícios está em fase inicial de maturidade financeira e econômica,

a Fundação depende dos recursos do Governo do Estado para manter seu custeio administrativo. Nossa opinião não foi modificada em função deste assunto.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 09 de maio de 2017, sem qualquer modificação e contendo ênfase sobre o mesmo assunto descrito no parágrafo de ênfase, deste relatório.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2018

BEZ Auditores Independentes S/S
CRC PR 5.010/O-2

Valdemir Bez
Contador
CRC PR 037.262/O-2

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

CONSELHO FISCAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/2017

O Conselho Fiscal desta **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG,** reunido na sede da Entidade, na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 1.101, nesta cidade de Belo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 51 do Estatuto da Entidade, e considerando as disposições do item 17, do Anexo C, da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução/SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Com base no exame desses documentos, complementados por informações do Parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal opina pela aprovação das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2017, ressalvando o gasto com transporte de membros da Diretoria em relação ao trajeto sede da Entidade-aeroporto, aproximadamente na quantia de R$ 13 mil reais, considerando a ausência de aprovação do Conselho Deliberativo para os referidos gastos em benefício de membros da Diretoria, nos termos do artigo 8º, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual nº 132/2015, e ausência de previsão do referido benefício nos respectivos contratos de trabalho.

Considerando a preocupação com a continuidade operacional da Prevcom-MG, corroborada com a ênfase constante do parecer do Auditor Independe, o Conselho Fiscal recomenda que a Administração envide esforços para alcançar o equilíbrio financeiro até que existam Participantes/Assistidos suficientes para manter a Entidade sem os aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, adotando as medidas que julgar necessárias.

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

Lucas de Ávila Chaves Borges
Presidente do Conselho

Camila Cortes Rezende S. Dantas
Conselheira

Fabrício Marques Ferragini
Conselheiro

Antônio da Costa Lima Filho
Conselheiro

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

CONSELHO DELIBERATIVO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/2017

O Conselho Deliberativo desta **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG**, reunido na sede da Entidade, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 1101, nesta cidade de Belo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 28 do Estatuto Social da Entidade e considerando as disposições do item 17, do Anexo C, da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Com fundamento nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Relatório dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal, este órgão de deliberação superior conclui que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2017 refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da PREVCOM-MG, razão pela qual as aprova.

Belo Horizonte, 16 de março de 2018

Marco Antônio Rebelo Romanelli
Presidente do Conselho

Rogério Gurjão Pinheiro
Conselheiro

Nilson Reis
Conselheiro

Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Conselheiro

Cantídio Dias de Freitas Filho
Conselheiro

Rebeca Breves de Melo e Silva
Conselheira

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG
Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 1.101, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-135

Aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG em sua 27ª reunião ordinária.

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

1. INTRODUÇÃO---------- 3
2. OBJETIVO---------- 3
3. DIRETRIZES LEGAIS E REGULATÓRIAS ---------- 4
4. DO ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ- 4
5. DO PLANO DE BENEFÍCIOS---------- 4
5.1 Plano de Gestão Administrativa (PGA)---------- 5
6. ANÁLISE SINTÉTICA - PESPECTIVAS ECONÔMICAS 2017---------- 6
6.1 Contexto Mundial ---------- 6
6.2 Economia Brasileira ---------- 8
7 DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS ---------- 9
7.1 Limites por Modalidade de Investimento---------- 9
8 ÍNDICE DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADES ---------- 9
9 SEGMENTOS DE APLICAÇÃO, METODOLOGIA E DEMAIS REFERÊNCIAS ------10
9.1 Renda Fixa ----------10
9.2 Renda Variável ----------10
9.3 Investimentos Estruturados----------11
9.4 Investimentos no Exterior ----------11
9.5 Imóveis----------11
9.6 Operações com Participantes ----------11
10 JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES AOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO -----11
11 AVALIAÇÃO DE RISCOS - RISCOS DE MERCADO, SISTÊMICO, DE LIQUIDEZ, OPERACIONAL, LEGAL E DE CRÉDITO ----------12
12 DA DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA (DNP) ----------12
13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS----------13

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, entidade fechada de previdência complementar, organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de natureza pública, autorizada a funcionar por meio da Portaria 215, de 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2017.

2. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo servir de ferramenta de planejamento, estabelecendo as diretrizes gerais para aplicação de recursos do Plano de Benefícios PREVPLAN, visando obter os melhores retornos, dentro de parâmetros de riscos aceitáveis, para os recursos dos Participantes e Patrocinadores, observando os mais elevados níveis de prudência, princípios de governança, segurança, solvência, liquidez e transparência.

Esta Política de Investimentos procura, portanto, atender às seguintes premissas básicas:

- Clareza nas informações a serem disponibilizadas para a Diretoria Executiva, os Conselhos Deliberativo e Fiscal, os Participantes, os Patrocinadores e os Órgãos Fiscalizadores competentes;
- Estratégicas e justificativas objetivas para a alocação dos recursos garantidores e dos recursos referentes ao Plano de Gestão Administrativa (PGA);
- Gerenciar a alocação dos ativos em consonância com o perfil dos Participantes;
- Atender aos ditames do § 3º, art. 16, da Resolução do Comitê Monetário Nacional (CMN) 3792/2009.

Ressalte-se, por fim, que a PREVCOM-MG contará, a partir 2017, com um Comitê de Investimentos, que será responsável por assessorar a Diretoria Executiva e

por apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de estratégia de aplicações financeiras e de gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela PREVCOM-MG, conforme o inciso I, do art. 49 do Estatuto Social da Entidade, de acordo as premissas e limites traçados na presente Política de Investimentos.

3. DIRETRIZES LEGAIS E REGULATÓRIAS

A presente Política de Investimentos se submete às diretrizes legais e regulatórias das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e aos instrumentos normativos específicos da PREVCOM-MG, dentre os quais destacamos:

- Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar estadual 132, de 7 de janeiro de 2014;
- Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009;
- Resoluções emanadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) que sejam pertinentes à matéria;
- Instruções emanadas pela PREVIC que sejam pertinentes à matéria;
- Estatuto Social da PREVCOM-MG;
- Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN;

4. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ

Nome:	José Antônio Bittencourt Soares
Cargo:	Diretor de Investimentos
Certificação:	CPA 20/CPA 10
CPF:	284.457.916-72

5. PLANO DE BENEFÍCIOS

Esta Política de Investimentos será aplicada para o Plano de Benefícios

PREVPLAN, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 2015.0004-29. O PREVPLAN é o único plano de benefícios administrado pela PREVCOM-MG até o presente momento.

As aplicações observarão, além das normas legais e regulamentares transcritas na presente Política de Investimentos, a autorização concedida pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, conforme ata de sua 25ª reunião ordinária, realizada em 15 de setembro de 2016. Trata-se de autorização para aplicação do inciso III, artigo 36, do Estatuto Social da PREVCOM-MG após os recursos garantidores atingirem o volume de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando as justificativas técnicas e os procedimentos formalizados na Nota Técnica DIRIN 1/16, de 26 de julho de 2016.

5.1 Plano de Gestão Administrativa (PGA):

Os recursos dos fundos registrados no Plano de Gestão Administrativa – PGA poderão ser aplicados de acordo com as diretrizes e normas de regência desta Política de Investimentos.

Os recursos do PGA oriundos da taxa de carregamento dos Participantes e Patrocinadores ao Plano de Benefícios PREVPLAN até o presente momento são insuficientes para a gestão administrativa da Entidade.

A maior parte dos valores do PGA advém dos aportes autorizados pelo art. 31 da Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014. Em que pese a autorização legal, há a necessidade de efetivação dos aportes pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, o que, por vezes, limita a disponibilidade de recursos da PREVCOM-MG. Ademais, têm ocorrido atrasos no cumprimento do cronograma de aportes, firmado entre a PREVCOM-MG e o Poder Executivo. Tais atrasos, coadunados com o fato de que os aportes anuais não têm respeitado os Orçamentos aprovados pelo Conselho Deliberativo, postergaram contratações essenciais e a plena estruturação da Entidade.

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

6. ANÁLISE SINTÉTICA - PERSPECTIVAS ECONÔMICAS 2017

6.1 Contexto Mundial:

Como ponderamos na Política de Investimentos pretérita, o cenário econômico mundial continuará marcado por incertezas quanto ao ritmo de crescimento das principais potencias e, consequentemente, sobre a alocação dos fluxos de capitais internacionais.

Os Estados Unidos continuam em seu processo de recuperação econômica. O foco dos investidores internacionais passa a ser, portanto, o exato momento em que ocorrerá a elevação da taxa de juros norte-americana. Mas deve-se destacar que mesmo que os Estados Unidos apresentem sinais nítidos de recuperação, existem fatores globais que podem afetar ou limitar o ritmo de crescimento de sua economia nos próximos anos.

Um cenário de fortalecimento do dólar norte-americano perante outras moedas pode, por outro lado, reduzir a competividade das exportações dos Estados Unidos, afetando o seu desempenho econômico. A razão para esta hipótese encontra-se em estudos que apontam níveis de desigualdades interna elevados para os padrões dos Estados Unidos. Os problemas estruturais elencados – famílias endividadas, dificuldades em contrair novos empréstimos, pressão para poupar e restrições gerais a gastos – podem ser capazes de comprometer a rentabilidade de investidores privados.

Acredita-se que a mudança de trajetória da política monetária norte-americana deve ocorrer em ritmo lento. Não há sinais de riscos à manutenção da liquidez global. Algumas das tendências para o próximo ano são a gradual elevação da taxa de juros nominais, crescimento moderado do PIB, pequeno crescimento do nível de emprego e a continuidade da concentração de renda e riqueza.

Uma melhora de desempenho da economia norte-americana desde o 3° trimestre refletiu-se no rápido aceleramento dos gastos empresariais, bem como em um crescimento das exportações acima do previsto. Mas os gastos dos consumidores – que respondem por mais de 2/3 da atividade econômica dos Estados Unidos – não foram

revisados, uma vez que gastos maiores com saúde foram compensados por reduções nos itens de lazer e bens duráveis.

Enquanto isso, a reação dos principais indicadores econômicos em todos os países da Europa tem sido tímida, principalmente após o anúncio da saída da Inglaterra da Zona do Euro. Por outro lado, o baixo preço do petróleo favoreceu a economia europeia.

Não obstante aquelas vicissitudes, fatores como a dívida da Grécia, assim como outras questões internas da Europa – notadamente o quadro demográfico desequilibrado, os fluxos migratórios oriundos do Oriente Médio e da África e problemas no mercado de trabalho – continuam gerando insegurança. Esse quadro é agravado, quando considerado em conjunto com o alto desemprego, endividamento público e os baixos gastos com investimentos europeus, ainda em meio à instabilidade geral da economia global. Existe uma tendência à deterioração fiscal, com a possibilidade de elevação das taxas de juros no mercado internacional e a elevação do nível de endividamento de empresas e governos.

Entretanto, no cenário mundial, a maior preocupação é representada pela incerteza quanto aos indicadores da economia chinesa para os próximos anos. Todos os estudos publicados em 2016 corroboram uma desaceleração do crescimento do PIB chinês. Trata-se de uma desaceleração econômica de caráter estrutural, uma vez que os ganhos de produtividade e as questões demográficas não mais possibilitam crescimento nos níveis vistos na última década. Acredita-se que os preços das *commodities* continuem a ser afetados, em especial aquelas de países emergentes – particularmente as *commodities* agrícolas e minerais do Brasil.

Neste contexto, podemos vislumbrar o seguinte: aumento do crescimento doméstico, com o consumo doméstico ampliando a sua participação na composição do PIB, novos alinhamentos das dívidas do sistema financeiro doméstico e uma diminuição das exportações.

6.2 Economia Brasileira:

A nova equipe econômica propôs ajustes expressivos na macroeconomia – tanto na política monetária quanto fiscal. As manifestações do Planalto em um primeiro momento agradaram aos investidores e auxiliaram o país a iniciar um processo – ainda incipiente – de recuperação de confiança. Foi intensificado o debate sobre a necessidade imediata da queda da taxa de juros básica.

A inflação deverá permanecer pressionada nos primeiros meses de 2017, devido à baixa oferta de produtos, além da pressão exercida pelos preços administrados. O IPCA ainda continuará a bater o teto da meta da inflação, de 4,5% ao ano. Isto forçou a autoridade monetária a efetuar um corte na taxa Selic de apenas 0,25%, mantendo a taxa anual em 14%. De certo modo, a decisão surpreendeu o mercado, que esperava uma queda mais acentuada. Por fim, a balança comercial vem registrando resultados tímidos, com o mercado projetando fechar o ano de 2016 com saldo insignificante. Somados, todos esses fatores se refletem na queda acentuada do crescimento da economia. O mercado estima uma queda no PIB de até 3,4% em 2016.

Observa-se uma desaceleração do processo inflacionário e uma relativa convergência das expectativas quanto ao próximo ano – aproximando-se da meta de 4,5% ao ano. As taxas de crescimento do PIB apontam uma projeção baixa para 2017, em torno de 1,5%. Verifica-se um estímulo para a ampliação das taxas internas de retorno dos investimentos em infraestrutura, gerando oportunidades em aplicações de longo prazo. Há um maior custo de captação, com a manutenção do perfil da dívida pública (alta participação dos títulos públicos pré-fixados e indexados à inflação).

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

7 DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Segmento de Aplicação	Limite Legal	Alocação objetivo	Limite Alvo	
			Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	90%	80%	100%
Renda Variável	70%	10%	0%	10%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	0%
Imóveis	8%	0%	0%	0%
Empréstimos	15%	0%	0%	0%

7.1 Limites por Modalidade de Investimento:

A alocação, objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos serão os previstos pela Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009. Os regulamentos e mandatos dos fundos de investimento deverão estar de acordo com esses limites.

8 ÍNDICE DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE

Em obediência ao disposto no inciso IV, parágrafo 3º, art. 16 da Resolução CMN 3.792, indicamos a seguir os índices de referência a serem observados. No ensejo, indicamos para cada segmento qual será meta de rentabilidade perseguida, em termos nominais.

Segmento	Índice de Referência	Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	CDI	IPCA +5%
Renda Variável	IBOVESPA	IBRX-50
Investimentos Estruturados	Não aplicável	Não aplicável
Investimentos no Exterior	Não aplicável	Não aplicável
Imóveis	Não aplicável	Não aplicável
Operações com Participantes	Não aplicável	Não aplicável

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

9 SEGMENTOS DE APLICAÇÃO, METODOLOGIA E DEMAIS REFERÊNCIAS

9.1 Renda Fixa:

Os ativos que compõem esses segmentos seguirão os princípios e políticas gerais de marcação a mercado baseados no Código de Autorregulação para fundos de investimento e nas diretrizes de marcação a mercado da ANBIMA, as quais constam no manual de precificação de ativos, observados os limites legais da Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009.

O Gestor poderá decidir por carregar alguns títulos até o vencimento, tanto em carteira própria ou com gestão terceirizada, devendo estar em consonância com o fluxo de pagamentos para o plano de benefícios e de acordo com a legislação em vigor.

A gestão dos recursos aplicados nas diversas modalidades de renda fixa pode ser através de carteira própria ou gestão terceirizada.

Segmento de Aplicação em Renda Fixa		Limite Máximo	Sublimite Máximo
Títulos Públicos	Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal	Até 100%	-
Títulos Privados	Outros Ativos de Renda Fixa (excluindo títulos da dívida pública mobiliária federal)	Até 80%	-
	CCB, CCCB e Notas Promissórias		Até 20%
	NCE e CCE		Até 20%
	FIDC e FICFIDC		Até 20%
	CPR, CDCA, CRA e *Warrant* Agropecuário (WA)		Até 20%
	Demais títulos e valores mobiliários de emissão de Cia. abertas		Até 20%

9.2 Renda Variável:

As aplicações no segmento de renda variável poderão ser operacionalizadas por meio de fundos de investimentos, sempre com gestão ativa visando superar a IBRX-50.

Este tipo de investimento busca maximizar a rentabilidade da carteira no longo prazo, independente de uma possível volatilidade na correlação com o IBOVESPA. Para tanto, além de um relatório anual de acompanhamento, os resultados serão verificados mensalmente.

9.3 Investimentos Estruturados:

A PREVCOM-MG não fará aplicações nesse segmento.

9.4 Investimentos no Exterior:

A PREVCOM-MG não fará aplicações nesse segmento.

9.5 Imóveis:

A PREVCOM-MG não fará aplicações nesse segmento.

9.6 Operações com Participantes:

A PREVCOM-MG não fará aplicações nesse segmento.

10 JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES AOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

A PREVCOM-MG não realizará aplicações em Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior, Imóveis e Operações com Participantes, em razão de:

- O início efetivo de funcionamento da Entidade deu-se em outubro de 2014;
- A aprovação do regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN foi em fevereiro de 2015;
- O 1º Participante do PREVPLAN ingressou somente em agosto de 2015, tendo a PREVCOM-MG encerrado aquele exercício com 16 Participantes;
- Não existe ainda lastro financeiro que justifique a composição de uma carteira diversificada e de operações tais como Empréstimos, ainda mais considerando-se o contexto econômico.

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

11 AVALIAÇÃO DE RISCOS - RISCOS DE MERCADO, SISTÊMICO, DE LIQUIDEZ, OPERACIONAL, LEGAL E DE CRÉDITO

Os riscos de mercado dos ativos das carteiras dos Fundos de Investimento são avaliados, controlados e monitorados pelos Administradores dos Fundos e, quando houver, pelo Agente de Custódia, cumprindo o que determina o Regulamento e a Política de Investimentos de cada Fundo, que deverá estar em consonância com esta Política de Investimentos e com a legislação em vigor.

A PREVCOM-MG observará a necessidade de liquidez do plano de benefícios na aplicação dos recursos. Além do controle, monitoramento e avaliação de riscos exercidos pelos Administradores dos Fundos de Investimento e, quando houver, pelo Agente de Custódia, a PREVCOM-MG adotará medidas de controle na gestão dos ativos que compõem o patrimônio do plano de benefícios.

12 DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA (DNP)

A DNP é utilizada como mecanismo de controle do risco das carteiras. É apurada pela diferença entre o valor de um conjunto de investimentos e o valor projetado para esse mesmo conjunto de investimentos, no qual deverá ser considerada a rentabilidade do plano, tendo em vista o Plano de Benefícios PREVPLAN ser constituído na modalidade de contribuição definida.

A DNP será apurada para cada segmento de aplicação dos investimentos do plano de benefícios.

De acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor – em especial a Resolução 3.792 CMN, de 24 de setembro de 2009 e a Instrução PREVIC 2, de 18 de maio de 2010 – a PREVCOM-MG elaborará justificativa técnica e relatório de providências adotadas quanto à manutenção ou não dos ativos que compõem as carteiras, para as situações especificas quando a DNP for eventualmente negativa.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Política de Investimentos entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017 e vigerá durante todo aquele ano.

Prevcom-MG Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

INVESTIMENTOS DA PREVCOM-MG DE 2017

Demonstrativo de Investimentos da PREVCOM-MG

Alocação do Plano de Benefícios PREVPLAN e do PGA

Segmento de Aplicação	Limite Res. CMN 3.792/09	Limites PI - PREVPLAN		PREVPLAN		Limites PI - PGA		PGA	
		Mín.	Máx.	Alocação Atual %	R$	Mín.	Máx.	Alocação Atual %	R$
Renda Fixa	100%	80%	100%	100%	2.703.696,69	100%	100%	100%	554.478,46
Renda Variável	70%	0%	10%	0%	-	0%	0%	0%	-
Investimentos Estruturados	20%	0%	20%	0%	-	0%	0%	0%	-
Imóveis	8%	0%	8%	0%	-	0%	0%	0%	-
Investimentos no Exterior	10%	0%	10%	0%	-	0%	0%	0%	-
Operações com Participantes	15%	0%	15%	0%	-	0%	0%	0%	-

Posição em 31/12/2017

Rentabilidade

CONSOLIDADO			
Segmentos	Acumulado 01/01/2017 a 31/12/2017		Política de Investimentos 2017
	Rentabilidade	Evolução do Benchmark	Benchmark / Índice de Referência
Renda Fixa	9,72%	8,09%	IPCA + 5%
Renda Variável	-	26,82%	IBRX-50
Total dos Investimentos	9,72%	8,09%	IPCA + 5%

2018

PARECER ATUARIAL
Avaliação Atuarial Anual 2017
Plano de Benefícios PREVPLAN

WEDAN
Consultoria
e Assessoria
Atuarial

2018.033.W
PREVCOM-MG
06/02/2018

WEDAN Consultoria e Assessoria Atuarial

2018.033.W

PARECER ATUARIAL

1 DO PARECER ATUARIAL

1.1 DO OBJETO

O presente documento tem como finalidade apresentar o **Parecer Técnico Atuarial** do **Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29)**, administrado pela **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG**, decorrente da **Avaliação Atuarial Anual, referente ao encerramento do exercício de 2017**.

Esta Avaliação considerou a base cadastral e financeira de **31 de dezembro de 2017**, sendo esta a data de cálculo e de posicionamento dos resultados, consignados neste documento e demonstrações contábeis.

1.2 DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O **Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2009.0015-83)** está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), consoante à Resolução MPS/CGPC 16, de 22 de novembro de 2005, uma vez que o valor dos benefícios programados tem seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, estando em manutenção normal e apto a novas inscrições. Essa mesma característica é observada para os benefícios de risco.

Adicionalmente, em sua modelagem, o Plano assegura aos Participantes a Dotação Única por Invalidez e Morte, mediante adesão facultativa, sendo que esses benefícios são suportados por apólice de seguro contratada especificamente pela **PREVCOM-MG**.

A **Avaliação Atuarial Anual de 2017** contemplou, como Regulamento vigente, o texto regulamentar aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar –

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

Previc, por meio da Portaria nº 80, datado de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 30, folha nº 50, seção 1, datado de 12/02/2015.

Por fim, o **Plano de Benefícios PREVPLAN** é patrocinado pelos **Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

1.3 DAS ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS

Em **31 de dezembro de 2017**, o **Plano de Benefícios PREVPLAN** apresentava a seguinte massa populacional, conforme estatística descritiva a seguir:

Participantes

Categoria	**Ativos**
Quantidade	160
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	1.367.129,41
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	1.267.710,35

Categoria	**Cancelados**
Quantidade	21
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	22.988,23
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	13.944,87

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

WEDAN Consultoria e Assessoria Atuarial

2018.033.W

Participante por Patrocinadora

Patrocinadora	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	32
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	216.475
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	174.056

Patrocinadora	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	35
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	679.914
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	678.860

Patrocinadora	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	20
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	315.945
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	315.945

Patrocinadora	SEPLAG - ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	3
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	2.555
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	-

Patrocinadora	SEPLAG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Quantidade	2
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	1.202
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	-

Patrocinadora	SEPLAG - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Quantidade	13
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	17.148
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	755

Patrocinadora	SEPLAG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	7
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	7.400
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	5.831

Patrocinadora	SEPLAG - FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Quantidade	15
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	38.947
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	32.281

Patrocinadora	SEPLAG - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Quantidade	1
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	5.350
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	-

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

WEDAN Consultoria e Assessoria Atuarial

2018.033.W

Participante por Patrocinadora

Patrocinadora	SEPLAG - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	2
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	1.373
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	968

Patrocinadora	SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Quantidade	7
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	21.924
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	1.987

Patrocinadora	SEPLAG - SECRETARIA DE SAUDE
Quantidade	1
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	309
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	-

Patrocinadora	SEPLAG - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Quantidade	2
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	4.750
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	-

Patrocinadora	SEPLAG - UNIMONTES
Quantidade	24
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	18.894
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	15.714

Patrocinadora	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	16
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	56.879
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	55.252

Patrocinadora	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Quantidade	1
Saldo de Conta Participante Total (R$0,00)	1.046
Saldo de Conta Patrocinadora Total (R$0,00)	-

Importa registrar que, na data base de 31 de dezembro de 2017, o **Plano de Benefícios PREVPLAN** não registrava Assistidos em gozo de benefícios continuados (renda).

Rua 137, nº 556, 1° andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

1.4 DAS HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

Considerando a modelagem técnica do **Plano de Benefícios PREVPLAN**, bem como sua modalidade de Contribuição Definida (CD), não é aplicável o concurso de Hipóteses e Premissas Atuariais para dimensionamento das Provisões Matemáticas.

Especificamente, para o valor da Renda Mensal, decorrente da opção de pagamentos mensais de valor monetário, correspondente a um número constante de cotas, por período determinado com base na expectativa de vida, adota-se como Hipótese Biométrica a **Tábua de Mortalidade AT-2000 segregada por sexo**, conforme disposto em Nota Técnica Atuarial.

2 DO GRUPO DE CUSTEIO

2.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

O custo do Plano, exclusivo para a formação dos Saldos de Conta individuais, é dado pelas contribuições vertidas pelos Participantes e Patrocinadoras, de acordo com os percentuais estabelecidos no Plano Anual de Custeio, livremente escolhidos pelos Participantes, sendo que o percentual médio auferido foi de 6,21%, em 31 de dezembro de 2017.

Comparativamente ao custo médio apurado na Avaliação Atuarial Anual do encerramento do exercício de 2016, que resultou em 8,05%, houve uma retração de 1,84 p.p., decorrente escolha de percentual promovida pelos Participantes do Plano.

Portanto, os custos aqui citados não resultam, direta ou indiretamente, em desequilíbrio técnico ao Plano.

Rua 137, nº 556, 1° andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

2.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas dimensionadas em **31 de dezembro de 2017**, no montante de R$ 2.671.772,86 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) comparativamente àquelas constantes de Avaliação Atuarial de 2016, que perfizeram R$ 702.504,18 (setecentos e dois mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), representaram uma variação de aproximadamente 280,32%.

A variação registrada é justificada pelo ingresso de novos Participantes ao longo do exercício analisado justificada, manutenção/revisão de contribuições vertidas por Participantes, com a contrapartida das Patrocinadoras, acrescidas da rentabilidade auferida no período.

2.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Considerando a modalidade a qual está estruturada o **Plano de Benefícios PREVPLAN**, qual seja Contribuição Definida (CD) e a estabilidade do ritmo de capitalização para a constituição dos Saldos de Conta individuais, não se verifica a possibilidade de riscos atuariais intrínsecos ao Plano.

2.4 SOLUÇÃO PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

O **Plano de Benefícios PREVPLAN** encerrou o exercício de 2017 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

3 DO PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Rua 137, nº 556, 1° andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

A base cadastral dos participantes observa *layout* previamente estabelecido pela Entidade, que considera a evolução dos Saldos de Conta individualizados, de acordo com características do **Plano de Benefícios PREVPLAN**.

Por conseguinte, a base cadastral, posicionada em **31 de dezembro de 2017**, foi submetida a análises e testes de consistências/conciliação, sendo que, após certificações da Entidade, foram consideradas válidas e habilitadas para fins de **Avaliação Atuarial Anual.**

3.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS

O **Plano de Benefícios PREVPLAN** registra dois Fundos Previdenciais em sua estruturação contábil, amparado pelo Regulamento do Plano em vigor, senão vejamos:

a) **Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar**: constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas no Regulamento, atualizado pela rentabilidade líquida do Plano.

   O referido Fundo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos ou redução de contribuições, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da **PREVCOM-MG**.

   Na data base de **31 de dezembro de 2017**, o Fundo Previdencial de **Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar** foi reavaliado, consoante à metodologia disposta em Nota Técnica Atuarial, resultando em R$ 6.077,79 (seis mil e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Comparativamente ao valor apurado no encerramento do exercício anterior, de R$ 5.356,53 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), registrou-se uma valorização de 13,47%, decorrente da sua rentabilidade e multas de contribuições em atraso.

b) **Provisão de Rentabilidade**: constituído com a finalidade de alocar os rendimentos líquidos dos investimentos que não deverão compor os Saldos de Conta

Rua 137, nº 556, 1° andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

individuais, pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com os dispositivos regulamentares.

O referido Fundo deverá ser mantido em reais e a sua atualização se dará, mensalmente, pelo montante referente à rentabilidade dos investimentos auferida no mês a que compete. Em contrapartida, a sua reversão para o Saldo de Contas dos Participantes também será feita mensalmente, em valor correspondente à rentabilidade dos investimentos dos dois meses que antecederam o atual.

Na data base de **31 de dezembro de 2017**, o Fundo Previdencial de **Provisão de Rentabilidade** foi reavaliado, consoante à metodologia disposta em Nota Técnica Atuarial, resultando em R$ 25.846,04 (vinte cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). Comparativamente ao valor apurado no encerramento do exercício anterior, de R$ 12.801,47 (doze mil oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos), registrou-se uma valorização de 101,90%, decorrente da sua metodologia de cálculo mensal.

3.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Cotejando o Patrimônio de Cobertura do Plano em **31 de dezembro de 2017**, no montante de R$ 2.671.772,86 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) com as Provisões Matemáticas, no mesmo período, de R$ 2.671.772,86 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), o **Plano de Benefícios PREVPLAN** resultou em Equilíbrio Técnico, devidamente consignado no balancete do Plano.

3.4 NATUREZA DO RESULTADO

Consoante aos resultados apurados nesta **Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2017**, pode-se inferir que a natureza do resultado perpassa a conjuntura de sua modelagem.

Rua 137, nº 556, 1° andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

3.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

O **Plano de Benefícios PREVPLAN** encerrou o exercício de 2017 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

3.6 ADEQUAÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

O financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano é resultado da capitalização individual dos Saldos de Conta, originado das contribuições vertidas, sem a interferência de modelo mutualístico.

Ante o exposto, o Regime Financeiro de Capitalização Individual, aplicado na **Avaliação Atuarial Anual,** está aderente à legislação previdenciária vigente, em especial a Resolução MPS/CGPC 18, de 28 de março de 2006 e suas atualizações, representando ritmo de acumulação tecnicamente condizente com as obrigações previstas.

3.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

A seguir descrevemos outros Fatores Relevantes pertinentes à **Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2017**:

a) Para fins de **Avaliação Atuarial Anual**, a WEDAN considerou os valores de ativos patrimoniais apurados e contabilizados pela **PREVCOM-MG**, sendo que seus apreçamentos não foram objeto de auditoria financeira por parte desta Consultoria;

b) O **Plano de Benefícios PREVPLAN** está em fase inicial de maturidade financeira e econômica, haja vista não registrar fluxos com pagamentos de benefícios continuados (renda);

c) Os ativos patrimoniais não foram submetidos ao Ajuste de Precificação, do que prevê a Instrução Previc nº 19, de 4 de fevereiro de 2015;

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

WEDAN Consultoria e Assessoria Atuarial

2018.033.W

d) O **Plano de Benefícios PREVPLAN** não registra Contratos de Dívidas em seu Ativo ou Passivo, isto é, o Patrimônio Líquido de Cobertura está totalmente integralizado;

e) Não foram registradas Provisão para Devedores Duvidosos - PDD dos investimentos no exercício de 2017, não havendo concretização de risco de crédito;

f) Não há registros de demanda judiciais em seu Exigível Contingencial no encerramento do exercício de 2017;

g) A rentabilidade patrimonial auferida no **Plano de Benefícios PREVPLAN**, no período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, foi de 8,30%, registrado na cota patrimonial.

Rua 137, nº 556, 1° andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

4 DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Os critérios e metodologias técnicas empregadas para fins desta **Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2017** estão em estrita obediência à legislação previdenciária em vigor, bem como modelagem do Plano, sendo que os resultados estão consubstanciados na conjugação desses com os dados e informações previamente disponibilizadas pela **PREVCOM-MG.**

Consoante à análise técnica atuarial acerca dos resultados apurados, conclui-se que o **Plano de Benefícios PREVPLAN** auferiu Equilíbrio Técnico econômico, registrado no balancete contábil de **31 de dezembro de 2017**.

Por fim, enfatizamos que os entendimentos e conclusões contidos neste Parecer restringem-se sob o âmbito **técnico atuarial** e fundamentam-se nos dados, documentos e informações disponibilizados pela **PREVCOM-MG**, legislação de previdência complementar, bem como nas melhores práticas de mercado e na boa técnica atuarial.

Este é nosso Parecer Técnico Atuarial.

Goiânia/GO, 6 de fevereiro de 2018.



Daniel Pereira da Silva
Atuário MIBA 1146
Sócio-Diretor
WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. – CIBA 145

Rua 137, nº 556, 1° andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

Expediente

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente
Marco Antônio Rebelo Romanelli

Conselheiros
Cantídio Dias de Freitas Filho
Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Nilson Reis
Rebeca Breves de Melo e Silva
Rogério Gurjão Pinheiro

CONSELHO FISCAL

Presidente
Lucas de Ávila Chaves Borges

Conselheiros
Antonio da Costa Lima Filho
Camila Cortes Rezende Silveira Dantas
Fabrício Marques Ferragini

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretora Presidente
Maria Ester Véras Nascimento

Diretor Administrativo-Financeiro
Wellington Gadelha Campelo

Diretora de Seguridade
Wilma Ferreira

Diretor de Investimentos
José Antônio Bittencourt Soares

Coordenadores e Assistentes

Presidência
Aroldo de Rezende Bastos Pereira
Coordenador Jurídico
José Luiz Ferreira Cardoso
Coordenador-Geral

Diretoria Administrativo-Financeiro
Mariana Ferreira Nunes
Coordenadora de Administração e Finanças

Diretoria de Seguridade
Roseli Conceição Maciel
Assistente de Atuária e de Benefícios

Diretoria de Investimentos
Ulysses Lages
Coordenador de Investimentos

A Diretoria Executiva da PREVCOM-MG agradece
aos Participantes e Patrocinadores do Plano de Benefícios PREVPLAN
a oportunidade de compartilhar, com transparência e observância das boas práticas
de governança, os principais fatos que marcaram o exercício de 2017.

Prevcom-MG



Prevcom-MG



RAI 2018

Relatório Anual de Informações

Prevcom-MG



Prevcom-MG

Relatório Anual de Informações 2018

Com o RAI 2018, o participante fica por dentro da sua Fundação

Sumário

5 Apresentação

6 Mensagem da PREVCOM-MG

8 Como funciona a PREVCOM-MG
- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Diretoria Executiva
- Comitê de Investimentos

14 A PREVCOM-MG em 2018
- Agenda Institucional
- Gestão de 2018
- Segregação das Contas
- Gestão de Recursos Humanos
- Aquisições e Contratações

22 Relacionamento com o Participante

26 Investimentos do PREVPLAN

28 Documentação Legal

77 Expediente

Patrocinadores da PREVCOM-MG



Apresentação

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG foi criada com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário para os servidores titulares de cargo efetivo, os membros da magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública estaduais, bem como os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Hoje a PREVCOM-MG administra somente um Plano de Benefícios, o PREVPLAN, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), sob o número 2015.0004-29.

A PREVCOM-MG é uma entidade sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e gerencial, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014.

Em cumprimento aos ditames da Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006, e da Instrução PREVIC nº 13, de 12 de novembro de 2014, a PREVCOM-MG apresenta o **Relatório Anual de Informações aos Participantes relativo ao exercício de 2018.**

Este Relatório tem por objeto informar e esclarecer aos Participantes e Patrocinadores do PREVPLAN os principais pontos sobre a gestão e os resultados da entidade em 2018, de forma clara e didática.

Prevcom-MG

Mensagem da Prevcom-MG

Senhores Participantes,

Tendo iniciado sua jornada institucional em outubro de 2014, a PREVCOM-MG ainda se encontra em fase de estruturação. Nesse curto período, a entidade tem enfrentado desafios financeiros, uma vez que a dotação inicial para seu custeio administrativo, de até R$ 20 milhões, está sendo liberado de forma parcelada e intermitente, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014. De dezembro de 2014 a dezembro de 2018, foram disponibilizados R$ 11.559.500,00 (onze milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), sendo que, em 2018 o valor da dotação destinada ao custeio da PREVCOM-MG foi de R$ 2.907.000 (dois milhões, novecentos e sete mil reais).

Como o valor da dotação inicial não foi depositada de uma única vez, até o montante definido pela lei, o principal desafio da PREVCOM-MG e de seus gestores tem sido combinar a sustentabilidade da Fundação com o crescimento regular do regime de previdência complementar e do Plano de Benefícios PREVPLAN, no Estado de Minas Gerais.

Para tanto, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG acompanham as Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) do Estado e mantêm diálogo permanente com o Poder Executivo, por meio de visitas institucionais e expedientes.

A agenda política do país debateu intensamente a Reforma da Previdência no final do ano de 2018, o que reforça ainda mais a correta opção de Minas Gerais por manter o atual modelo sustentável de previdência complementar, a exemplo do que vem sendo feito por mais da metade dos Estados da Federação.

Apesar dos percalços, em especial os atrasos no calendário de implantação de programas essenciais à PREVCOM-MG, a Diretoria Executiva vem transpondo obstáculos e conduzindo a Fundação dentro dos padrões legais e de gestão exigidos pelos órgãos regulador e fiscalizador.

A PREVCOM-MG opera com uma estrutura enxuta e soma, atualmente, apenas 8 (oito) profissionais dedicados, incluindo os diretores. As atividades que exigem técnicos ou especialistas com valores de remuneração mais elevados são terceirizadas, o que resulta em economia para a Fundação.

O novo regime de previdência complementar para os servidores do Estado de Minas Gerais ainda se mostra amplamente desconhecido, apesar das inúmeras palestras e ações de divulgação em fóruns do Estado. Destaca-se, no entanto, que a falta de conhecimento do novo regime não se limita apenas aos mineiros, uma vez que a educação previdenciária e financeira da população brasileira é quase nula. Atravessamos um período de mudança de paradigma, que contraria nossa história e costumes – somos, sim, um povo de muitas qualidades, mas infelizmente o ato de poupar não é da nossa natureza.

Dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) mostram que somente 24% da população brasileira economicamente ativa faz algum tipo de investimento. Dessa faixa, 42% pertence à chamada classe A e, no extremo oposto, 18% pertence à classe C.

Apesar de 2018 ter sido um ano difícil para o incremento do número de adesões à previdência complementar, face à ausência de concursos públicos e, por conseguinte, o reduzido ingresso de servidores nos quadros do Estado de Minas Gerais, a PREVCOM-MG obteve considerável aumento dos recursos garantidores, em especial por meio de Participantes oriundos da magistratura, do Ministério Público, e recentemente, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Como Funciona a prevcom-mg

CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão estatutário de deliberação e orientação superior da PREVCOM-MG. É composto paritariamente por representantes dos Patrocinadores e dos Participantes do Plano de Benefícios PREVPLAN, conforme legislação vigente.

O Conselho Deliberativo não é um órgão de gestão, mas sim o responsável pela definição das políticas e diretrizes gerais, conforme disciplina a Lei Complementar federal nº 108, de 29 de maio de 2001, que serve de diploma central para entidades como a PREVCOM-MG.

O Conselho Deliberativo é composto de 6 (seis) membros. São 3 (três) conselheiros indicados por Patrocinadores, sendo 1 (um) representante de cada Poder do Estado de Minas Gerais: Legislativo, Judiciário e Executivo. Cada representante é indicado pelo respectivo chefe do Poder.

Os demais 3 (três) membros representam os Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVPLAN, escolhidos mediante eleição interna, realizada em 2016, com mandato até 2020.

Tanto os representantes dos Patrocinadores quanto os representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos exercem mandato de 4 (quatro) anos.

A Presidência do Conselho Deliberativo é exercida, por força de lei, por um dos representantes dos Patrocinadores.

Composição do Conselho Deliberativo (em 31 de dezembro de 2018)

Representantes do *Poder Executivo*:

Procurador do Estado Marcelo Barroso Lima Brito de Campos
Conselheiro Titular e Presidente

Procurador do Estado Gabriel Arbex Valle
Conselheiro Suplente

Representantes do *Poder Judiciário*:

Magistrado Aposentado Noelho Adelino Machado
Conselheiro Titular

Magistrado Aposentado Cláudio Manuel Barreto de Figueiredo
Conselheiro Suplente

Representantes do *Poder Legislativo*:

Dayana Alves Guimarães
Conselheira Titular

Marilandi Macêdo Bhering
Conselheira Suplente

Representantes dos *Participantes e Assistidos*:

Defensor Público Cantídio Dias de Freitas Filho
Conselheiro Titular

Defensor Público Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Conselheiro Titular

Defensora Pública Rebeca Breves de Melo e Silva
Conselheira Titular

Apesar da previsão estatutária de suplentes para cada um dos cargos do Conselho Deliberativo, durante as eleições realizadas entre Participantes e Assistidos em 2016, não houve candidaturas para os cargos de conselheiros suplentes.

Por força da legislação e regulamentação a que os fundos de pensão estão sujeitos, todos os conselheiros devem ser certificados por órgãos reconhecidos pela PREVIC, de forma a demonstrar seu conhecimento em uma das atividades-fim da PREVCOM-MG.



O Conselho Deliberativo realizou 11 reuniões ordinárias em 2018, e nenhuma extraordinária.

Fonte: Controles Internos

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de controles internos da entidade, com composição paritária entre Participantes e Patrocinadores. É composto de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVPLAN, escolhidos mediante eleição interna, realizada em 2016.

Os demais 2 (dois) membros foram indicados por Patrocinadores, sendo 1 (um) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e 1 (um) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Esses representantes foram definidos pelos chefes das respectivas entidades públicas.

Tanto os representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos quanto os representantes indicados por Patrocinadores exercem mandato de 4 (quatros) anos, sendo vedada a recondução.

A Presidência do Conselho Fiscal é exercida, por força de lei, por um dos representantes dos Participantes e Assistidos.

Composição do Conselho Fiscal (em 31 de dezembro de 2018)

Representante dos Participantes e Assistidos:

Defensora Pública Camila Cortes Rezende Silveira Dantas
Conselheira Titular e Presidente

Defensor Público Lucas de Ávila Chaves Borges
Conselheiro Titular

Representantes do Ministério Público:

Promotor de Justiça Carlos Henrique Torres de Souza
Conselheiro Titular

Promotor de Justiça Maicson Borges Pereira Inocêncio de Paula
Conselheiro Suplente

Representante do Tribunal de Contas:

Eduardo Rodrigues Chaves
Conselheiro Titular

Apesar da previsão estatutária de suplentes para cada um dos ocupantes do Conselho Fiscal, durante as eleições realizadas entre Participantes e Assistidos em 2016, não houve candidaturas para os cargos de conselheiros suplentes.

Por força da legislação e regulamentação a que os fundos de pensão estão sujeitos, todos os conselheiros devem ser certificados por órgãos reconhecidos pela PREVIC, de forma a demonstrar seu conhecimento em uma das atividades-fim da PREVCOM-MG.



O Conselho Fiscal realizou 11 reuniões ordinárias em 2018, e nenhuma extraordinária.

Fonte: Controles Internos

DIRETORIA EXECUTIVA

A gestão da PREVCOM-MG é realizada pela Diretoria Executiva, conforme disposição estatutária. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Fundação, sempre em conformidade com a política traçada pelo Conselho Deliberativo e respeitados os ditames do seu Estatuto Social.

A Diretoria Executiva é composta por 4 (quatro) diretores, nomeados pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG para o cumprimento de um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Atualmente, a PREVCOM-MG atua com 3 (três) Diretorias, e as atividades da Diretoria Administrativo Financeira foram redistribuídas temporariamente entre a Presidência e a Diretoria de Investimentos, conforme previsão do Estatuto.

Subordinadas a cada Diretoria atuam as respectivas Coordenações, e cujo número de empregados varia conforme a demanda da PREVCOM-MG e a utilização simultânea de serviços terceirizados e descentralizados, para fins de eficiência e economia.

A composição da Diretoria Executiva foi alterada no mês de março de 2019, com a saída da Diretora Maria Ester Véras Nascimento, que esteve na Presidência da Fundação durante os exercícios de 2014 a 2018.

A PREVCOM-MG, por seus Conselheiros, Participantes, Patrocinadores e empregados, registram os votos de agradecimento pela dedicação na condução dos interesses da entidade prestada pela Dra. Maria Ester no período, que representaram expressivo progresso para a previdência complementar do Estado de Minas Gerais.

A Presidência da PREVCOM-MG, passará a ser exercida pelo Dr. Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior, Advogado, Professor e membro da Diretoria da ABRAPP, experiente dirigente no segmento de previdência complementar, com atuação de mais de 18 anos de Diretoria e Conselhos da OABPREV-MG.

O Dr. Armando Bello foi nomeado e empossado em 15 de abril de 2019, por ocasião da 56ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, e iniciará as atividades do mandato a partir de 7 de maio de 2019.

Composição dos Quadros da Diretoria Executiva (em 31 de dezembro de 2018)

Presidência da Diretoria Executiva

Ao Diretor Presidente cabe a direção e a coordenação geral das atividades da *PREVCOM-MG*.

Diretora Presidente: Maria Ester Véras Nascimento

- ✓ Certificada pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)

Diretoria de Seguridade - DISEG

Ao Diretor de Seguridade cabe o planejamento e a responsabilidade pela implementação dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, a manutenção dos cadastros de Participantes, Beneficiários e Assistidos, bem como a concessão e o pagamento de benefícios.

Diretora de Seguridade Wilma Ferreira

- ✓ Certificada pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)
- ✓ ARPB – Administradora Responsável pelo Plano de Benefício

Diretoria de Investimentos - DIRIN

Ao Diretor de Investimentos compete o planejamento e a gestão do Programa de Investimentos da PREVCOM-MG, bem como a coordenação do Comitê de Investimentos.

Diretor de Investimentos José Antônio Bittencourt Soares

- ✓ Certificado Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima (CPA-10 e CPA-20)
- ✓ Certificado pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)
- ✓ AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Por força da legislação, além de devidamente certificados por órgãos reconhecidos do sistema dos fundos de pensão, todos os Diretores da PREVCOM-MG são habilitados diretamente perante a PREVIC, como forma a demonstrar aptidão técnica e profissional para o exercício de seus mandatos.

Cada membro da Diretoria Executiva é eleito diretamente pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.



O Diretoria Executiva realizou 59 reuniões ordinárias em 2018, e nenhuma extraordinária.

Fonte: Controles Internos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A PREVCOM-MG prevê em seu Estatuto Social a instituição do Comitê de Investimentos, que é um órgão colegiado auxiliar vinculado à Diretoria Executiva. De caráter consultivo, o Comitê é responsável por avaliar propostas de investimentos e riscos envolvidos, bem como a *Compliance* dos investimentos a serem realizados pela entidade, após aprovação pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo, conforme a alçada, natureza e vulto do investimento envolvido.

.

Composição do Comitê de Investimentos (em 31 de dezembro de 2018)

De acordo com o Estatuto Social da PREVCOM-MG, o Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) a 5 (cinco) empregados da entidade, que devem ser devidamente certificados para o exercício de suas funções no Comitê.

Membros do Comitê de Investimentos:

José Antônio Bittencourt Soares
Presidente do Comitê

Ulysses Santos Lages
Coordenador de Investimentos

José Luiz Ferreira Cardoso
Coordenador de Controles Internos

Aroldo de Rezende Bastos Pereira
Coordenador Jurídico

A PREVCOM-MG EM 2018

AGENDA INSTITUCIONAL

Aprimoramento legislativo do Regime de Previdência Complementar

O principal desafio da PREVCOM-MG em 2018 foi a continuidade das ações de fomento da previdência complementar perante os Patrocinadores, em particular o Poder Executivo, visando sensibilizá-lo da importância de atualização da Lei Complementar nº 132 de 7 de janeiro de 2014, e nos termos do Anexo a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº 46.525, de 3 de junho de 2014, sendo estas as principais normas do regime de previdência complementar de Minas Gerais.

A PREVCOM-MG tem buscado demonstrar que pelo menos três aprimoramentos seriam necessários como ações de fomento contudo, dependem de alteração legislativa, cujos projetos estão em fase de deliberação junto ao Poder Executivo:

- ✓ **Adesão Automática.** Esse instituto já foi consagrado nos fundos de pensão de servidores públicos federais (Funpresp-Exe e Funpresp-Jud), e está sendo rapidamente inserido na maioria das entidades estaduais. A adesão automática promove a educação previdenciária do servidor, amplia o fomento e a sustentabilidade das entidades, além de não ferir a facultatividade constitucional, que é a base do regime de previdência complementar.

- ✓ **Inclusão de outros Entes Federativos.** A inclusão de outros entes federativos mediante convênio de adesão resultaria no aumento da sustentabilidade do sistema e na redução das taxas de carregamento pagas por Participantes e Patrocinadores, sendo parte da estratégia de fomento e de economia da fundação.

- ✓ **Opção pela Mudança de Regime.** Seguindo modelo de sucesso das entidades federais, foi encaminhada ao Poder Executivo proposta de alteração legal que permite aos servidores que ingressaram na Administração Pública antes da vigência do atual sistema de previdência complementar a opção pela troca de regime. Cálculos atuariais demonstram que, para várias carreiras do serviço público, a troca de regime é benéfica e assegura uma poupança previdenciária maior. Trata-se de mais uma faculdade colocada à disposição do servidor público, que poderá, a seu critério, optar pela mudança de regime em caso de vantagem para seu planejamento financeiro.

Essas são apenas algumas das alternativas legislativas que vêm sendo debatidas para aprimoramento da previdência complementar em Minas Gerais.

Para promoção dessas mudanças, a PREVCOM-MG tem recebido o apoio de categorias, órgãos e sindicatos de classe de Minas Gerais, sobretudo na magistratura, Polícia Civil e Ministério Público.

Concomitantemente às agendas especiais com o Poder Executivo, a PREVCOM-MG também realizou apresentações e palestras para servidores e membros dos três Poderes de Minas Gerais, sempre com o objetivo de informar e esclarecer sobre o regime de previdência complementar. Foi dada atenção às carreiras de serviço público cujos titulares enfrentam situações de risco – normalmente aquelas atreladas à Segurança Pública. A PREVCOM-MG considera fundamental que o servidor enquadrado nessa situação conheça tempestivamente o benefício de risco oferecido pelo PREVPLAN, que apresenta custos abaixo dos seguros tradicionalmente oferecidos no mercado.

Atualização do Estatuto Social e do Regulamento do PREVPLAN

A Diretoria Executiva tem coletado, desde os primeiros anos de seu mandato, informações sobre as necessidades da previdência complementar em Minas Gerais. Junto a esse diagnóstico, foram recolhidos dados e experiências compartilhadas no âmbito da Comissão Técnica Nacional dos Fundos de Pensão dos Servidores Públicos (veja item seguinte).

Os resultados dessas pesquisas subsidiaram as propostas de alteração do Estatuto Social da PREVCOM-MG e do Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN, reapresentadas ao Conselho Deliberativo da entidade no 2º semestre de 2018, com contribuições dos Patrocinadores.

As alterações visam atualizar a redação desses instrumentos, esclarecendo conceitos e institutos por meio de uma linguagem mais clara, além de ajustar formalidades que oneram sem justificativa os trabalhos da PREVCOM-MG. Por outro lado, nenhuma das propostas implicam em ônus para Participantes ou Patrocinadores. Na verdade, espera-se que, com a aprovação das novas redações, o Estatuto Social e, especialmente, o Regulamento do PREVPLAN tornem-se mais acessíveis aos Participantes, estimulando, dessa forma, a educação previdenciária dos principais públicos da Fundação.

Após a aprovação das propostas pelo Conselho Deliberativo, esse conteúdo foi integralmente disponibilizado aos Participantes e Patrocinadores, conforme determina a PREVIC.

Participação da PREVCOM-MG em discussões e comissões (ao longo do exercício de 2018)

A *PREVCOM-MG* permanece presente nas Comissões Técnicas nacionais e regionais coordenadas pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Abrapp (Obs.: As Comissões foram reestruturadas pela ABRAPP, a partir de 2018, na forma dos atuais Comitês Técnicos, sendo que a PREVCOM-MG continua presente nos trabalhos dos mesmos):

- ✓ Comissão Técnica Nacional de Fundos de Pensão dos Servidores Públicos
- ✓ Comissão Técnica Regional Leste de Assuntos Jurídicos

- ✓ Comissão Técnica Regional CTR Leste Estratégia e Criação de Valor
- ✓ Comissão Técnica Regional Leste de Planos Previdenciários
- ✓ Comissão Técnica Regional Leste de Contabilidade
- ✓ Comissão Técnica Regional Leste de Investimentos
- ✓ Comissão Técnica Regional Leste de Governança e Riscos.

As Comissões Técnicas são palcos de discussão, de troca de experiências e de capacitação dos profissionais de previdência complementar do país. Seus resultados por vezes compõem os painéis e exposições do Congresso Brasileiro da Previdência Complementar Fechada, maior evento do setor realizado no país.

Trata-se de um intercâmbio especializado muito importante para a PREVCOM-MG. Afinal, as experiências compartilhadas por funcionários e diretores que integram tais Comissões enriquecem a tomada de decisão e a gestão da Fundação. Fóruns setoriais de atualização e qualificação técnica do profissional das entidades fechadas de previdência complementar, as Comissões Técnicas trazem benefícios diretos à administração dos Planos de Benefícios.

Implementação e transparência da previdência complementar

A viabilidade e a sustentabilidade da PREVCOM-MG são pautas prioritárias do Conselho Deliberativo, que estabelece as diretrizes institucionais, e da Diretoria Executiva, responsável pela gestão. No âmbito de suas respectivas competências estatutárias, esses órgãos colegiados têm implementado as medidas necessárias para assegurar e universalizar a previdência complementar no Estado, tais como: Terceirização de atividades, nos casos específicos, adequando a melhor relação custo/benefícios;

- ✓ Contratação apenas de profissionais chave, devidamente qualificados (exigência do órgão fiscalizador);
- ✓ Implementação de ações de comunicação, que incluem visitas institucionais e palestras a gestores e autoridades públicas, para apresentação do PREVPLAN;
- ✓ Ampliação do calendário de apresentações e palestras, além de atendimentos individualizados a servidores e Participantes, visando à promoção da poupança previdenciária e aspectos do planejamento financeiro, entre outros temas.

Nesse contexto, o que cabe à PREVCOM-MG, como entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos é manter-se atenta a suas obrigações estatutárias e legais, que incluem uma permanente campanha de informação e prestação de contas de seus atos e políticas de gestão.

Transparência é política essencial da PREVCOM-MG, que deve comunicar, formal e tempestivamente, às autoridades competentes, aos Patrocinadores e aos Participantes, por meio de seus devidos representantes, sempre documentalmente, quaisquer riscos para a sustentabilidade do regime.

Por isso, a PREVCOM-MG, por meio do seu Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, mantém contato institucional com os representantes do Poder Executivo, em especial com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF).

Ao longo de 2018, com intensificação de ações no último trimestre, a PREVCOM-MG manteve fluxo contínuo de informações com esses órgãos e autoridades, ratificando, perante o Poder Executivo, a importância do cumprimento do aporte legal e do apoio à previdência complementar do Estado em seus anos iniciais de instalação.

GESTÃO DE 2018

2º Acordo Coletivo de Trabalho da PREVCOM-MG

Nesse contexto, o que cabe à PREVCOM-MG, como entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos é manter-se atenta a suas obrigações estatutárias e legais, que incluem uma permanente campanha de informação e prestação de contas de seus atos e políticas de gestão.

Transparência é política essencial da PREVCOM-MG, que deve comunicar, formal e tempestivamente, às autoridades competentes, aos Patrocinadores e aos Participantes, por meio de seus devidos representantes, sempre documentalmente, quaisquer riscos para a sustentabilidade do regime.

Por isso, a PREVCOM-MG, por meio do seu Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, mantém contato institucional com os representantes do Poder Executivo, em especial com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF).

Ao longo de 2018, com intensificação de ações no último trimestre, a PREVCOM-MG manteve fluxo contínuo de informações com esses órgãos e autoridades, ratificando, perante o Poder Executivo, a importância do cumprimento do aporte legal e do apoio à previdência complementar do Estado em seus anos iniciais de instalação.

Rotina Mensal de Informe das Contribuições e Aplicações do PREVPLAN

Com o aumento do número de Participantes e o consequente acréscimo de contribuições ao PREVPLAN, e considerando a exigência legal e estatutária de que as aplicações envolvendo valores superiores a 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos garantidores sejam aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva implementou uma nova rotina em 2017, que permanece em vigor no atual exercício.

Mensalmente, o Conselho Deliberativo recebe uma estimativa prévia das contribuições de Participantes e de Patrocinadores a serem recolhidas ao PREVPLAN naquele mês. De posse dessas informações, os conselheiros aprovam um planejamento de aplicações dos recursos garantidores, sempre observando a Política de Investimentos da PREVCOM-MG.

No mês seguinte, o Conselho Deliberativo recebe uma confirmação da prévia aprovada no mês anterior. O objetivo da rotina, que envolve a Diretoria de Seguridade e a Diretoria de Investimentos, é cumprir as exigências legais e assegurar que as aplicações necessárias sejam feitas dentro dos prazos do Manual de Arrecadação da PREVCOM-MG, sem perda de rentabilidade para os Participantes.

Contratação do Sistema Integrado de Gestão

A aquisição da licença do software do sistema integrado de gestão voltado para a previdência complementar, prossegue no cronograma de implantação.

Uma vez em funcionamento, o sistema automatizado não só ligará todas as áreas-fim da entidade, como permitirá o aprimoramento dos serviços ofertados aos Participantes, bem como a redução dos prazos de resposta. No entanto, o avanço mais importante, quando o sistema integrado de gestão estiver em plena operação, permitirá que a PREVCOM-MG finalmente disponibilize em sua página eletrônica uma Área Exclusiva do Participante do PREVPLAN, com acesso seguro e instantâneo as informações como saldo de conta, simulações e rentabilidade dos investimentos, dentre outras.

Esse importante marco na gestão é um dos projetos fundamentais da Diretoria Executiva que tem realizado pesquisas e entrevistas com fornecedores dessa tecnologia, tendo sido contratada empresa capacitada com tradição no segmento e tem desenvolvido o projeto dentro da realidade financeira da Fundação.

Segregação das Contas

Mantendo prática iniciada no início do mandato da Diretoria Executiva, a PREVCOM-MG possui 2 (duas) contas bancárias totalmente segregadas, para fins de transparência e segurança, e em virtude de a dotação inicial ser destinada às despesas administrativas da entidade.

Conta do PGA – Plano de Gestão Administrativa (todos os dados com data-base de 31 de dezembro de 2018)

Uma delas, destina-se à alocação dos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) que contempla os valores de dotação inicial destinados à implantação da PREVCOM-MG, definidos na Lei Complementar nº 132/2014.

Também são aportados nessa conta, os valores alusivos à taxa de carregamento vertidas por participantes e patrocinadoras, bem como os valores recebidos de seguradora a título de ressarcimento de despesas. Todos esses recursos são destinados ao custeio administrativo da entidade.

Em 2018, a Lei de Orçamento Estadual (LOA) destinou, a título de dotação inicial, um repasse de R$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais) à PREVCOM-MG, suplementados, a partir de outubro de 2018, com R$ 396.275,00 (Trezentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e cinco reais). Desse total, foram recebidos, até 31 de dezembro de 2018, o valor de R$ 2.689.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

A taxa de carregamento, procedente das contribuições de Participantes e Patrocinadores, resultou nos seguintes valores:

TAXA DE CARREGAMENTO (R$)				
COMPETÊNCIA	REFERÊNCIA	PARTICIPANTE	PATROCINADOR	TOTAL
dez/17	jan/18	8.194,89	7.777,27	15.972,16
jan/18	fev/18	8.076,36	7.768,75	R15.845,11
fev/18	mar/18	8.320,71	7.853,84	16.174,55
mar/18	abr/18	8.904,04	8.239,10	17.143,14
abr/18	mai/18	11.629,10	10.773,92	22.403,02
mai/18	jun/18	11.520,34	10.572,84	22.093,18
jun/18	jul/18	10.909,13	9.804,60	20.713,73
jul/18	ago/18	11.196,84	10.166,26	21.363,10
ago/18	set/18	11.369,25	10.153,14	21.522,39
set/18	out/18	11.522,35	10.176,88	21.699,23
out/18	nov/18	11.767,56	10.400,43	22.167,99
nov/18	dez/18	22.843,25	21,033,19	43.876,44
TOTAL		136.253,82	124.720,22	260.974,04

Fonte: DIRAD

Por fim, há o valor correspondente ao ressarcimento de despesas, que é recurso advindo da Seguradora Mongeral Aegon, para cobertura dos custos de processamento e repasse dos valores mensais vertidos pelos participantes para o custeio dos benefícios de risco por invalidez ou morte, oferecido no Plano de Benefícios PREVPLAN.

REEMBOLSO DE DESPESA (R$) MONGERAL De acordo o Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN e o contrato firmado entre a PREVCOM-MG e a Seguradora Mongeral Aegon, há um procedimento formal estabelecido até que o valor do ressarcimento de despesas seja finalmente depositado no PGA da Fundação, o que explica a diferença entre Competência e Referência.		
COMPETÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR
out/17	jan/18	1.271,62
nov/17	fev/18	1.580,23
dez/17	mar/18	1.664,37
jan/18	abr/18	1.713,91
fev/18	mai/18	1.778,99
mar/18	jun/18	1.983,99
abr/18	jul/18	2.148,58
mai/18	ago/18	2.697,69
jun/18	set/18	2.652,23
jul/18	out/18	2.855,29
ago/18	nov/18	2.976,52
set/18	dez/18	3.016,95
TOTAL		26.340,37

Fonte: DIRAD

Os valores do PGA são aplicados em fundo de investimentos de renda fixa com liquidez diária e são transferidos para a conta corrente apenas para o pagamento das obrigações da entidade. O objetivo básico dessa rotina é a sustentabilidade financeira da PREVCOM-MG. Os valores do PGA estão aplicados no Fundo Itaú Soberano RF Simples LP FICFI (CNPJ 06.175.696/0001-73).

Gestão de Recursos Humanos

A PREVCOM-MG encerrou 2018 com 8 (oito) colaboradores, incluídos os 3 (três) diretores.

A equipe reduzida foi estabelecida pela Diretoria Executiva considerando um ponto de equilíbrio entre as exigências regulamentares da PREVIC e os custos e a realidade financeira da PREVCOM-MG.

Alguns profissionais de fundos de pensão, independentemente da área de atuação – contabilidade, direito, administração e investimentos, entre outros – devem ser qualificados, certificados e treinados especificamente na extensa e criteriosa legislação e ordenamento regulamentar do segmento de Previdência Complementar. Devem ser observados, além da legislação federal e estadual, as disposições da PREVIC, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), dentre outros órgãos públicos.

Justamente em razão da extensa legislação que regula as entidades fechadas de previdência complementar, a busca por profissionais especializados nessa área é pauta corrente.

Por outro lado, entidades como a PREVCOM-MG exigem também profissionais de outros segmentos, como no caso da Tecnologia da Informação, Comunicação e Marketing, e Relacionamento com o Participante, apenas para citar alguns. Da mesma forma, é importante assegurar a segregação de funções da entidade, em particular nas áreas de investimento, seguridade, contratos jurídica e de controles internos.

A Diretoria Executiva espera avançar ainda mais em vários dos pontos de sua Gestão de Recursos Humanos em 2019. Ao consolidar sua estrutura técnico-profissional de especialistas, a Fundação quer aprimorar seu funcionamento e oferecer a Participantes e Patrocinadores benefícios, serviços e informações aderentes às melhores práticas do segmento de Previdência Complementar.



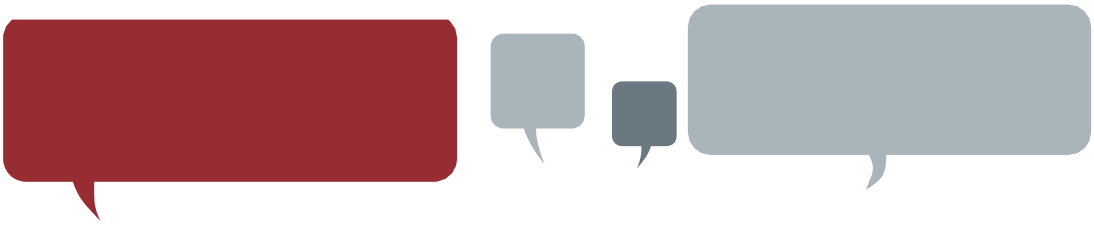
Fonte: Controles internos

O Relacionamento com o Participante

Mesmo diante das inúmeras obrigações legais e limitações de orçamento já detalhadas, a Diretoria Executiva tem procurado prestigiar o relacionamento com o Participante do PREVPLAN, principalmente para assegurar-lhe a transparência dos atos que envolvem o Plano de Benefícios.

Com esse propósito, o portal eletrônico da PREVCOM-MG (www.prevcommg.com.br), está sendo modernizado para divulgar com regularidade e clareza as informações exigidas pelos órgãos regulador e fiscalizador tornando-o mais interativo e ligado ao sistema integrado de gestão, a página permitirá que dados, como o saldo de contas, possam ser acessados on-line por meio de extrato.

A PREVCOM-MG também mantém disponível para Participantes, Patrocinadores, servidores públicos e demais interessados, os canais de comunicação tradicionais – e-mail contato@prevcommg.com.br e telefone (031) 2526-0038.



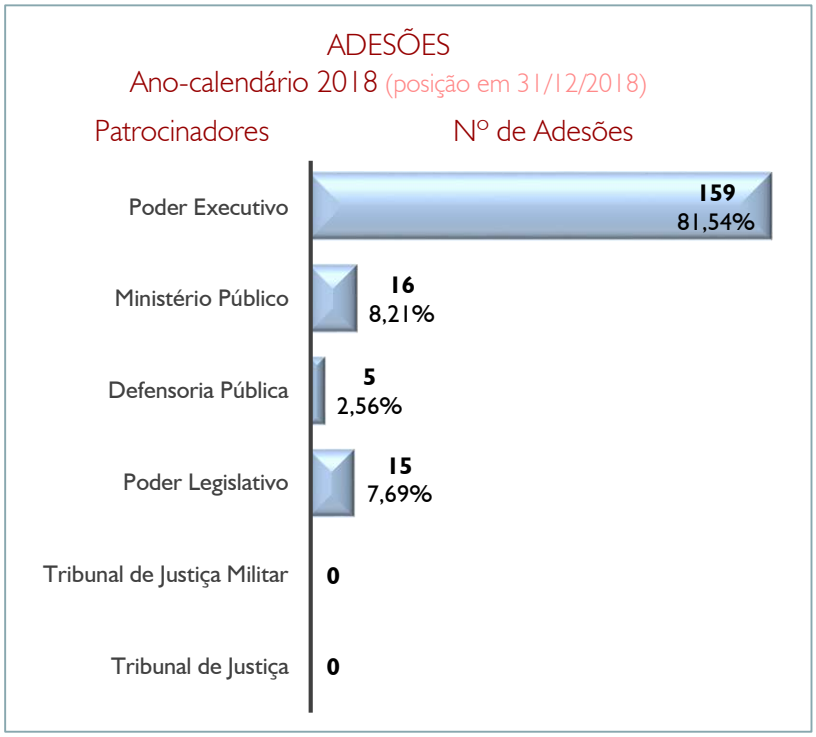
Ações de Fomento e Treinamento

Fomentar a Previdência Complementar do servidor público de Minas Gerais é missão inata da PREVCOM-MG e sua vocação. Em 2018, foram realizadas reuniões e palestras em vários órgãos dos Poderes do Estado e, para 2019, a Fundação pretende ampliar e consolidar tais ações.

PALESTRAS E REUNIÕES EM 2018 - PREVPLAN	
PATROCINADOR	QUANTIDADE
Poder Legislativo	2
Poder Executivo	6
Polícia Civil de Minas Gerais	3
UNIMONTES: Universidade Estadual de Montes Claros	2
UEMG: Universidade Estadual do Estado de Minas Gerais	1
Defensoria pública	1
Ministério Público	3
Poder Judiciário	1
Tribunal de Contas	2
TOTAL	15

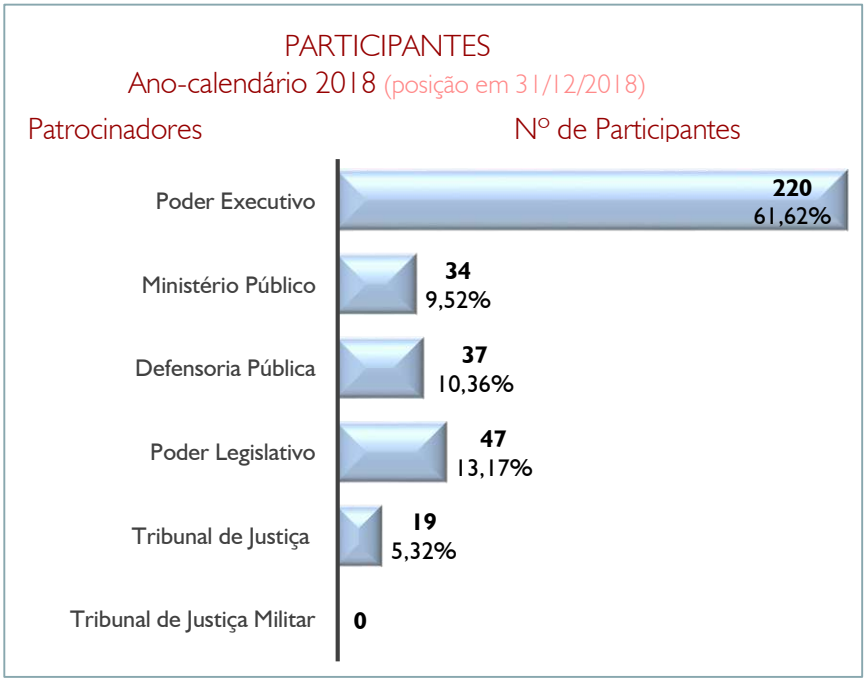
Fonte: DISEG

As adesões ao plano PREVPLAN em 2018 foram significativas e representaram incremento de 120,37% do total de participantes inscritos no plano em 2017.



Fonte: DISEG

O Plano de Benefícios PREVPLAN é ainda jovem, em processo permanente de captação de Participantes. Em 2018, o plano encerrou com 195 (cento e noventa e cinco) Participantes formalmente inscritos.



Fonte: DISEG

PERFIL DOS PARTICIPANTES ATIVOS Ano-calendário 2018 Posição em 31/12/2018				
PATROCINADOR	IDADE MÉDIA	SEXO		% MÉDIO
		F	M	
Poder Legislativo	35,86	20	27	7,34
Defensoria Pública	33,97	17	20	6,78
Ministério Público	32,57	18	16	7,22
Poder Executivo	35,99	113	107	5,27
Tribunal de Justiça	35,16	8	11	7,29
TOTAL	35,67	176	181	6,05

Fonte: DISEG

Conta dos Recursos Garantidores (todos os dados com data-base de 31 de dezembro de 2018)

Recurso garantidor é um termo técnico usado para denominar a parcela do ativo que se destina à cobertura dos benefícios oferecidos pelo PREVPLAN, acrescida dos resultados dos investimentos e deduzidas as respectivas exigibilidades operacionais e contingenciais previstas no Regulamento e na legislação.

A PREVCOM-MG manteve o seu portfólio de investimentos em conformidade com a Política de Investimentos 2018, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Os recursos garantidores fecharam o exercício de 2018 com o montante de R$ 6.437.345,32.

A Gestão do Plano de Benefícios PREVPLAN em 2018

O Plano de Benefícios PREVPLAN, administrado pela PREVCOM-MG, teve sua autorização dada pela PREVIC em 12 de fevereiro de 2015 e seu início de funcionamento se deu em 6 de julho do mesmo ano, quando da primeira adesão ao plano por um servidor público do Poder Legislativo, nosso primeiro Patrocinador.

O Plano de Benefícios PREVPLAN

MODALIDADE	PATROCINADORAS	CNPB*	DATA DE INÍCIO
Contribuição Definida (com parcela de risco para benefícios não programados)	7	2015.0004-29	12/02/2015

* Cadastro Nacional de Planos de Benefícios junto à PREVIC

Por se tratar de um plano de benefícios muito jovem, e considerando o número reduzido de nomeações de servidores em 2018, além do contexto social – falta de cultura previdenciária e desconhecimento das mudanças que tomaram o país desde a Emenda Constitucional 21/98 – Principais alterações: Caráter contributivo com equilíbrio financeiro e atuarial; servidores não efetivos agora são vinculados ao INSS; mudança de tempo de serviço para o de contribuição. Compreende-se o avanço limitado do número de Participantes. Mesmo assim, é inegável o crescimento no exercício passado: o PREVPLAN começou 2018 com 160 (cento e sessenta) Participantes, e encerrou com 357 (trezentos e cinquenta e sete), com uma enorme influência dos servidores lotados na Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, que passaram a compor considerável percentual do universo de Participantes.

Desde a sua implantação, o PREVPLAN utiliza apenas taxa de carregamento, incidente sobre as suas respectivas contribuições, para o custeio de despesas administrativas, com taxa de administração ZERO. Isso torna o Plano de Benefícios extremamente atrativo em relação a quaisquer outros produtos do mercado de previdência aberta, onde a praxe é a cobrança conjunta de taxas de administração (que incidem anualmente sobre a totalidade do patrimônio) acumuladas com a taxa de carregamento.

A taxa de carregamento atualmente aplicada é de 7% (sete por cento), cuja tendência é ser reduzida com o aumento do número de Participantes no Plano, a Diretoria Executiva promove o fomento da previdência complementar no Estado de Minas Gerais.

Arrecadação do Plano PREVPLAN

ARRECADAÇÃO CONTRIBUIÇÕES - PARTICIPANTE + PATRONAL
ANO CALENDÁRIO 2018
Posição em 31/12/2018

COMPETÊNCIA	PODER LEGISLATIVO	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	PODER EXECUTIVO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TOTAL
Janeiro/18	R$ 25.219,55	R$ 69.653,70	R$ 58.061,56	R$ 15.933,19	R$ 57.346,52	R$ 226.214,52
Fevereiro/18	R$ 25.768,67	R$ 69.653,70	R$ 58.061,56	R$ 20.234,51	R$ 57.346,52	R$ 231.064,96
Março/18	R$ 26.004,83	R$ 74.142,66	R$ 58.061,56	R$ 29.068,17	R$ 57.346,52	R$ 244.623,74
Abril/18	R$ 25.721,94	R$ 142.025,01	R$ 61.133,46	R$ 33.609,90	R$ 57.552,78	R$ 320.043,09
Maio/18	R$ 39.548,81	R$ 71.898,18	R$ 101.516,37	R$ 44.687,96	R$ 57.965,30	R$ 315.616,62
Junho/18	R$ 31.167,66	R$ 71.898,18	R$ 92.300,67	R$ 42.441,12	R$ 58.102,80	R$ 295.910,43
Julho/18	R$ 30.848,17	R$ 75.190,08	R$ 92.830,07	R$ 48.147,57	R$ 58.171,56	R$ 305.187,45
Agosto/18	R$ 30.922,77	R$ 77.434,56	R$ 92.713,19	R$ 48.220,90	R$ 58.171,56	R$ 307.462,98
Setembro/18	R$ 31.160,40	R$ 77.434,56	R$ 92.713,19	R$ 50.509,18	R$ 58.171,56	R$ 309.988,89
Out/ubro18	R$ 32.141,48	R$ 77.434,56	R$ 92.713,19	R$ 56.225,03	R$ 58.171,56	R$ 316.685,82
Novembro/18	R$ 114.409,77	R$ 154.869,12	R$ 177.810,18	R$ 63.374,09	R$ 116.343,12	R$ 626.806,28
Dezembro/18		R$ 91.733,01	R$ 93.690,53	R$ 58.759,27	R$ 58.357,24	R$ 302.540,05
TOTAL	**R$ 310.199,06**	**R$ 697.892,25**	**R$ 836.287,39**	**R$ 412.365,12**	**R$ 523.454,70**	**R$ 2.780.198,52**

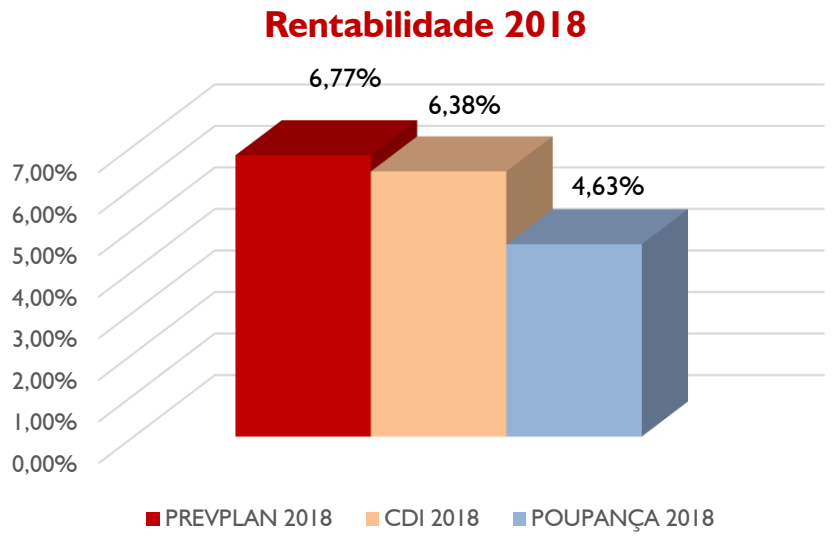
Fonte: DISEG

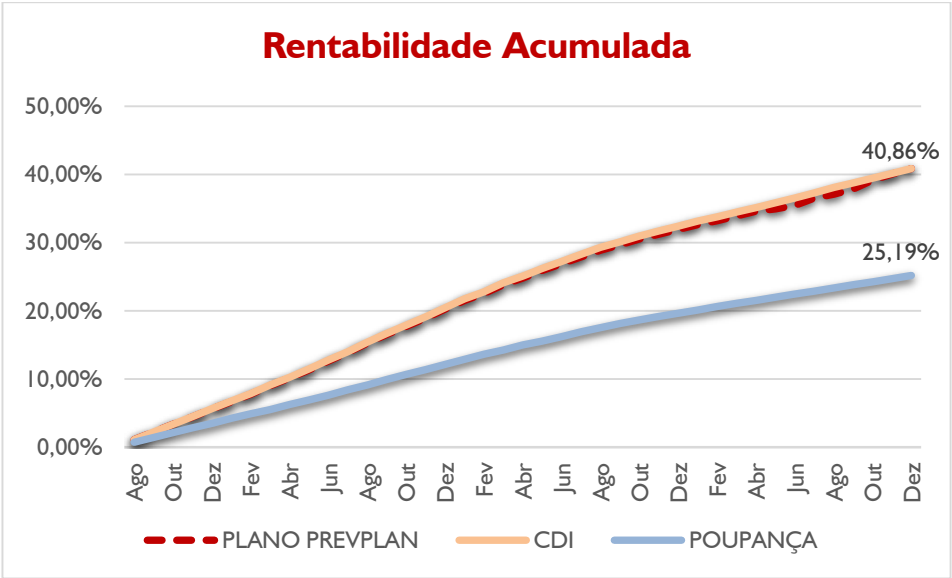
Investimentos do PREVPLAN:

Alocação dos Recursos

O PREVPLAN encerrou 2018 com R$ 6,5 milhões sob gestão, com 97% dos recursos alocados em Renda Fixa, realizamos nosso primeiro investimento em Renda Variável encerrando assim o ano com 3% no segmento. A rentabilidade para o período foi de 6,77% ou 106% do CDI.

A carteira de Renda Variável é composta pelo Franklin Valor e Liquidez FVL FI Ações. No segmento de Fenda Fixa, 44% estão alocados no Fundo BTG Pactual Crédito Corporativo I FIQ DE FI Renda Fixa e 56% no Fundo BTG Pactual Capital Markets FI Renda Fixa.





CENÁRIO 2018

O ano de 2018 foi marcado pelos opostos, além disso mais por eventos propriamente políticos do que econômicos onde os mercados locais foram impactados tanto por eventos internos quanto por fatores externos.

No cenário doméstico, os principais eventos foram relacionados à prisão de ex-presidente Lula, à greve dos caminhoneiros e ao embate entre o mercado e o BC no câmbio e nos juros.

No lado externo, destaque para o fortalecimento do dólar no mundo e os conflitos nas relações comerciais entre Estados Unidos e China.

Neste ambiente, o Ibovespa, que chegou a apresentar mais de 14% de valorização, mas fechou o semestre com uma queda de 4,76%.

Já no segundo semestre, os efeitos vieram por conta das eleições onde as pesquisas mostravam a liderança de Lula na corrida eleitoral até ter sua candidatura impugnada pelo STF. Após isso, a herança dos votos de Lula para Haddad e a liderança de Ciro Gomes nas simulações de segundo turno representaram outros grandes motivos de apreensão.

Com a vitória do Jair Bolsonaro e o discurso reformista pró-mercado, visando o equilíbrio das contas dos governos, levou novamente o mercado para um novo recorde, com o Ibovespa, apresentando expressiva valorização de mais de 20% no período, encerrando o ano com alta de 15,03%. O câmbio, mesmo após ter se desvalorizado mais de 19% no primeiro semestre, fechou o ano praticamente estável com desvalorização de 17,03%.

Documentação Legal:

- ✓ DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- ✓ RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
- ✓ MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
- ✓ MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL
- ✓ POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
- ✓ DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS
- ✓ AVALIAÇÃO ATUARIAL

Sumário

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS 3

1. Balanço Patrimonial 7
2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social 8
3. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa 9
4. Demonstração do Ativo Líquido 10
5. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido 11
6. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios 12
7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 13

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

1. Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em R$ mil)

Ativo	Nota Explicativa nº	2018	2017
Disponível	4	2	5
Realizável	5	7.685	3.532
Gestão Previdencial		45	10
Gestão Administrativa		738	268
Investimentos		6.902	3.254
Fundos de Investimentos		6.902	3.254
Permanente	6	65	47
Imobilizado		65	47
Total do ativo		7.752	3.584

Passivo	Nota Explicativa nº	2018	2017
Exigível operacional		388	331
Gestão Previdencial		45	10
Gestão Administrativa	7	343	321
Exigível contingencial		413	249
Gestão Administrativa	8	413	249
Patrimônio social	9	6.951	3.004
Patrimônio de Cobertura do Plano		6.347	2.672
Provisões Matemáticas		6.347	2.672
Benefícios a conceder		6.347	2.672
Fundos		604	332
Fundos Previdenciais		91	32
Fundos Administrativos		513	300
Total do passivo		7.752	3.584

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em R$ mil)

	2018	2017	Variação
A) Patrimônio social – início do exercício	**3.004**	**1.556**	**93,06%**
1. Adições	**7.364**	**4.621**	**59,36%**
(+) Contribuições previdenciais	3.511	1.849	89,89%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	295	134	120,15%
(+) Receitas administrativas	3.533	2.559	38,06%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	25	79	-68,35%
2. Destinações	**(3.417)**	**(3.173)**	**7,69%**
(-) Benefícios	(72)	-	-
(-) Despesas administrativas	(3.181)	(3.051)	4,26%
(-) Constituição líquida de Contingências – Gestão Administrativa	(164)	(122)	34,43%
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	**3.947**	**1.448**	**172,58%**
(+) Provisões matemáticas	3.875	1.969	86,64%
(+) Fundos previdenciais	59	14	321,43%
(+/-) Fundos administrativos	213	(535)	-139,81%
B) Patrimônio social – final do exercício (A+3)	**6.951**	**3.004**	**131,39%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.832.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

3. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em R$ mil)

	2018	2017	Variação
A) Fundo administrativo do exercício anterior	**300**	**835**	**-64,07%**
1. Custeio da gestão administrativa	**3.558**	**2.638**	**34,87%**
1.1. Receitas	**3.558**	**2.638**	**34,87%**
Custeio administrativo da Gestão Previdencial	261	139	87,77%
Resultado positivo líquido dos Investimentos	25	79	-68,35%
Outras Receitas	3.272	2.420	35,21%
2. Despesas administrativas	**3.181**	**3.051**	**4,26%**
2.1. Administração previdencial	**3.173**	**3.050**	**4,03%**
Pessoal e encargos	2.641	2.565	2,96%
Treinamentos/congressos e seminários	5	13	-61,54%
Viagens e estadias	20	14	42,86%
Serviços de terceiros	309	264	**17,05%**
Despesas gerais	176	177	-0,56%
Depreciações e amortizações	14	9	55,56%
Tributos	8	8	0,00%
2.2. Administração dos investimentos	**8**	**1**	**700,00%**
Serviços de terceiros	8	1	**700,00%**
3. Constituição/Reversões de contingências administrativas	**184**	**122**	**34,43%**
4. Reversão de recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado negativo líquido dos investimentos	-	-	-
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	**213**	**(535)**	**-139,81%**
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**213**	**(535)**	**-139,81%**
8. Operações Transitórias	-	-	
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	**513**	**300**	**71,00%**

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

JOSÉ ANTONIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

4. Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em R$ mil)

	2018	2017	Variação
1. Ativos	**6.996**	**3.014**	**132,12%**
Recebível	559	310	80,32%
Investimento	**6.437**	**2.704**	**138,05%**
Fundos de investimento	6.437	2.704	138,05%
2. Obrigações	**45**	**10**	**350,00%**
Operacional	45	10	350,00%
3.Fundos não previdenciais	**513**	**300**	**71,00%**
Fundos administrativos	513	300	71,00%
4.Resultados a realizar	-	-	-
5.Ativo líquido (1-2-3-4)	**6.438**	**2.704**	**138,09%**
Provisões matemáticas	6.347	2.672	137,54%
Fundos previdenciais	91	32	184,38%

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

JOSÉ ANTONIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

5. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em R$ mil)

	2018	2017	Variação
A) Ativo líquido – início do exercício	**2.704**	**721**	**275,03%**
1.Adições	**4.067**	**2.122**	**91,66%**
(+) Contribuições	3.772	1.988	89,74%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	295	134	120,15%
2. Destinações	**(333)**	**(139)**	**139,57%**
(-) Benefícios	(72)	-	-
(-) Custeio administrativo	(261)	(139)	87,77%
3. Acréscimo/Decréscimo no ativo líquido (1+2)	**3.734**	**1.983**	**88,30%**
(+) Provisões matemáticas	3.675	1.969	86,64%
(+/-) Fundos previdenciais	59	14	321,43%
B) Ativo líquido – final do exercício (A+3)	**6.438**	**2.704**	**138,09%**
C) Fundos não previdenciais	**213**	**(535)**	**-139,81%**
(+/-) Fundos administrativos	213	(535)	-139,81%

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

JOSÉ ANTONIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR - CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

6. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Plano de Benefícios PREVPLAN – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em R$ mil)

	2018	2017	Variação
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	6.483	2.714	138,87%
1. Provisões matemáticas	6.347	2.672	137,54%
1.1 Benefícios concedidos	-	-	-
1.2 Benefícios a conceder	6.347	2.672	137,54%
Contribuição Definida	6.347	2.672	137,54%
Saldo de Contas – parcela patrocinadores	3.016	1.282	135,26%
Saldo de Contas – parcela participantes	3.331	1.390	139,64%
2. Equilíbrio técnico	-	-	-
3. Fundos	91	32	184,38%
3.1 Fundo Previdencial	91	32	184,38%
4. Exigível operacional	45	10	350,00%
4.1 Gestão previdencial	45	10	350,00%

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em R$ mil)

1. Contexto Operacional

A PREVCOM-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída sob a forma de fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Complementar n°132, de 7 de janeiro de 2014, e das Leis Complementares federais n°108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001. O funcionamento da PREVCOM-MG foi aprovado pela Portaria n° 215, 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A PREVCOM-MG tem por objetivo administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, mediante contribuição de participantes e patrocinadores, de acordo com o regulamento e as legislações aplicáveis. Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a PREVCOM-MG não distribui resultados de qualquer natureza e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão. Atualmente a entidade possui o Plano de Benefícios PREVPLAN registrado sob o número **CNPB 2015.0004-29.**

Os recursos de que a PREVCOM-MG dispõe para fazer face aos seus compromissos regulamentares são oriundos das contribuições dos participantes, patrocinadores, dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos e do aporte autorizado pelo artigo 31 da Lei Complementar n° 132, de 7 de janeiro de 2014. Os seus patrocinadores são os seguintes:

- Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e

- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O plano PREVPLAN foi aprovado por meio da Portaria PREVIC nº 80, datada de 11 de fevereiro de 2015 e publicada no Diário Oficial da União nº 30, folha nº 50, seção1, datado de 12 de fevereiro de 2015.

O quadro de participantes ativos do Plano de Benefícios PREVPLAN é composto de 335 participantes em 31 de dezembro de 2018 (160 – 2017).

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e o Conselho Federal de Contabilidade - CFC publicaram normas com procedimentos contábeis para as EFPC, cabendo ressaltar as seguintes matérias:

I - Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011 - divulga a Planificação Contábil Padrão, modelos e instruções de preenchimento das demonstrações financeiras, e normas gerais de procedimentos contábeis;

II - Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009 - dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas;

III – Instrução Previc n° 21, de 23 de março de 2015 – altera a instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 - estabeleceu normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, quanto à forma, o meio e a periodicidade de envio das Demonstrações contábeis;

IV – Instrução Previc nº 25, de 17 de dezembro de 2015 – altera a instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, sendo que esta Instrução passou a vigorar acrescida do Anexo C Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis;

V – Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC ITG 2001 e estabeleceu critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das Notas Explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC); E

VI – Resolução CNPC n° 29 de 13 de abril de 2018 - revoga as Resoluções CGPC n° 4, de 30 de janeiro de 2002, CGPC n° 15, de 23 de agosto de 2005, CGPC n° 21, de 25 de setembro de 2006, e a Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011 – dispõe sobre os registros e procedimentos contábeis a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas a gestões previdenciais, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionam informações mais adequadas.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo à natureza e a finalidade das transações.

Esses segmentos operacionais estão presentes nas demonstrações contábeis do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, e suas funções são as seguintes:

- Gestão Previdencial: Registra as atividades de cunho Previdencial de Plano de Benefícios administrado, destinadas à constituição de provisões matemáticas e de fundos, resgates e portabilidade;
- Gestão Administrativa: É responsável pela administração plena da entidade, possuindo ativos, passivos e resultados totalmente segregados do Plano Previdencial; e
- Fluxo dos Investimentos: Destinado ao reconhecimento das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas das aplicações financeiras dos recursos do Plano de Benefícios Previdenciais administrado pela entidade e PGA.

Outras características apresentadas nas demonstrações contábeis em conformidade com as normas que regem o sistema fechado de previdência complementar são: Balancete de Plano de Benefício Previdencial, Balancete do Plano de Gestão Administrativa (PGA), Balancete Auxiliar ublizado para efetuar a consolidação das Demonstrações Contábeis e Balancete Consolidado.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, conforme disposto nas Resoluções CNPC nº 29/2018, CGPC nº 29/2009 e Instrução PREVIC nº 34/2009, tem como objetivo controlar o patrimônio e os resultados da gestão administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Tais recursos compreendem reservas administrativas (Fundo Administrativo) cuja utilização está prevista no regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

Em conformidade com o artigo 17 da Resolução CNPC nº 29/2018, são apresentadas os seguintes demonstrativos contábeis:

I – Balanço Patrimonial Consolidado;
II – Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS
III – Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA;
IV – Demonstração do Ativo Líquido – DAL;
V – Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL;
VI – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT; e
VII – Notas explicativas.

2.2 Base de mensuração

As Demonstrações contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos, tais como Investimentos e as Provisões Matemáticas, que são mensurados pelo valor justo.

2.3 Uso de estimativa e julgamentos

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, provisões para contingências e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

2.4 Custeio da Gestão Administrativa

O patrimônio do Plano de Gestão Administrativa PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial, e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

As receitas administrativas da PREVCOM-MG são debitadas ao plano previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente, além dos aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

2.5 Tributos

A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, criou um novo regime de tributação, facultando aos participantes de planos de EFPC estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável optarem para que os valores que lhes sejam pagos a título de resgate ou benefícios de renda sejam tributados no imposto de renda na fonte:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% e 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios, ou

ii) Por permanecerem no regime tributário atual, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

A Lei nº 11.053/04 revogou a MP nº 2.222 de 4 de setembro de 2001, dispensando a partir de 1º de janeiro de 2005 a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das entidades fechadas de previdência complementar.

2.6 Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações contábeis da PREVICOM foi aprovada pela administração da Entidade em 19 de março de 2019.

3. Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis da PREVCOM-MG são aquelas consubstanciadas em regulamentações do CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), e da PREVIC. Referidas práticas contábeis não requerem a adoção plena dos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das EFPC e estão resumidas a seguir:

(a) Apuração do Resultado

As deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios. As contribuições do Plano Previdencial são registradas pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento conforme prazo previsto no regulamento do plano de

benefícios, e fundamento contábil contido no item 8.1, anexo "C" da Resolução CNPC 08/2011.

(b) Realizável

O realizável previdencial e administrativo são apresentados pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

(c) Investimentos

O principal critério de avaliação dos investimentos é conforme se segue:

- **Títulos de Renda Fixa:** Representa substancialmente as aplicações em cotas de fundo de investimentos de renda fixa que são registradas pelo custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma "pro rata" até a data de encerramento do Balanço.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, utilizamos o valor da cota na data do balanço, informada pelo Administrador do fundo.

A PREVCOM-MG classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários na seguinte categoria:

- **Títulos para negociação** - registra os títulos com propósito de serem frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados periodicamente pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

(d) Permanente

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, combinado com a depreciação calculada linearmente às taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis e utensílios e 20% para equipamentos de processamento de dados. O intangível é demonstrado ao custo, combinado com a amortização do direito de uso de softwares que é calculada pelo método soma dos dígitos.
A depreciação e amortização do exercício são contabilizadas como despesas do plano de Gestão Administrativa.

(e) Exigível operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados substancialmente pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestações de serviços de terceiros por terceiros, investimentos e obrigações fiscais.

(f) Exigível Contingencial

Está demonstrado por provisões constituídas nos casos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. No caso de classificação como perda provável, há o reconhecimento e divulgação. Nos casos de perda possível, ocorre apenas a divulgação em Nota Explicativa. Quando a estimativa de perda é remota, não há evidenciação nas demonstrações contábeis. A administração da PREVCOM-MG entende que as provisões constituídas são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos ou judiciais.

(g) Patrimônio Social

(g.1) Provisões matemáticas

As Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios PREVPLAN são determinadas pelo atuário externo da Entidade, através do somatório das Provisões de Benefícios a Conceder e Provisões de Benefícios Concedidos.

- A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC representa o valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

- A Provisão Matemática de Benefício Concedido – PMBC representa o valor acumulado dos compromissos, dos benefícios concedidos aos assistidos e beneficiários do Plano, que fizeram valer o direito à percepção de um dos benefícios estipulados no Regulamento do Plano, sob a forma de pagamento de renda continuada.

(g.2) Fundos Previdenciais e Administrativo

O Plano de Benefícios PREVPLAN possui os Fundos Previdenciais descritos nos subitens a seguir, sendo que as respectivas metodologias de constituição e destinação estão dispostas em Regulamento e Nota Técnica Atuarial, conforme sua classificação.

1. Fundos Previdenciais – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

1.1 Fundo Coletivo

Constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

2. Fundos Previdenciais – Previsto em Nota Técnica Atuarial

2.1 Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47)

De acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN, em seu § 2º do art. 47, a cota patrimonial será calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir, conforme exposto a seguir:

"Art. 47 - § 2º O valor da cota se manterá no valor de R$ 1,00 (um real) no primeiro e segundo mês de implantação do plano e, a partir do terceiro mês, será calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir. "

Assim, o valor do rendimento dos investimentos não deverá ser considerado na Provisão Matemática do mês a que se alude, sendo este contabilizado apenas após o segundo mês àquele a que se referir.
Tendo em vista a peculiaridade do Regulamento exposta alhures, o Fundo Previdencial em questão foi constituído com a finalidade de alocar os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano.

3. Fundo Administrativo

É constituído com as sobras das receitas previstas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

4. DISPONÍVEL

Apresentado pelo saldo bancário disponível em conta corrente no último dia útil do exercício social nas seguintes instituições financeiras:

	R$ mil	
	2018	2017
Imediato		
Banco Itaú S.A.	2	5
Total do Disponível	2	5

5. REALIZÁVEL

5.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

	R$ mil	
	2018	2017
Recursos a Receber		
Contribuição do mês – Patrocinadoras	10	4
Contribuição do mês – Participantes	35	6
Total da Gestão Previdencial	45	10

5.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2018	2017
Outros Recursos a Receber		
Cobertura das Despesas Administrativas	317	-
Despesas Antecipadas		
Aluguéis	25	29
Férias	-	2
Depósitos Judiciais		
Pis/Cofins (*)	396	237
Total da Gestão Administrativa	**738**	**268**

O saldo de "Cobertura das Despesas Administrativas em 31º dezembro de 2018, de R$ 317, decorre da alteração do regime de escrituração, da modalidade "caixa" para "competência", em razão da inconstância dos aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014 (item 2.4), que ensejou a necessidade de lançamentos a título de previsões mensais para pagamento e manutenção do saldo mínimo do PGA. No encerramento do exercício de 2017, não houve necessidade de realização de provisões para tais fins.

5.3 INVESTIMENTOS

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimentos, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG. A gestão dos investimentos da PREVCOM-MG é 100% (cem por cento) terceirizada.

(a) Composição da carteira:

A carteira está representada por fundos de investimentos em renda fixa, cujas modalidades e instituições podem ser assim demonstradas:

	R$ mil	
	2018	2017
Fundos de Investimentos		
Cotas de Fundo de Investimento - Não Exclusivo		
Soberano Simples FIC – Banco Itaú S.A.	465	550
BB RF Referenciado DI – Banco do Brasil	-	2.704
BTG Capital MKTS	3.519	-
BTG PAC Corp.	2.725	-
Franklin	193	-
Total dos Investimentos	**6.902**	**3.254**

Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 29/2018, a PREVCOM-MG classificou a sua carteira de títulos e valores mobiliários na categoria "Títulos para Negociação", com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Desta forma, as aplicações em fundos de renda fixa não possuem prazo de vencimento, podendo ser resgatados a qualquer tempo, observadas as políticas de investimentos e rentabilidade.

A PREVCOM-MG não possui ativos sem cotação no mercado ativo ou constantes de laudo de avaliação econômica em sua carteira de investimentos, tampouco possui ativos passíveis de mais de uma opção de precificação.

(b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As aplicações em fundos de investimento são custodiadas pelo administrador dos fundos BNY MELLON BANCO S.A e BANCO BTG PACTUAL S.A., em atendimento à Resolução CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018.

6. PERMANENTE

R$ mil

	2018	2017
Imobilizado		
Móveis e utensílio	34	14
Maquinas e equipamentos	27	29
Intangível		
Gastos com Implantação/Reorganização e Desenvolvimento	4	4
Total do Permanente	65	47

7. EXIGIVEL OPERACIONAL

7.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

R$ mil

	2018	2017
Outras exigibilidades	45	10
Total de Gestão Previdencial	45	10

7.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2018	2017
Contas a pagar		
Folha administrativa	135	191
Serviços de terceiros	77	37
	212	228
Retenções a recolher	48	93
Tributos a recolher	83	
Total de Gestão Administrativa	343	321

8. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

8.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2018	2017
Pis/Cofins	413	249
Total de Gestão Administrativa	413	249

Registra-se Ação Ordinária nº 000503560.2016.4.01.3800, que a PREVCOM-MG moveu pleiteando provimento jurisdicional que a desobrigue de recolher as contribuições do PIS e da COFINS, com pedido de compensação dos valores recolhidos a partir de 2015. O processo está sendo conduzido pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG), a pedido da Diretoria Executiva da PREVCOM-MG e com autorização do seu Conselho Deliberativo. Em razão da promoção processual pela AGE-MG, não há custas judiciais para a PREVCOM-MG. Atualmente os pagamentos estão sendo suportados por depósitos judiciais, conforme decisão nos autos da citada ação.

9. PATRIMÔNIO SOCIAL

	R$ mil	
	2018	2017
Patrimônio Social	6.951	3.004
Patrimônio de Cobertura do Plano	6.347	2.672
Provisões matemáticas	6.347	2.672
Benefícios a Conceder	6.347	2.672
Contribuição Definida	6.347	2.672

Fundos	**604**	**332**
Fundo Previdencial	**91**	**32**
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	9	6
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial	82	26
Fundo Administrativo	**513**	**300**

9.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Tendo em vista que o Plano de Benefícios PREVPLAN não possui assistidos, não havendo, desta forma, constituição de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, a Provisão Matemática do Plano em questão é representa pelo valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos Participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

A movimentação do exigível atuarial e dos fundos durante o exercício pode ser resumida como segue:

R$mil

	Em 31 de dezembro de 2017	Constituição no exercício	Em 31 de dezembro de 2018
Provisões matemáticas			
Benefícios a Conceder	2.672	3.675	6.347
Total de provisões matemáticas	**2.672**	**3.675**	**6.347**
Fundos			
Previdencial	32	59	91
Administrativo	300	213	513
Total de Fundos	**332**	**272**	**604**

9.2 HIPÓTESES ATUARIAIS E OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS UTILIZADOS

Tendo em vista a modalidade do Plano de Benefícios PREVPLAN, qual seja, contribuição definida, e a forma de apuração do valor e do tempo de recebimento das prestações dos benefícios, não consideramos hipóteses atuariais na formulação dos benefícios, das provisões/reservas ou em seu Plano de Custeio, exceto para o cálculo da opção do tempo de recebimento do benefício pela expectativa média de vida. O tempo de recebimento do benefício, quando o Participante fizer a opção pelo período da expectativa de vida, é estimado por meio da tábua AT-2000, segregada por sexo.

10. FUNDOS

O **Fundo Coletivo** tem como origem os saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

O **Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47)** tem como origem os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano.

O **Fundo Administrativo** é composto com o valor apurado decorrente das sobras entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas.

11. CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas administrativas da PREVCOM-MG são custeadas pelo Poder Executivo, por se tratarem de despesas específicas, de acordo com o Capítulo V, artigo 31, da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, pelos valores correspondentes à taxa de carregamento incidente sobre as contribuições dos participantes e pelas receitas decorrentes da comissão pela venda de planos de cobertura de benefícios de risco.

As despesas poderão ser distribuídas entre a gestão previdencial e do fluxo dos investimentos por meio de critério de rateio o qual será detalhado no orçamento anual e definido pela Diretoria Executiva.

12. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Em atendimento à Legislação, a Entidade elaborou o regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa – PGA, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da PREVCOM-MG.

13. GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC, adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, a fim de assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

A PREVCOM-MG, em consonância com as boas práticas de governança, vem ao longo do tempo introduzindo controles na busca de melhoria dos processos, tendo como consequência mitigação de riscos. Sua estrutura de gestão é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Ainda foram elaborados o Código de Ética e Regimento Interno.

14. PARTES RELACIONADAS

A Entidade possui as seguintes transações com partes relacionadas:

I – Patrocinadoras

As patrocinadoras relacionam-se por meio do patrocínio ao Plano PREVPLAN. No quadro a seguir, são demonstradas as principais operações ocorridas e existente no período entre as patrocinadoras e a Entidade:

Prevcom-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas

	Em 31 de dezembro de 2018	Em 31 de dezembro de 2017	Variação %
Patrocinadores			
ATIVO			
Recursos a receber	10	4	350%
Total de ATIVO	**10**	**4**	**350%**
PASSIVO			
Benefícios a pagar	0	0	0%
Total de PASSIVO	**0**	**0**	**0%**
RESULTADO			
Contribuições Normais	1782	967	84,28%
Total de RESULTADO	**1782**	**976**	**84,28%**

I - Participantes

As principais operações ocorridas no período entre a Entidade e os participantes relativos aos planos são as seguintes:

	Em 31 de dezembro de 2018	Em 31 de dezembro de 2017	Variação %
Participantes			
ATIVO			
Recursos a receber	35	6	483,33%
Total de ATIVO	**35**	**6**	**483,33%**
PASSIVO			
Benefícios a pagar	0	0	0%
Total de PASSIVO	**0**	**0**	**0%**
RESULTADO			
Contribuições Normais	1946	1020	90,78%
Pagamento de Institutos	72	0	0%
Total de RESULTADO	**1874**	**1020**	**83,72%**

III - Membros ocupantes de funções estratégicas:

A Entidade possui 10 conselheiros, sendo 6 deliberativos e 4 fiscais, 3 diretores (incluindo o presidente), 4 coordenadores e 1 assistente.

Os principais custos com remunerações e outros benefícios atribuídos a esses membros, que, no âmbito da Entidade, têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades totalizaram em 2018 R$ 1.822 mil.

15. EVENTOS SUBSEQUENTES

- A inconstância no repasse da dotação para implantação da entidade (item 2.4) poderá impactar no fluxo econômico necessário à continuidade operacional.
- A ausência de previsão legislativa para adesão automática de participantes ao plano PREVPLAN, poderá comprometer o incremento das receitas e da reserva matemática.

16. APRESENTAÇÃO DOS EFEITOS DA CONSOLIDAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as contas contábeis utilizadas e os respectivos valores relativos à consolidação do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017, para que o registro obrigatório do patrimônio do Fundo Administrativo, registrado no Plano de Benefício como Participação do Plano de Gestão Administrativa, tenha o seu resultado nulo no Balanço Patrimonial:

Código	Conta	Valor
1.2.2.3.00.00.00	Participação no Plano de Gestão Administrativa	513
2.3.2.2.02.00.00	Participação no Fundo Administrativo do PGA	513

MARIA ESTER VERAS NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 587.724.137-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

Nexia
Teixeira Auditores

PREVCOM-MG – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2018

Março de 2019

CONHECIMENTO LOCAL,
ALCANCE GLOBAL

Nexia Teixeira Auditores

Rua Paraíba, 1152, 12º andar - 30130-141
Belo Horizonte, Minas Gerais
Tel. +55 31 3282 9939
secretaria@nexia.teixeira-auditores.com.br
www.nexia-teixeira-auditores.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS

Aos Senhores Membros da Diretoria e Conselheiros da
PREVCOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Opinião

Examinamos as Demonstrações contábeis da **PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais** ("Prevcom" ou "Entidade"), que compreendem o Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2018 (representado pelos saldos do Plano de Benefícios Prevplan e do Plano de gestão administrativa) e as respectiva Demonstração da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as Demonstrações do plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas, todas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e do plano de benefício da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais em 31 de dezembro de 2018 e o desempenho consolidado e do plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

nexia teixeira

Ênfase

Embora não tenha sido objeto de ressalva em nossa Opinião e conforme requerido na Norma de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC 1.233/2009 (NBC-TA 706), este assunto é considerado relevante para os usuários das Demonstrações contábeis.

Conforme descrito na Nota explicativa nº 1, o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Lei Complementar nº 132 publicada pela Assembleia Legislativa em 08/01/2014, instituiu à PREVCOM. Para suportar financeiramente a cobertura de despesas referentes ao custeio de implantação da Entidade, o Poder Executivo foi autorizado a realizar aporte de recursos na Entidade até o limite de R$ 20 milhões. Desde a criação da Prevcom até 31 de dezembro de 2018, já foram aportados pelo Governo recursos que totalizaram R$11.556 mil. Conforme apresentado na DPGA, as despesas administrativas em 2018 totalizaram R$ 3,1 milhões (R$ 3 milhões em 2017), substancialmente incorridas com pessoal e encargos, enquanto as receitas de custeio provenientes de contribuições foram de R$ 261 mil (R$ 139 mil em 2017) e ainda em 2018 houve a destinação de recursos ao Fundo Administrativo de R$ 213 mil (em 2017 houve utilização de R$ 535 mil do citado Fundo). O saldo remanescente dos recursos autorizados a serem aportados pelo Governo, de R$ 8.440 mil, indica que ele é suficiente para manter a PREVCOM por aproximadamente 2,9 anos, se mantidas as despesas aos níveis até presentemente incorridas. Tais apontamentos demonstram que a Entidade possui uma dependência de recursos do Governo para se manter, já que seus gastos são elevados e as receitas insuficientes, o que torna incerta a sua continuidade operacional.

Outro assunto

As Demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foram examinadas por outro auditor independente e sobre as quais foi emitido um relatório em 09 de fevereiro de 2018 sem ressalva.

Outras informações que acompanham as Demonstrações contábeis e o Relatório do auditor

Os Gestores da Entidade são responsáveis por prepararem outras informações da Entidade e divulgá-las no Relatório Anual de Informações - RAI. Este relatório é requerido pela Instrução PREVIC 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações contábeis da Entidade para a PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras coisas: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes.

De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, o auditor deve efetuar leitura e verificação de consistência dessas outras informações com as Demonstrações contábeis auditadas. Na data de emissão deste relatório, o RAI de 2018 ainda se encontra em fase de elaboração e, por esta razão, não efetuamos a leitura do mesmo, cujo prazo de entrega é previsto para ocorrer ao final de abril de 2019.

nexia teixeira

Nossa Opinião sobre as Demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais - RAI e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

nexia teixeira

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Entidade.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar duvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 18 de março de 2019.

TEIXEIRA & ASSOCIADOS
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC MG 5.194

A member of Nexia International

Adriano Rezende Thomé
Sócio e Diretor
CRC-MG 77.874-O/6

Prevcom-MG

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

CONSELHO DELIBERATIVO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/2018

O Conselho Deliberativo desta **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM-MG,** reunido na sede da Entidade, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 601, nesta cidade de Belo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 28 do Estatuto Social da Entidade e considerando as disposições do item 17, do Anexo C , da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Com fundamento nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Relatório dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal, este órgão de deliberação superior conclui que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2018 refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da PREVCOM-MG, razão pela qual as aprova e delibera conforme Item V da ata nº 55 de 25 de março de 2019 deste Conselho .

Belo Horizonte, 25 de março de 2019

Marcelo Barroso Lima Brito de Campos
Presidente do Conselho

Cantidio Dias de Freitas Filho
Conselheiro

Dayana Alves Guimarães
Conselheira

Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Conselheiro

Noelho Adelino Machado
Conselheiro

Rebeca Breves de Melo e Silva
Conselheira

Prevcom-MG

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais

CONSELHO FISCAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/2018

O Conselho Fiscal desta Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, reunido na sede da Entidade, na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 601, nesta cidade de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 51, do Estatuto da Entidade, e considerando as disposições do item 17, do Anexo C, da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução/SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva das PREVCOM-MG, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Com base no exame desses documentos, complementados por informações do Parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal opina pela aprovação das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2018. Registre-se que este Conselho não teve acesso ao relatório circunstanciado de controles internos previsto na Resolução CNPC nº 27, cujo prazo de apresentação ainda não expirou.

Considerando a preocupação com a continuidade operacional da Prevcom-MG, corroborada com a ênfase constante do parecer do Auditor Independente, o Conselho Fiscal recomenda que a Administração envide esforços para alcançar o equilíbrio financeiro até que existam Participantes/Assistidos suficientes para manter a Entidade sem os aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, adotando as medidas que julgar necessárias.

Belo Horizonte, 22 de março de 2019.

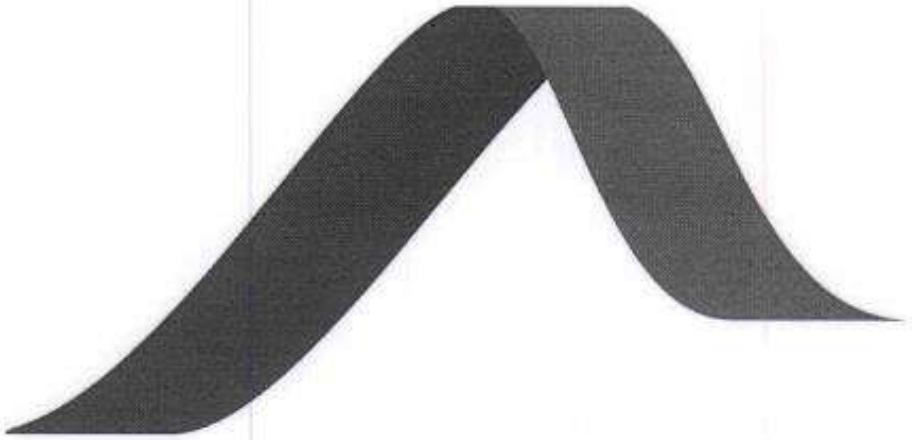
Camila Cortes Rezende S. Dantas
Presidente do Conselho

Lucas de Ávila Chaves Borges
Conselheiro

Carlos Henrique Tôrres de Souza
Conselheiro

Eduardo Rodrigues Chaves
Conselheiro

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018-2021



Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG
Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 1.101, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-135

Aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG em sua 39ª reunião ordinária.

Política de Investimentos 2018 - 2021

Prevcom-MG

Sumário

1. Introdução 1
2. Governança 2
3. AETQ e ARPB 2
4. Diretrizes Gerais / Princípios de Gestão 3
5. Plano de Benefícios PREVPLAN 3
6. Plano de Gestão Administrativa (PGA) 3
7. Diretrizes de Aplicação 4
8. Meta de Retorno e Benchmarks 5
9. Ativos Autorizados e Vedações 5
10. Apreçamento 5
11. Metodologia para Avaliação dos Riscos 5
12. Responsabilidade Socioambiental 7
13. Glossário 7

Prevcom-MG

1. Introdução

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais (PREVCOM-MG), entidade fechada de previdência complementar (EFPC), organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de natureza pública, autorizada a funcionar por meio da Portaria 215, de 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), apresenta sua Política de Investimentos, para o triênio 2018-2021.

A Política de Investimentos tem como finalidade definir as diretrizes e parâmetros que devem reger a alocação e gestão dos investimentos do Plano de Benefícios de caráter Previdenciário Complementar e do Plano de Gestão Administrativa.

Este documento fornece orientação para os administradores, promove disciplina de longo prazo na tomada de decisão de investimentos e protege contra mudanças de curto prazo na estratégia.

A gestão dos investimentos será realizada em conformidade com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, notadamente a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) 3.792, de 24 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, bem como, ao Estatuto e normativos internos da Fundação.

Essa Política de Investimentos foi aprovada pela Diretoria Executiva em sua 138ª Reunião Ordinária, de 26 de outubro de 2017 e remetida para aprovação do Conselho Deliberativo. Essa Política de Investimentos, uma vez aprovada, entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Maria Ester Veras Nascimento
Diretora Presidente

José Antônio Bittencourt Soares
Diretor de Investimentos

Wilma Ferreira
Diretora de Seguridade

Wellington Gadelha Campelo
Diretor Administração e Finanças

Prevcom-MG

2. Governança

Na PREVCOM-MG, os recursos são investidos seguindo as diretrizes de aplicação da Resolução 3.792/2009 visando garantir boas taxas de retorno e liquidez compatíveis com a necessidade dos compromissos com o pagamento de benefícios.

Os processos decisórios envolvendo os investimentos dos recursos ocorrem de forma colegiada, pela Diretoria Executiva, que conta para isso com a assessoria do Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos é órgão estatutário composto por 3 (três) empregados certificados da PREVCOM-MG e reúne-se rotineiramente para propor decisões relacionadas à gestão dos ativos administrados pela entidade, sempre obedecendo à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Com a alteração proposta pelo Decreto governamental 47.015, de 29 de junho de 2016, o Comitê de Investimentos passará a contar com 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) deles empregados da PREVCOM-MG e 2 (dois) demais indicados pelos patrocinadores, de forma a ampliar os debates e as qualidades de suas decisões. O processo de alteração do Comitê de Investimentos exige a alteração do Estatuto Social da PREVCOM-MG. Este processo já está em curso e deve respeitar as normas do órgão de fiscalização da Entidade – a PREVIC. Espera-se que a alteração estatutária, autorizando a nova composição do Comitê de Investimentos, esteja vigente no primeiro semestre de 2018.

3. AETQ e ARPB

Em atendimento à Lei Complementar federal 109, de 29 de maio de 2001, a entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos por ela administrados, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

Desse modo, foi nomeado AETQ:
Nome: José Antônio Bittencourt Soares
Cargo: Diretor de Investimentos
Certificação: CPA 20/CPA 10
CPF: 284.457.916-72

Há também a figura do Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), prevista pela Resolução CGPC nº 18/2006. Trata-se do responsável pelos dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial como a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Desse modo, foi nomeado ARPB:
Nome: Wilma Ferreira
Cargo: Diretora de Seguridade
Certificação: ICSS
CPF: 349.659.047-53

Prevcom-MG

4. Diretrizes Gerais / Princípios de Gestão

A presente Política de Investimentos está centrada nas diretrizes de *compliance* corporativa, transparência de informação, observância dos princípios éticos e melhores práticas do segmento, sem olvidar os limites quantitativos impostos pela legislação e os critérios técnicos, dentre as quais se destacam:

- Art. 13, inciso III, da Lei Complementar 108, de 2001;
- Arts. 15 e 28 da Lei 12.618, de 2012;
- Art. 9º da Lei Complementar 109, de 2001;
- Resolução CMN 3.792, de 2009 e alterações posteriores;
- Art. 2º da Resolução CGPC 7, de 2003;
- Arts. 12 ao 15 da Resolução CGPC 13, de 2004;
- Resolução CGPC nº 21, de 2006;
- Instrução Previc nº 02, de 2010;
- Estatuto da Prevcom-MG;
- Guia Previc "Melhores Práticas em Investimento", de 2011; e
- Guia Previc "Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar", de 2012.

5. Plano de Benefícios PREVPLAN

O PREVPLAN é um Plano de Contribuição Definida (CD), no qual o Participante determina o valor de sua contribuição e o benefício é estabelecido de acordo com o total de recursos acumulados na sua conta individual, juntamente com a rentabilidade. Portanto, o benefício dependerá da capacidade contributiva individual de cada Participante e da rentabilidade obtida.

PREVPLAN:

- Modalidade: Contribuição Definida (CD)
- CNPB: 2015.0004-29
- Índice de referência: IMAB-5

Para o ano de 2018 a PREVCOM-MG implantará um modelo que contemple perfis de investimentos aos participantes do PREVPLAN, após o desenho do modelo e adaptação dos sistemas internos de controle de investimentos.

6. Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Os recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) são destinados exclusivamente para o pagamento das despesas administrativas da PREVCOM-MG.

PGA:

- Modalidade: Plano de Gestão Administrativa
- Código: 99.700.000-00
- Índice de referência: CDI

Prevcom-MG

7. Diretrizes de Aplicação

A Resolução CMN 3.792 estabelece os segmentos e limites de aplicação de recursos dos planos administrados pelas EFPC. Estabelecemos a seguir os limites de alocação objetivo.

A alocação objetivo da presente Política de Investimentos foi definida considerando a característica do plano, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes no momento da elaboração desta Política de Investimento.

A alocação tática tem por sua vez o objetivo de dar flexibilidade, para posicionamentos de curto prazo, com o proposto de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

O balanceamento da carteira visando atingir a alocação objetivo definida deverá ser feita de maneira gradual, considerando as condições de mercado, e respeitados os limites superiores e inferiores de alocação tática.

7.1. Plano de Benefícios PREVPLAN

Segmento	Limite	Alocação Objetivo	Alocação Tática	
			Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	80%	80%	100%
Renda Variável	70%	10%	0%	10%
Investimentos Estruturados	20%	10%	0%	10%
Fundos de Participações	20%	-	-	-
FEE	20%	-	-	-
FI Imobiliário	20%	-	-	-
FI ou FIC multimercado	20%	10%	0%	10%
Investimentos no Exterior	10%	-	-	-
Operações com Participantes	15%	-	-	-
Imóveis	8%	-	-	-

7.2. Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Os recursos financeiros disponíveis no Plano de Gestão Administrativa (PGA) são caracterizados como de curto prazo, dado o seu volume e giro mensal. Assim, os recursos serão aplicados no segmento de renda fixa, em fundos de investimentos de perfil conservador.

Segmento	Limite	Alocação Objetivo	Alocação Tática	
			Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	100%	100%	100%
Renda Variável	-	-	-	-
Investimentos Estruturados	-	-	-	-
Investimentos no Exterior	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-
Imóveis	-	-	-	-

Prevcom-MG

8. Meta de Retorno e Benchmarks

A meta geral é superar o índice de referência, entretanto, cada segmento tem o seu próprio benchmark que por sua vez poderá conter ativos cujos *benchmarks* podem ser diferentes dos definidos nos segmentos.

Segmento	Meta de Retorno	Benchmark
Renda Fixa	100% do *benchmark* a.a.	Índice de Referência
Renda Variável	*Benchmark* + 2% a.a.	Ibovespa
Investimentos Estruturados	110% do *benchmark* a.a.	Índice de Referência
Investimentos no Exterior	-	-
Operações com Participantes	-	-
Imóveis	-	-

9. Ativos Autorizados e Vedações

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, observadas as restrições impostas por essa Política no Anexo A.

A PREVCOM-MG **não** poderá realizar operações ou aplicar seus recursos enumerados no art. 53 da Resolução CMN 3792/2009.

Utilização de instrumentos derivativos, poderão ser efetuadas, desde que observados as condições previstas na Resolução CMN 3792/2009.

10. Apreçamento

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento de cada instituição.

11. Metodologia para Avaliação dos Riscos

As avaliações e os controles dos investimentos devem focar os riscos operacional, legal, sistêmico, de mercado, de crédito e de liquidez.

Entretanto, considerando a maturidade e a estrutura de investimentos atual do plano, onde a administração dos recursos é feita por terceiros contratados, tendo a entidade o perfil de alocador, o controle de parte dos riscos supracitados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos a seguir:

Prevcom-MG

- Risco Operacional:
  O risco operacional está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos da Entidade, bem como de eventos externos que causem prejuízos na execução de suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos. Importante instrumento normativo a guiar a Entidade no monitoramento deste risco é a Resolução CGPC/MPS 13, de 1º de outubro de 2004.
  Monitoramento do risco operacional será feito, enquanto não existir um sistema de plataforma de risco, pelos controles internos da Entidade.

- Risco Legal:
  O risco legal está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.
  Monitoramento será feito observando as cláusulas contratuais pertinentes.

- Risco de Mercado:
  O risco de mercado está relacionado com a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.
  Até a implementação de modelo próprio de monitoramento do risco e do retorno esperado, a PREVCOM-MG deve calcular a divergência não planejada entre o resultado dos investimentos e o valor projetado para estes investimentos, em conformidade com a Instrução PREVIC nº 2, de 2010.
  Entende-se por divergência não planejada um controle da diferença entre a rentabilidade efetiva de um segmento de aplicação em relação aos retornos esperados por meio dos índices de referência de rentabilidade.
  Várias instituições bancárias utilizam-se de metodologias para medição do risco de mercado, tais como o *Value at Risk* (Var ou V@R), que mede o valor de perda potencial, dentre outros componentes. A Entidade pode também realizar simulações de estresse de carteiras.

- Risco Sistêmico:
  O risco sistêmico refere-se ao risco de crise, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos financeiros em geral.
  É o risco de que um choque sobre uma parte limitada do sistema (a falência de uma grande instituição financeira, por exemplo) se propague por todo o sistema financeiro, levando a uma reação em cadeia de falências e à quebra do sistema financeiro nacional.
  Esse risco pode ser auferido por meio de metodologias de avaliação sistemática e periódica de gestores financeiros, custodiantes a agentes fiduciários, mediante indicadores associados a oscilação de índices econômicos.

- Risco de Liquidez:
  O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado, nos respectivos mercados em que são negociados.
  Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no momento desejado.

Esse risco pode ser mitigado pela adequada estruturação do portfólio de investimentos, com uso de *ratings* de contrapartes, ou de alocações estratégicas e táticas, no caso de carteiras individualizadas por sub massas.

- Risco de Crédito:
  É o risco associado à possibilidade de não receber o valor principal negociado por causa da inadimplência da contraparte, que não pode ser evitada, mas pode ser prevenida ou controlada pela análise de crédito.
  O estabelecimento de limites de comprometimento de reservas (no caso de participantes), e de conceitos de liquidez, no caso de investimentos estruturados, são instrumentos comumente utilizados nesse tipo de risco.

- Risco de Imagem:
  É a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da entidade junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação.
  O risco de imagem pode ser contido pela adequada e ágil performance de comunicação, aliada a métodos de prestação de contas eficazes, além de pesquisas internas sobre o grau de confiabilidade dos participantes na gestão do plano.

12. Responsabilidade Socioambiental

Os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

13. Glossário

AETQ: Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.
ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ARPB: Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios.
Benchmark: Medidas de referência para aplicações financeiras de risco similar.
CD: Contribuição Definida.
CDI: Certificado de depósito interbancário.
CGPC: Conselho de Gestão da Previdência Complementar.
CMN: Conselho Monetário Nacional.
CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
EFPC: Entidade Fechada de Previdência Complementar.
IBOVESPA: O Ibovespa é composto pela carteira teórica de ativos, resultado no indicador do desempenho médio das cotações das ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo.
IMAB-5: Títulos públicos federais indexados à inflação com prazo de até cinco anos.
MPS: Ministério da Previdência Social.
PGA: Plano de Gestão Administrativa.
PREVIC: Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
PREVCOM-MG: Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais.
PREVPLAN: Plano de Benefícios de Contribuição Definida administrado pela PREVCOM-MG.

Prevcom-MG

Anexo A

(1ª parte)

Alocação dos Recursos	Res. CMN 3792		PREVPLAN	PGA
	Limites	Sublimites	Objetivo	Objetivo
Renda Fixa	**100%**		**90%**	**100%**
Títulos do Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%
Outros Ativos de Renda Fixa (excluindo títulos públicos)	80%	80%	80%	80%
CCB, CCCB e Notas Promissórias	80%	20%	20%	20%
NCE e CCE		20%	20%	20%
FIDC e FICFIDC		20%	20%	20%
CRI		20%	20%	20%
CCI		20%	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário		20%	20%	20%
Demais ativos mobiliários de emissão de Companhia Aberta		20%	20%	20%
Renda Variável	**70%**		**90%**	-
Novo Mercado	70%	70%	70%	-
Nível 2		60%	60%	-
Bovespa Mais		50%	50%	-
Nível 1		45%	45%	-
Demais Companhia de Capital Aberto		35%	35%	-
FI Referenciado em Ações admitidas à negociação em bolsa		35%	35%	-
Títulos de emissão de SPE		20%	20%	-
Demais investimentos de Renda Variável		3%	3%	-
Investimentos Estruturados	**20%**		**10%**	-
Fundos de Participações	20%	20%	20%	-
Fundos de Empresas Emergentes		20%	20%	-
Fundos de Investimento Imobiliário		10%	10%	-
FI ou FIC multimercado		10%	10%	-
Investimentos no Exterior	**10%**		-	-
Ativos emitidos no exterior pertencentes a fundos constituídos no Brasil	10%	10%	-	-
FI e FIC Dívida Externa		10%	-	-
Fundos de índice estrangeiro negociados na Bovespa		10%	-	-
BDR		10%	-	-
Ações de Cias sediadas no Mercosul		10%	-	-
Operações com Participantes	**15%**		-	-
Empréstimos	15%	15%	-	-
Financiamentos Imobiliários		15%	-	-
Imóveis	**8%**		-	-
Empreendimentos Imobiliários	8%	8%	-	-
Imóveis para aluguel e renda		8%	-	-
Outros imóveis		8%	-	-

Prevcom-MG

Anexo A

(2ª parte)

Diversificação do Risco			
Alocação por Emissor	**Limites**		
	Res. CMN 3792	**PREVPLAN**	**PGA**
Tesouro Nacional	100%	100%	100%
Instituição Financeira autorizada pelo BC	20%	20%	20%
Depósitos em poupança e as coobrigações de responsabilidade da Instituição Financeira	20%	20%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	10%	10%
Cia aberta com registro na CVM	10%	10%	10%
Organismo Multilateral	10%	10%	10%
Cia Securitizadora	10%	10%	10%
Patrocinador do Plano ou empresa de mesmo grupo econômico	10%	10%	10%
FIDC e FIC de FIDC	10%	10%	10%
Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia abertas	10%	10%	10%
SPE	10%	10%	10%
FI ou FIC do Segmento de Investimentos Estruturados	10%	10%	10%
Demais emissores	5%	5%	5%
Concentração por Emissor			
Capital total de uma mesma Companhia aberta ou SPE	25%	25%	25%
Capital votante de uma mesma Companhia aberta	25%	25%	25%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%	25%
Patrimônio líquido de um mesmo:			
FI Referenciado em Cesta de Ações de Companhia Abertas	25%	25%	25%
FI do Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25%	25%
FI do Segmento de Investimentos no Exterior	25%	25%	25%
FI com carteira classificados no Segmento de Investimento no Exterior	25%	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%	25%
Concentração por Investimento			
Mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%	25%
Mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%	25%
Mesmo empreendimento imobiliário	25%	25%	25%

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos **Mês de Referência: 02/2019**
Entidade: 4769-PREVCOM-MG
Plano de Gestão Administrativa
Data de Geração: 09/04/2019 09:54:17

Consolidação Contábil	Valor em R$
Total Demonstrativo de Investimentos:	394.700,67
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	394.700,67
Diferença:	0,00
Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total	**5.848,40**
Depósitos:	5.848,42
Títulos Públicos:	0,00
Títulos Privados:	0,00
Ações:	0,00
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	0,00
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-0,02
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00
Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total	**388.852,27**
06.175.696/0001-73	388.852,27

Observações:
1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):
+ 1.1.0.0.00.00.00 Disponível
+ 1.2.3.0.00.00.00 Investimentos
- 2.1.3.0.00.00.00 Exigível Operacional – Investimentos
- 2.2.3.0.00.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos
2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:
a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou
b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).
3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2019

PARECER ATUARIAL
Avaliação Atuarial Anual 2018
Plano de Benefícios PREVPLAN

WEDAN
Consultoria
e Assessoria
Atuarial

2019.099.W
PREVCOM-MG
05/03/2019

WEDAN Consultoria e Assessoria Atuarial

2019.099.W

PARECER ATUARIAL

1 DO PARECER ATUARIAL

1.1 DO OBJETO

O presente documento tem como finalidade apresentar o **Parecer Técnico Atuarial** do **Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29)**, administrado pela **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG**, decorrente da **Avaliação Atuarial Anual, referente ao encerramento do exercício de 2018**.

Esta Avaliação considerou a base cadastral e financeira de **31 de dezembro de 2018**, sendo esta a data de cálculo e de posicionamento dos resultados, consignados neste documento e demonstrações contábeis.

1.2 DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O **Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29)** está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), consoante à Resolução MPS/CGPC 16, de 22 de novembro de 2005, uma vez que o valor dos benefícios programados tem seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, estando em manutenção normal e apto a novas inscrições. Essa mesma característica é observada para os benefícios de risco.

Adicionalmente, em sua modelagem, o Plano assegura aos Participantes a Dotação Única por Invalidez e Morte, mediante adesão facultativa, sendo que esses benefícios são suportados por apólice de seguro contratada especificamente pela **PREVCOM-MG**.

A **Avaliação Atuarial Anual de 2018** contemplou, como Regulamento vigente na data base de **31 de dezembro de 2018**, qual seja o texto regulamentar aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Portaria nº 80, datado de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 30, folha nº 50, seção 1, datado de 12/02/2015.

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

Por fim, o **Plano de Benefícios PREVPLAN** é patrocinado pelos **Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

1.3 DAS ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS

Em **31 de dezembro de 2018**, o **Plano de Benefícios PREVPLAN** apresentava a seguinte massa populacional, conforme estatística descritiva a seguir:

Categoria	Quantidade	Idade	Saldo Participantes (R$)	Saldo Patrocinadora (R$)	Recursos Portados (R$)
Cancelado	**28**	**39,14**	**61.376,29**	**42.156,13**	-
Defensoria Pública	**1**	**34,05**	**7.333,29**	**7.333,29**	-
Feminino	1	34,05	7.333,29	7.333,29	-
Poder Executivo	**24**	**40,12**	**25.193,14**	**7.229,53**	-
Feminino	10	39,53	17.610,68	6.673,57	-
Masculino	14	40,55	7.582,46	555,96	-
Ministério Público	**2**	**32,30**	**27.593,31**	**27.593,31**	-
Feminino	1	36,65	26.119,51	26.119,51	-
Masculino	1	27,94	1.473,80	1.473,80	-
Tribunal de Justiça Militar	**1**	**34,32**	**1.256,55**	-	-
Masculino	1	34,32	1.256,55	-	-
Ativo	**357**	**35,39**	**3.189.443,85**	**2.973.544,35**	**80.167,59**
Poder Legislativo	**47**	**35,86**	**406.738,73**	**387.272,86**	**80.167,59**
Feminino	20	35,17	217.398,92	202.677,19	80.167,59
Masculino	27	36,37	189.339,81	184.595,67	-
Defensoria Pública	**37**	**33,97**	**1.163.445,72**	**1.161.340,36**	-
Feminino	17	33,85	570.738,46	568.632,76	-
Masculino	20	34,08	592.707,26	592.707,60	-
Poder Executivo	**220**	**35,99**	**400.769,67**	**208.253,00**	-
Feminino	113	35,77	200.716,69	91.438,75	-
Masculino	107	36,22	200.052,98	116.814,25	-
Ministério Público	**34**	**32,57**	**785.703,17**	**785.605,42**	-
Feminino	18	32,15	327.313,41	327.215,78	-
Masculino	16	33,04	458.389,76	458.389,64	-
Tribunal de Justiça	**19**	**35,16**	**432.786,56**	**431.072,71**	-
Feminino	8	36,28	173.179,80	173.179,80	-
Masculino	11	34,35	259.606,76	257.892,91	-
Total Geral	**385**	**35,67**	**3.250.820,14**	**3.015.700,48**	**80.167,59**

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

Importa registrar que, na data base de 31 de dezembro de 2018, o **Plano de Benefícios PREVPLAN** não registrava Assistidos em gozo de benefícios continuados (renda).

1.4 DAS HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

Considerando a modelagem técnica do **Plano de Benefícios PREVPLAN**, bem como sua modalidade de Contribuição Definida (CD), não é aplicável o concurso de Hipóteses e Premissas Atuariais para dimensionamento das Provisões Matemáticas.

Especificamente, para o valor da Renda Mensal, decorrente da opção de pagamentos mensais de valor monetário, correspondente a um número constante de cotas, por período determinado com base na expectativa de vida, adota-se como Hipótese Biométrica a **Tábua de Mortalidade AT-2000 segregada por sexo**, conforme disposto em Nota Técnica Atuarial.

2 DO GRUPO DE CUSTEIO

2.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

O custo do Plano, exclusivo para a formação dos Saldos de Conta individuais, é dado pelas contribuições vertidas pelos Participantes e Patrocinadoras, de acordo com os percentuais estabelecidos no Plano Anual de Custeio, livremente escolhidos pelos Participantes, sendo que o percentual médio auferido foi de **10,32%**, em 31 de dezembro de 2018.

Comparativamente ao custo médio apurado na Avaliação Atuarial Anual do encerramento do exercício de 2017, que resultou em 6,21%, houve uma retração de 4,11 p.p., decorrente escolha de percentual promovida pelos Participantes do Plano, inclusive daqueles que aderiram ao Plano ao longo de 2018.

Portanto, os custos aqui citados não resultam, direta ou indiretamente, em desequilíbrio técnico ao Plano.

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

2.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas dimensionadas em **31 de dezembro de 2018**, no montante de R$ 6.346.688,21 (seis milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos) comparativamente àquelas constantes de Avaliação Atuarial de 2017, que perfizeram R$ 2.671.772,86 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), representaram uma variação de aproximadamente 137,55%.

A variação registrada é justificada pelo ingresso de novos Participantes ao longo do exercício analisado justificada, manutenção/revisão de contribuições vertidas por Participantes, com a contrapartida das Patrocinadoras, acrescidas da rentabilidade auferida no período.

2.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Considerando a modalidade a qual está estruturada o **Plano de Benefícios PREVPLAN**, qual seja Contribuição Definida (CD) e a estabilidade do ritmo de capitalização para a constituição dos Saldos de Conta individuais, não se verifica a possibilidade de riscos atuariais intrínsecos ao Plano.

2.4 SOLUÇÃO PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

O **Plano de Benefícios PREVPLAN** encerrou o exercício de 2018 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

3 DO PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral dos participantes observa *layout* previamente estabelecido pela Entidade, que considera a evolução dos Saldos de Conta individualizados, de acordo com caracteristicas do **Plano de Beneficios PREVPLAN**.

Por conseguinte, a base cadastral, posicionada em **31 de dezembro de 2018**, foi submetida a análises e testes de consistências/conciliação, sendo que, após certificações da Entidade, foram consideradas válidas e habilitadas para fins de **Avaliação Atuarial Anual.**

3.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS

O **Plano de Beneficios PREVPLAN** registra dois Fundos Previdenciais em sua estruturação contábil, amparado pelo Regulamento do Plano em vigor, senão vejamos:

a) **Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar**: constituido de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos beneficios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituido em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas no Regulamento, atualizado pela rentabilidade liquida do Plano.

   O referido Fundo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos ou redução de contribuições, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da **PREVCOM-MG**.

   Na data base de **31 de dezembro de 2018**, o Fundo Previdencial de **Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar** foi reavaliado, consoante à metodologia disposta em Nota Técnica Atuarial, resultando em R$ 8.746,10 (oito mil setecentos

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

e quarenta e seis reais e dez centavos). Comparativamente ao valor apurado no encerramento do exercício anterior, de R$ 6.077,79 (seis mil e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), registrou-se uma valorização de 43,90%, decorrente da sua rentabilidade e multas de contribuições em atraso.

b) **Provisão de Rentabilidade**: constituído com a finalidade de alocar os rendimentos líquidos dos investimentos que não deverão compor os Saldos de Conta individuais, pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com os dispositivos regulamentares.

O referido Fundo deverá ser mantido em reais e a sua atualização se dará, mensalmente, pelo montante referente à rentabilidade dos investimentos auferida no mês a que compete. Em contrapartida, a sua reversão para o Saldo de Contas dos Participantes também será feita mensalmente, em valor correspondente à rentabilidade dos investimentos dos dois meses que antecederam o atual.

Na data base de **31 de dezembro de 2018**, o Fundo Previdencial de **Provisão de Rentabilidade** foi reavaliado, consoante à metodologia disposta em Nota Técnica Atuarial, resultando em R$ 81.905,71 (oitenta e um mil novecentos e cinco reais e setenta e um centavos). Comparativamente ao valor apurado no encerramento do exercício anterior, de R$ 25.846,04 (vinte cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), registrou-se uma valorização de 216,90%, decorrente da sua metodologia de cálculo mensal.

3.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Cotejando o Patrimônio de Cobertura do Plano em **31 de dezembro de 2018**, no montante de R$ 6.346.688,21 (seis milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos) com as Provisões Matemáticas, no mesmo período, de R$ 6.346.688,21 (seis milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos), o **Plano de Benefícios PREVPLAN** resultou em Equilíbrio Técnico, devidamente consignado no balancete do Plano.

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

3.4 NATUREZA DO RESULTADO

Consoante aos resultados apurados nesta **Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2018**, pode-se inferir que a natureza do resultado perpassa a conjuntura de sua modelagem e estruturação técnica.

3.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

O **Plano de Benefícios PREVPLAN** encerrou o exercício de 2018 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

3.6 ADEQUAÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

O financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano é resultado da capitalização individual dos Saldos de Conta, originado das contribuições vertidas, sem a interferência de modelo mutualístico.

Ante o exposto, o Regime Financeiro de Capitalização Individual, aplicado na **Avaliação Atuarial Anual,** está aderente à legislação previdenciária vigente, em especial a Resolução CNPC 30, de 10 de outubro de 2018, representando ritmo de acumulação tecnicamente condizente com as obrigações previstas.

3.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

A seguir descrevemos outros Fatores Relevantes pertinentes à **Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2018**:

a) Para fins de **Avaliação Atuarial Anual**, a WEDAN considerou os valores de ativos patrimoniais apurados e contabilizados pela **PREVCOM-MG**, sendo que seus

Rua 137, nº 556, 1º andar, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP 74.170-120
Fones: + 55 (61) 8438 3384 / (62) 9972 8484 / (62) 3204 8899
www.wedan.com.br

Expediente

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente
Marcelo Barroso Lima Brito de Campos

Conselheiros
Cantídio Dias de Freitas Filho
Dayana Alves Guimarães
Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Noelho Adelino Machado
Rebeca Breves de Melo e Silva
Cláudio Manuel Barreto de Figueiredo
Gabriel Arbex Valle
Marilandi Macêdo Bhering

CONSELHO FISCAL

Presidente
Camila Cortes Rezende Silveira Dantas

Conselheiros
Lucas de Ávila Chaves Borges
Carlos Henrique Torres de Souza
Eduardo Rodrigues Chaves
Maicson Borges Pereira Inocêncio de Paula

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor-Presidente Interino
José Antônio Bittencourt Soares

Diretora de Seguridade
Wilma Ferreira

Diretor de Investimentos
José Antônio Bittencourt Soares

A Diretoria Executiva da PREVCOM-MG agradece aos Participantes e Patrocinadores do Plano de Benefícios PREVPLAN a oportunidade de compartilhar, com transparência e observância das boas práticas de governança, os principais fatos que marcaram o exercício de 2018.

Prevcom-MG

prevcom MG



RELATÓRIO ANUAL 2019

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG foi criada com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário para os Servidores Públicos. A PREVCOM-MG é uma entidade sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e gerencial, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014.

Em cumprimento aos ditames da Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006, e da Instrução PREVIC nº 13, de 12 de novembro de 2014, a PREVCOM-MG apresenta o Relatório Anual de Informações aos Participantes relativo ao exercício de 2019. Este Relatório tem por objeto informar e esclarecer aos Participantes e Patrocinadores do PREVPLAN os principais pontos sobre a gestão e os resultados da entidade de forma clara e didática.

SUMÁRIO



04 MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA
05 ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
09 ACONTECIMENTOS EM 2019
10 PATROCINADORES
11 PARTICIPANTES
12 CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS
13 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
14 RENTABILIDADE DO PLANO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS **15**
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **29**
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **36**
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE **50**
PARECER ATUARIAL **53**
PARECER DO CONSELHO FISCAL **59**
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO **60**
CONTATO **61**

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

A PREVCOM-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar ainda jovem, vez que suas atividades se iniciaram no mês de outubro de 2014.

Neste curto período, fase inicial de estruturação tem como principal desafio de seus gestores a implementação de ações para reduzir o tempo necessário ao atingimento da autossutentabilidade, o que se dará quando as operações da Fundação sejam cobertas exclusivamente pelos recursos vertidos ao plano por participantes e patrocinadores.

Nesta ordem, busca-se, simultaneamente, aumentar gradativamente o número de participantes, incentivar o incremento de contribuições e alcançar a maior rentabilidade possível na gestão financeira do patrimônio dos planos administrados.

Para tanto, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG acompanham as Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) do Estado, por meio de diálogo permanente com o Poder Executivo, visitas institucionais e expedientes, bem como mantém constante interação como a atividade de previdência complementar no âmbito nacional.

No exercício de 2019 ocorreu fato relevante na atividade de previdência complementar, qual seja, as mudanças trazidas pela Reforma da Previdência, que tornou o regime de previdência complementar obrigatório para todos os Estados e Municípios da Federação que possuem regimes próprios.

Em pronta reação à alteração constitucional trazida pela reforma, o Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, mediante consulta à Advocacia Geral e anuência dos Poderes do Estado de Minas Gerais e seus órgãos independentes, autorizou a PREVCOM-MG, a ofertar e gerir planos de previdências complementar para os municípios mineiros e outros Estados da Federação.

Assim, em perspectiva, vários municípios mineiros e associações foram convidados a firmar convênio para gestão do regime de previdência complementar pela PREVCOM-MG, afinal, é salutar que a previdência dos servidores mineiros permaneça em Minas.

Encerramos o ano de 2019 com crescimento de 62% na base de participantes, em comparação com o mesmo período de 2018, e com uma rentabilidade líquida de 127% do CDI.

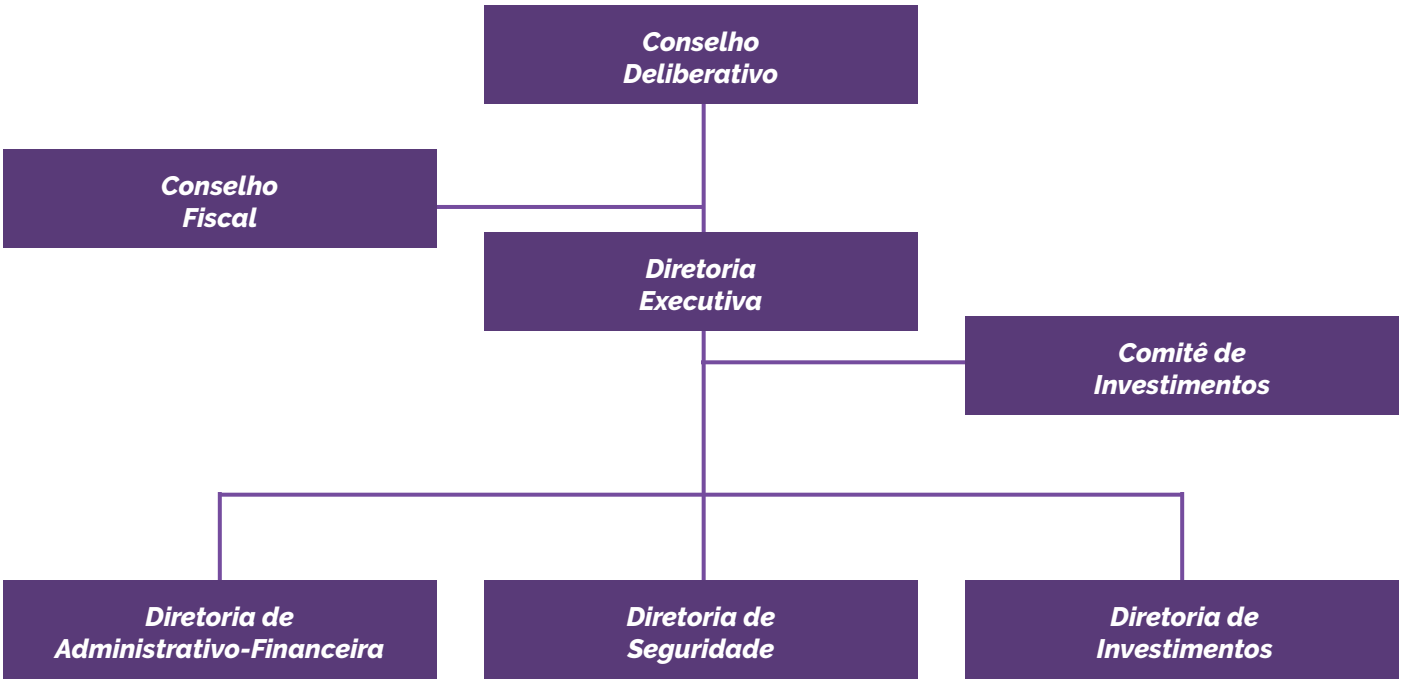
O Portal do Participantes foi colocado no ar no site da PREVCOM-MG, trazendo maior conforto, agilidade e transparência, uma vez que as informações individuais estão disponíveis para consulta em tempo real. Também no ano de 2019, foram iniciados os estudos para modernização da logomarca da Fundação e ingresso nas redes sociais para fomentar a comunicação com os participantes.

Iniciamos o ano de 2020 com a certeza que ainda temos muito o que fazer pelo servidor público e que a Fundação irá crescer e se fortalecer mais ainda.

Como Diretor-Presidente da Fundação, expresso aqui meu agradecimento a todos que contribuíram pelo engrandecimento da PREVCOM-MG, em especial nossos colaboradores e membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade.

Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior
Diretor Presidente

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS



CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DO **PODER EXECUTIVO**	
Marcelo Barroso Lima Brito de Campos Procurador do Estado	Conselheiro Titular e Presidente
Gabriel Arbex Valle Procurador do Estado	Conselheiro Suplente
REPRESENTANTES DO **PODER LEGISLATIVO**	
Dayana Alves Guimarães Servidora Pública	Conselheira Titular
Marilandi Macêdo Bhering Servidora Pública	Conselheira Suplente
REPRESENTANTES DO **PODER JUDICIÁRIO**	
Noelho Adelino Machado Juiz Aposentado e Advogado	Conselheiro Titular
REPRESENTANTES DOS **PARTICIPANTES E ASSISTIDOS**	
Cantídio Dias de Freitas Filho Defensor Público	Conselheiro Titular
Marcos Lourenço Capanema de Almeida Defensor Público	Conselheiro Titular
Rebeca Breves de Melo e Silva Defensora Pública	Conselheira Titular

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DOS **PARTICIPANTES E ASSISTIDOS**	
Camila Cortes Rezende Silveira Dantas Defensora Pública	Conselheira Titular e Presidente
Lucas de Ávila Chaves Borges Defensor Público	Conselheiro Titular
REPRESENTANTES DO **MINISTÉRIO PÚBLICO**	
Carlos Henrique Torres de Souza Promotor de Justiça	Conselheiro Titular
REPRESENTANTES DO **TRIBUNAL DE CONTAS**	
Eduardo Rodrigues Chaves	Conselheiro Titular

DIRETORIA EXECUTIVA

Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior	Diretor Presidente
Wilma Ferreira	Diretora de Seguridade
José Antônio Bittencourt Soares	Diretor de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

José Antônio Bittencourt Soares	Presidente do Comitê
Aroldo de Rezende Bastos Pereira	Coordenador Jurídico
Anna Elisa Duarte Melo	Assistente de Investimentos
Geber Soares de Oliveira	Servidor do Estado de Minas Gerais
Felipe Afonso Costa	Servidor do Estado de Minas Gerais

CERTIFICADOS EM 2019

Para garantir a qualidade da gestão do seu plano de benefícios, e em compliance com a legislação vigente, comprovamos a competência técnica da diretoria e dos conselheiros à frente da PREVCOM-MG através da certificação profissional. Conheça abaixo os dirigentes certificados em 2019.

CONSELHO FISCAL

Eduardo Rodrigues Chaves	CPA20
Titular	19/09/2019
Indicado	
Carlos Henrique Tôrres De Souza	CPA20
Titular	18/09/2019
Indicado	
Lucas De Ávila Chaves	ICSS - Por experiência
Titular	04/12/2019
Eleito	
Camila Cortes Rezende Silveira Dantas	ICSS - Por experiência
Titular Presidente	13/12/2019
Eleita	

CONSELHO DELIBERATIVO

Dayana Alves Guimarães	CCPA-20
Titular	26/06/2019
Indicada	
Marilandi Macedo Bhering	CPA-20
Suplente	14/06/2019
Indicada	
Gabriel Arbex Valle	ICSS - Prova
Suplente	20/09/2019
Indicado	

ACONTECIMENTOS EM 2019

APROVAÇÃO DA **ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO**

A alteração do regulamento do PREVPLAN foi aprovada pela PREVIC por meio da Portaria nº 55, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2019.

GESTÃO DE **RISCO**

Deu-se início aos trabalhos para a gestão de riscos da Fundação junto à empresa **DATA A**, estando em fase de implantação. O trabalho visa minimizar os riscos e garantir segurança nos trabalhos desenvolvidos pela Entidade.

REALIZAÇÕES DE **PALESTRAS** E **REUNIÕES**

Foram realizadas diversas reuniões envolvendo o **Plano PREVPLAN**.

Patrocinador	
Poder Executivo	7
Poder Judiciário	2
Ministério Público	2
Tribunal De Contas	2
Total	**13**

PATROCINADORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA

PARTICIPANTES

As adesões ao plano PREVPLAN em 2019 foram significativas e representaram incremento de 57,40% do total de participantes inscritos no plano em 2018.

CATEGORIA	QUANT.	IDADE MÉDIA
CANCELADO	**49**	**38,86**
Poder Legislativo	1	30,76
Masculino	1	30,76
Poder Executivo	45	39,29
Feminino	20	38,31
Masculino	25	40,08
Ministério Público	1	37,65
Feminino	1	37,65
Tribunal de Just. M.	1	35,32
Masculino	1	35,32
Tribunal de Contas	1	32,36
Masculino	1	32,36

CATEGORIA	QUANT.	IDADE MÉDIA
ATIVO	**573**	**35,11**
Poder Legislativo	49	36,97
Feminino	23	36,25
Masculino	26	37,61
Defensoria Pública	40	34,68
Feminino	18	34,17
Masculino	22	35,11
Poder Executivo	320	36,17
Feminino	157	35,85
Masculino	163	36,47
Ministério Público	56	32,58
Feminino	30	32,75
Masculino	26	32,38
Tribunal de Justiça	53	33,38
Feminino	26	33,65
Masculino	27	33,11
Tribunal de Contas	55	31,88
Feminino	17	32,06
Masculino	38	31,8

TOTAL GERAL: 622 **IDADE MÉDIA: 35,41**

Registramos que o Plano de Benefícios PREVPLAN não apresenta até 31/12/2019 nenhuma concessão de Benefício Continuado (renda).

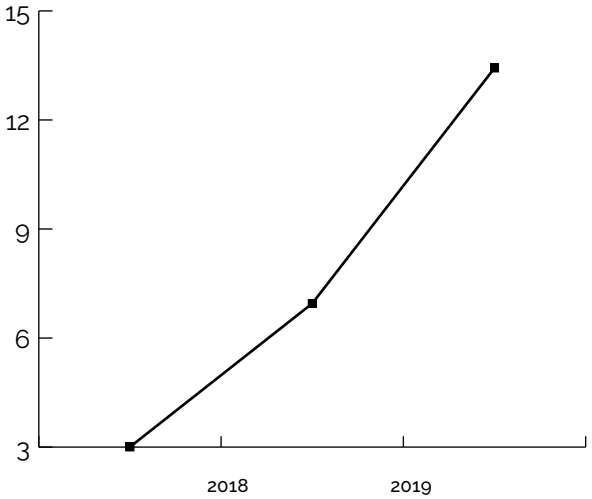
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

COMPETÊNCIA	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PUBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE CONTAS	TOTAL
01/19	-	58.759,77	91.733,01	93.690,53	58.357,24	-	302.540,55
02/19	36.041,67	78.030,08	94.478,56	111.671,76	69.965,16	-	390.187,23
03/19	37.302,23	65.422,69	99.703,08	111.759,35	69.965,18	-	384.152,53
04/19	38.489,83	69.823,10	101.369,06	111.700,18	69.965,18	9.955,74	401.303,09
05/19	38.592,17	84.780,79	104.145,68	111.828,05	69.965,18	11.814,19	421.126,06
06/19	65.155,02	96.910,85	104.145,68	116.591,28	69.965,18	11.814,19	464.582,20
07/19	43.714,76	80.767,63	104.145,68	198.651,68	69.965,18	32.474,52	529.719,45
08/19	43.784,25	89.536,02	104.145,68	200.408,04	70.149,22	13.406,29	521.429,50
09/19	45.111,87	105.167,16	104.145,68	202.535,50	70.205,22	37.879,88	565.045,31
10/19	45.404,00	107.887,00	104.409,04	191.026,33	81.013,78	15.811,95	545.552,10
11/19	45.369,67	109.767,66	102.849,92	190.365,01	187.871,24	16.186,95	652.410,45
12/19	92.153,96	169.425,42	205.699,84	377.743,30	283.324,18	25.494,38	1.153.841,08
TOTAL	**531.119,43**	**1.116.278,17**	**1.320.970,91**	**2.017.971,01**	**1.170.711,94**	**174.838,09**	**6.331.889,55**

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

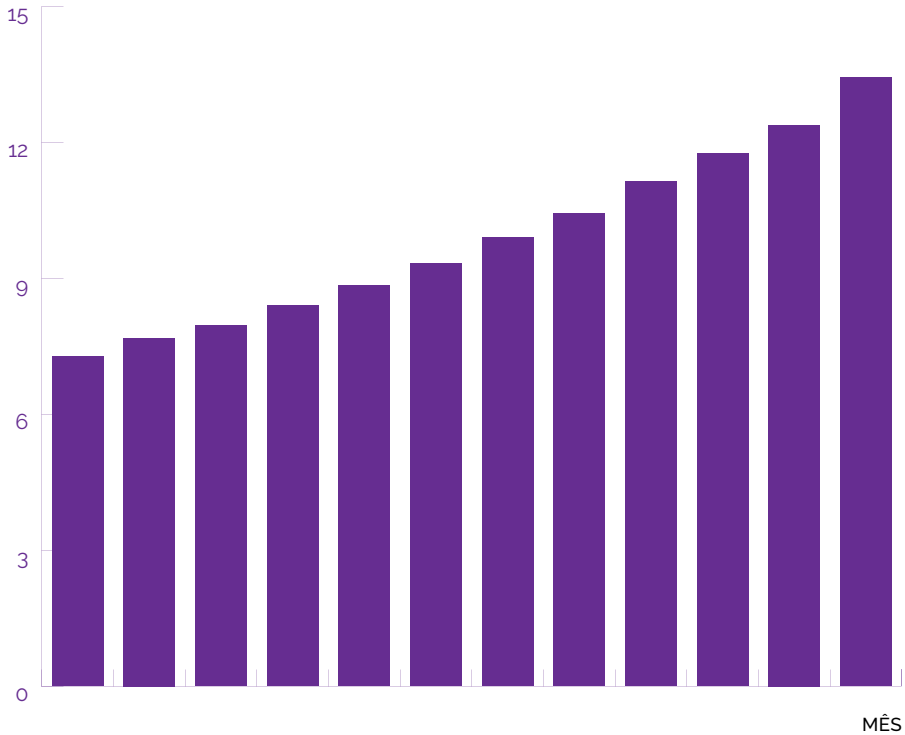
HISTÓRICO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

2017	R$ 3.004.131,15
2018	R$ 6.951.031,94
2019	R$ 13.430.425,38



HISTÓRICO MENSAL DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE 2019

01/19	R$ 7.265.140,03
02/19	R$ 7.682.524,11
03/19	R$ 7.949.513,37
04/19	R$ 8.392.646,08
05/19	R$ 8.846.650,62
06/19	R$ 9.329.442,17
07/19	R$ 9.905.884,22
08/19	R$ 10.427.846,92
09/19	R$ 11.128.617,59
10/19	R$ 11.749.549,46
11/19	R$ 12.381.601,30
12/19	R$ 13.430.425,38



RENTABILIDADE DO PLANO

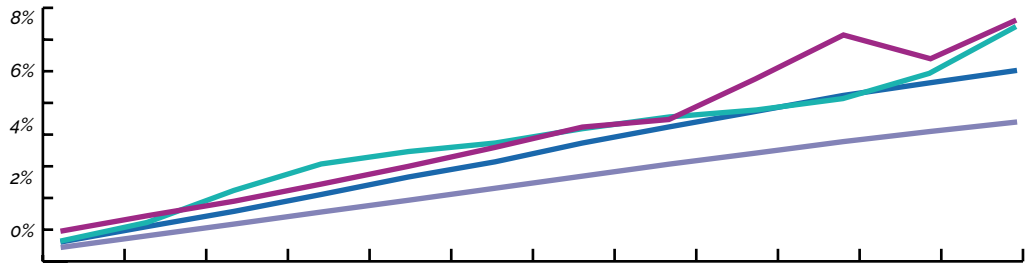
A Rentabilidade do Plano PREVPLAN, comparada a outros índices de referência, pode ser verificada nos gráficos abaixo. O cálculo foi realizado com base na Média Ponderada do Patrimônio e Cotas dos Fundos de Investimentos. O Patrimônio do Plano PREVPLAN, que representa os investimentos aplicados no mercado financeiro atingiu em dezembro de 2019 o montante de R$ 12,8 milhões.

Na Avaliação de Desempenho de 2019, observa-se que o Plano apresentou Superávit comparado ao Benchmark (IPCA+3 a.a) de 0,21%, o qual foi resultante de fatores econômicos e estruturais da carteira.

Em relação aos indicadores financeiros, o CDI rendeu 5,95% em 2019. Comparando ao desempenho do Plano PREVPLAN que totalizou 7,55%, Benchmark 7,34% e a Poupança 4,33%. O desempenho do Plano foi de 127% do CDI, o Benchmark 123% e a poupança atingiu 73%.

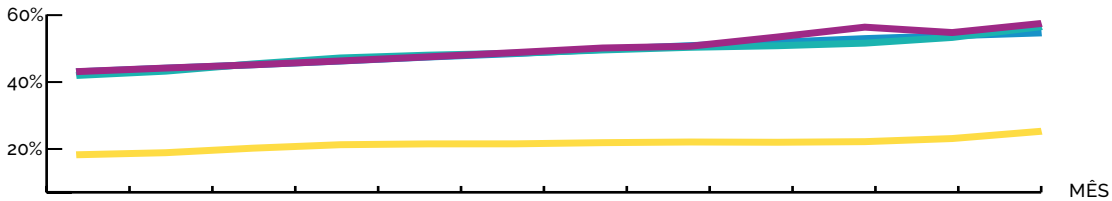
Podemos perceber uma significativa evolução na Rentabilidade Acumulada do Plano. No ano de 2018 totalizávamos 40,87%, em 2019 atingimos 51,51% - o que corresponde a um crescimento expressivo e muito importante em nossa carteira.

COMPARATIVO RENTABILIDADE ACUMULADA 2019



	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
PREVPLAN	0,87%	1,36%	1,82%	2,36%	2,92%	3,52%	4,16%	4,40%	5,69%	7,06%	6,31%	7,55%
BENCHMARK	0,57%	1,16%	2,17%	3,00%	3,39%	3,66%	4,11%	4,48%	4,70%	5,06%	5,86%	7,34%
CDI	0,54%	1,03%	1,51%	2,04%	2,59%	3,07%	3,66%	4,17%	4,66%	5,16%	5,56%	5,95%
POUPANÇA	0,37%	0,74%	1,11%	1,49%	1,86%	2,24%	2,62%	3,00%	3,35%	3,71%	4,03%	4,33%

COMPARATIVO RENTABILIDADE ACUMULADA DESDE O INÍCIO DO PLANO



	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
PREVPLAN	42,10%	42,79%	43,43%	44,19%	44,99%	45,83%	46,73%	47,07%	48,88%	50,82%	49,76%	51,51%
BENCHMARK	40,98%	41,81%	43,23%	44,40%	44,95%	45,33%	45,97%	46,49%	46,80%	47,31%	48,43%	50,42%
CDI	41,69%	42,39%	43,06%	43,80%	44,58%	45,26%	46,09%	46,82%	47,49%	48,20%	48,76%	49,31%
IPCA	17,98%	18,38%	19,27%	19,95%	20,11%	20,12%	20,35%	20,48%	20,43%	20,55%	21,16%	22,56%

POLÍTICA DE **INVESTIMENTOS**

prevcom MG

A Política de Investimentos tem como finalidade definir as diretrizes e parâmetros que devem reger a alocação e gestão dos investimentos do Plano de Benefícios de caráter Previdenciário Complementar e do Plano de Gestão Administrativa.

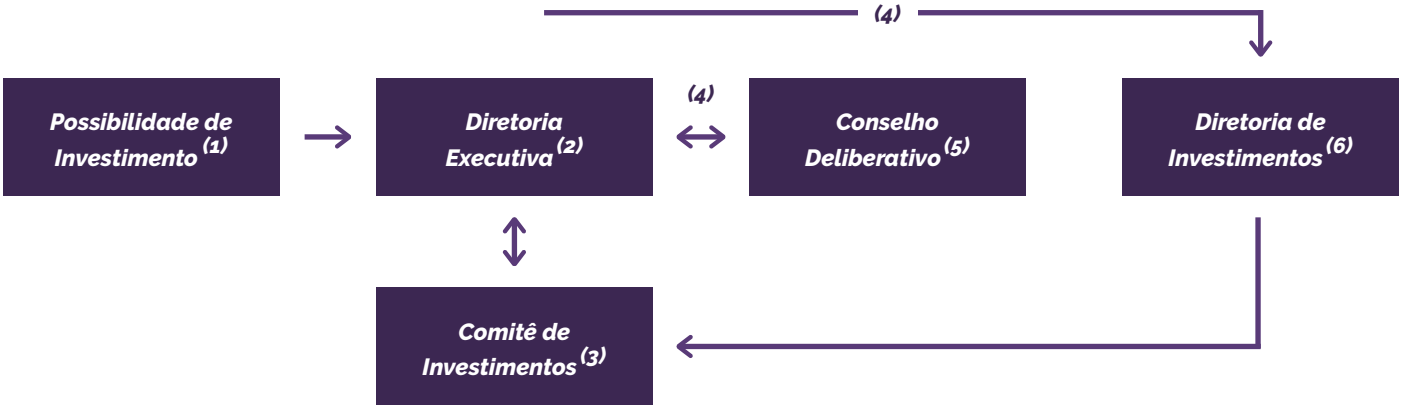
Este documento fornece orientação para os administradores, promove disciplina de longo prazo na tomada de decisão de investimentos e protege contra mudanças de curto prazo na estratégia.



POLÍTICA DAS ALÇADAS

É a medida de autonomia discricionária concedida à autoridade de alçada em função da natureza e/ou do valor, com vistas ao ordenamento ou operacionalização de investimentos.

O processo de autorização de investimentos na PREVCOM-MG percorre o sintetizado abaixo:



ETAPAS:

1. Diretores ou técnicos identificam a possibilidade de investimentos dentre as opções de mercado;
2. Diretoria Executiva avalia a possibilidade de análise técnica do investimento;
3. Comitê de Investimentos emite parecer técnico sobre investimento;
4. Diretoria Executiva aprova ou rejeita o investimento dentro de sua alçada. Se aprovada, encaminha à Diretoria de Investimento para operacionalização. Caso esteja fora de sua alçada, a Diretoria Executiva remete o seu voto e o parecer técnico do Comitê de Investimentos ao Conselho Deliberativo.
5. Conselho Deliberativo aprova ou rejeita o investimento e devolve à Diretoria Executiva.
6. Diretoria de Investimentos informa o resultado ao Comitê de Investimentos para registro.

Os investimentos nas modalidades descritas a seguir exigem a aprovação pelas seguintes instâncias decisórias acima definidas:

TIPO DE OPERAÇÃO2	
RENDA FIXA	**INSTÂNCIA**
Títulos Públicos Federais	I2
Operações Compromissadas	I1
CDB + RDB + DPGE + LF	I2
CRI + CRA + Debêntures	I2
FIDC	I2
RENDA VARIÁVEL	**INSTÂNCIA**
Investimento / Desinvestimento	I3
Aluguel + Subscrição + Direitos	I3
Outras Operações	I3
ESTRUTURADOS	**INSTÂNCIA**
Fundos Imobiliários negociados em Bolsa	I2
Fundos Imobiliários não negociado em Bolsa	I3
Fundos de Investimentos em Participações (FIP + FIEE + Similares)	I3
FUNDOS DE INVESTIMENTOS (RF, RV, MULTIMERCADOS)	**INSTÂNCIA**
1º Investimento fundos Caixa	I2
Movimentação fundos Caixa	I1
1º Investimento outros fundos Abertos	I2
Movimentação outros fundos Abertos	I1
1º Investimento fundos Exclusivos	I3
Movimentação fundos Exclusivos	I1
IMÓVEIS	**INSTÂNCIA**
Investimento / Desinvestimento	I3
Gestão da Carteira	I1

DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARPB

Em atendimento à Lei Complementar federal 109, de 29 de maio de 2001, a entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos por ela administrados, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

Desse modo, foi nomeado AETQ:
Nome: José Antônio Bittencourt Soares
Cargo: Diretor de Investimentos
Certificação: ICSS, CPA 20 e CPA 10
CPF: 284.457.916-72

Há também a figura do Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), prevista pela Resolução CGPC nº 18/2006.

Trata-se do responsável pelos dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial como a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Desse modo, foi nomeado ARPB:
Nome: Wilma Ferreira
Cargo: Diretora de Seguridade
Certificação: ICSS
CPF: 349.659.047-53

TIPO DE GESTÃO

A composição dos recursos alocados nos Fundos de Investimentos Carteira PREVPLAN estão distribuídos em 31/12/2019 da seguinte forma:

FUNDO	ALOCAÇÃO EM 12/2019	% EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO
BTG CAPITAL MKTS	R$23.569,90	0,17%
BTG PACTUAL CORPORATIVO	R$282.992,71	2,06%
FRANKLIN	R$259.314,87	1,89%
BTG INFLATION	R$4.074.819,69	29,64%
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA	R$2.606.144,73	18,96%
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B	R$1.402.068,29	10,20%
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	R$341.857,08	2,49%
ITAÚ ALOQ. DINÂMICA	R$3.884.295,07	28,26%

No ano de 2019, os nossos ativos da Carteira PREVPLAN, apresentaram sua evolução conforme demostrado no gráfico abaixo. Vale salientar que o posicionamento da Entidade no mercado é conservador.

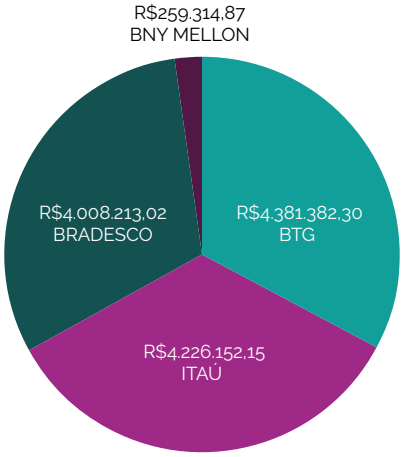
EVOLUÇÃO DOS ATIVOS - PREVPLAN



ATIVO	RETORNO
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	11,91 %
BTG PACTUAL INFLATION FIC RENDA FIXA	19,91 %
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	45,27 %
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	22,85 %
ITAÚ SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES LP	5,81 %
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RENDA FIXA	5,47 %
BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	5,85 %
FRANKLIN VALOR E LIQUIDEZ FVL FIC AÇÕES	34,10 %
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	12,43 %

Em 2019 também houve uma maior diversificação entre os gestores. Passando de três para quatro com a inclusão dos Fundos do Bradesco. O patrimônio em dezembro estava dividido da seguinte forma: 4.381.382,30 alocados no BTG, 4.226.152,15 alocados no Itaú, 4.008.2013,02 alocados no Bradesco e 259.314,87 alocados no BNY Mellon.

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR GESTOR - PREVPLAN



ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A alocação objetivo da presente Política de Investimentos foi definida considerando a característica do plano, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes no momento da elaboração desta Política de Investimento.

A alocação tática tem por sua vez o objetivo de dar flexibilidade, para posicionamentos de curto prazo, com o proposto de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

O balanceamento da carteira visando atingir a alocação objetivo definida deverá ser feita de maneira gradual, considerando as condições de mercado.

PLANO DE BENEFÍCIO PREVPLAN

SEGMENTO	LIMITE LEGAL		ALOCAÇÃO OBJETIVO		LIMITES INFERIOR		LIMITES SUPERIOR	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Renda Fixa	100%	100%	95%	95%	80%	80%	100%	100%
Renda Variável	70%	70%	5%	20%	0%	0%	10%	20%
Investimentos Estruturados	20%	20%	0%	0%	0%	0%	10%	10%
FIP – Entidade de Investimento	15%	15%	-	-	-	-	-	-
FIC FIM e FIM	15%	15%	0%	0%	0%	0%	10%	10%
FIA – Mercado de Acesso	15%	15%	-	-	-	-	-	-
COE	10%	10%	-	-	-	-	-	-
Investimentos no Exterior	10%	10%	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	15%	15%	-	-	-	-	-	-
Imóveis	20%	20%	-	-	-	-	-	-

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEGMENTO	LIMITE LEGAL		ALOCAÇÃO OBJETIVO		LIMITES INFERIOR		LIMITES SUPERIOR	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Renda Variável	70%	70%	-	-	-	-	-	-
Investimentos Estruturados	20%	20%	-	-	-	-	-	-
FIP – Entidade de Investimento	15%	15%	-	-	-	-	-	-
FIC FIM e FIM	15%	15%	-	-	-	-	-	-
FIA – Mercado de Acesso	15%	15%	-	-	-	-	-	-
COE	10%	10%	-	-	-	-	-	-
Investimentos no Exterior	10%	10%	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	15%	15%	-	-	-	-	-	-
Imóveis	20%	20%	-	-	-	-	-	-

LIMITE DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO

	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITE	PGA LIMITE
RENDA FIXA	Investimento em títulos da dívida pública federal ou em cotas de fundos de índice que invistam nestes ativos.	100%	100%	100%
	Títulos da dívida pública federal ETF Renda Fixa composto exclusivamente por títulos públicos	100%	100%	100%
	Demais Créditos: investimento em títulos públicos (estadual e municipal), emissores privados (IFs ou não) ou em cotas de fundos e fundos de índice de renda fixa	80%	80%	80%
	Emissão, obrigação ou coobrigação de IFs bancárias Emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas os securitizados	80%	80%	80%
	ETF Renda Fixa			
	Títulos da dívida pública: estadual e municipal	20%	-	-
	Organismos multilaterais	20%	20%	20%
	Emissão, obrigação ou coobrigação de IFs não bancárias e de cooperativas de crédito	20%	20%	20%
	Debêntures emitidas por companhia de capital fechado nos termos da 12.431	20%	20%	20%
	Cotas de FIDCs, FICFIDCS, CCB, CCCB	20%	20%	20%
	CPR, CDCA, CRA e WA (warrant agropecuário)	20%	20%	20%
	Restrição: os ativos de sociedade por ações de capital fechado e sociedades limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de instituição financeira bancária	–	–	–
	Operações Compromissadas: títulos recebidos como lastro são considerados para fins de enquadramento e devem ser lastradas em títulos da dívida pública federal	–	–	–

	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITE	PGA LIMITE
RENDA VARIÁVEL	Investimento em ações de acordo com práticas de governança corporativa dispostas em segmento de listagem da Bm&fBovespa, cotas de fundos, fundos de índice.	70%	70%	-
	Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1): ações e fundos de índice de tais ações	70%	70%	-
	Básico: ações e fundos de índice de ações que não estejam em segmento especial	50%	50%	-
	BDR II e III	10%	10%	-
	Certificado de Ouro físico	3%	3%	-

	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITE	PGA LIMITE
ESTRUTURADO	Investimento em fundos estruturados são considerados como ativos finais (FIP, FIM, FIA – Mercado de acesso).	20%	20%	-
	FIP – Entidade de Investimento	15%	15%	-
	FIC FIM e FIM	15%	15%	-
	FIA – Mercado de Acesso	15%	15%	-
	COE	10%	10%	-

	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITE	PGA LIMITE
IMOBILIÁRIO	Vedado adquirir terrenos e imóveis, mas a manutenção do estoque é permitida, e deverá ser alienado em até 12 anos.	20%	20%	-
	FII e FIC FII	20%	20%	-
	CRI	20%	20%	-
	CCI	20%	20%	-

	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITE	PGA LIMITE
EXTERIOR	Investimento em ativos no exterior	10%	10%	-
	Fundo RF – Dívida Externa	10%	10%	-
	Fundo de índice Exterior	10%	10%	-
	"IE" mínimo 67% em offshores – Vedada aplicação direta em ativos no exterior	10%	10%	-
	"IE" – Permitida aplicação direta em ativos negociados no exterior – Limites de qualificado	10%	10%	-
	BDR I e fundos Ações – BDR Nível I	10%	10%	-
	Ativos financeiros no exterior pertencentes a carteira dos fundos não listados acima	10%	10%	-

	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITE	PGA LIMITE
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	Operações com participantes	15%	-	-
	empréstimos aos seus participantes e assistidos	10%	-	-
	financiamentos aos seus participantes e assistidos	10%	-	-

ALOCAÇÃO POR EMISSOR

	ALOCAÇÃO POR EMISSOR	CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITES	PGA LIMITES
LIMITE POR EMISSOR	Tesouro Nacional	100%	100%	100%
	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB	20%	20%	20%
	Demais emissores	10%	10%	10%

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

		CMN 4.661 LIMITES	PREVPLAN LIMITES	PGA LIMITES
LIMITE POR EMISSOR	capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%	25%
	instituição financeira bancária, não bancárias e de cooperativas de crédito	25%	25%	25%
	FIDC ou FICFIDC	25%	25%	25%
	ETF, Renda Fixa e Renda Variável	25%	25%	25%
	FI ou FI em cotas de FI classificado no segmento estruturado	25%	25%	25%
	FII e FICFII	25%	25%	25%
	fundos de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26;	25%	25%	25%
	demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do caput;	25%	25%	25%
	patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%	25%
	FI constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%	15%
	do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%	15%

META DE RETORNO E BENCHMARKS

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	2019		2020	
	BENCHMARK	BENCHMARK	META DE RETORNO	META DE RETORNO
Consolidado	Índice de Referência	Índice de Referência	100% do benchmark	100% do benchmark
Renda Fixa	80% CDI + 15% IMAB-5	IPCA + 3%	102% do benchmark	102% do benchmark
Renda Variável	Ibovespa	IPCA + 3%	Benchmark + 2% a.a.	Benchmark + 2% a.a.
Investimentos Estruturados	Índice de Referência	IPCA + 3%	110% do benchmark.	110% do benchmark.
Investimentos no Exterior	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-
Imóveis	-	-	-	-

CONTROLE DE RISCOS

RISCO DE CRÉDITO

Os planos estão expostos ao risco associado à possibilidade de inadimplência da contraparte, que não pode ser evitada, mas pode ser prevenida ou controlada pela análise de crédito.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos da Entidade.

RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado está relacionado com a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico refere-se ao risco de crise, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos financeiros em geral.

É o risco de que um choque sobre uma parte limitada do sistema (a falência de uma grande instituição financeira, por exemplo) se propague por todo o sistema financeiro, levando a uma reação em cadeia de falências e à quebra do sistema financeiro nacional.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado, nos respectivos mercados em que são negociados.

RISCO DE IMAGEM

É a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Entidade junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação.

Considerando a maturidade e a estrutura de investimentos atual do plano, onde a administração dos recursos é feita por terceiros contratados, tendo a entidade o perfil de alocador, o controle de parte dos riscos supracitados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos acima.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

A entidade observará nos seus investimentos e com prestadores de serviços sempre que possível e sem adesão a protocolos de regras explicitas, os princípios de responsabilidade ambiental e social.

RENTABILIDADE AUFERIDA - PGA

SEGMENTO	2019	2018	2017	2016	2015*	ACUMULADO
Consolidado	5,82%	6,09%	9,89%	13,79%	11,98%	46,80%
Renda Fixa	5,82%	6,09%	9,89%	13,79%	11,98%	47,57%
Renda Variável						
Investimentos Estruturados						
Investimentos no Exterior						
Operações com Participantes						
Imóveis						

RENTABILIDADE AUFERIDA - PLANO

SEGMENTO	2019	2018	2017	2016	2015*	ACUMULADO
Consolidado	42,00%	6,77%	9,75%	13,86%	4,45%	76,83%
Renda Fixa	6,80%	6,77%	9,75%	13,86%	4,45%	41,63%
Renda Variável	35,21%					35,21%
Investimentos Estruturados						
Investimentos no Exterior						
Operações com Participantes						
Imóveis						

DESPESAS

MÊS	DI BLASI - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	WEDAN - CONSULTORIA ATUARIAL	JCM - CONSULTORIA CONTÁBIL	NEXIA - AUDITORIA INDEPENDENTE	QUANTUM - PROGRAMA DE MERCADO
01/2019	R$ 0,00	R$ 3.749,00	R$ 8.378,50	R$ 8.500,00	R$ 1.317,00
02/2019	R$ 0,00	R$ 3.749,00	R$ 8.378,50	R$ 0,00	R$ 658,50
03/2019	R$ 0,00	R$ 3.749,00	R$ 8.378,50	R$ 8.500,00	R$ 658,50
04/2019	R$ 0,00	R$ 3.749,00	R$ 8.378,50	R$ 0,00	R$ 658,50
05/2019	R$ 0,00	R$ 3.749,00	R$ 8.378,50	R$ 0,00	R$ 658,50
06/2019	R$ 0,00	R$ 3.749,00	R$ 6.702,80	R$ 0,00	R$ 658,50
07/2019	R$ 1.400,00	R$ 3.749,00	R$ 6.702,80	R$ 0,00	R$ 658,50
08/2019	R$ 1.400,00	R$ 3.749,00	R$ 6.702,80	R$ 0,00	R$ 658,50
09/2019	R$ 1.400,00	R$ 3.749,00	R$ 6.702,80	R$ 0,00	R$ 658,50
10/2019	R$ 1.400,00	R$ 3.749,00	R$ 6.702,80	R$ 0,00	R$ 658,50
11/2019	R$ 1.400,00	R$ 3.749,00	R$ 6.702,80	R$ 3.400,00	R$ 658,50
12/2019	R$ 1.400,00	R$ 3.749,00	R$ 6.702,80	R$ 3.400,00	R$ 658,50
TOTAL	**R$ 8.400,00**	**R$ 44.988,00**	**R$ 88.812,10**	**R$ 23.800,00**	**R$ 8.560,50**

MÊS COMP	VENCIMENTO	CUSTODIA PGA	CETIP PGA	CUSTODIA PREVPLAN	CETIP PREVPLAN
02/2019	11/03/2019	R$ 1.088,00	R$ 0,00	R$ 1.088,00	R$ 0,00
03/2019	05/04/2019	R$ 1.360,00	R$ 810,34	R$ 1.360,00	R$ 4.115,65
04/2019	08/05/2019	R$ 1.360,00	R$ 382,72	R$ 1.360,00	R$ 2.307,65
05/2019	07/06/2019	R$ 1.360,00	R$ 392,95	R$ 1.360,00	R$ 2.143,14
06/2019	05/07/2019	R$ 1.360,00	R$ 399,77	R$ 1.360,00	R$ 2.338,34
07/2019	07/08/2019	R$ 1.360,00	R$ 396,36	R$ 1.360,00	R$ 2.324,70
08/2019	06/09/2019	R$ 1.360,00	R$ 396,36	R$ 1.360,00	R$ 2.331,52
09/2019	07/10/2019	R$ 1.360,00	R$ 403,18	R$ 1.360,00	R$ 2.389,52
10/2019	07/11/2019	R$ 1.360,00	R$ 406,59	R$ 1.360,00	R$ 2.324,70
11/2019	06/12/2019	R$ 1.360,00	R$ 403,70	R$ 1.360,00	R$ 2.342,13
12/2019	08/01/2019	R$ 1.360,00	R$ 17,47	R$ 1.360,00	R$ 2.328,11
TOTAL		**R$ 14.688,00**	**R$ 4.009,44**	**R$ 14.688,00**	**R$ 24.945,46**
TOTAL PLANO			**R$ 18.697,44**		**R$ 39.633,46**
TOTAL GERAL					**R$ 58.330,90**

DEMONSTRAÇÕES **CONTÁBEIS**

prevcom MG

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(EM R$ MIL)

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA Nº	2019	2018
Disponível	4	79	2
Realizável	5	14.298	7.685
Gestão Previdencial		-	45
Gestão Administrativa		551	738
Investimentos		13.747	6.902
Fundos de Investimentos		13.747	6.902
Permanente	6	50	65
Imobilizado		50	65
TOTAL DO ATIVO		**14.427**	**7.752**

PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA Nº	2019	2018
Exigível operacional	7	444	388
Gestão Previdencial		47	45
Gestão Administrativa		397	343
Exigível contingencial	8	553	413
Gestão Administrativa		553	413
Patrimônio social	9	13.430	6.951
Patrimônio de Cobertura do Plano		12.855	6.347
Provisões Matemáticas		12.855	6.347
Benefícios a conceder		12.855	6.347
Fundos		575	604
Fundos Previdenciais		20	91
Fundos Administrativos		555	513
TOTAL DO PASSIVO		**14.427**	**7.752**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (EM R$ MIL)

	2019	2018	VARIAÇÃO
A) PATRIMÔNIO SOCIAL – INÍCIO DO EXERCÍCIO	**6.951**	**3.004**	**131,39%**
1. ADIÇÕES	**9.579**	**7.364**	**30,08%**
(+) Contribuições previdenciais	5.838	3.511	66,28%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	696	295	135,93%
(+) Receitas administrativas	3.019	3.533	-14,55%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	26	25	4,00%
2. DESTINAÇÕES	**(3100)**	**(3417)**	**-9,28%**
(-) Benefícios	(97)	(72)	34,72%
(-) Despesas administrativas	(2863)	(3181)	-10,00%
(-) Constituição líquida de Contingências – Gestão Administrativa	(140)	(164)	-14,63%
3. ACRÉSCIMO NO PATRIMÔNIO SOCIAL (1+2)	**6479**	**3947**	**64,15%**
(+) Provisões matemáticas	6508	3675	77,09%
(+) Fundos previdenciais	(71)	59	-220,34%
(+/-) Fundos administrativos	42	213	-80,28%
B) PATRIMÔNIO SOCIAL – FINAL DO EXERCÍCIO (A+3)	**13.430**	**6.951**	**93,21%**

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (EM R$ MIL)

	2019	2018	VARIAÇÃO
A) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**513**	**300**	**71,00%**
1. CUSTEIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	**3.045**	**3.558**	**-14,42%**
1.1. Receitas	3.045	3.558	-14,42%
Custeio administrativo da Gestão Previdencial	435	261	66,67%
Resultado positivo líquido dos Investimentos	26	25	4,00%
Outras Receitas	2.584	3.272	-21,03%
2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**2.863**	**3.181**	**-10,00%**
2.1. Administração previdencial	2.797	3.173	-11,85%
Pessoal e encargos	2.424	2.641	-8,22%
Treinamentos/congressos e seminários	-	5	-100%
Viagens e estadias	-	20	-100%
Serviços de terceiros	194	309	-37,22%
Despesas gerais	155	176	-11,93%
Depreciações e amortizações	15	14	7,14%
Tributos	9	8	12,50%
2.2. Administração dos investimentos	66	8	725,00%
Serviços de terceiros	66	8	725,00%
3. CONSTITUIÇÃO/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	**140**	**164**	**-14,63%**
4. REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS	**-**	**-**	**-**
5. RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS	**-**	**-**	**-**
6. SOBRA/INSUFICIÊNCIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA (1-2-3-4-5)	**42**	**213**	**-80,28%**
7. CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO (6)	**42**	**213**	**-80,28%**
8. OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS	**-**	**-**	**-**
B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A+7)	**555**	**513**	**8,19%**

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (EM R$ MIL)

	2019	2018	VARIAÇÃO
1. ATIVOS	**13.477**	**6.996**	**92,64%**
Disponível	47	-	-
Recebível	555	559	-0,72%
Investimento	12.875	6.437	100,02%
Fundos de investimento	12.875	6.437	100,02%
2. OBRIGAÇÕES	**47**	**45**	**4,44%**
Operacional	47	45	4,44%
3.FUNDOS NÃO PREVIDENCIAIS	**555**	**513**	**8,19%**
Fundos administrativos	555	513	8,19%
4.RESULTADOS A REALIZAR	**-**	**-**	**-**
5.ATIVO LÍQUIDO (1-2-3-4)	**12.875**	**6.438**	**99,98%**
Provisões matemáticas	12.855	6.347	102,54%
Fundos previdenciais	20	91	-78,02%

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO PLANO PREVPLAN EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (EM R$ MIL)

	2019	2018	VARIAÇÃO
A) ATIVO LÍQUIDO – INÍCIO DO EXERCÍCIO	**6438**	**2704**	**138,09%**
1.ADIÇÕES	**6969**	**4067**	**71,35%**
(+) Contribuições	6273	3772	66,30%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	696	295	135,93%
2. DESTINAÇÕES	**(532)**	**(333)**	**59,76%**
(-) Benefícios	(97)	(72)	34,72%
(-) Custeio administrativo	(435)	(261)	66,67%
3. ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO ATIVO LÍQUIDO (1+2)	**6437**	**3734**	**72,39%**
(+) Provisões matemáticas	6508	3675	77,09%
(+/-) Fundos previdenciais	(71)	59	-220,34%
B) ATIVO LÍQUIDO – FINAL DO EXERCÍCIO (A+3)	**12875**	**6438**	**99,98%**
C) FUNDOS NÃO PREVIDENCIAIS	**42**	**213**	**-80,28%**
(+/-) Fundos administrativos	42	213	-80,28%

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO PREVPLAN EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (EM R$ MIL)

	2019	2018	VARIAÇÃO
PROVISÕES TÉCNICAS (1+2+3+4+5)	**12.922**	**6.483**	**99,32%**
1. PROVISÕES MATEMÁTICAS	**12.855**	**6.347**	**102,54%**
1.1 Benefícios concedidos	-	-	-
1.2 Benefícios a conceder	12.855	6.347	102,54%
Contribuição Definida	12.855	6.347	102,54%
Saldo de Contas – parcela patrocinadores	6.067	3.016	101,16%
Saldo de Contas – parcela participantes	6.788	3.331	103,78%
2. EQUILÍBRIO TÉCNICO	**-**	**-**	**-**
3. FUNDOS	**20**	**91**	**-78,02%**
3.1 Fundo Previdencial	20	91	-78,02%
4. EXIGÍVEL OPERACIONAL	**47**	**45**	**4,44%**
4.1 Gestão previdencial	47	45	4,44%

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

prevcom MG



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A PREVCOM-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída sob a forma de fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Complementar n°132, de 7 de janeiro de 2014, e das Leis Complementares federais n°108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001. O funcionamento da PREVCOM-MG foi aprovado pela Portaria n° 215, 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A PREVCOM-MG tem por objetivo administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, mediante contribuição de participantes e patrocinadores, de acordo com o regulamento e as legislações aplicáveis. Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a PREVCOM-MG não distribui resultados de qualquer natureza e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão. Atualmente a entidade possui o Plano de Benefícios PREVPLAN, de Contribuição Definida, registrado sob o número CNPB 2015.0004-29.

Os recursos de que a PREVCOM-MG dispõe para fazer face aos seus compromissos regulamentares são oriundos das contribuições dos participantes, patrocinadores, dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos e do aporte autorizado pelo artigo 31 da Lei Complementar n° 132, publicada pela Assembleia Legislativa em 7 de janeiro de 2014. Os seus patrocinadores são os seguintes:

- Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e

- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O plano PREVPLAN foi aprovado por meio da Portaria PREVIC nº 80, datada de 11 de fevereiro de 2015 e publicada no Diário Oficial da União nº 30, folha nº 50, seção1, datado de 12 de fevereiro de 2015.

O quadro de participantes ativos do Plano de Benefícios PREVPLAN é composto de 622 participantes em 31 de dezembro de 2019 (335 – 2018).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. BASE DE PREPARAÇÃO

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e o Conselho Federal de Contabilidade - CFC publicaram normas com procedimentos contábeis para as EFPC, cabendo ressaltar as seguintes matérias:

I - Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009 - dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas;

II – Instrução Previc n˚ 21, de 23 de março de 2015 – altera a instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 - estabeleceu normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, quanto à forma, o meio e a periodicidade de envio das Demonstrações contábeis;

III – Instrução Previc nº 25, de 17 de dezembro de 2015 – altera a instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, sendo que esta Instrução passou a vigorar acrescida do Anexo C Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis;

IV – Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC ITG 2001 e estabeleceu critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das Notas Explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC); E

V – Resolução CNPC n˚ 29 de 13 de abril de 2018 - revoga as Resoluções CGPC n˚ 4, de 30 de janeiro de 2002, CGPC n˚ 15, de 23 de agosto de 2005, CGPC n˚ 21, de 25 de setembro de 2006, e a Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011 – dispõe sobre os registros e procedimentos contábeis a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas a gestões previdenciais, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionam informações mais adequadas.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo à natureza e a finalidade das transações.

Esses segmentos operacionais estão presentes nas demonstrações contábeis do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, e suas funções são as seguintes:

• Gestão Previdencial: Registra as atividades de cunho Previdencial de Plano de Benefícios administrado, destinadas à constituição de provisões matemáticas e de fundos, resgates e portabilidade;

• Gestão Administrativa: É responsável pela administração plena da entidade, possuindo ativos, passivos e resultados totalmente segregados do Plano Previdencial; e

• Fluxo dos Investimentos: Destinado ao reconhecimento das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas das aplicações financeiras dos recursos do Plano de Benefícios Previdenciais administrado pela entidade e PGA.

Outras características apresentadas nas demonstrações contábeis em conformidade com as normas que regem o sistema fechado de previdência complementar são: Balancete de Plano de Benefício Previdencial, Balancete do Plano de Gestão Administrativa (PGA), Balancete Auxiliar utilizado para efetuar a consolidação das Demonstrações Contábeis e Balancete Consolidado.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, conforme disposto nas Resoluções CNPC nº 29/2018, CGPC nº 29/2009 e Instrução PREVIC nº 34/2009, tem como objetivo controlar o patrimônio e os resultados da gestão administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Tais recursos compreendem reservas administrativas (Fundo Administrativo) cuja utilização está prevista no regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

Em conformidade com o artigo 17 da Resolução CNPC nº 29/2018, são apresentadas os seguintes demonstrativos contábeis:

I – Balanço Patrimonial Consolidado;

II – Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS

III – Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA; IV – Demonstração do Ativo Líquido – DAL; V – Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL;

VI – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT; e VII – Notas explicativas.

2.2. BASE DE MENSURAÇÃO

As Demonstrações contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos, tais como Investimentos e as Provisões Matemáticas, que são mensurados pelo valor justo.

2.3. USO DE ESTIMATIVA E JULGAMENTOS

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, provisões para contingências e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

2.4. CUSTEIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

O patrimônio do Plano de Gestão Administrativa PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial, e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

As receitas administrativas da PREVCOM-MG são debitadas ao plano previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente, além dos aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

2.5. TRIBUTOS

A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, criou um novo regime de tributação, facultando aos participantes de planos de EFPC estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável optarem para que os valores que lhes sejam pagos a título de resgate ou benefícios de renda sejam tributados no imposto de renda na fonte:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% e 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios, ou

ii) Por permanecerem no regime tributário atual, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

A Lei nº 11.053/04 revogou a MP nº 2.222 de 4 de setembro de 2001, dispensando a partir de 1º de janeiro de 2005 a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das entidades fechadas de previdência complementar.

2.6. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A emissão destas demonstrações contábeis da PREVCOM foi aprovada pela administração da Entidade em 12 de março de 2020.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis da PREVCOM-MG são aquelas consubstanciadas em regulamentações do CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), e da PREVIC. Referidas práticas contábeis não requerem a adoção plena de todos os Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das EFPC e estão resumidas a seguir:

(a) Apuração do Resultado

As deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios. As contribuições do Plano Previdencial são registradas pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento conforme prazo previsto no regulamento do plano de benefícios, e fundamento contábil contido no parágrafo 2° do artigo 10 da Resolução CNPC n° 29 de 13 de abril de 2018.

(b) Realizável

O realizável previdencial e administrativo são apresentados pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

(c) Investimentos

O principal critério de avaliação dos investimentos é conforme se segue:

Títulos de Renda Fixa: Representa substancialmente as aplicações em cotas d e investimentos de renda fixa que são registradas pelo custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma “pro rata” até a data de encerramento do Balanço.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, é utilizado o valor da cota na data do balanço, informada pelo Administrador do fundo.

A PREVCOM-MG classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários na seguinte categoria:

Títulos para negociação - registra os títulos com propósito de serem frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados periodicamente pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

(d) Permanente

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, combinado com a depreciação calculada linearmente às taxas anuais que levam em consideração a vida útil- econômica dos bens, sendo: 10% para móveis e utensílios e 20% para equipamentos de processamento de dados. O intangível é demonstrado ao custo, combinado com a amortização do direito de uso de softwares que é calculada pelo método soma dos dígitos.
A depreciação e amortização do exercício são contabilizadas como despesas do plano de Gestão Administrativa.

(e) Exigível operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados substancialmente pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestações de serviços de terceiros por terceiros, investimentos e obrigações fiscais.

(f) Exigível Contingencial

Está demonstrado por provisões constituídas nos casos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. No caso de classificação como perda provável, há o reconhecimento e divulgação. Nos casos de perda possível, ocorre apenas a divulgação em Nota Explicativa. Quando a estimativa de perda é remota, não há evidenciação nas demonstrações contábeis. A administração da PREVCOM-MG entende que as provisões constituídas são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos ou judiciais.

(g) Patrimônio Social

(g.1) Provisões matemáticas
As Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios PREVPLAN são calculados mensalmente e consistem no somatório das Provisões de Benefícios a Conceder e Provisões de Benefícios Concedidos.

- A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

– PMBaC representa o valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

- A Provisão Matemática de Benefício Concedido – PMBC representa o valor acumulado dos compromissos, dos benefícios concedidos aos assistidos e beneficiários do Plano, que fizeram valer o direito à percepção de um dos benefícios estipulados no Regulamento do Plano, sob a forma de pagamento de renda continuada.

(g.2) Fundos Previdenciais e Administrativo

O Plano de Benefícios PREVPLAN possui os Fundos Previdenciais descritos nos subitens a seguir, sendo que as respectivas metodologias de constituição e destinação estão dispostas em Regulamento e Nota Técnica Atuarial, conforme sua classificação.

1.. Fundos Previdenciais – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

1.1. Fundo Coletivo

Constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

2.. Fundos Previdenciais – Previsto em Nota Técnica Atuarial

2.1. Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47)

Até 2018, o Fundo para Provisão de rentabilidade, de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios PREVPLAN, em seu § 2º do art. 47, a cota patrimonial era calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir, conforme exposto a seguir:

"Art. 47 - § 2º O valor da cota se manterá no valor de R$ 1,00 (um real) no primeiro e segundo mês de implantação do plano e, a partir do terceiro mês, será calculada com base na valorização do patrimônio observada no segundo mês anterior àquele a que se referir."

Assim, o valor do rendimento dos investimentos não era considerado na Provisão Matemática do mês a que se alude, sendo este contabilizado apenas após o segundo mês àquele a que se referir.

Em 23 de janeiro de 2019, conforme a Portaria nº 55 publicada no DOU em 29 de janeiro de 2019, foram aprovadas as alterações do Regulamento PREVPLAN onde foi estabelecido que o valor da quota seria mensalmente determinado em função da valorização do patrimônio, considerando assim a rentabilidade do mês. Desta forma, Fundo Previdencial em questão que foi constituído com a finalidade de alocar os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano deixou de ser constituído.

3. Fundo Administrativo

É constituído com as sobras das receitas previstas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

4. DISPONÍVEL

Apresentado pelo saldo bancário disponível em conta corrente no último dia útil do exercício social nas seguintes instituições financeiras:

		R$ MIL
	2019	2018
Imediato		
Banco Itaú S.A.	-	2
Caixa Econômica Federal	79	-
Total do Disponível	79	2

5. REALIZÁVEL

5.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

		R$ MIL
	2019	2018
Recursos a Receber		
Contribuição do mês – Patrocinadoras	-	10
Contribuição do mês – Participante	-	35
Total da Gestão Previdencial	-	45

5.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

		R$ MIL
	2019	2018
Outros Recursos a Receber		
Cobertura das Despesas Administrativas	-	317
Despesas Antecipadas		
Aluguéis	-	25
Férias	2	-
Depósitos Judiciais		
Pis/Cofins (*)	549	396
Total da Gestão Administrativa	551	738

O saldo de "Cobertura das Despesas Administrativas em 31/12/2018, de R$ 317, decorreu da alteração do regime de escrituração, da modalidade "caixa" para "competência", em razão da inconstância dos aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014 (item 2.4), que ensejou a necessidade de lançamentos a título de previsões mensais para pagamento e manutenção do saldo mínimo do PGA. No ano de 2019 a PREVCOM-MG recebeu todo o aporte acordado com o governo para o ano, dentro do próprio exercício, não restando nada a receber. Devido a isso, a conta de cobertura de despesas do quadro acima apresenta saldo zero.

5.3. INVESTIMENTOS

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimentos, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG. A gestão dos investimentos da PREVCOM-MG é 100% (cem por cento) terceirizada.

(a) Composição da carteira: A carteira está representada por fundos de investimentos em renda fixa, cujas modalidades e instituições podem ser assim demonstradas:

		R$ MIL
	2019	2018
Fundos de Investimentos		
Cotas de Fundo de Investimento - Não Exclusivo		
RENDA FIXA	13.146	6.709
FIC Bradesco Alocação Dinâmica	2.606	-
Bradesco FI RF IMA B	1.402	-
Soberano Simples FIC – Banco Itaú S.A.	-	465
FIC BTG Pactual Inflation	4.075	-
BTG Capital MKTS	24	3.519
BTG PAC Corp.	283	2.725
Itaú Aloc Dinamica	3.884	-
Itaú Soberano	872	-
AÇÕES	601	193
FRANKLIN Valor e Liquidez FVL FIC Ações	259	193
FIC Itaú Ações Dunamis	342	-
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	**13.747**	**6.902**

Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 29/2018, a PREVCOM-MG classificou a sua carteira de títulos e valores mobiliários na categoria "Títulos para Negociação", com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Desta forma, as aplicações em fundos de renda fixa não possuem prazo de vencimento, podendo ser resgatados a qualquer tempo, observadas as políticas de investimentos e rentabilidade.

A PREVCOM-MG não possui ativos sem cotação no mercado ativo ou constantes de laudo de avaliação econômica em sua carteira de investimentos, tampouco possui ativos passíveis de mais de uma opção de precificação.

(b) Custódia dos títulos e valores mobiliários: As aplicações em fundos de investimento são custodiadas pelo administrador dos fundos Caixa Econômica Federal - CEF, em atendimento à Resolução CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018. Os valores referentes a esses custos, bem como os custos com CETIP, são todos financiados com recursos do PGA.

6. PERMANENTE

	R$ MIL	
	2019	2018
Imobilizado		
Móveis e utensílio	28	34
Maquinas e equipamentos	18	27
Intangível		
Gastos com Implantação/ Reorganização e Desenvolvimento	4	4
Total do Permanente	50	65

Outras exigibilidades decorrem das contribuições das Patrocinadoras e Participantes de competência dezembro/2019 recebidas antecipadamente, e que não foram reconhecidas no resultado, e que serão contabilizados no mês de janeiro/2020 de acordo com sua competência.

7. EXIGIVEL OPERACIONAL

7.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

	R$ MIL	
	2019	2018
Outras exigibilidades	47	45
Total de Gestão Previdencial	47	45

Outras exigibilidades decorrem das contribuições das Patrocinadoras e Participantes de competência dezembro/2019 recebidas antecipadamente, e que não foram reconhecidas no resultado, e que serão contabilizados no mês de janeiro/2020 de acordo com sua competência.

7.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ MIL	
	2019	2018
Contas a pagar		
Folha administrativa	145	135
Serviços de terceiros	123	77
	268	212
Retenções a recolher	42	48
Tributos a recolher	87	83
Total de Gestão Administrativa	397	343

8. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

8.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ MIL	
	2019	2018
Pis/Cofins	553	413
Total de Gestão Administrativa	553	413

Registra-se Ação Ordinária nº 000503560.2016.4.01.3800, que a PREVCOM-MG moveu pleiteando provimento jurisdicional que a desobrigue de recolher as contribuições do PIS e da COFINS, com pedido de compensação dos valores recolhidos a partir de 2015. O processo está sendo conduzido pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG), a pedido da Diretoria Executiva da PREVCOM-MG e com autorização do seu Conselho Deliberativo. Em razão da promoção processual pela AGE-MG, não há custas judiciais para a PREVCOM- MG. Atualmente os pagamentos estão sendo suportados por depósitos judiciais, conforme decisão nos autos da citada ação.

9. PATRIMÔNIO SOCIAL

	R$ MIL	
	2019	2018
Patrimônio Social	6.951	6.951
Patrimônio de Cobertura do Plano	12.855	6.347
Provisões matemáticas	12.855	6.347
Benefícios a Conceder	12.855	6.347
Contribuição Definida	12.855	6.347
Fundos	575	604
Fundo Previdencial	20	91
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	20	9
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial	-	82
Fundo Administrativo	555	513

9.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Tendo em vista que o Plano de Benefícios PREVPLAN não possui assistidos, não havendo, desta forma, constituição de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, a Provisão Matemática do Plano em questão é representa pelo valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos Participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano. A movimentação do exigível atuarial e dos fundos durante o exercício pode ser resumida como segue:

	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	CONSTITUIÇÃO NO EXERCÍCIO	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Provisões matemáticas			
Benefícios a Conceder	6.347	6.508	12.855
Total de provisões matemáticas	6.347	6.508	12.855
Fundos			
Previdencial	91	-71	20
Administrativo	513	42	555
TOTAL DE FUNDOS	**604**	**-29**	**575**

9.2. HIPÓTESES ATUARIAIS E OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS UTILIZADOS

Tendo em vista a modalidade do Plano de Benefícios PREVPLAN, qual seja, contribuição definida, e a forma de apuração do valor e do tempo de recebimento das prestações dos benefícios, não consideramos hipóteses atuariais na formulação dos benefícios, das provisões/reservas ou em seu Plano de Custeio, exceto para o cálculo da opção do tempo de recebimento do benefício pela expectativa média de vida. O tempo de recebimento do benefício, quando o Participante fizer a opção pelo período da expectativa de vida, é estimado por meio da tábua AT-2000, segregada por sexo.

10. FUNDOS

O Fundo Coletivo tem como origem os saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

O Fundo para Provisão de Rentabilidade (Art. 47) teve como origem os rendimentos dos investimentos que não deverão compor a Provisão Matemática pelos dois meses subsequentes àquele a que se referir, em conformidade com o Regulamento do Plano até dezembro de 2018.

O Fundo Administrativo é composto com o valor apurado decorrente das sobras entre as contribuições para custeio do plano e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas.

11. CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas administrativas da PREVCOM-MG são custeadas pelo Poder Executivo, por se tratarem de despesas específicas, de acordo com o Capítulo V, artigo 31, da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, pelos valores correspondentes à taxa de carregamento de 7% incidente sobre as contribuições dos participantes e pelas receitas decorrentes da comissão pela venda de planos de cobertura de benefícios de risco.

As despesas poderão ser distribuídas entre a gestão previdencial e do fluxo dos investimentos por meio de critério de rateio o qual será detalhado no orçamento anual e definido pela Diretoria Executiva.

12. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Em atendimento à Legislação, a Entidade elaborou o regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa – PGA, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da PREVCOM-MG.

13. GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC, adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, a fim de assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

A PREVCOM-MG, em consonância com as boas práticas de governança, vem ao longo do tempo introduzindo controles na busca de melhoria dos processos, tendo como consequência mitigação de riscos. Sua estrutura de gestão é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Ainda foram elaborados o Código de Ética e Regimento Interno.

14. PARTES RELACIONADAS

A Entidade possui as seguintes transações com partes relacionadas:

I – Patrocinadoras

As patrocinadoras relacionam-se por meio do patrocínio ao Plano PREVPLAN. No quadro a seguir, são demonstradas as principais operações ocorridas e existente no período entre as patrocinadoras e a Entidade:

	EM 31/12/2019	EM 31/12/2018	VARIAÇÃO %
Patrocinadores			
ATIVO			
Recursos a receber	-	10	-100%
Total de ATIVO	-	10	-100%
PASSIVO			
Benefícios a pagar	-	-	-
Total de PASSIVO	-	-	-
RESULTADO			
Contribuições Normais	2.738	1.782	53,65%
Total de PASSIVO	2.738	1.782	53,65%

I - Participantes

As principais operações ocorridas no período entre a Entidade e os participantes relativos aos planos são as seguintes:

	EM 31/12/2019	EM 31/12/2018	VARIAÇÃO %
Participantes			
ATIVO			
Recursos a receber	-	35	-100%
Total de ATIVO	-	35	-100%
PASSIVO			
Benefícios a pagar	-	-	-
Total de PASSIVO	-	-	-
PASSIVO			
Contribuições Normais	-	-	-
Pagamento de Institutos	-	-	-
Total de RESULTADO	-	-	-

III - Membros ocupantes de funções estratégicas:

A Entidade possui 10 conselheiros, sendo 6 deliberativos e 4 fiscais, 3 diretores (incluindo o presidente), 2 coordenadores e 3 assistente.

Os principais custos com remunerações e outros benefícios atribuídos a esses membros, que, no âmbito da Entidade, têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades totalizaram R$ 2.424 mil.

15. EVENTOS SUBSEQUENTES

• A ausência de previsão legislativa para adesão automática de participantes ao plano PREVPLAN, poderá comprometer o incremento das receitas e da reserva matemática.

CÓDIGO	CONTA	VALOR
1.2.2.3.00.00.00	Participação no Plano de Gestão Administrativa	555
2.3.2.2.02.00.00	Participação no Fundo Administrativo do PGA	555

16. APRESENTAÇÃO DOS EFEITOS DA CONSOLIDAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as contas contábeis utilizadas e os respectivos valores relativos à consolidação do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019, para que o registro obrigatório do patrimônio do Fundo Administrativo, registrado no Plano de Benefício como Participação do Plano de Gestão Administrativa, tenha o seu resultado nulo no Balanço Patrimonial:



RELATÓRIOS & PARECERES

prevcom MG

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Senhores
Membros da Diretoria e Conselheiros da
PREVCOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Teixeira & Associados
Auditores Independentes
CRC-MG 5.194

Adriano Rezende Thomé
Sócio e Diretor
CRC-MG 77.874-0/6

OPINIÃO

Examinamos as Demonstrações contábeis da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais ("Entidade"), que compreendem o Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 (representado pelos saldos do Plano de Benefícios Prevplan e do Plano de gestão administrativa), aqui denominado de Consolidado por definição da Resolução CNPC nº 29/2018, e as respectiva Demonstração da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as Demonstrações individuais do plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas, todas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais políticas contábeis

.

Em nossa Opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e do plano de benefício da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais em 31 de dezembro de 2019 e o desempenho consolidado e do plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

ÊNFASE

Embora não tenha sido objeto de ressalva em nossa Opinião e conforme requerido na Norma de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC 1.233/2009 (NBC-TA 706), este assunto é considerado relevante para os usuários das Demonstrações contábeis.

Conforme descrito na Nota explicativa nº 1, o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Lei Complementar nº 132 publicada pela Assembleia Legislativa em 07/01/2014, instituiu à PREVCOM. Para suportar financeiramente a cobertura de despesas referentes ao custeio de implantação da Entidade, o Poder Executivo foi autorizado a realizar aporte de recursos na Entidade até o limite de R$ 20 milhões. Desde a criação da Prevcom até 31 de dezembro de 2019, já foram aportados pelo Governo recursos que totalizaram R$14.776 mil. Conforme apresentado na DPGA, as despesas administrativas em 2019 totalizaram R$ 2,9 milhões (R$ 3,1 milhões em 2018), substancialmente incorridas com pessoal e encargos, enquanto as receitas de custeio provenientes de contribuições foram de R$ 435 mil (R$ 261 mil em 2018). O saldo remanescente dos recursos autorizados a serem aportados pelo Governo, de R$ 5.224 mil, indica que ele é suficiente para manter a PREVCOM por aproximadamente 2 anos, se mantidas as despesas aos níveis até presentemente incorridas. Tais apontamentos demonstram que a Entidade possui uma dependência de recursos do Governo para se manter, já que seus gastos são elevados e as receitas insuficientes, o que torna incerta a sua continuidade operacional.

OUTRO ASSUNTO

As Demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos relatório em 18 de março de 2019 sem ressalva e contendo o mesmo parágrafo de Ênfase descrito acima.

Outras informações que acompanham as Demonstrações contábeis e o Relatório do auditor

Os Gestores da Prevcom são responsáveis por prepararem outras informações da Entidade e divulgá-las no Relatório Anual de Informações - RAI. Este relatório é requerido pela Instrução PREVIC 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações contábeis da Entidade para a PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras coisas: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes.

De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, o auditor deve efetuar leitura e verificação de consistência dessas outras informações com as Demonstrações contábeis auditadas. Na data de emissão deste relatório, o RAI de 2019 ainda se encontra em fase de elaboração e, por esta razão, não efetuamos a leitura do mesmo, cujo prazo de entrega é previsto para ocorrer ao final de abril de 2020.

Nossa Opinião sobre as Demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais - RAI e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações contábeis
A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da

capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Entidade.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

PARECER ATUARIAL

Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda.
CIBA 145

1. DO PARECER ATUARIAL

1.1. DO OBJETO

O presente documento tem como finalidade apresentar o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29), administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG, decorrente da Avaliação Atuarial Anual, referente ao encerramento do exercício de 2019.

Esta Avaliação considerou a base cadastral e financeira de 31 de dezembro de 2019, sendo esta a data de cálculo e de posicionamento dos resultados, consignados neste documento e demonstrações contábeis.

1.2. DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29) está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), consoante à Resolução MPS/CGPC 16, de 22 de novembro de 2005, uma vez que o valor dos benefícios programados tem seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, estando em manutenção normal e apto a novas inscrições. Essa mesma característica é observada para os benefícios de risco.

Adicionalmente, em sua modelagem, o Plano assegura aos Participantes a Dotação Única por Invalidez e Morte, mediante adesão facultativa, sendo que esses benefícios são suportados por apólice de seguro contratada especificamente pela PREVCOM-MG.

A Avaliação Atuarial Anual de 2019 contemplou, como Regulamento vigente na data base de 31 de dezembro de 2019, qual seja o texto regulamentar aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Portaria nº 55,

datado de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, datado de 29 de janeiro de 2019.

Por fim, o Plano de Benefícios PREVPLAN é patrocinado pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.3. DAS ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2019, o Plano de Benefícios PREVPLAN apresentava a seguinte massa populacional, conforme estatística descritiva a seguir:

CATEGORIA	QUANT.	IDADE MÉDIA	MÉDIA SAL. PAR R$0,00		MÉDIA DE %CONTR. PART.	MÉDIA DE %CONTR. PATROC.	SALDO DE PARTICIPANTES R$0,00	SALDO DE PATROCINADORA R$0,00	RECURSOS PORTADOS R$0,00
Cancelado	49	38,86	-	125	5,77	-	95.738	52.105	-
Poder Legislativo	1	30,76	-	-	7,5	-	10.624	10.624	-
Masculino	1	30,76	-	-	7,5	-	10.624	10.624	-
Poder Executivo	45	39,29	-	-	5,7	-	55.205	12.940	-
Feminino	20	38,31	-	-	5,9	-	27.297	9.002	-
Masculino	25	40,08	-	-	5,54	-	27.908	3.938	-
Ministério Público	1	37,65	-	-	7,5	-	28.429	28.429	-
Feminino	1	37,65	-	-	7,5	-	28.429	28.429	-
Tribunal de Just. M.	1	35,32	-	-	3,5	-	1.368	-	-
Masculino	1	35,32	-	-	3,5	-	1.368	-	-
Tribunal de Contas	1	32,36	-	6.101	7,5	-	113	113	-
Masculino	1	32,36	-	6.101	7,5	-	113	113	-
Ativo	573	35,11		11.239	6,35	5,16	6.559.252	6.014.992	133.091
Poder Legislativo	49	36,97	6.426,42	10.037	7,33	7,17	691.412	662.585	87.255
Feminino	23	36,25	6.984,44	11.494	7,65	7,33	374.319	350.655	87.255
Masculino	26	37,61	5.932,80	8.749	7,04	7,04	317.093	311.929	-
Defensoria Pública	40	34,68	18.236,88	24.338	7,06	7,05	1.862.636	1.859.180	-
Feminino	18	34,17	18.267,31	24.368	7,08	7,06	875.000	871.544	-
Masculino	22	35,11	18.211,98	24.313	7,05	7,05	987.636	987.636	-
Poder Executivo	320	36,17	4.167,98	4.854	5,59	3,51	1.095.471	585.981	-
Feminino	157	35,85	3.775,97	4.126	5,38	3,39	497.884	245.780	-
Masculino	163	36,47	4.545,56	5.556	5,8	3,63	597.588	340.201	-
Ministério Público	56	32,58	23.860,86	29.635	7,31	7,18	1.775.347	1.774.040	-
Feminino	30	32,75	22.865,24	28.356	7,55	7,3	847.336	846.029	-
Masculino	26	32,38	25.009,66	31.111	7,04	7,04	928.011	928.011	-
Tribunal de Justiça	53	33,38	24.836,67	30.938	7,27	7,27	1.072.510	1.070.645	-
Feminino	26	33,65	24.811,12	30.912	7,04	7,04	434.966	434.966	-
Masculino	27	33,11	24.861,28	30.962	7,5	7,5	637.544	635.679	-
Tribunal de Contas	55	31,88	1.996,53	8.098	7,53	7,5	61.875	62.562	45.836
Feminino	17	32,06	1.717,19	7.818	7,59	7,5	18.965	19.051	-
Masculino	38	31,8	2.121,50	8.223	7,5	7,5	42.910	43.511	45.836
Total Geral	622	35,41	8.264,45	10.883	6,31	4,75	6.654.989	6.067.098	133.091

Importa registrar que, na data base de 31 de dezembro de 2019, o Plano de Benefícios PREVPLAN não registrava Assistidos em gozo de benefícios continuados (renda).

1.4. DAS HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

Considerando a modelagem técnica do Plano de Benefícios PREVPLAN, bem como sua modalidade de Contribuição Definida (CD), não é aplicável o concurso de Hipóteses e Premissas Atuariais para dimensionamento das Provisões Matemáticas.
Especificamente, para o valor da Renda Mensal, decorrente da opção de pagamentos mensais de valor monetário, correspondente a um número constante de cotas, por período determinado com base na expectativa de vida, adota-se como Hipótese Biométrica a Tábua de Mortalidade AT-2000 segregada por sexo, conforme disposto em Nota Técnica Atuarial.

2. DO GRUPO DE CUSTEIO

2.1. EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

O custo do Plano, exclusivo para a formação dos Saldos de Conta individuais, é dado pelas contribuições vertidas pelos Participantes e Patrocinadoras, de acordo com os percentuais estabelecidos no Plano Anual de Custeio, livremente escolhidos pelos Participantes, sendo que o percentual médio auferido foi de 11,51%, em 31 de dezembro de 2019.

Comparativamente ao custo médio apurado na Avaliação Atuarial Anual do encerramento do exercício de 2018, que resultou em 10,32%, houve um aumento de 1,19 p.p., decorrente escolha de percentual promovida pelos Participantes do Plano, inclusive daqueles que aderiram ao Plano ao longo de 2019.

Portanto, os custos aqui citados não resultam, direta ou indiretamente, em desequilíbrio técnico ao Plano, nem oferecem risco atuarial ao mesmo.

2.2. VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas dimensionadas em 31 de dezembro de 2019, no montante de R$ 12.855.178,41 (doze milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) comparativamente àquelas constantes de Avaliação Atuarial de 2018, que perfizeram R$ 6.346.688,21 (seis milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos), representaram uma variação de aproximadamente 102,55%.

A variação registrada é justificada pelo ingresso de novos Participantes ao longo do exercício analisado justificada, manutenção/revisão de contribuições vertidas por Participantes, com a contrapartida das Patrocinadoras, acrescidas da rentabilidade auferida no período.

Vale ressaltar que o Plano se encontra na fase de acumulação e formação de poupança.

2.3. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Considerando a modalidade a qual está estruturada o Plano de Benefícios PREVPLAN, qual seja Contribuição Definida (CD) e a estabilidade do ritmo de capitalização para a constituição dos Saldos de Conta individuais, não se verifica a possibilidade de riscos atuariais intrínsecos ao Plano.

2.4. SOLUÇÃO PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

O Plano de Benefícios PREVPLAN encerrou o exercício de 2019 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

3. DO PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral dos participantes observa layout previamente estabelecido pela Entidade, que considera a evolução dos Saldos de Conta individualizados, de acordo com características do Plano de Benefícios PREVPLAN.

Por conseguinte, a base cadastral, posicionada em 31 de dezembro de 2019, foi submetida a análises e testes de consistências/conciliação, sendo que, após certificações da Entidade, foram consideradas válidas e habilitadas para fins de Avaliação Atuarial Anual.

3.2. REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS

O Plano de Benefícios PREVPLAN registra dois Fundos Previdenciais em sua estruturação contábil, amparado pelo Regulamento do Plano em vigor, senão vejamos:

a) Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar (Destinação de Excedentes): constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas no Regulamento, atualizado pela rentabilidade líquida do Plano.

O referido Fundo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos ou redução de contribuições, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG.

Na data base de 31 de dezembro de 2019, o Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentarfoireavaliado,consoanteàmetodologia disposta em Nota Técnica Atuarial, resultando em R$ 19.858,10 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Comparativamente ao valor apurado no encerramento do exercício anterior, de R$ 8.746,10 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), registrou-se uma valorização de 127,05%, decorrente da sua rentabilidade e multas de contribuições em atraso.

b) Provisão de Rentabilidade: em face da alteração regulamentar, o Fundo Previdencial foi revertido às cotas patrimoniais do Plano ao longo do exercício de 2019 e, por decorrência, extinto.

3.3. VARIAÇÃO DO RESULTADO

Cotejando o Patrimônio de Cobertura do Plano em 31 de dezembro de 2019, no montante de R$ 12.855.178,41 (doze milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta um centavos) com as Provisões Matemáticas, no mesmo período, de R$ 12.855.178,41 (doze milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta um centavos), o Plano de Benefícios PREVPLAN resultou em Equilíbrio Técnico, devidamente consignado no balancete do Plano.

3.4. NATUREZA DO RESULTADO

Consoante aos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2019, pode-se inferir que a natureza do resultado perpassa a conjuntura de sua modelagem e estruturação técnica.

3.5. SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

O Plano de Benefícios PREVPLAN encerrou o exercício de 2019 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

3.6. ADEQUAÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

O financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano é resultado da capitalização individual dos Saldos de Conta, originado das contribuições vertidas, sem a interferência de modelo mutualístico. Ante o exposto, o Regime Financeiro de Capitalização Individual, aplicado na Avaliação Atuarial Anual, está aderente à legislação previdenciária vigente, em especial a Resolução CNPC 30, de 10 de outubro de 2018, representando ritmo de acumulação tecnicamente condizente com as obrigações previstas.

3.7. OUTROS FATOS RELEVANTES

A seguir descrevemos outros Fatores Relevantes pertinentes à Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2019:

a) Para fins de Avaliação Atuarial Anual, a WEDAN considerou os valores de ativos patrimoniais apurados e contabilizados pela PREVCOM-MG, sendo que seus apreçamentos não foram objeto de auditoria financeira por parte desta Consultoria;

b) O Plano de Benefícios PREVPLAN está em fase inicial de maturidade financeira e econômica, haja vista não registrar fluxos com pagamentos de benefícios continuados (renda);

c) Os ativos patrimoniais não foram submetidos ao Ajuste de Precificação, do que prevê a Instrução Previc n° 10, de 30 de novembro de 2018;

d) O Plano de Benefícios PREVPLAN não registra Contratos de Dívidas em seu Ativo ou Passivo, isto é, o Patrimônio Líquido de Cobertura está totalmente integralizado;

e) Não foram registradas Provisão para Devedores Duvidosos - PDD dos investimentos no exercício de 2019, não havendo concretização de risco de crédito;

f) Não há registros de demanda judiciais em seu Exigível Contingencial no encerramento do exercício de 2019;

g) A rentabilidade patrimonial auferida no Plano de Benefícios PREVPLAN, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, foi de 8,84%, registrado na cota patrimonial.

4. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Os critérios e metodologias técnicas empregadas para fins desta Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2019 estão em estrita obediência à legislação previdenciária em vigor, bem como modelagem do Plano, sendo que os resultados estão consubstanciados na conjugação desses com os dados e informações previamente disponibilizadas pela PREVCOM-MG.

Consoante à análise técnica atuarial acerca dos resultados apurados, conclui-se que o Plano de Benefícios PREVPLAN auferiu Equilíbrio Técnico econômico, registrado no balancete contábil de 31 de dezembro de 2019.

Adicionalmente, cumpre destacar que os Ativos patrimoniais e respectivos apreçamentos informados pela PREVCOM-MG não foram alvo de auditoria atuarial.

Por fim, enfatizamos que os entendimentos e conclusões contidos neste Parecer restringem-se sob o âmbito técnico atuarial e fundamentam-se nos dados, documentos e informações disponibilizados pela PREVCOM-MG, legislação de previdência complementar, bem como nas melhores práticas de mercado e na boa técnica atuarial.

Este é nosso Parecer Técnico Atuarial.

Goiânia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

Daniel Pereira da Silva
Atuário MIBA 1146
Sócio-Diretor



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Belo Horizonte, 13 de março de 2020.

Camila Cortes Rezende Silveira Dantas
Presidente do Conselho

Carlos Henrique Torres de Souza
Conselheiro

Eduardo Rodrigues Chaves
Conselheiro

Lucas de Ávila Chaves Borges
Conselheiro

O Conselho Fiscal desta Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, reunido na sede da Entidade, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 867, sala 601, nesta cidade de Belo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 51 do Estatuto Social da PREVCOM-MG, e considerando as disposições do item 17, do Anexo C, da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Com base no exame daqueles documentos, complementados por informações do Parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício de 2019. Considerando a preocupação com a continuidade operacional da PREVCOM-MG, corroborada com a ênfase constante do parecer do Auditor Independente, o Conselho Fiscal recomenda que a Administração envide esforços para alcançar o equilíbrio financeiro até que existam Participantes/Assistidos suficientes para manter a Entidade sem os aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, adotando as medidas que julgar necessárias, dando continuidade com às políticas de austeridade adotadas em 2019 e, principalmente, buscando novas fontes de receitas.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.

Marcelo Barroso Lima Brito de Campos
Presidente do Conselho

Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Conselheiro

Cantídio Dias de Freitas Filho
Conselheiro

Noelho Adelino Machado
Conselheiro

Dayana Alves Guimarães
Conselheira

Rebeca Breves de Melo e Silva
Conselheira

O Conselho Deliberativo desta Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM-MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 28 do Estatuto Social da Entidade e considerando as disposições do item 17, do Anexo C , da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou o Parecer Atuarial e as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Com fundamento nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Relatório dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal, este órgão de deliberação superior conclui que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2019 refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da PREVCOM-MG, razão pela qual as aprova e delibera conforme Item III e IV da ata nº 67 de 23 de março de 2020. Considerando a preocupação com a continuidade operacional da PREVCOM-MG, corroborada com a ênfase constante do parecer do Auditor Independente, o Conselho Deliberativo recomenda que a Administração envide esforços para alcançar o equilíbrio financeiro até que existam Participantes/Assistidos suficientes para manter a Entidade sem os aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, adotando as medidas que julgar necessárias, dando continuidade com às políticas de austeridade adotadas em 2019 e, principalmente, buscando novas fontes de receitas.

prevcom MG

(31) 2526-0038
contato@prevcommg.com.br
prevcommg.com.br

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO Data A

prevcom®
MG

Qual seu projeto de vida?

Relatório Anual

2020



MISSÃO

Gerir com eficiência, transparência e responsabilidade o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

VISÃO

Ser a melhor parceira dos nossos participantes na construção do seu futuro, proporcionando tranquilidade e segurança em todos os momentos da sua vida.

VALORES

Ética, Transparência, Responsabilidade, Honestidade, Integridade, Excelência, Criatividade, Competência, Comprometimento e Respeito ao ser humano.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO

Estar sempre disponível para atender aos nossos participantes com competência, cordialidade, gentileza e respeito, colocando os seus interesses em primeiro lugar.



PATROCINADORES

Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais

Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais

Ministério Público do estado de Minas Gerais

Defensoria Pública de Minas Gerais

Secretaria Estadual da Fazenda

Tribunal de justiça do estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça Militar do estado de Minas Gerais

ÍNDICE

Apresentação 5
Mensagem da Diretoria 6
Organograma 7
Composição do Conselho Deliberativo 8
Composição do Conselho Fiscal 10
Composição da Diretoria Executiva 11
Composição do Comitê de Investimentos 12
Certificados em 2020 13
Destaques 2020 14
Comunicação e marketing 15
Gestão de Riscos 16
Palestras e reuniões 17
Cenário econômico 18
Atendimento em 2020 19
Estatísticas de participantes 20
Política de Investimentos - PREVPLAN e PGA 25
Demonstrações Contábeis 66
Pareceres Atuariais 104





APRESENTAÇÃO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG foi criada com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário para os Servidores Públicos. A PREVCOM-MG é uma entidade sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e gerencial, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014.

Em cumprimento aos ditames da Resolução CNPC nº 32, de 4 de dezembro de 2019, e da Instrução PREVIC nº 13, de 12 de novembro de 2014, a PREVCOM-MG apresenta aos Participantes o Relatório Anual de Informações relativo ao exercício de 2020. Este Relatório tem como objeto informar e esclarecer os Participantes e Patrocinadores do PREVPLAN os principais pontos sobre a gestão e os resultados da entidade de forma clara e didática.



MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

A PREVCOM-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar ainda jovem mas muito promissora.

Em seu curto período de existência, a fase inicial de estruturação tem como principal desafio de seus gestores a implementação de ações para reduzir o tempo necessário ao atingimento da autossutentabilidade, o que se dará quando as operações da Fundação forem cobertas exclusivamente pelos recursos vertidos ao plano por participantes e patrocinadores.

Nesta ordem, busca-se, simultaneamente, aumentar gradativamente o número de participantes, incentivar o incremento de contribuições e alcançar a maior rentabilidade possível na gestão financeira do patrimônio dos planos administrados.

No exercício de 2020, dentro do âmbito da reforma da previdência do Estado de Minas Gerais, foi também sancionada a Lei Complementar nº 156 de 22 de setembro, que autorizou a PREVCOM-MG a administrar planos de previdência para outros Estados e para municípios, além de possibilitar a opção de adesão à Previdência Complementar pelos servidores que ingressaram no serviço público antes da vigência do PREVPLAN.

Assim, em perspectiva, vários municípios mineiros foram convidados a firmar convênio para gestão do regime de previdência complementar pela PREVCOM-MG, afinal, é salutar que a previdência dos servidores mineiros permaneça em Minas.

Encerramos o ano de 2020 com crescimento de 38,59% na base de participantes, em comparação com o mesmo período de 2019, e com uma rentabilidade líquida de 127% do CDI.

O Portal do Participantes foi modernizado no site da PREVCOM-MG, proporcionando uma navegação mais agradável, ágil e transparente, uma vez que as informações individuais estão disponíveis para consulta em tempo real.

A nova logomarca da Fundação e ingresso nas redes sociais também aprimoraram-se em 2020, para fomentar a comunicação com os participantes.

Iniciamos o ano de 2021 com a certeza de que ainda temos muito o que fazer pelo servidor público, agora potencializado pelos servidores municipais, e que a Fundação irá crescer e se fortalecer mais ainda.

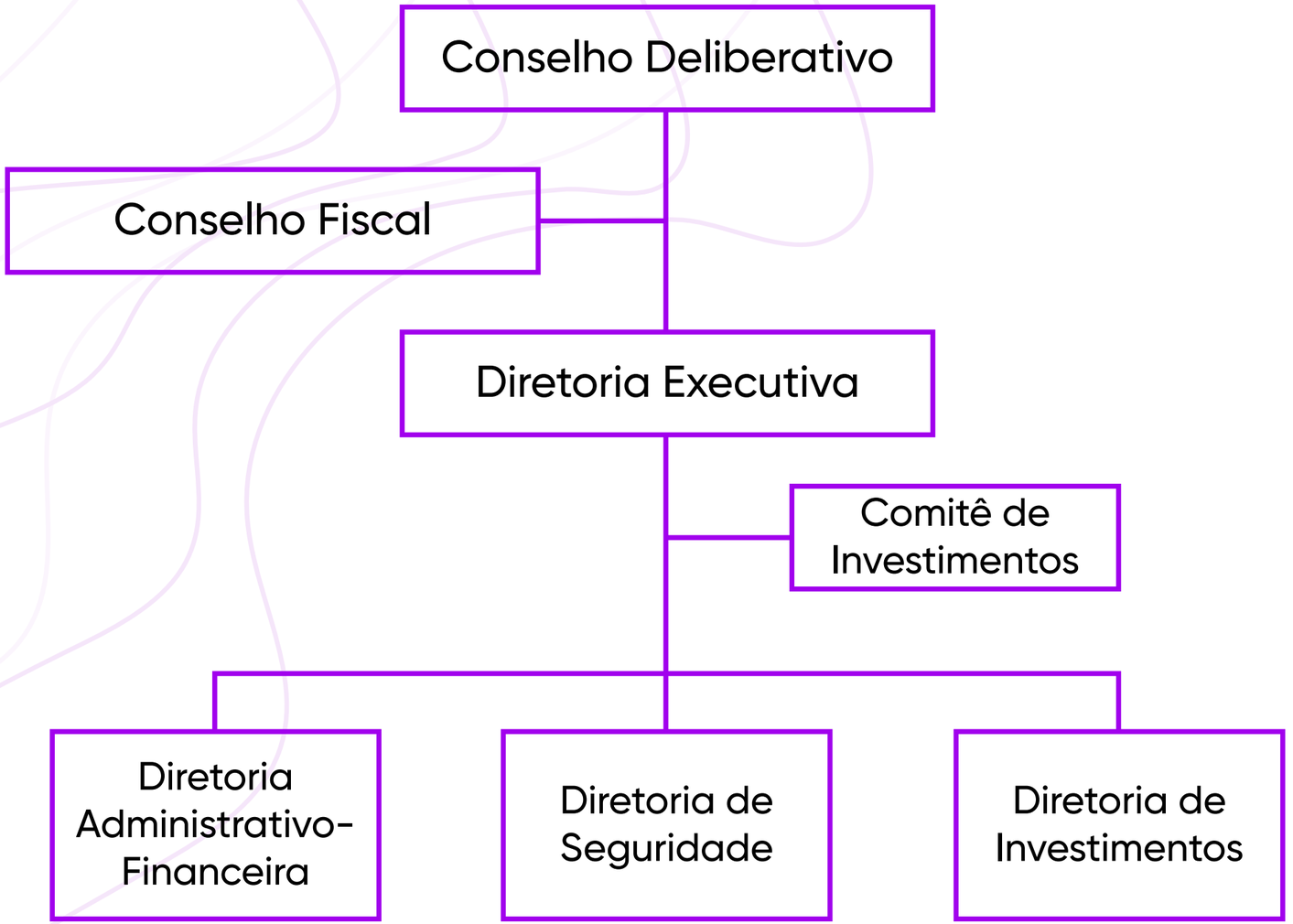
Como Diretor-Presidente da Fundação, expresso aqui meu agradecimento a todos que contribuíram pelo engrandecimento da PREVCOM-MG, em especial nossos colaboradores e membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade.

Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior

Diretor Presidente



ORGANOGRAMA



Resolução do Conselho Delibearativo nº 10 de 14.07.16.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Procurador do Estado Marcelo Barroso Lima Brito de Campos
Conselheiro Titular e Presidente

Procurador do Estado Gabriel Arbex Valle
Conselheiro Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Servidora Pública Dayana Alves Guimarães
Conselheira Titular

Servidora Pública Marilandi Macêdo Bhering
Conselheira Suplente

REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO

Juiz Aposentado e Advogado Noelho Adelino Machado
Conselheiro Titular

Desembargador Dídimo Inocêncio de Paula
Conselheiro Suplente

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

Defensor Público Cantídio Dias de Freitas Filho
Conselheiro Titular

Desensora Pública Camila Marchado Umpierre
Conselheira Suplente

Defensor Público Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Conselheiro Titular

Defensora Pública Rebeca Breves de Melo e Silva
Conselheira Suplente

Servidor Público João Victor Silva Fonseca
Conselheiro Titular

Servidor Público Matheus Miranda de Oliveira
Conselheiro Suplente



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

Servidor Público Tiago Marques Delboni
Conselheiro Titular e Presidente

Defensor Público Henrique Matheus Mariani Sossai
Conselheiro Titular

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotor de Justiça Carlos Henrique Torres de Souza
Conselheiro Titular

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Servidor Público Eduardo Rodrigues Chaves
Conselheiro Titular

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA – Diretor Presidente Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior

Coordenação Jurídica - Aroldo de Rezende Bastos Pereira

Secretária Geral - Josiane de Melo Lacerda Meira

DIRETORIA DE SEGURIDADE – Diretora Wilma Ferreira

Assistente de Atuária e de Benefícios - Igor Bolzan Lage

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – Diretor José Antônio Bittencourt Soares

Assistente de Investimentos - Anna Elisa Duarte Melo

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA*

Coordenação de Administração e Finanças - Mariana Ferreira Nunes

**Conforme a ata da 48º reunião ordinária do Conselho Deliberativo, a Diretoria Administrativo-Financeira passou a operar sem Diretor, com suas funções e seu Coordenador respondendo à Presidência e à Diretoria de Investimentos.*

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

COORDENADOR

Diretor de Investimentos
José Antônio Bittencourt Soares

MEMBROS

Coordenação Jurídica
Aroldo de Rezende Bastos Pereira

Assistente de Investimentos
Anna Elisa Duarte Melo

Superintendente de Administração Financeira – SEF/MG
Geber Soares de Oliveira

Diretor de Controle e Operação Financeira – SEF/MG
Felipe Afonso Costa



CERTIFICADOS EM 2020

CONSELHO DELIBERATIVO

ICSS – Certificação com enfase em Administração
Noelho Adelino Machado

ICSS – Certificação com enfase em Administração
Marcos Lourenço Capanema de Almeida

ICSS – Certificação com enfase em Administração
Cantídio Dias de Freitas Filho



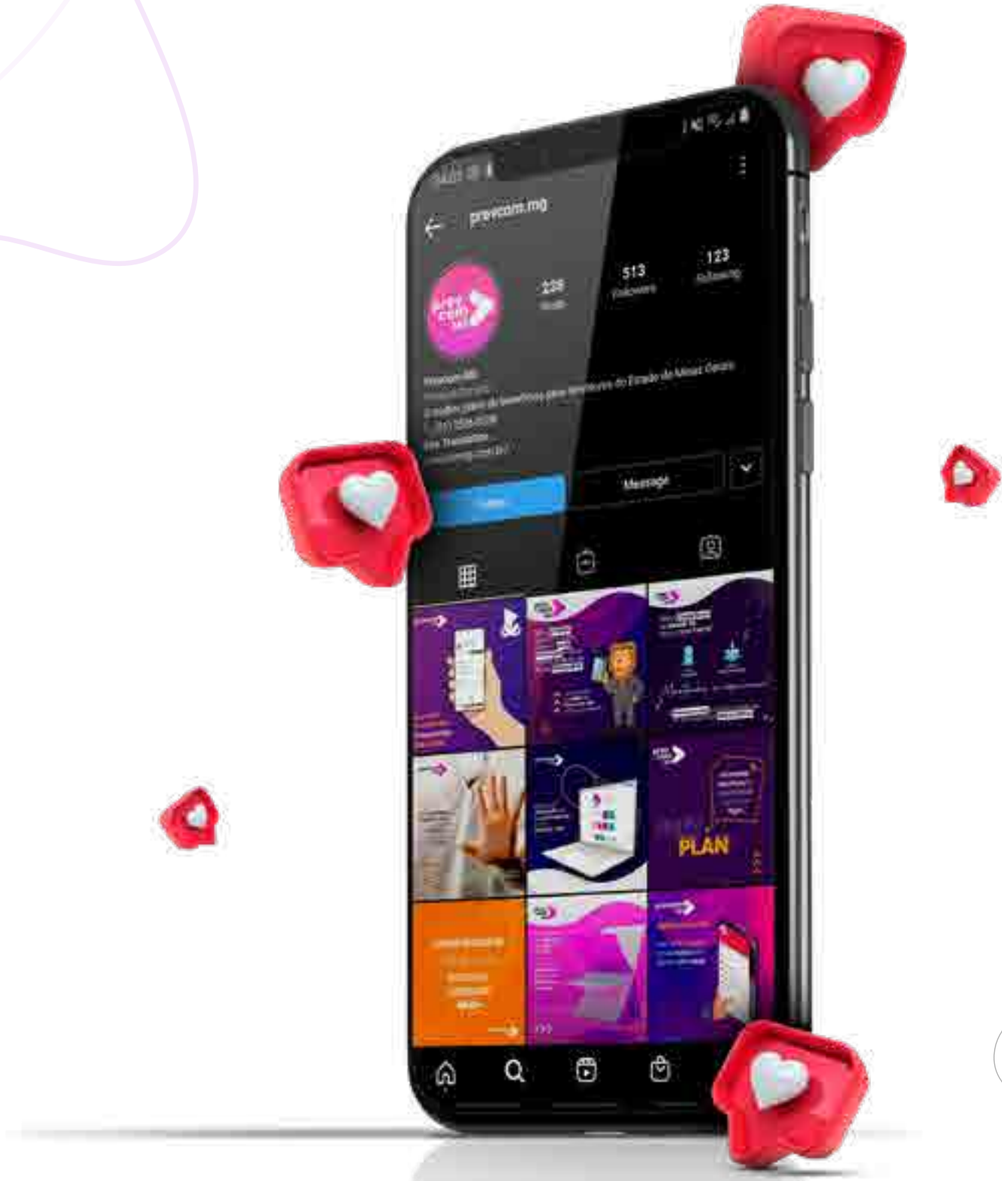
Destaques

2020

COMUNICAÇÃO E MARKETING

A PREVCOM-MG investiu em 2020 na contratação de uma empresa especialista em marketing digital para modernizar nossas redes sociais. Estamos presentes no Instagram e no Facebook. Aproveitamos também para realizar melhoriais em nosso site.

As redes sociais foram divulgadas em Abril de 2020 sendo movimentadas todos os dias com novas publicações, já o site foi divulgado no final do ano objetivando a melhor acessibilidade dos participantes a todas as informações sobre os planos de benefícios que administramos.



GESTÃO DE RISCOS

Foi realizada a implantação do sistema de gestão de riscos da Fundação junto à empresa DATA A.

O trabalho visa minimizar os riscos e garantir segurança nos trabalhos desenvolvidos pela Entidade.



REALIZAÇÕES DE PALESTRAS E REUNIÕES

A tabela abaixo mostra os números das palestras e reuniões realizadas ao longo do ano.

Patrocinador	Qtd.
Poder Executivo	4
Poder Judiciário	1
Ministério Público	1
Tribunal de Contas	1
Defensoria Pública	2
Assembleia Legislativa	1
Tribunal de Justiça Militar	1

CENÁRIO ECONÔMICO

Os investimentos dos Recursos Garantidores no exercício de 2020 foram marcados por grande volatilidade no mercado financeiro, consequência direta dos efeitos da pandemia mundial da COVID-19. É certo que o maior impacto foi registrado no mercado de renda variável, porém, o mercado de renda fixa também sofreu consequências, tendo em vista a drástica redução da taxa básica de juros (SELIC), visando mitigar a pressão inflacionária da política expancionista adotada pelas Autoridades Monetárias, com ampliação da base monetária (auxílio emergencial) para fazer frente à redução da atividade econômica.

Apesar do estreitamento da taxa básica de juros, a política dos investimentos na PREVCOM-MG, voltada para o longo prazo e para a pulverização de ativos do segmento de renda fixa, características da gestão consciente de recursos previdenciários, possibilitou atingir o resultado de 3,50% a.a.

Embora o benchmark não tenha sido alcançado, o que significaria ganho real (além da inflação), mesmo nesse ano de adversidade para toda a economia mundial, o investimento dos recursos do Plano PREVPLAN encerrou o exercício de 2020 sem registro de prejuízo operacional ou monetário.

Em perspectiva, para o exercício de 2021, com a aprovação das vacinas e a retomada gradual das atividades econômicas em todo o mundo, espera-se recuperação consistente, que deverá se estender pelos próximos anos.

Para acompanhar essa tendência de recuperação, a PREVCOM-MG, por seus órgãos Estatutários, estuda adotar diversificação ainda maior, sem perda do perfil conservador e de longo prazo, buscando Fundos de Investimentos que tenham por referência índices da atividade econômica nacional e internacional, como mais uma alternativa aos tradicionais Fundos referenciados em índices de preço e ativos primários dos meios de pagamento do Governo Federal.



Atendimento

2020

ESTATÍSTICAS PARTICIPANTES - PARTE 1

Em 31 de Dezembro de 2020, o Plano de Benefícios PREVPLAN apresentava a seguinte massa populacional, conforme estatística descritiva demonstrada a seguir:

Categoria	Qtd.	Idade Média	Média de Sal. Partic.	Média de Remun.	Média de % Contr. Part.	Média de % Contr. Patroc.	Saldo de Participantes em R$	Saldo de Patrocinadora em R$	Soma de EFPC
Cancelado	77	38,82	154,90	234	5,31	4,88	173.575	24.003	-
Poder Executivo	75	38,92	159,03	240	5,30	4,86	172.042	23.885	-
Feminino	34	38,47	201,95	381	5,63	5,32	82.488	19.810	-
Masculino	41	39,30	123,43	123	5,02	4,48	89.554	4.076	-
Tribunal de Just. M.	1	36,33	-	-	3,50	3,50	1.415	-	-
Masculino	1	36,33	-	-	3,50	3,50	1.415	-	-
Tribunal de Contas	1	33,36	-	-	7,50	7,50	117	117	-
Masculino	1	33,36	-	-	7,50	7,50	117	117	-

ESTATÍSTICAS PARTICIPANTES - PARTE 2

Categoria	Qtd.	Idade Média	Média de Sal. Partic.	Média de Remun.	Média de % Contr. Part.	Média de % Contr. Patroc.	Saldo de Participantes em R$	Saldo de Patrocinadora em R$	Soma de EFPC
Ativo	782	35,23	11.148.37	14.678	6,46	6,35	12.679.943	11.661.844	315.207,06
Poder Legislativo	55	37,98	8.701,89	13.250	7,31	7,17	1.200.756	1.159.182	90.307,76
Feminino	25	37,66	9.041,65	13.992	7,64	7,34	625.863	589.634	90.307,76
Masculino	30	38,24	8.418,75	12.689	7,03	7,03	574.893	569.548	-
Defensoria Pública	59	34,28	16.927,21	23.177	7,15	7,14	2.704.083	2.688.914	-
Feminino	25	33,89	17.040,42	23.285	7,36	7,34	1.245.365	1.240.495	-
Masculino	34	34,56	16.843,97	23.097	7,00	7,00	1.458.719	1.448.419	-
Poder Executivo	404	36,39	5.059.62	6.456	5,67	5,51	2.290.914	1.361.500	-
Feminino	202	35,99	4,650,73	5.713	5,42	5,35	1.016.714	546.913	-
Masculino	202	36,79	5.468,51	7.199	5,93	5,67	1.274.200	814.587	-
Ministério Público	108	32,66	24.342,79	30.331	7,42	7,35	3.425.188	3.421.487	85.114,32
Feminino	48	32,46	23.781,72	29.629	7,41	7,25	1.665.701	1.662.000	-
Masculino	60	32,82	24.791,64	30.893	7,43	7,43	1.759.487	1.759.486	85.114,32
Tribunal de Justiça	85	34,14	24.551,05	30.291	7,02	7,02	2.623.486	2.597.128	92.344,63
Feminino	43	34,84	24.338,69	30.440	6,73	6,73	1.187.633	1.165.965	65.375,09
Masculino	42	33,42	24.773,76	30.140	7,31	7,31	1.435.853	1.431.164	26.969,54
Tribunal de Contas	71	32,51	6.726,42	12.740	7,57	7,50	435.516	433.633	47.440,35
Feminino	26	32,38	6.634,03	12.735	7,56	7,50	151.414	149.963	-
Masculino	45	32,59	6.777,75	12.743	7,58	7,50	284.102	283.671	47.440,35

ESTATÍSTICAS PARTICIPANTES - PARTE 3

Categoria	Qtd.	Idade Média	Média de Sal. Partic.	Média de Remun.	Média de % Contr. Part.	Média de % Contr. Patroc.	Saldo de Participantes em R$	Saldo de Patrocinadora em R$	Soma de EFPC
Autopatrocinado Total	2	30,30	3.456,78	3.457	4,50	4,50	7.721	-	-
Poder Executivo	2	30,30	3.456,78	3.457	4,50	4,50	7.721	-	-
Feminino	2	30,30	3.456,78	3.457	4,50	4,50	7.721	-	-
BDP	1	31,64	-	-	3,50	3,50	10.999	5.957	-
Tribunal de Justiça	1	31,64	-	-	3,50	3,50	10.999	5.957	-
Masculino	1	31,64	-	-	3,50	3,50	10.999	5.957	-
Total Geral	862	35,54	10.130,86	13.340	6,35	6,21	12.872.238	11.691.804	315.207,06

PARTICIPANTES - DEZEMBRO/2020

PATROCINADORA	31/12/2019	ENTRADAS	SAÍDAS	31/12/2020
ALMG	50	5	0	55
DPMG	40	19	0	59
SEPLAG	365	118	2	481
MPMG	57	52	1	108
TJMG	53	33	0	86
TJMMG	1	0	0	1
TCMG	56	17	1	72
TOTAL	622	244	4	862

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

COMPETÊNCIA	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE CONTAS	TOTAIS
JAN/20	R$46.701,41	R$224.276,79	R$102.849,92	R$220.795,18	R$191.900,04	R$17.113,27	R$803.636,61
FEV/20	R$47.719,59	R$123.989,00	R$101.373,15	R$225.411,64	R$250.638,30	R$ 16.307,50	R$ 765.439,18
MAR/20	R$46.928,70	R$135.730,13	R$103.781,81	R$225.411,64	R$188.314,94	R$ 42.521,42	R$ 742.688,64
ABR/20	R$107.522,77	R$140.783,30	R$111.080,11	R$226.047,09	R$230.722,76	R$ 57.819,44	R$ 873.975,47
MAI/20	R$55.480,89	R$142.873,77	R$111.765,50	R$227.372,10	R$249.070,28	R$ 66.035,24	R$ 852.597,78
JUN/20	R$55.391,35	R$155.042,78	R$111.765,50	R$227.115,14	R$247.369,04	R$ 65.079,16	R$ 861.762,97
JUL/20	R$57.211,15	R$161.122,97	R$111.765,50	R$227.758,47	R$247.369,04	R$ 65.123,76	R$ 870.350,89
AGO/20	R$131.602,97	R$185.658,86	R$111.765,50	R$227.657,91	R$250.763,79	R$ 88.846,21	R$ 996.295,24
SET/20	R$70.367,93	R$190.479,81	R$111.765,50	R$228.084,44	R$258.399,71	R$ 67.641,40	R$ 926.738,79
OUT/20	R$70.328,02	R$193.857,66	R$113.308,42	R$233.418,98	R$259.964,24	R$ 70.999,96	R$ 941.877,28
NOV/20	R$70.194,22	R$194.269,04	R$113.308,42	R$358.524,34	R$263.609,74	R$ 69.836,14	R$1.069.741,90
DEZ/20	R$207.293,02	R$322.971,93	R$386.819,02	R$729.271,26	R$563.416,41	R$ 142.302,00	R$2.352.073,64

Política de Investimentos

2020

PREVPLAN E PGA
2019-2024



INTRODUÇÃO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais (PREVCOM-MG), entidade fechada de previdência complementar (EFPC), organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de natureza pública, autorizada a funcionar por meio da Portaria 215, de 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), apresenta proposta de revisão da Política de Investimentos para o quinquênio 2019-2024.

A Política de Investimentos tem como finalidade definir as diretrizes e parâmetros que devem reger a alocação e gestão dos investimentos do Plano de Benefícios de caráter Previdenciário Complementar e do Plano de Gestão Administrativa.

Este documento fornece orientação para os administradores, promove disciplina de longo prazo na tomada de decisão de investimentos e protege contra mudanças de curto prazo na estratégia.

A gestão dos investimentos será realizada em conformidade com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, notadamente a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) 4.661, de 25 de maio de 2018, e suas alterações posteriores, bem como ao Estatuto e normativos internos da Fundação.

Essa Política de Investimentos foi proposta pela Diretoria Executiva em sua 189° Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2018, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 52° reunião de 14 de dezembro 2018 e revisada pelo Conselho Deliberativo por ocasião da 60° reunião de 2 de agosto de 2019.

Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior

Diretor Presidente

José Antônio Bittencourt Soares

Diretor de Investimentos

Wilma Ferreira

Diretora de Seguridade



GOVERNANÇA

Na PREVCOM-MG, os recursos são investidos seguindo as diretrizes de aplicação da Resolução 4.661/2018 visando garantir boas taxas de retorno e liquidez compatíveis com a necessidade dos compromissos com o pagamento de benefícios.

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da PREVCOM-MG, sempre em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo e respeitados os ditames do Estatuto Social da PREVCOM-MG.

O Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG é o órgão de deliberação superior da entidade, cuja composição é paritária entre os patrocinadores e participantes, com 6 (seis) representantes na totalidade.

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar vinculado à Diretoria Executiva, de caráter consultivo, responsável por avaliar propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos.



LIMITE DE ALÇADA

As operações abaixo necessitam da aprovação do Conselho Deliberativo, no que couber:

- Aprovar a Política de Investimentos da PREVCOM-MG;

- Autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores;

- Investimentos/Desinvestimentos em Imóveis.

As demais operações com as alçadas de decisão de cada instância estão disponíveis no anexo B desta Política.



SEGREGAÇÃO DA RESPONSABILIDADE E MITIGAÇÃO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

O Limite de Alçadas define claramente três instâncias decisórias da PREVCOM-MG na seleção e monitoramento dos investimentos, conforme explicitado na estrutura de governança.

A Diretoria de Investimentos atua no recolhimento de informações e dados, que são submetidos ao Comitê de Investimentos para análises. A depender do grau da instância decisória, as propostas do Comitê retornam à Diretoria de Investimentos ou à Diretoria Executiva, cujas decisões em certas ocasiões devem ser submetidas à análise e consideração do Conselho Deliberativo antes de serem aplicadas.

As diferentes instâncias asseguram a devida segregação de responsabilidade, tanto de caráter consultivo quanto decisório.

Internamente, os membros das três instâncias estão sujeitos ao Código de Ética e Conduta da PREVCOM-MG, ao passo que externamente a Diretoria de Investimentos acompanha os investimentos e seu respectivos agentes, comunicando potenciais casos de conflito à Diretoria Executiva.



AETQ E ARPB

Em atendimento à Lei Complementar federal 109, de 29 de maio de 2001, a entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos por ela administrados, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores

Desse modo, foi nomeado AETQ:

Nome: José Antônio Bittencourt Soares

Cargo: Diretor de Investimentos

Certificação: ICSS, CPA 20 e CPA 10

Há também a figura do Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), prevista pela Resolução CGPC nº 18/2006. Trata-se do responsável pelos dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial como a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Desse modo, foi nomeado ARPB:

Nome: Wilma Ferreira

Cargo: Diretora de Seguridade

Certificação: ICSS



DIRETRIZES GERAIS / PRINCÍPIOS DE GESTÃO

A presente Política de Investimentos está centrada nas diretrizes de compliance corporativa, transparência de informação, observância dos princípios éticos e melhores práticas do segmento, sem olvidar os limites quantitativos impostos pela legislação e os critérios técnicos, dentre as quais se destacam:

- *Art. 13, inciso III, da Lei Complementar 108, de 2001;*
- *Art. 9° da Lei Complementar 109, de 2001;*
- *Resolução CMN 4.661, de 2018 e alterações posteriores;*
- *Arts. 12 ao 15 da Resolução CGPC 13, de 2004;*
- *Resolução CNPC n° 29, de 2018;*
- *Instrução PREVIC/DC n° 6, de 2018;*
- *Estatuto da Prevcom-MG;*
- *Guia Previc "Melhores Práticas em Investimento", de 2011;*
- *Guia Previc "Melhores Práticas de Governança para EFPC", de 2012.*



PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN

O PREVPLAN é um Plano de Contribuição Definida (CD), no qual o Participante determina o valor de sua contribuição e o benefício é estabelecido de acordo com o total de recursos acumulados na sua conta individual, juntamente com a rentabilidade. Portanto, o benefício dependerá da capacidade contributiva individual de cada Participante e da rentabilidade obtida.

PREVPLAN:

- Modalidade: Contribuição Definida (CD)

- CNPB: 2015.0004-29

- Índice de referência: IPCA + 3% a.a. (alterado em 2 de agosto de 2019)





PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

Os recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) são destinados exclusivamente para o pagamento das despesas administrativas da PREVCOM-MG.

PGA:

- Modalidade: Plano de Gestão Administrativa

- Código: 99.700.000-00

- Índice de referência: 90% do CDI



DIRETRIZES DE APLICAÇÃO

A Resolução CMN 4.661 estabelece os segmentos e limites de aplicação de recursos dos planos administrados pelas EFPC. Estabelecemos a seguir os limites de alocação objetivo.

A alocação objetivo da presente Política de Investimentos foi definida considerando a característica do plano, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes no momento da elaboração desta Política de Investimento.

A alocação tática tem por sua vez o objetivo de dar flexibilidade, para posicionamentos de curto prazo, com o proposto de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

O balanceamento da carteira visando atingir a alocação objetivo definida deverá ser feito de maneira gradual, considerando as condições de mercado.





PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN

Segmento	Limite	Alocação Objetivo	Alocação Tática Inferior	Alocação Tática Superior
Renda Variável	100%	85%	80%	100%
Renda Fixa	70%	25%	0%	25%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	10%
FIP - Entidade de Investimento	15%	-	-	-
FIC FIM e FIM	15%	0%	0%	10%
FIA - Mercado de Acesso	15%	-	-	-
COE	10%	-	-	-
Investimentos no Exterior	10%	-	-	-
Operações com Participantes	15%	-	-	-

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

Segmento	Limite	Alocação Objetivo	Alocação Tática Inferior	Alocação Tática Superior
Renda Variável	100%	100%	100%	100%
Renda Fixa	70%	-	-	-
Investimentos Estruturados	20%	-	-	-
FIP - Entidade de Investimento	15%	-	-	-
FIC FIM e FIM	15%	-	-	-
FIA - Mercado de Acesso	15%	-	-	-
COE	10%	-	-	-
Investimentos no Exterior	10%	-	-	-
Operações com Participantes	15%	-	-	-
Imóveis	20%	-	-	-

META DE RETORNO E BENCHMARKS

Segmento	Meta de Retorno	Benchmark
Consolidado	100% do Benchmark	Índice de Referência (Investimentos no Exterior e Operações com Participantes incluídos em 24 de novembro de 2020, demais índices alterados em 2 de agosto de 2019)
Renda Fixa	102% do Benchmark	IPCA + 3% a.a.
Renda Variável	Benchmark + 2% a.a.	IPCA + 3% a.a.
Investimentos Estruturados	110% do Benchmark	IPCA + 3% a.a.
Investimentos no Exterior	102% do Benchmark	PTAX + 3% a.a.
Operações com Participantes	102% do Benchmark	IPCA + 3,5% a.a.
Imóveis	-	-

RENTABILIDADE AUFERIDA

	Segmento	2020	2019	2018	2017	2016	2015*	Acumulado
PREVPLAN	Consolidado	-0,36%	42,01%	21,80%	9,75%	13,86%	4,45%	91,51%
	Renda Fixa	0,16%	6,80%	6,77%	9,75%	13,86%	4,45%	41,79%
	Renda Variável	-21,12%	35,21%	15,03%				29,12%
	Investimentos Estruturados							
	Investimentos no Exterior							
	Operações com Participantes							
	Imóveis							

INÍCIO: Agosto de 2015

2020 Acumulado até Outubro

	Segmento	2020	2019	2018	2017	2016	2015*	Acumulado
PGA	Consolidado	2,14%	5,81%	6,09	9,89%	13,79%	11,98%	47,56%
	Renda Fixa	2,14%	5,81%	6,09	9,89%	13,79%	11,98%	47,56%
	Renda Variável							
	Investimentos Estruturados							
	Investimentos no Exterior							
	Operações com Participantes							
	Imóveis							

INÍCIO: Agosto de 2015

2020 Acumulado até Outubro

RENTABILIDADE AUFERIDA

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, observadas as restrições impostas por essa Política no Anexo A (pg. 54).

A PREVCOM-MG não poderá realizar operações ou aplicar seus recursos enumerados no art. 36 da Resolução CMN 4.661/2018.

É vedada a utilização de derivativos em carteira própria, os instrumentos derivativos poderão ser efetuados nos fundos terceirizados ou exclusivos, desde que observados as condições previstas na Resolução CMN 4.661/2018 e exclusivamente para realização de operações para proteção da carteira, vedado alavancagem.

APREÇAMENTO

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento de cada instituição.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

A entidade observará nos seus investimentos e com prestadores de serviços sempre que possível e sem adesão a protocolos de regras explicitas, os princípios de responsabilidade ambiental e social.



METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

As avaliações e os controles dos investimentos devem focar os riscos operacional, legal, sistêmico, de mercado, de crédito e de liquidez. Entretanto, considerando a maturidade e a estrutura de investimentos atuais do plano, onde a administração dos recursos é feita por terceiros contratados, tendo a entidade o perfil de alocador, o controle de parte dos riscos supracitados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos a seguir:

Risco de Crédito:

Os planos estão expostos ao risco associado à possibilidade de inadimplência da contraparte, que não pode ser evitada, mas pode ser prevenida ou controlada pela análise de crédito.

O estabelecimento de limites de comprometimento, e de conceitos de liquidez, são instrumentos mitigadores utilizados nesse tipo de risco. O risco de crédito para alocações diretas da entidade será avaliado com base em estudos realizados pela entidade ou por prestadores contratados.

Para o crédito bancário será utilizado o rating de escala nacional e para as demais emissões será considerada o rating da emissão. Para ambos os casos o corte mínimo será A-, sendo considerado o menor rating emitido por uma das três agências classificadoras: Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poors.

Risco Operacional:

O risco operacional está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos da Entidade. Importante instrumento normativo a guiar a Entidade no monitoramento deste risco é a Resolução CGPC/MPS 13, de 1° de outubro de 2004. Monitoramento do risco operacional será feito enquanto não existir um sistema de risco pelos controles internos da Entidade.

Risco Legal:

O risco legal está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Monitoramento será feito observando as cláusulas contratuais pertinentes, além dos pareceres jurídicos quando necessário.

Risco de Mercado:

O risco de mercado está relacionado com a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

Até a implementação de modelo próprio de monitoramento do risco e do retorno esperado, a Entidade utiliza a divergência não planejada entre o resultado dos investimentos.

Entende-se por divergência não planejada um controle da diferença entre a rentabilidade efetiva de um segmento de aplicação em relação aos retornos esperados por meio dos índices de referência de rentabilidade.

Risco Sistêmico:

O risco sistêmico refere-se ao risco de crise, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos financeiros em geral.

É o risco de que um choque sobre uma parte limitada do sistema (a falência de uma grande instituição financeira, por exemplo) se propague por todo o sistema financeiro, levando a uma reação em cadeia de falências e à quebra do sistema financeiro nacional.

Esse risco pode ser auferido por meio de metodologias de avaliação sistemática e periódica de gestores financeiros, custodiantes a agentes fiduciários, mediante indicadores associados a oscilação de índices econômicos.



Risco de Liquidez:

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento nos respectivos mercados em que são negociados.

O risco é mitigado pela estruturação do portfólio de investimentos buscando uma liquidez mínima para atender a expectativa do fluxo de pagamentos.

Risco de Imagem:

É a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Entidade junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação. O risco de imagem pode ser contido pela adequada e ágil performance de comunicação, aliada a métodos de prestação de contas eficazes, além de pesquisas internas sobre o grau de confiabilidade dos participantes na gestão do plano.

Assim todas as decisões deverão observar eventuais fatos geradores para tal risco.

METODOLOGIA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE FUNDOS E GESTORES



O processo padrão tem como objetivo identificar e selecionar os gestores externos para a Fundação, a partir de critérios qualitativos e quantitativos, quando aplicável, com base na avaliação de critérios predefinidos, a fim de possibilitar que as propostas sejam avaliadas e classificadas da forma mais objetiva possível.

A metodologia acima foi aprovada formalmente pelo Comitê de Investimentos da PREVCOM-MG encontra-se disponível com o mesmo.

ANEXO A - LIMITES

	Alocação de Recursos	CMN 4.661 Limite	PREVPLAN Limite	PGA Limite
Renda Fixa	Investimento em títulos da dívida pública federal ou em cotas de fundos de índice que invistam nestes ativos	100%	100%	100%
	Títulos da dívida pública federal	100%	100%	100%
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por títulos públicos	100%	100%	100%
	Demais Créditos: investimento em títulos públicos (estadual e municipal), emissores privados (IFs ou não) ou em cotas de fundos e fundos de índice de renda fixa	80%	80%	80%
	Emissão, obrigação ou coobrigação de IFs bancárias	80%	80%	80%
	Emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas os securitizados	80%	80%	80%
	ETF Renda Fixa	80%	80%	80%
	Títulos da dívida pública: estadual e municipal	20%	-	-
	Organismos multilaterais	20%	20%	20%
	Emissão, obrigação ou coobrigação de IFs não bancárias e de cooperativas de crédito	20%	20%	20%
	Debêntures emitidas por companhia de capital fechado nos termos da 12.431	20%	20%	20%
	Cotas de FIDCs, FICFIDCS, CCB, CCCB	20%	20%	20%
	CPR, CDCA, CRA e WA (warrant agropecuário)	20%	20%	20%
	Restrição: os ativos de sociedade por ações de capital fechado e sociedades limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de instituição financeira bancária	-	-	-
	Operações Compromissadas: títulos recebidos como lastro são considerados para fins de enquadramento e devem ser lastradas em títulos da dívida pública federal	-	-	-

Renda Variável	Investimento em ações de acordo com práticas de governança corporativa dispostas em segmento de listagem da Bmf&Bovespa, cotas de fundos, fundos de índice	70%	70%	-
	Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1): ações e fundos de índice de tais ações	70%	70%	-
	Básico: ações e fundos de índice de ações que não estejam em segmento especial	50%	50%	-
	BDR II e III	10%	10%	-
	Certificado de Ouro físico	3%	3%	-

Estruturado	Investimento em fundos estruturados são considerados como ativos finais (FIP, FIM, FIA – Mercado de acesso).	20%	20%	-
	FIP – Entidade de Investimento	15%	15%	-
	FIC FIM e FIM	15%	15%	-
	FIA – Mercado de Acesso	15%	15%	-
	COE	10%	10%	-

Exterior	Investimento em ativos no exterior	10%	10%	-
	Fundo RF – Dívida Externa	10%	10%	-
	Fundo de índice Exterior	10%	10%	-
	"IE" mínimo 67% em offshores – Vedada aplicação direta em ativos no exterior	10%	10%	-
	"IE" – Permitida aplicação direta em ativos negociados no exterior – Limites de qualificado	10%	10%	-
	BDR I e fundos Ações – BDR Nível I	10%	10%	-
	Ativos financeiros no exterior pertencentes a carteira dos fundos não listados acima	10%	10%	-
Operações com Participantes	Operações com participantes	15%	-	-
	Empréstimos aos seus participantes e assistidos	10%	-	-
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos	10%	-	-

	Alocação por Emissor	CMN 4.661 Limite	PREVPLAN Limite	PGA Limite
Limite por Emissor	Tesouro Nacional	100%	100%	100%
	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB	20%	20%	20%
	Demais emissores	10%	10%	10%
	Concentração por Emissor	**CMN 4.661 Limite**	**PREVPLAN Limite**	**PGA Limite**
Limite por Emissor	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%	25%
	Instituição financeira bancária, não bancárias e de cooperativas de crédito	25%	25%	25%
	FIDC ou FICFIDC	25%	25%	25%
	ETF, Renda Fixa e Renda Variável	25%	25%	25%
	FI ou FI em cotas de FI classificado no segmento estruturado	25%	25%	25%
	FII e FICFII	25%	25%	25%
	Fundos de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26	25%	25%	25%
	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do caput	25%	25%	25%
	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%	25%
	FI constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%	15%
	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%	15%

ANEXO B - LIMITES DE ALÇADA

Dispõe sobre os limites de alçada decisória, princípios e regras para a autorização de investimentos em valores mobiliários.

Abaixo as principais atribuições dos órgãos estatutários da Fundação no que se refere a investimentos.

C.D. - Conselho Deliberativo	
Principais Atribuições	Referência
1 - Aprovar a Política de Investimentos da PREVCOM-MG	CMN 4.661/2018 Art. 27, IV, Estatuto Social
2 - Autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores.	Art. 13, IV, LC federal 108/2001 Art. 27, XIII, Estatuto Social

C.F. - Conselho Fiscal[1]	
Principais Atribuições	Referência
1 - Opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.	Art. 51, III, Estatuto Social
2 - Acompanhar, periodicamente, o Programa de Investimentos da PREVCOM-MG, observando a sua aderência à Política de Investimentos e a outros parâmetros legais e normativos existentes.	Art. 51, VII, Estatuto Social

D.E. - Diretoria Executiva	
Principais Atribuições	Referência
1 - Propor a Política de Investimentos da PREVCOM-MG ao Conselho Deliberativo até o dia 30 de novembro de cada ano.	Art. 35, III e IX, Estatuto Social
2 - Executar a Política de Investimentos da PREVCOM-MG.	Art. 35, III, Estatuto Social
3 - Submeter ao Conselho Deliberativo investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores.	Art. 35, III, Estatuto Social
4 - Designar o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Art. 35, § 5°, LC federal 109/2001 Art. 8°, Res. CMN 4.661/2018

ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE INVESTIMENTO

C.I. - Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar vinculado à Diretoria Executiva, de caráter consultivo, responsável por avaliar propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos.

Principais Atribuições	Referência
1 - Propor a Política de Investimentos da PREVCOM-MG à Diretoria Executiva de forma que possa ser analisada e encaminhada ao Conselho Deliberativo até o dia 30 de novembro de cada ano.	Art. 35, IX, Estatuto Social
2 - Definir a aplicação dos recursos da PREVCOM-MG, observada a legislação pertinente e o disposto no Estatuto Social.	Art. 49, III, Estatuto Social
3 - Assessorar a Diretoria Executiva e apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de estratégia de aplicações financeiras e de gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela PREVCOM-MG.	Art. 49, I, Estatuto Social
4 - Elaborar previsões de cenários macroeconômicos.	Art. 49, II, Estatuto Social

[1]O Conselho Fiscal não integra o fluxo decisório de investimentos. Atua como órgão estatutário de controles internos da PREVCOM-MG na verificação de conformidade das gestões com a Política de Investimentos.

DIRIN – Diretoria de Investimentos	
Principais Atribuições	Referência
1 - Promover a execução da Política de Investimentos da PREVCOM-MG, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados pelas normas do Conselho Monetário Nacional.	Art. 46, II, Estatuto Social
2 - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos.	Art. 46, III, Estatuto Social
3 - Promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de controles internos e de avaliação de risco.	Art. 46, VII, Estatuto Social
4 - Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos.	Art. 46, VIII, Estatuto Social
5 - Apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria.	Art. 46, IX, Estatuto Social
6 - Pelas aplicações dos recursos da PREVCOM-MG, para fins de atendimento ao disposto na legislação de regência.	Art. 46, § 1°, Estatuto Social

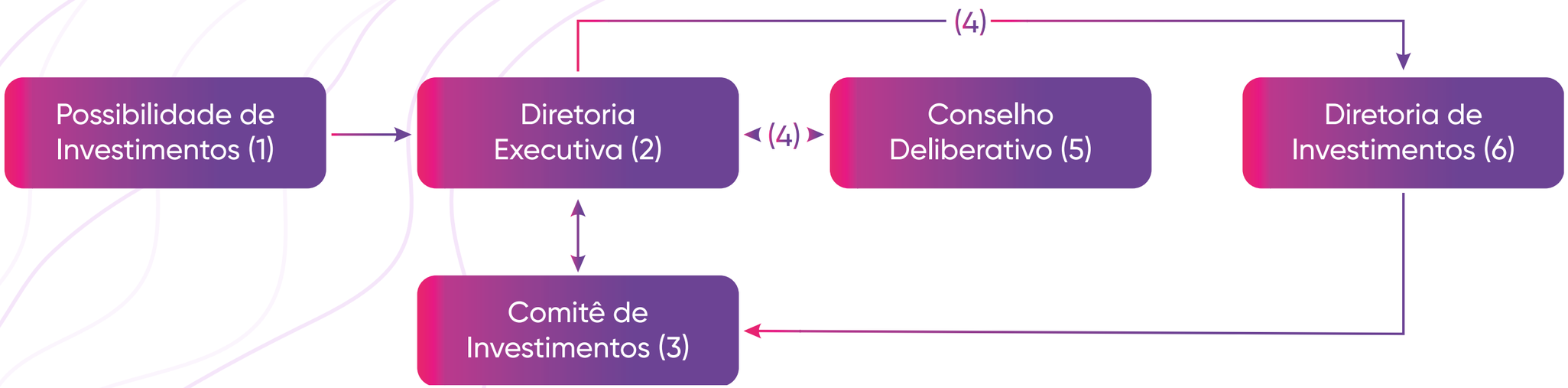
LIMITE DE ALÇADA

É a medida de autonomia discricionária concedida à autoridade de alçada em função da natureza e/ou do valor, com vistas ao ordenamento ou operacionalização de investimentos.

Atualmente, a alçada decisória para investimentos na PREVCOM-MG é definida pela modalidade de investimento.

Poderão ser acrescidos aos parâmetros para definição do limite de alçada os conceitos de valor e nível de risco da contraparte.

O processo de autorização de investimentos na PREVCOM-MG percorre o sintetizado abaixo:



Etapas:

1. Diretores ou técnicos identificam a possibilidade de investimentos dentre as opções de mercado;

2. Diretoria Executiva avalia a possibilidade de análise técnica do investimento;

3. Comitê de Investimentos emite parecer técnico sobre investimento;

4. Diretoria Executiva aprova ou rejeita o investimento dentro de sua alçada. Se aprovada, encaminha à Diretoria de Investimento para operacionalização. Caso esteja fora de sua alçada, a Diretoria Executiva remete o seu voto e o parecer técnico do Comitê de Investimentos ao Conselho Deliberativo.

5. Conselho Deliberativo aprova ou rejeita o investimento e devolve à Diretoria Executiva.

6. Diretoria de Investimentos informa o resultado ao Comitê de Investimentos para registro.

DELEGAÇÃO DE ALÇADAS EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

Nos impedimentos dos titulares das alçadas, quaisquer que sejam os motivos, as matérias serão decididas por seus respectivos substitutos, ou pelos titulares das alçadas imediatamente superiores, quando for o caso.



INSTÂNCIAS DECISÓRIAS

A alçada decisória para investimentos na PREVCOM-MG é definida pela modalidade de investimento, pelo percentual em relação aos recursos garantidores e deverá percorrer as seguintes instâncias de aprovação:

Instâncias de Aprovação			
	I1	I2	I3
1°	DIRIN	DIRIN	DIRIN
2°		Diretoria Executiva	Diretoria Executiva
3°			Conselho Deliberativo

O Comitê de Investimentos deverá manifestar-se, obrigatória e antecipadamente à realização de cada novo investimento, dispensando-se sua manifestação nas questões de mera operacionalização.

ALÇADAS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

Os investimentos nas modalidades descritas abaixo exigem a aprovação pelas seguintes instâncias decisórias acima definidas:

Tipo de Operação [2]	
Renda Fixa	Instância
Títulos Públicos Federais	I2
Operações Compromissadas	I1
CDB + RDB + DPGE + LF	I2
CRI + CRA + Debêntures	I2
FIDC	I2
Renda Variável	Instância
Investimento / Desinvestimento	I3
Aluguel + Subscrição + Direitos	I3
Outras Operações	I3

Tipo de Operação	
Estruturados	Instância
Fundos de Investimentos em Participações (FIP + FIEE + Similares)	I3
Fundos de Investimentos (RF, RV, Multimercados)	Instância
1° Investimento fundos Caixa	I2
Movimentação fundos Caixa	I1
1° Investimento outros fundos Abertos	I2
Movimentação outros fundos Abertos	I1
1° Investimento fundos Exclusivos	I3
Movimentação fundos Exclusivos	I1
Imóveis	Instância
Investimento / Desinvestimento	I3
Gestão da Carteira	I1

[2] Qualquer Tipo de Operação que envolva valor igual ou superior a 5% dos recursos garantidores, deverá obrigatoriamente observar a Instância I3, conforme determina o art. 13, IV, da Lei Complementar federal 108/2001 e o art. 27, XIII, do Estatuto Social PREVCOM-MG.

RENTABILIDADE PREVPLAN

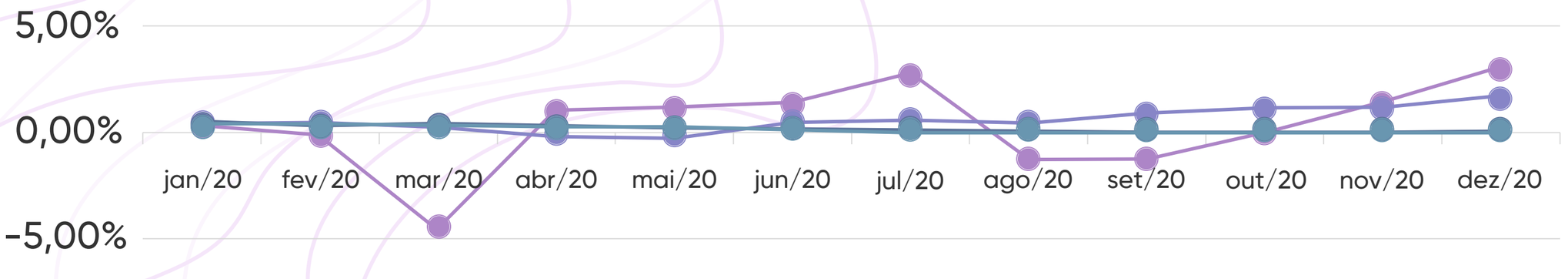
A Rentabilidade do Plano PREVPLAN, comparada a outros índices de referência, pode ser verificada nos gráficos abaixo. O cálculo foi realizado com base na Média Ponderada do Patrimônio e Cotas dos Fundos de Investimentos. O Patrimônio do Plano PREVPLAN, que representa os investimentos aplicados no mercado financeiro atingiu em dezembro de 2020 o montante de R$ 24 milhões.

Na Avaliação de Desempenho de 2020, observa-se que o Plano apresentou uma rentabilidade de 3,50% no acumulado do ano, frente a um CDI de 2,76%, porém menor que o índice de referência de (IPCA + 3% a.a), que representou 7,65%. Alcançamos um desempenho positivo no ano, porém, abaixo do esperado, devido a questões estruturais que o país vem enfrentando em virtude da Pandemia (COVID 19). O cenário econômico não foi favorável, refletindo diretamente em nossos fundos investimentos.

Em relação aos indicadores financeiros, o Plano PREVPLAN que totalizou 3,50%, CDI rendeu 2,76% em 2020. Comparando ao desempenho do Benchmark (IPCA+3 a.a) 7,65% e a Poupança 2,11%. O desempenho do Plano foi de 127% do CDI.



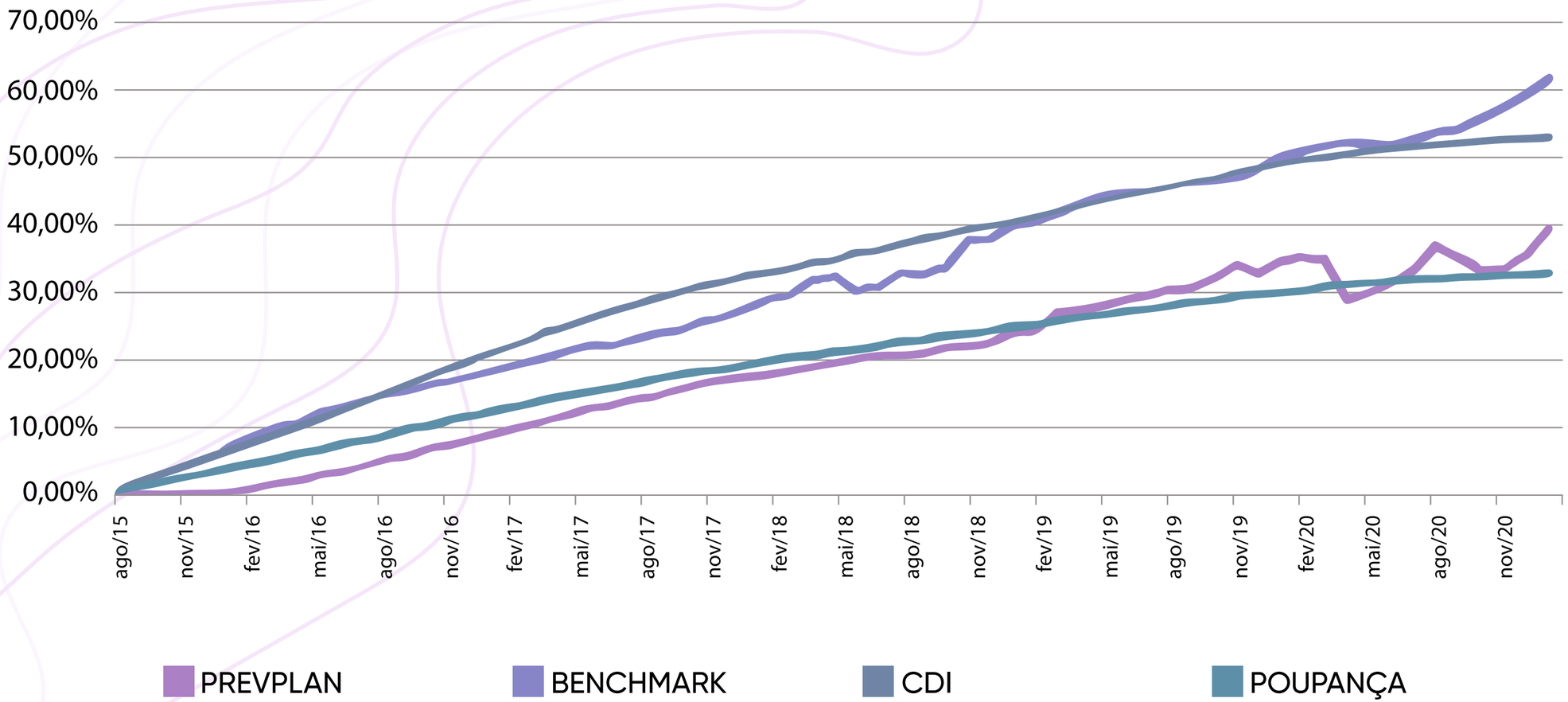
COMPARATIVO PREVPLAN - RENTABILIDADE 2020



	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20
PREVPLAN	0,28%	-0,15%	-4,46%	0,99%	1,13%	1,33%	2,70%	-1,26%	-1,25%	-0,03%	1,39%	3,00%
BENCHMARK	0,46%	0,50%	0,32%	-0,06%	-0,13%	0,51%	0,61%	0,49%	0,89%	1,11%	1,14%	1,60%
CDI	0,38%	0,29%	0,34%	0,28%	0,24%	0,21%	0,19%	0,16%	0,16%	0,16%	0,15%	0,16 %
POUPANÇA	0,26%	0,26%	0,34%	0,22%	0,22%	0,17%	0,13%	0,13%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%

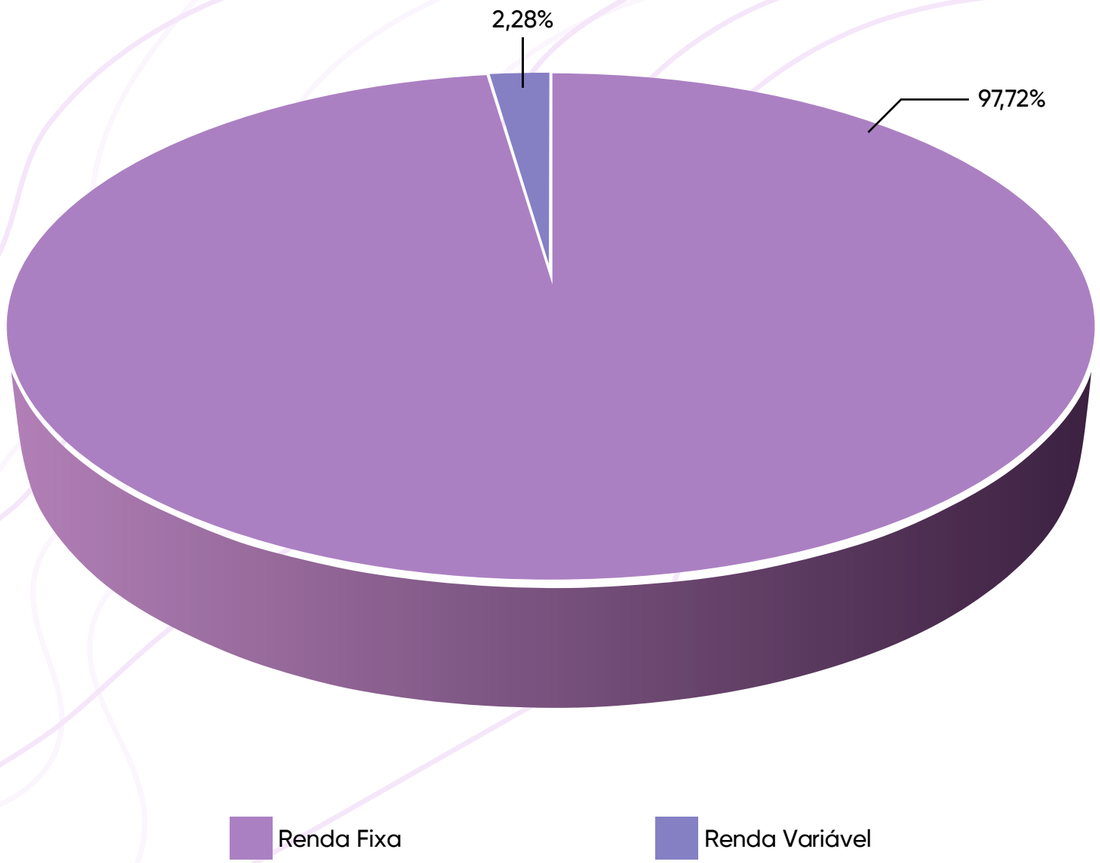
Podemos perceber uma significativa evolução na Rentabilidade Acumulada do Plano, que teve início em 2015. No ano de 2019 totalizávamos 34,88% em desempenho do PREVPLAN, em 2020 atingimos 39,60% - o que corresponde a um crescimento expressivo em nossa carteira, frente a um cenário de Pandemia enfrentado pelo País, se comparado ao desempenho da Poupança que totalizou 33,06%, Benchmark (IPCA+3 a.a) 62,08% e o CDI que totalizou 53,43%, indicadores acumulados desde 2015.

RENTABILIDADE ACUMULADA PREVPLAN



No ano de 2020, houve uma maior diversificação dos recursos. Nosso objetivo é reduzir os riscos e aumentar a rentabilidade, dessa forma os Fundos de Investimentos que apresentaram resultados abaixo do esperado, mas tiveram o impacto minimizado pelo bom desempenho dos outros ativos. Cada Fundo passa por avaliações periódicas com o objetivo de certificar e assegurar que os mesmos estão atingindo os desempenhos esperados.

DIVISÃO DA CARTEIRA PREVPLAN

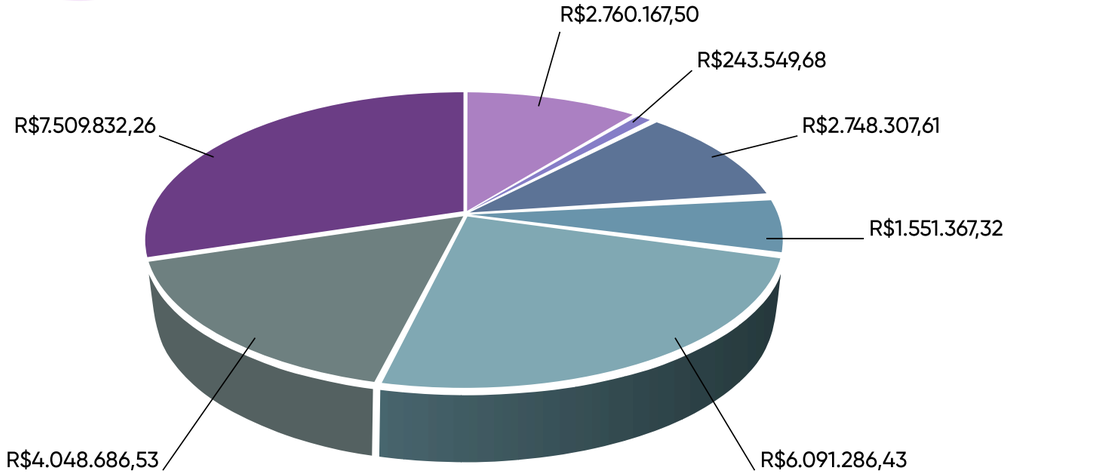


Carteira PREVPLAN - Alocação por Índice	%
SELIC/CDI	32.87%
CRÉDITO PRIVADO	6.46%
AÇÕES	2.28%
IPCA	25.79%
IMA-B	26.39%
ALOCAÇÃO ATIVA	6.22%
TOTAL	100.00%

Em 2020 também houve uma maior diversificação dos gestores. Passando de quatro para sete com a inclusão do, WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LIMITADA, BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O patrimônio em dezembro estava dividido da seguinte forma: Alocados na Caixa, R$2,760,167.50, na Western R$2,748,307.61, no Banco do Brasil R$1,551,367.32, no BTG R$6,087,855.92, no Itaú R$4,048,686.53, no Bradesco R$7,509,832.26 e R$243,549.68 no BNY Mellon.

PATRIMÔNIO POR GESTOR PREVPLAN

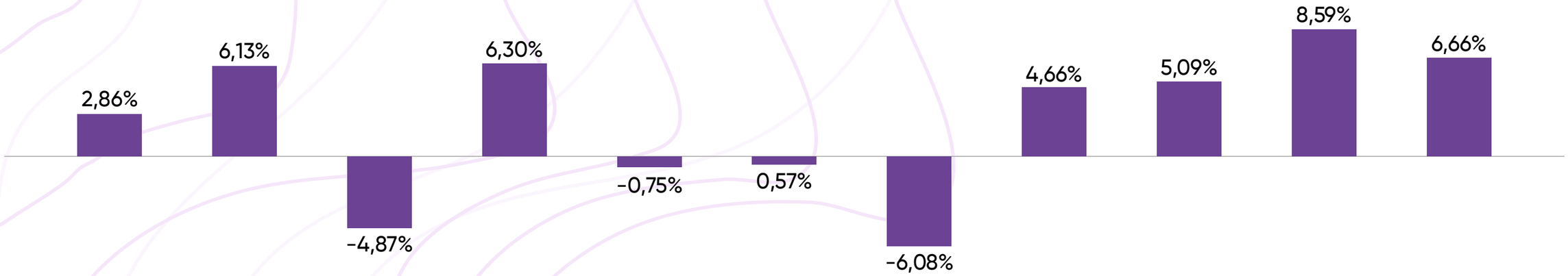
GESTOR	PATRIMÔNIO	%
Caixa Econômia Federal	R$2.760.167,50	11,06%
BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.	R$243.549,68	0,98%
Western Asset Management Company DTVM Limitada	R$2.748.307,61	11,01%
BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	R$1.551.367,32	6,22%
BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	R$6.091.286,43	24,41%
Itaú Unibanco S/A	R$4.048.686,53	16,23%
Banco Bradesco S.A.	R$7.509.832,26	30,10%
TOTAL	R$24.953.197,33	100%



A composição dos recursos alocados nos Fundos de Investimentos Carteira PREVPLAN estão distribuídos em 31/12/2020 da seguinte forma:

Fundos de Renda Fixa	Alocação em 12/2020	% Em Relação ao Patrimônio	% Taxa de ADM
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	R$3.723.490,34	14,92%	0,40
BTG PACTUAL INFLATION FIC RENDA FIXA	R$4.261.566,71	17,08%	0,40
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	R$3.835.623,60	15,37%	0,20
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RENDA FIXA	R$217.611,44	0,87%	0,25
BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	R$1.612.108,28	6,46%	0,00
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	R$3.674.208,66	14,72%	0,40
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$1.551.367,32	6,22%	0,50
WESTERN ASSET IMA-B ATIVO FI RENDA FIXA	R$2.748.307,61	11,01%	0,50
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	R$2.760.167,50	11,06%	0,20
Fundos de Renda Variável	**Alocação em 12/2020**	**% Em Relação ao Patrimônio**	**% Taxa de ADM**
FRANKLIN VALOR E LIQUIDEZ FVL FIC AÇÕES	R$243.549,68	0,98%	2,50
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	R$325.196,19	1,30%	2,00
TOTAL	R$24.953.197,33	100%	

No ano de 2020, os nossos ativos da Carteira PREVPLAN apresentaram sua evolução conforme demostrado no gráfico abaixo. Vale salientar que o posicionamento da Entidade no mercado é conservador, sendo menos exposto ao risco.



	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	BTG PACTUAL INFLATION FIC RENDA FIXA	ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RENDA FIXA	BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	FRANKLIN VALOR E LIQUIDEZ FVL FIC AÇÕES	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	WESTERN ASSET IMA-B ATIVO FI RENDA FIXA	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA
RETORNO	2,86 %	6,13 %	-4,87 %	6,30 %	-0,75 %	-0,57 %	-6,08 %	4,66 %	5,09 %	8,59 %	6,66 %

As alocações foram definidas considerando as características do plano, que está estruturado na modalidade de contribuição definida, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado no momento da elaboração da Política de Investimento. A alocação tática tem objetivo dar maior flexibilidade em posicionamentos de curto prazo, com o intuito de proteger a carteira e/ou de aproveitar oportunidades de mercado. O balanceamento visa atingir o objetivo da carteira em alocação de forma gradual e diversificada, considerando as condições de mercado vigente, em consonância com a diretrizes institucionais.

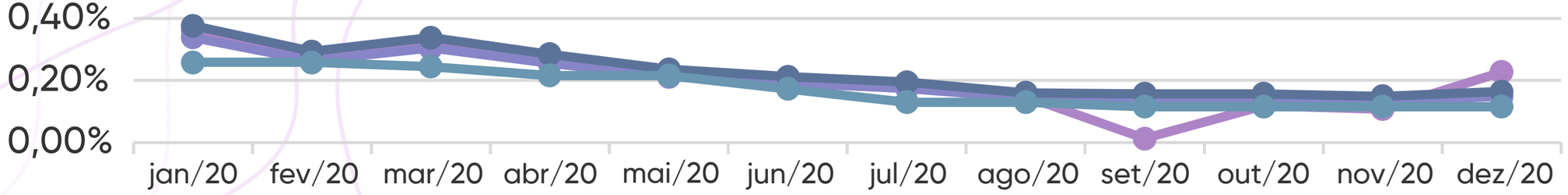
A gestão da carteira da PREVPLAN é própria, via fundos de investimentos condominiais. Dentro dos portfolios, temos fundos de gestão ativa, passivos e

PGA DIRIN

A rentabilidade do Plano PGA encerrou o exercício em 2020 totalizando 2,48%. Comparada a outros índices de referência, a rentabilidade do Plano pode ser verificada na tabela abaixo. O Patrimônio do PGA atingiu em dezembro de 2020 o montante de R$ 1 milhão.

Na avaliação de desempenho, podemos concluir que o plano encerrou o ano com um superávit comparado ao Benckmark (90% CDI a.a), que totalizou 2,48%, a poupança 2,11% e o CDI 2,76%.

COMPARATIVO PGA - RENTABILIDADE 2020

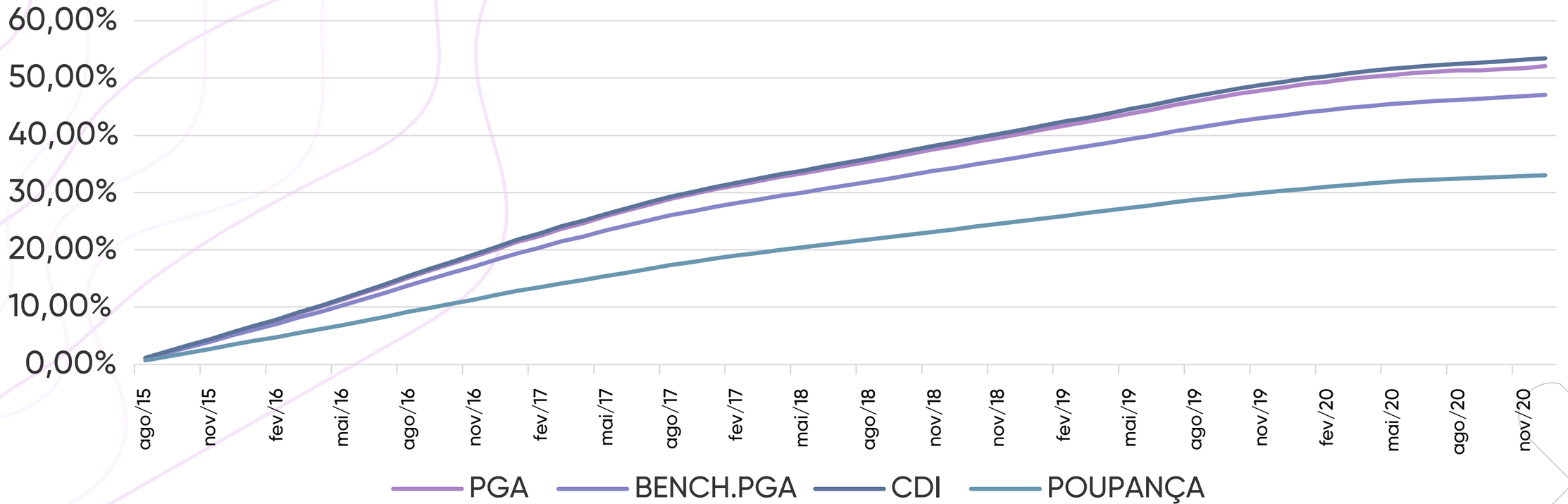


	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20
PREVPLAN	0,36%	0,28%	0,32%	0,27%	0,23%	0,20%	0,18%	0,15%	0,01%	0,12%	0,11%	0,23%
BENCHMARK	0,34%	0,26%	0,30%	0,26%	0,21%	0,19%	0,17%	0,14%	0,14%	0,14%	0,13%	0,15%
CDI	0,38%	0,29%	0,34%	0,28%	0,24%	0,21%	0,19%	0,16%	0,16%	0,16%	0,15%	0,16 %
POUPANÇA	0,26%	0,26%	0,24%	0,22%	0,22%	0,17%	0,13%	0,13%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%

De acordo com o regulamento do Plano de Gestão Administrativa, os valores do PGA são aplicados em fundo de investimentos de renda fixa com liquidez diária e de gestão passiva. Os recursos são transferidos para a conta corrente apenas para o pagamento das obrigações da entidade. O objetivo dessa rotina é fazer com que o Plano seja sustentável, gerando a rentabilidade dos valores aplicados do PGA. Atualmente os recursos são alocados no Fundo Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI (CNPJ 06.175.696/0001-73) que possui uma Taxa Administrativa de 0,15%.

Podemos perceber uma significativa evolução na Rentabilidade Acumulada do PGA, que teve início em 2015, e em 2020 atingimos 52,05% - o que corresponde a um crescimento significativo se comparado ao desempenho da Poupança que totalizou 33,06%, Benchmark (90% CDI) 47,02% e o CDI que totalizou 53,43%, indicadores acumulados desde 2015.

RENTABILIDADE ACUMULADA PGA





Em conformidade com a Resolução CNPC N° 8, de 31 de outubro de 2011, que alterou a Resolução CGPC n° 28, de 26 de janeiro de 2009, e Instrução SPC n° 34, de 24 de setembro de 2009, Resolução CNPC n° 29 de 13 de abril de 2018 e Instrução Diretoria Colegiada da Previc n° 11 de 03 de dezembro de 2018, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado do plano de benefícios previdencial.

A PREVCOM-MG mantém seu portfólio de investimentos de acordo com a Política de Investimentos 2020, anexa ao presente relatório e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Demonstrações Contábeis

2020

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião

Examinamos as Demonstrações contábeis da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais ("Entidade"), que compreendem o Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 (representado pelos saldos do Plano de Benefícios Prevcom e do Plano de gestão administrativa), aqui denominado de Consolidado por definição da Resolução CNPC nº 29/2018, e as respectivas Demonstrações da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as Demonstrações individuais do plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas, todas para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e do plano de benefício da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e do plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

Ênfase

Embora não tenha sido objeto de ressalva em nossa Opinião, e conforme requerido na NBC TA 705 do Conselho Federal de Contabilidade, o assunto a seguir é considerado relevante para os usuários das Demonstrações contábeis.

De acordo com o descrito na Nota explicativa nº 1, o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Lei Complementar nº 132 publicada pela Assembleia Legislativa em 07/01/2014, instituiu à PREVCOM e para suportar financeiramente a cobertura de despesas referentes ao custeio de sua implantação, o Poder Executivo foi autorizado a realizar aporte de recursos na Entidade até o limite de R$ 20 milhões. Desde a criação da Prevcom e até 31 de dezembro de 2020, já foram aportados pelo Governo recursos que totalizaram R$16.883 mil. Conforme apresentado na DPGA, as despesas administrativas em 2020 totalizaram R$ 2,9 milhões (em 2019 foi o mesmo montante), substancialmente incorridas com pessoal e encargos, enquanto as receitas de custeio provenientes de contribuições foram de R$ 830 mil (R$ 435 mil em 2019). O saldo remanescente dos recursos autorizados a serem aportados pelo Governo, de R$ 3.117 mil, indica que ele é suficiente para manter a PREVCOM por aproximadamente 2 anos, se mantidas as despesas aos níveis até presentemente incorridas. Tais apontamentos demonstram que a Entidade possui uma dependência de recursos do Governo para se manter, já que seus gastos são elevados e as receitas insuficientes, o que torna incerta a sua continuidade operacional.

Outro assunto

As Demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos relatório em 12 de março de 2020 sem ressalva e contendo o mesmo parágrafo de Ênfase descrito acima.

Outras informações que acompanham as Demonstrações contábeis e o Relatório do auditor

Os Gestores da Prevcom são responsáveis por prepararem outras informações da Entidade e divulgá-las no Relatório Anual de Informações - RAI. Este relatório é requerido pela Instrução PREVIC 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações contábeis da Entidade para a PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras coisas: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes.

De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, o auditor deve efetuar leitura e verificação de consistência dessas outras informações com as Demonstrações contábeis auditadas. Na data de emissão deste relatório, o RAI de 2020 ainda se encontra em fase de elaboração e, por esta razão, não efetuamos a leitura do mesmo, cujo prazo de entrega é previsto para ocorrer ao final de abril de 2020.

Nossa Opinião sobre as Demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais - RAI e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Entidade.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.

TEIXEIRA & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRC MG 5.194

A member of Nexia International

Adriano Rezende Thomé
Sócio e Diretor
Contador CRC-MG 77.874-O/6

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$MIL)

Ativo	Nota Explicativa nº	2020	2019
Disponível	**4**	**89**	**79**
Realizável		**27.101**	**14.298**
Gestão Administrativa	5.1	703	551
Investimentos	5.2	26.398	13.747
Fundos de Investimentos		26.398	13.747
Permanente	**6**	**35**	**50**
Imobilizado		35	50
Total do ativo		**27.225**	**14.427**

Passivo	Nota Explicativa nº	2020	2019
Exigível operacional		**577**	**444**
Gestão Previdencial	7.1	76	47
Gestão Administrativa	7.2	501	397
Exigível contingencial	**8**	**713**	**553**
Gestão Administrativa		713	553
Patrimônio social	**9**	**25.935**	**13.430**
Patrimônio de Cobertura do Plano		**24.879**	**12.855**
Provisões Matemáticas		**24.879**	**12.855**
Benefícios a conceder		24.879	12.855
Fundos		**1.056**	**575**
Fundos Previdenciais		74	20
Fundos Administrativos		982	555
Total do passivo		**27.225**	**14.427**

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$ MIL)

	2020	2019	Variação
A) Patrimônio social – início do exercício	**13.430**	**6.951**	**93,21%**
1. Adições	**15.573**	**9.579**	**62,57%**
(+) Contribuições previdenciais	11.227	5.838	92,31%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	916	696	31,61%
(+) Receitas administrativas	3.404	3.019	12,75%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	26	26	-
2. Destinações	**(3.068)**	**(3.100)**	**-1,03%**
(-) Benefícios	(65)	(97)	-32,99%
(-) Despesas administrativas	(2.844)	(2.863)	-0,66%
(-) Constituição líquida de Contingências – Gestão Administrativa	(159)	(140)	13,57%
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	**12.505**	**6.479**	**93,01%**
(+) Provisões matemáticas	12.024	6.508	84,76%
(+/-) Fundos previdenciais	54	(71)	-176,06%
(+) Fundos administrativos	427	42	916,67%
B) Patrimônio social – final do exercício (A+3)	**25.935**	**13.430**	**93,11%**

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$ MIL)

	2020	2019	Variação
A) Fundo administrativo do exercício anterior	**555**	**513**	**8,19%**
1. Custeio da gestão administrativa	**3.430**	**3.045**	**12,64%**
1.1. Receitas	**3.430**	**3.045**	**12,64%**
Custeio administrativo da Gestão Previdencial	830	435	90,80%
Resultado positivo líquido dos Investimentos	26	26	-
Outras Receitas	2.574	2.584	-0,39%
2. Despesas administrativas	**2.844**	**2.863**	**-0,66%**
2.1. Administração previdencial	**2.253**	**2.797**	**-19,45%**
Pessoal e encargos	1.770	2.424	-26,98%
Treinamentos/congressos e seminários	4	-	-
Viagens e estádias	4	-	-
Serviços de terceiros	295	194	52,06%
Despesas gerais	155	155	0,00%
Depreciações e amortizações	14	15	-6,67%
Tributos	11	9	22,22%
2.2. Administração dos investimentos	**591**	**66**	**795,45%**
Pessoal e encargos	524	-	-
Serviços de terceiros	67	66	1,52%
3. Constituição/Reversões de contingências administrativas	**159**	**140**	**13,57%**
4. Reversão de recursos para o Plano de Benefícios	-	-	
5. Resultado negativo líquido dos investimentos	-	-	
6. Sobra da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	**427**	**42**	**916,67%**
7. Constituição do Fundo Administrativo (6)	**427**	**42**	**916,67%**
8. Operações Transitórias	-	-	-
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7)	**982**	**555**	**76,94%**

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$MIL)

	2020	2019	Variação
1. Ativos	**26.011**	**13.477**	**93,00%**
Disponível	76	47	61,70%
Recebível	982	555	76,94%
Investimento	**24.953**	**12.875**	**93,81%**
Fundos de investimento	24.953	12.875	93,81%
2. Obrigações	**76**	**47**	**61,70%**
Operacional	76	47	61,70%
3.Fundos não previdenciais	**982**	**555**	**76,94%**
Fundos administrativos	982	555	76,94%
4.Resultados a realizar	-	-	-
5.Ativo líquido (1-2-3-4)	**24.943**	**12.875**	**93,73%**
Provisões matemáticas	24.879	12.855	93,54%
Fundos previdenciais	74	20	270,00%

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$ MIL)

	2020	2019	Variação
A) Ativo líquido – início do exercício	**12.875**	**6.438**	**99,98%**
1.Adições	**12.973**	**6.969**	**86,15%**
(+) Contribuições	12.057	6.273	92,20%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	916	696	31,61%
2. Destinações	**(895)**	**(532)**	**68,23%**
(-) Benefícios	(65)	(97)	-32,99%
(-) Custeio administrativo	(830)	(435)	90,80%
3. Acréscimo/Decréscimo no ativo líquido (1+2)	**12.078**	**6.437**	**87,63%**
(+) Provisões matemáticas	12.024	6.508	84,76%
(+/-) Fundos previdenciais	54	(71)	-176,06%
B) Ativo líquido – final do exercício (A+3)	**24.943**	**12.875**	**93,73%**
C) Fundos não previdenciais	**427**	**42**	**916,67%**
(+/-) Fundos administrativos	427	42	916,67%

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$ MIL)

	2020	2019	Variação
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	**25.029**	**12.922**	**93,69%**
1. Provisões matemáticas	**24.879**	**12.855**	**93,54%**
1.1 Benefícios concedidos	-	-	-
1.2 Benefícios a conceder	**24.879**	**12.855**	**93,54%**
Contribuição Definida	24.879	12.855	93,54%
Saldo de Contas – parcela patrocinadores	11.692	6.067	92,71%
Saldo de Contas – parcela participantes	13.187	6.788	94,27%
2. Equilíbrio técnico	-	-	-
3. Fundos	**74**	**20**	**270,00%**
3.1 Fundo Previdencial	**74**	**20**	270,00%
4. Exigível operacional	**76**	**47**	**61,70%**
4.1 Gestão previdencial	**76**	**47**	61,70%

ARMANDO QUINTÃO BELLO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 591.925.346-00

JOSÉ ANTÔNIO BITTENCOURT SOARES
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
CPF: 284.457.916-72

RODRIGO FRANCISCO DO PRADO SILVA
CONTADOR – CRC SP-221255/O
CPF: 011.932.857-71

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM R$ MIL)

1. Contexto Operacional

A PREVCOM-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída sob a forma de fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Complementar n°132, de 7 de janeiro de 2014, e das Leis Complementares federais n°108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001. O funcionamento da PREVCOM-MG foi aprovado pela Portaria n° 215, 28 de abril de 2014, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A PREVCOM-MG tem por objetivo administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, mediante contribuição de participantes e patrocinadores, de acordo com o regulamento e as legislações aplicáveis. Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a PREVCOM-MG não distribui resultados de qualquer natureza e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão. Atualmente a entidade possui o Plano de Benefícios PREVPLAN, de Contribuição Definida, registrado sob o número **CNPB 2015.0004-29.**

Os recursos de que a PREVCOM-MG dispõe para fazer face aos seus compromissos regulamentares são oriundos das contribuições dos participantes, patrocinadores, dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos e do aporte autorizado pelo artigo 31 da Lei Complementar n° 132, publicada pela Assembleia Legislativa em 7 de janeiro de 2014. Os seus patrocinadores são os seguintes:

- Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais;

- Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e

- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O plano PREVPLAN foi aprovado por meio da Portaria PREVIC nº 80, datada de 11 de fevereiro de 2015 e publicada no Diário Oficial da União nº 30, folha nº 50, seção1, datado de 12 de fevereiro de 2015.

O quadro de participantes ativos do Plano de Benefícios PREVPLAN é composto de 862 participantes em 31 de dezembro de 2020 (622 – 2019).

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis e principais políticas contábeis

2.1 Base de preparação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e o Conselho Federal de Contabilidade - CFC publicaram normas com procedimentos contábeis para as EFPC, cabendo ressaltar as seguintes matérias:

I Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009 - dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas;

II – Instrução Previc n° 21, de 23 de março de 2015 – alterou a instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 - estabeleceu normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, quanto à forma, o meio e a periodicidade de envio das Demonstrações contábeis;

III – Instrução Previc nº 25, de 17 de dezembro de 2015 – alterou a instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, sendo que esta Instrução passou a vigorar acrescida do Anexo C Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis;

IV – Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC ITG 2001 e estabeleceu critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das Notas Explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC); E

V – Resolução CNPC n° 29 de 13 de abril de 2018 - revogou as Resoluções CGPC n° 4, de 30 de janeiro de 2002, CGPC n° 15, de 23 de agosto de 2005, CGPC n° 21, de 25 de setembro de 2006, e a Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011 – dispõe sobre os registros e procedimentos contábeis a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas a gestões previdenciais, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionam informações mais adequadas.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo à natureza e a finalidade das transações.

Esses segmentos operacionais estão presentes nas demonstrações contábeis do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, e suas funções são as seguintes:

- Gestão Previdencial: Registra as atividades de cunho Previdencial de Plano de Benefícios administrado, destinadas à constituição de provisões matemáticas e de fundos, resgates e portabilidade;
- Gestão Administrativa: É responsável pela administração plena da entidade, possuindo ativos, passivos e resultados totalmente segregados do Plano Previdencial; e
- Fluxo dos Investimentos: Destinado ao reconhecimento das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas das aplicações financeiras dos recursos do Plano de Benefícios Previdenciais administrado pela entidade e PGA.

Outras características apresentadas nas demonstrações contábeis em conformidade com as normas que regem o sistema fechado de previdência complementar são: Balancete de Plano de Benefício Previdencial, Balancete do Plano de Gestão Administrativa (PGA), Balancete Auxiliar utilizado para efetuar a consolidação das Demonstrações Contábeis e Balancete Consolidado.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, conforme disposto nas Resoluções CNPC nº 29/2018, CGPC nº 29/2009 e Instrução PREVIC nº 34/2009, tem como objetivo controlar o patrimônio e os resultados da gestão administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Tais recursos compreendem reservas administrativas (Fundo Administrativo) cuja utilização está prevista no regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

Em conformidade com o artigo 17 da Resolução CNPC nº 29/2018, são apresentadas os seguintes Demonstrativos contábeis:

I – Balanço Patrimonial Consolidado;
II – Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS
III – Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA;
IV – Demonstração do Ativo Liquido – DAL;
V – Demonstração da Mutação do Ativo Liquido – DMAL;
VI – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT; e
VII – Notas explicativas.

2.2 Base de mensuração

As Demonstrações contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos, tais como Investimentos e as Provisões Matemáticas, que são mensurados pelo valor justo.

2.3 Uso de estimativa e julgamentos

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, provisões para contingências e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

2.4 Custeio da Gestão Administrativa

O patrimônio do Plano de Gestão Administrativa PGA é constituido pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração

previdencial, e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

As receitas administrativas da PREVCOM-MG são debitadas ao plano previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente, além dos aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

2.5 Tributos

A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, criou um novo regime de tributação, facultando aos participantes de planos de EFPC estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável optarem para que os valores que lhes sejam pagos a título de resgate ou benefícios de renda sejam tributados no imposto de renda na fonte:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% e 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante no plano de benefícios, ou

ii) Por permanecerem no regime tributário atual, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

A Lei nº 11.053/04 revogou a MP nº 2.222 de 4 de setembro de 2001, dispensando a partir de 1º de janeiro de 2005 a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das entidades fechadas de previdência complementar.

2.6 Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas Demonstrações contábeis da PREVCOM foi aprovada pela administração da Entidade em 29 de janeiro de 2021.

3. Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis da PREVCOM-MG são aquelas consubstanciadas em regulamentações do CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), e da PREVIC. Referidas práticas contábeis não requerem a adoção plena de todos os Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das EFPC e estão resumidas a seguir:

(a) Apuração do Resultado

As deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios. As contribuições do Plano Previdencial são registradas pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento conforme prazo previsto no regulamento do plano de benefícios, e fundamento contábil contido no parágrafo 2° do artigo 10 da Resolução CNPC n° 29 de 13 de abril de 2018.

(b) Realizável da Gestão Administrativa

Esta apresentado pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

(c) Realizável dos Investimentos

O principal critério de avaliação dos investimentos é conforme se segue:

- **Títulos de Renda Fixa:** Representa substancialmente as aplicações em cotas de fundo de investimentos de renda fixa que são registradas pelo custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma "pro rata" até a data de encerramento do Balanço.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, é utilizado o valor da cota na data do balanço, informada pelo Administrador do fundo.

A PREVCOM-MG classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários na seguinte categoria:

- **Títulos para negociação** - registra os títulos com propósito de serem frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados periodicamente pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

(d) Permanente

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, combinado com a depreciação calculada linearmente às taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis e utensílios e 20% para equipamentos de processamento de dados. O intangível é demonstrado ao custo, combinado com a amortização do direito de uso de softwares que é calculada pelo método soma dos dígitos.
A depreciação e amortização do exercício são contabilizadas como despesas do plano de Gestão Administrativa.

(e) Exigível operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados substancialmente pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestações de serviços de terceiros por terceiros, investimentos e obrigações fiscais.

(f) Exigível Contingencial

Está demonstrado por provisões constituídas para os processos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. No caso do prognóstico de perda da ação seja classificado provável, há o reconhecimento e divulgação de provisões. Nos

casos de perda possível, ocorre apenas a divulgação em Nota Explicativa. Quando a estimativa de perda é remota, não há evidenciação nas demonstrações contábeis. A administração da PREVCOM-MG entende que as provisões constituídas são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos ou judiciais.

(g) Patrimônio Social

(g.1) Provisões matemáticas

As Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios PREVPLAN são calculados mensalmente e consistem no somatório das Provisões de Benefícios a Conceder e Provisões de Benefícios Concedidos.

- A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC representa o valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

- A Provisão Matemática de Benefício Concedido – PMBC representa o valor acumulado dos compromissos, dos benefícios concedidos aos assistidos e beneficiários do Plano, que fizeram valer o direito à percepção de um dos benefícios estipulados no Regulamento do Plano, sob a forma de pagamento de renda continuada. Presentemente, a PREVPLAN ainda não dispõe de participantes em gozo de benefícios de prestação continuada.

(g.2) Fundos Previdenciais e Administrativo

O Plano de Benefícios PREVPLAN possui os Fundos Previdenciais descritos nos subitens a seguir, sendo que as respectivas metodologias de constituição e destinação estão dispostas em Regulamento, conforme sua classificação.

1. Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

1.1 Fundo Previdencial

Constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

2. Fundo Administrativo

É constituído com as sobras das receitas previstas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

4. DISPONÍVEL

Apresentado pelo saldo bancário disponível em conta corrente no último dia útil do exercício social nas seguintes instituições financeiras:

	R$ mil	
	2020	2019
Imediato		
Caixa Econômica Federal	89	79
Total do Disponível	**89**	**79**

5. REALIZÁVEL

5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2020	2019
Despesas Antecipadas		
Férias	8	2
Depósitos Judiciais		
Pis/Cofins (Nota 8)	695	549
Total da Gestão Administrativa	**703**	**551**

5.2 INVESTIMENTOS

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimentos, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG. A gestão dos investimentos da PREVCOM-MG é 100% (cem por cento) terceirizada.

(a) Composição da carteira:

A carteira está representada por fundos de investimentos em renda fixa e renda variável, cujas modalidades e instituições podem ser assim demonstradas:

	R$ mil	
	2020	**2019**
Fundos de Investimentos		
Cotas de Fundo de Investimento - Não Exclusivo		
RENDA FIXA	**25.829**	**13.146**
FIC Bradesco Alocação Dinâmica	3.674	2.606
Bradesco FI RF IMA B	3.836	1.402
FIC BTG Pactual Inflation	4.262	4.075
BTG Capital MKTS	218	24
BTG PAC Corp.	1.612	283
Itaú Aloc Dinamica	3.724	3.884
Itaú Soberano	1.444	872
Caixa FIC BR GE RF	2.760	-
BB Prev RF Aloc	1.551	-
BNP WA IMA B FI RF	2.748	-
AÇÕES	**569**	**601**
FRANKLIN Valor e Liquidez FVL FIC Ações	244	259
FIC Itaú Ações Dunamis	325	342
Total dos Investimentos	**26.398**	**13.747**

Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 29/2018 alterada pela Resolução CGPC nº 37/2020, a PREVCOM-MG classificou a sua carteira de títulos e valores mobiliários na categoria "Títulos para Negociação", com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Desta forma, as aplicações em fundos de renda fixa não possuem prazo de vencimento, podendo ser resgatados a qualquer tempo, observadas as políticas de investimentos e rentabilidade.

A PREVCOM-MG não possui ativos sem cotação no mercado ativo ou constantes de laudo de avaliação econômica em sua carteira de investimentos, tampouco possui ativos passíveis de mais de uma opção de precificação.

(b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As aplicações em fundos de investimento são custodiadas pelo administrador dos fundos Caixa Econômica Federal - CEF, em atendimento à Resolução CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018. Os valores referentes a esses custos, bem como os custos com CETIP, são todos financiados com recursos do PGA.

6. PERMANENTE

	R$ mil	
	2020	2019
Imobilizado		
Móveis e utensílios	22	28
Máquinas e equipamentos	11	18
Intangível		
Gastos com Implantação/Reorganização e Desenvolvimento	2	4
Total do Permanente	**35**	**50**

7. EXIGIVEL OPERACIONAL

7.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

	R$ mil	
	2020	2019
Outras exigibilidades	**76**	**47**
Total de Gestão Previdencial	**76**	**47**

Outras exigibilidades em 2019, decorrem das contribuições das Patrocinadoras e Participantes de competência dezembro de 2019 recebidas antecipadamente, e que não foram reconhecidas no resultado, e que foram contabilizados no mês de janeiro de 2020 de acordo com sua competência. Em 2020, referem-se a valores de contribuições recebidas a serem identificadas.

7.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2020	2019
Contas a pagar		
Folha administrativa	169	145
Serviços de terceiros	185	123
	354	**268**
Retenções a recolher	**50**	**42**
Tributos a recolher	**97**	**87**
Total de Gestão Administrativa	**501**	**397**

8. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

8.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	R$ mil	
	2020	2019
Pis/Cofins	**713**	**553**
Total de Gestão Administrativa	**713**	**553**

Registra-se Ação Ordinária nº 000503560.2016.4.01.3800, que a PREVCOM-MG moveu pleiteando provimento jurisdicional que a desobrigue de recolher as contribuições do PIS e da COFINS, com pedido de compensação dos valores recolhidos a partir de 2015. O processo está sendo conduzido pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG), a pedido da Diretoria Executiva da PREVCOM-MG e com autorização do seu Conselho Deliberativo. Em razão da promoção processual pela AGE-MG, não há custas judiciais para a PREVCOM-MG.

Atualmente os pagamentos estão sendo suportados por depósitos judiciais, contabilizado no ativo, conforme decisão nos autos da citada ação.

9. PATRIMÔNIO SOCIAL

	R$ mil	
	2020	2019
Patrimônio Social	**25.935**	**6.951**
Patrimônio de Cobertura do Plano	**24.879**	**12.855**
Provisões matemáticas	**24.879**	**12.855**
Benefícios a Conceder	24.879	12.855
Contribuição Definida	24.879	12.855
Fundos	**1.056**	**575**
Fundo Previdencial	74	20
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	74	20
Fundo Administrativo	982	555

9.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Tendo em vista que o Plano de Benefícios PREVPLAN não possui participantes assistidos, não havendo, desta forma, constituição de Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC, a Provisão Matemática do Plano em questão é representa pelo valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos Participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados no Regulamento do Plano.

A movimentação do exigível atuarial e dos fundos durante o exercicio pode ser resumida como segue:

	R$mil		
	Em 31 de dezembro de 2019	Constituição no exercicio	Em 31 de dezembro de 2020
Provisões matemáticas			
Benefícios a Conceder	12.855	12.024	24.879
Total de provisões matemáticas	**12.855**	**12.024**	**24.879**
Fundos			
Previdencial	20	54	74
Administrativo	555	427	982
Total de Fundos	**575**	**481**	**1.056**

9.2 HIPÓTESES ATUARIAIS E OUTROS PARÂMETROS TÉCNICOS UTILIZADOS

Tendo em vista a modalidade do Plano de Benefícios PREVPLAN, qual seja, contribuição definida, e a forma de apuração do valor e do tempo de recebimento das prestações dos benefícios, não foram consideradas hipóteses atuariais na formulação dos benefícios, das provisões/reservas ou em seu Plano de Custeio, exceto para o cálculo da opção do tempo de recebimento do benefício pela expectativa média de vida. O tempo de recebimento do benefício, quando o Participante fizer a opção pelo período da expectativa de vida, é estimado por meio da tábua AT-2000, segregada por sexo. Portanto, entidade não administra benefícios com risco atuarial.

9.3 FUNDOS

O **Fundo Previdencial** tem como origem os saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento. O valor deste fundo em 31 de dezembro de 2020 é R$74 mil (R$20 mil - 2019).

O **Fundo Administrativo** é composto com o valor apurado decorrente das sobras entre as contribuições para custeio do plano e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. O valor deste fundo é de R$982 mil em 31 de dezembro de 2020 (R$555 mil - 2019).

10. CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas administrativas da PREVCOM-MG são custeadas pelo Poder Executivo, por se tratarem de despesas específicas, de acordo com o Capítulo V, artigo 31, da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, pelos valores correspondentes à taxa de carregamento de 7% incidente sobre as contribuições dos participantes e pelas receitas decorrentes da comissão pela venda de planos de cobertura de benefícios de risco.

As despesas poderão ser distribuídas entre a gestão previdencial e do fluxo dos investimentos por meio de critério de rateio o qual será detalhado no orçamento anual e definido pela Diretoria Executiva.

11. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Em atendimento à Legislação, a Entidade elaborou o regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa – PGA, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da PREVCOM-MG. O detalhamento das despesas administrativas está apresentado na Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA.

12. GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC, adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, a fim de assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

A PREVCOM-MG, em consonância com as boas práticas de governança, vem ao longo do tempo introduzindo controles na busca de melhoria dos processos, tendo como consequência mitigação de riscos. Sua estrutura de gestão é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Ainda foram elaborados o Código de Ética e Regimento Interno.

13. PARTES RELACIONADAS

A Entidade possui as seguintes transações com partes relacionadas:

I – Patrocinadoras

As patrocinadoras relacionam-se por meio do patrocínio ao Plano PREVPLAN. No quadro a seguir, são demonstradas as principais operações ocorridas e existente no período entre as patrocinadoras e a Entidade:

	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2019	Variação %
RESULTADO			
Contribuições Normais	5.640	2.943	92,00%
Total de Resultado	**5.640**	**2.943**	**92,00%**

II - Participantes

As principais operações ocorridas no período entre a Entidade e os participantes relativos aos planos são as seguintes:

	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2019	Variação %
RESULTADO			
Contribuições Normais	6.239	3.285	90,00%
Pagamento de Institutos	(65)	(97)	-33,00%
Total de RESULTADO	**6.174**	**3.188**	**94,00%**

III - Membros ocupantes de funções estratégicas:

A Entidade possui 10 conselheiros, sendo 6 deliberativos e 4 fiscais, 3 diretores (incluindo o presidente), 2 coordenadores e 3 assistentes que juntos têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento.

14. APRESENTAÇÃO DOS EFEITOS DA CONSOLIDAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as contas contábeis utilizadas e os respectivos valores relativos à consolidação do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, para que o registro obrigatório do patrimônio do Fundo Administrativo, registrado no Plano de Benefício como Participação do Plano de Gestão Administrativa, tenha o seu resultado nulo no Balanço Patrimonial:

Código	Conta	Valor
1.2.2.3.00.00.00	Participação no Plano de Gestão Administrativa	982
2.3.2.2.02.00.00	Participação no Fundo Administrativo do PGA	982

15. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS - COVID-19

Desde janeiro de 2020, com a escalada do COVID-19 (popularmente conhecido como coronavírus) e a pandemia decretada pela Organização Mundial Saúde (OMS), a administração da Entidade monitorou a situação atentamente, tendo em vista que o mercado financeiro no Brasil e em outras economias maduras, apresentou substancial volatilidade no valor dos ativos financeiros, incluindo aqueles atualmente detidos pela Entidade.

Cabe um destaque especial, que após a avaliação dos impactos nos recursos garantidores das reservas técnicas, pode-se concluir que a maior parte das operações que foram impactadas não foi uma consequência da epidemia, mas também um resultado das medidas para contê-la.

Os impactos na economia ainda continuam incertos e de difícil mensuração e também dependerão da continuidade das medidas adotadas pelos Governos e dos esforços coordenados pelos Bancos Centrais de diversos países para prover liquidez ao mercado e às empresas dos setores mais afetados.

16. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020 estabeleceu normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis. Entre as principais alterações para vigência em 2021, destacam-se: ampliação da codificação das contas contábeis de 10 para 13 dígitos; revisão da estrutura contábil para registro dos investimentos; inclusão de rubricas contábeis de provisão de perdas estimadas; padronização de procedimentos para a atualização de depósitos judiciais; reclassificação dos contratos de dívidas registrados no Passivo para o Ativo; e criação de grupo de "Informações extracontábeis", a fim de complementar informações relativas à déficits técnicos e investimentos das Entidade.

A Instrução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

PARECER ATUARIAL AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2020
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN

WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

DO OBJETO

O presente documento tem como finalidade apresentar o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29), administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG, decorrente da Avaliação Atuarial Anual, referente ao encerramento do exercício de 2020.

Esta Avaliação considerou a base cadastral e financeira de 31 de dezembro de 2020, sendo esta a data de cálculo e de posicionamento dos resultados, consignados neste documento e demonstrações contábeis.

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29) está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), consoante à Resolução MPS/CGPC 16, de 22 de novembro de 2005, uma vez que o valor dos benefícios programados tem seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, estando em manutenção normal e apto a novas inscrições.Essa mesma característica é observada para os benefícios de risco.

Adicionalmente, em sua modelagem, o Plano assegura aos Participantes a Dotação Única por Invalidez e Morte, mediante adesão facultativa, sendo que esses benefícios são suportados por apólice de seguro contratada especificamente pela PREVCOM-MG.

A Avaliação Atuarial Anual de 2020 contemplou, como Regulamento vigente na data base de 31 de dezembro de 2020, qual seja o texto regulamentar aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Portaria nº 55, datado de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, datado de 29 de janeiro de 2019.

Por fim, o Plano de Benefícios PREVPLAN é patrocinado pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

DAS ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS - PARTE 1

Em 31 de dezembro de 2020, o Plano de Benefícios PREVPLAN apresentava a seguinte massa populacional, conforme estatística descritiva a seguir:

Categoria	Qtd.	Idade Média	Média de Sal. Partic.	Média de Remun.	Média de % Contr. Part.	Média de % Contr. Patroc.	Saldo de Participantes em R$	Saldo de Patrocinadora em R$	Soma de EFPC
Cancelado	77	38,82	154,90	234	5,31	4,88	173.575	24.003	-
Poder Executivo	75	38,92	159,03	240	5,30	4,86	172.042	23.885	-
Feminino	34	38,47	201,95	381	5,63	5,32	82.488	19.810	-
Masculino	41	39,30	123,43	123	5,02	4,48	89.554	4.076	-
Tribunal de Just. M.	1	36,33	-	-	3,50	3,50	1.415	-	-
Masculino	1	36,33	-	-	3,50	3,50	1.415	-	-
Tribunal de Contas	1	33,36	-	-	7,50	7,50	117	117	-
Masculino	1	33,36	-	-	7,50	7,50	117	117	-

DAS ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS - PARTE 2

Categoria	Qtd.	Idade Média	Média de Sal. Partic.	Média de Remun.	Média de % Contr. Part.	Média de % Contr. Patroc.	Saldo de Participantes em R$	Saldo de Patrocinadora em R$	Soma de EFPC
Ativo	782	35,23	11.148.37	14.678	6,46	6,35	12.679.943	11.661.844	315.207,06
Poder Legislativo	55	37,98	8.701,89	13.250	7,31	7,17	1.200.756	1.159.182	90.307,76
Feminino	25	37,66	9.041,65	13.992	7,64	7,34	625.863	589.634	90.307,76
Masculino	30	38,24	8.418,75	12.689	7,03	7,03	574.893	569.548	-
Defensoria Pública	59	34,28	16.927,21	23.177	7,15	7,14	2.704.083	2.688.914	-
Feminino	25	33,89	17.040,42	23.285	7,36	7,34	1.245.365	1.240.495	-
Masculino	34	34,56	16.843,97	23.097	7,00	7,00	1.458.719	1.448.419	-
Poder Executivo	404	36,39	5.059.62	6.456	5,67	5,51	2.290.914	1.361.500	-
Feminino	202	35,99	4,650,73	5.173	5,42	5,35	1.016.714	546.913	-
Masculino	202	36,79	5.468,73	7.199	5,93	5,67	1.274.200	814.587	-
Ministério Público	108	32,66	24.342,79	30.331	7,42	7,35	3.425.188	3.421.487	85.114,32
Feminino	48	32,46	23.781,72	29.629	7,41	7,25	1.665.701	1.662.000	-
Masculino	60	32,82	24.791,64	30.893	7,43	7,45	1.759.487	1.759.486	85.114,32
Tribunal de Justiça	85	34,14	24.551,05	30.291	7,02	7,02	2.623.489	2.597.128	92.344,63
Feminino	43	34,84	24.338,69	30.440	6,73	6,73	1.187.633	1.165.965	65.375,09
Masculino	42	33,42	24.773,76	30.140	7,31	7,31	1.435.853	1.431.164	26.969,54
Tribunal de Contas	71	32,51	6.726,42	12.740	7,57	7,50	435.516	433.633	47.440,35
Feminino	26	32,38	6.634,03	.12.735	7,56	7,50	151.414	149.963	-
Masculino	45	32,59	6.777,75	12.743	7,58	7,50	284.102	283.671	47.440,35

DAS ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS - PARTE 3

Categoria	Qtd.	Idade Média	Média de Sal. Partic.	Média de Remun.	Média de % Contr. Part.	Média de % Contr. Patroc.	Saldo de Participantes em R$	Saldo de Patrocinadora em R$	Soma de EFPC
Autopatrocinado Total	2	30,30	3.456,78	3.457	4,50	4,50	7.721	-	-
Poder Executivo	2	30,30	3.456,78	3.457	4,50	4,50	7.721	-	-
Feminino	2	30,30	3.456,78	3.457	4,50	4,50	7.721	-	-
BDP	1	31,64	-	-	3,50	4,50	10.999	5.957	-
Tribunal de Justiça	1	31,64	-	-	3,50	4,50	10.999	5.957	-
Masculino	1	31,64	-	-	3,50	4,50	10.999	5.957	-
Total Geral	862	35,54	10.130,86	13.340	6,35	6,21	12.872.238	11.691.804	315.207,06

Importa registrar que, na data-base de 31 de dezembro de 2020, o Plano de Benefícios PREVPLAN não registrava Assistidos em gozo de benefícios continuados (renda mensal).

DAS HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

Considerando a modelagem técnica do Plano de Benefícios PREVPLAN, bem como sua modalidade de Contribuição Definida (CD), não é aplicável o concurso de Hipóteses e Premissas Atuariais para dimensionamento das Provisões Matemáticas.

Especificamente, para o valor da Renda Mensal, decorrente da opção de pagamentos mensais de valor monetário, correspondente a um número constante de cotas, por período determinado com base na expectativa de vida, adota-se como Hipótese Biométrica a Tábua de Mortalidade AT-2000 segregada por sexo, conforme disposto em Nota Técnica Atuarial.



DO GRUPO DE CUSTEIO

EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

O custo do Plano, exclusivo para a formação dos Saldos de Conta individuais, é dado pelas contribuições vertidas pelos Participantes e Patrocinadoras, de acordo com os percentuais estabelecidos no Plano Anual de Custeio, livremente escolhidos pelos Participantes, sendo que o percentual médio auferido foi de 12,81%, em 31 de dezembro de 2020.

Comparativamente ao custo médio apurado na Avaliação Atuarial Anual do encerramento do exercício de 2019, que resultou em 11,51%, houve um aumento de 1,30 p.p., decorrente escolha de percentual promovida pelos Participantes do Plano, inclusive daqueles que aderiram ao Plano ao longo de 2020.

Portanto, os custos aqui citados não resultam, direta ou indiretamente, em desequilíbrio técnico ao Plano, nem oferecem risco atuarial ao mesmo.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas dimensionadas em 31 de dezembro de 2020, no montante de R$ 24.879.248,82 (vinte quatro milhões oitocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) comparativamente àquelas constantes de Avaliação Atuarial de 2019, que perfizeram R$ 12.855.178,41 (doze milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), representaram uma variação de aproximadamente 93,53%.

A variação registrada é justificada pelo ingresso de novos Participantes ao longo do exercício analisado, portabilidades, manutenção/revisão de contribuições vertidas porParticipantes, com a contrapartida das Patrocinadoras, acrescidas da rentabilidade auferida no período.

Vale ressaltar que o Plano se encontra na fase de acumulação e formação de poupança.



PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Considerando a modalidade a qual está estruturada o Plano de Benefícios PREVPLAN, qual seja Contribuição Definida (CD) e a estabilidade do ritmo de capitalização para a constituição dos Saldos de Conta individuais, não se verifica a possibilidade de riscos atuariaisintrínsecos ao Plano.

SOLUÇÃO PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

O Plano de Benefícios PREVPLAN encerrou o exercício de 2020 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral dos participantes observa layout previamente estabelecido pela Entidade, que considera a evolução dos Saldos de Conta individualizados, de acordo com características do Plano de Benefícios PREVPLAN.

Por conseguinte, a base cadastral, posicionada em 31 de dezembro de 2020, foi submetida a análises e testes de consistências/conciliação, sendo que, após certificações da Entidade, foram consideradas válidas e habilitadas para fins de Avaliação Atuarial Anual.

REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS

O Plano de Benefícios PREVPLAN registra dois Fundos Previdenciais em sua estruturação contábil, amparado pelo Regulamento do Plano em vigor, senão vejamos:

a) Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar (Destinação de Excedentes): constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do PREVPLAN, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas no Regulamento, atualizado pela rentabilidade líquida do Plano.

O referido Fundo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos ou redução de contribuições, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG.

Na data base de 31 de dezembro de 2020, o Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar foi reavaliado, consoante à metodologia disposta em Nota Técnica Atuarial, resultando em R$ 73.922,38 (setenta e três mil novecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos). Comparativamente ao valor apurado no encerramento do exercício anterior, de R$ 19.858,10 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), registrou-se uma valorização de 272,25%, decorrente da sua rentabilidade, sobras e multas de contribuições em atraso.

VARIAÇÃO DO RESULTADO

Cotejando o Patrimônio de Cobertura do Plano em 31 de dezembro de 2020, no montante de R$ 24.879.248,82 (vinte quatro milhões oitocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) com as Provisões Matemáticas, no mesmo período, de R$ 24.879.248,82 (vinte quatro milhões oitocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), o Plano de Benefícios PREVPLAN resultou em Equilíbrio Técnico, devidamente consignado no balancete do Plano.

NATUREZA DO RESULTADO

Consoante aos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2020, pode-se inferir que a natureza do resultado perpassa a conjuntura de sua modelagem e estruturação técnica.

SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

O Plano de Benefícios PREVPLAN encerrou o exercício de 2020 com Equilíbrio Técnico econômico, registrando, portanto, suficiência de cobertura e solvência.

ADEQUAÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

O financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano é resultado da capitalização individual dos Saldos de Conta, originado das contribuições vertidas, sem a interferência de modelo mutualístico.

Ante o exposto, o Regime Financeiro de Capitalização Individual, aplicado na Avaliação Atuarial Anual, está aderente à legislação previdenciária vigente, em especial a Resolução CNPC 30, de 10 de outubro de 2018, representando ritmo de acumulação tecnicamente condizente com as obrigações previstas.

OUTROS FATOS RELEVANTES

A seguir descrevemos outros Fatores Relevantes pertinentes à Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2020:

a) Para fins de Avaliação Atuarial Anual, a WEDAN considerou os valores de ativos patrimoniais apurados e contabilizados pela PREVCOM-MG, sendo que seus apreçamentos não foram objeto de auditoria financeira por parte desta Consultoria;

b) O Plano de Benefícios PREVPLAN está em fase inicial de maturidade financeira e econômica, haja vista não registrar fluxos com pagamentos de benefícios continuados (renda);

c) Os ativos patrimoniais não foram submetidos ao Ajuste de Precificação, do que prevê a Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018;

d) O Plano de Benefícios PREVPLAN não registra Contratos de Dívidas em seu Ativo ou Passivo, isto é, o Patrimônio Líquido de Cobertura está totalmente integralizado;

e) Não foram registradas Provisão para Devedores Duvidosos - PDD dos investimentos no exercício de 2020, não havendo concretização de risco de crédito;

f) Não há registros de demanda judiciais em seu Exigível Contingencial no encerramento do exercício de 2020;

g) A rentabilidade patrimonial auferida no Plano de Benefícios PREVPLAN, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, foi de 3,50%, registrado na cota patrimonial.

DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Os critérios e metodologias técnicas empregadas para fins desta Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2020 estão em estrita obediência à legislação previdenciária em vigor, bem como modelagem do Plano, sendo que os resultados estão consubstanciados na conjugação desses com os dados e informações previamente disponibilizadas pela PREVCOM-MG.

Consoante à análise técnica atuarial acerca dos resultados apurados, conclui-se queo Plano de Benefícios PREVPLAN auferiu Equilíbrio Técnico econômico, registrado nobalancete contábil de 31 de dezembro de 2020.

Adicionalmente, cumpre destacar que os Ativos patrimoniais e respectivos apreçamentos informados pela PREVCOM-MG não foram alvo de auditoria atuarial.

Por fim, enfatizamos que os entendimentos e conclusões contidos neste Parecer restringem-se sob o âmbito técnico atuarial e fundamentam-se nos dados, documentos e informações disponibilizados pela PREVCOM-MG, legislação de previdência complementar, bem como nas melhores práticas de mercado e na boa técnica atuarial.

Este é nosso Parecer Técnico Atuarial. Goiânia/GO, 04 de fevereiro de 2021.



Daniel Pereira da Silva - Atuário MIBA 1146 - Sócio-Diretor

WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. – CIBA 145

PARECER ATUARIAL PLANO CUSTEIO ANUAL – 2021
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVPLAN (WEDAN)

WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

DO OBJETO

O presente documento tem como finalidade apresentar o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29), administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG, decorrente da Avaliação Atuarial Anual, referente ao encerramento do exercício de 2020, de forma específica, para o Plano Anual de Custeio, com vigência a partir de 1° de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

A Avaliação considerou a base cadastral e financeira de 31 de dezembro de 2020, sendo esta a data de cálculo e de posicionamento dos resultados, consignados no documento 2021.0053.W - PARECER ATUARIAL - EXERCÍCIO 2020 - PREVCOM-MG e demonstrações contábeis.

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O Plano de Benefícios PREVPLAN (CNPB 2015.0004-29) está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), consoante à Resolução MPS/CGPC 16, de 22 de novembro de 2005, uma vez que o valor dos benefícios programados tem seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, estando em manutenção normal e apto a novas inscrições. Essa mesma característica é observada também para os benefícios de risco.

A Avaliação Atuarial Anual de 2020 contemplou, como Regulamento vigente na data base de 31 de dezembro de 2020, qual seja o texto regulamentar aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Portaria n° 55, datado de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, datado de 29 de janeiro de 2019.

Por fim, o Plano de Benefícios PREVPLAN é patrocinado pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

DOS RESULTADOS

O Patrimônio de Cobertura do Plano, em 31 de dezembro de 2020, auferiu o montante de R$ 24.879.248,82 (vinte quatro milhões oitocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Considerando as Provisões Matemáticas, no mesmo período, de R$ 24.879.248,82 (vinte quatro milhões oitocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), o Plano de Benefícios PREVPLAN resultou em Equilíbrio Técnico, devidamente consignado no balancete do Plano.

DO SEGURO

O Plano de Benefícios PREVPLAN assegura aos Participantes a Dotação Única (Pecúlio) por Invalidez e Morte, mediante adesão facultativa, sendo que esses benefícios são suportados por apólice de seguro contratada especificamente pela PREVCOM-MG.



DO PLANO ANUAL DE CUSTEIO

Em face à Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2020 e considerando os dispositivos regulamentares do PREVPLAN, apresentamos a seguir o Plano Anual de Custeio com vigência a partir de 1° de abril de 2021 até 31 de março de 2022:

Categoria	Tipo de Contribuição	Percentual ou Valor	Base de Incidência
Participante Ativo	Contribuições mensais normais (obrigatória de livre escolha)	Conforme tabela 1	Salário de Participação (1)
	Contribuições Esporádicas	Mínimo de 3 UMP	
	Contribuições mensais para custear os Benefícios de Risco (facultativa - Seguradora)	Conforme contrato com Seguradora	
	Contribuições mensais para custear as Despesas Administrativas	7,00%	Contribuições vertidas
Participante Facultativo	Contribuições mensais normais (obrigatória de livre escolha)	Conforme tabela 1	Salário de Participação (2)
	Contribuições Esporádicas	Mínimo de 3 UMP	
	Contribuições mensais para custear os Benefícios de Risco (facultativa - Seguradora)	Conforme contrato com Seguradora	
	Contribuições mensais para custear as Despesas Administrativas	7,00%	Contribuições vertidas

(1) Excesso da Remuneração Básica, em relação ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
(2) Remuneração Básica

Categoria	Tipo de Contribuição	Poercentual ou Valor	Base de Incidência
Participante Autopatrocinado	Contribuições mensais normais (obrigatória de livre escolha)	Conforme tabela 1	Salário de Participação (3)
	Contribuições Esporádica	Mínimo de 3 UMP	
	Contribuições mensais para custear os Benefícios de Risco (facultativa - Seguradora)	Conforme contrato com Seguradora	
	Contribuições mensais para custear as Despesas Administrativas	7,00%	Contribuições vertidas
Patrocinadora	Contribuições mensais normais paritárias com o Participantes Ativos	Limitado a 7,50%	Salário de Participação
	Contribuições mensais para custear as Despesas Administrativas	7,00%	Contribuições vertidas
Patrocinadora Vinculado	Isento		
	Contribuições mensais para custear as Despesas Administrativas	0,196%	Recursos garantidores dos Participantes existentes no mês imediatamente anterior à competência da contribuição devida
Assistidos	Isento		
	Contribuições mensais para custear as Despesas Administrativas	0,525%	Salário de Participação (4)

(3) Salário de Participação em vigor na data da redução parcial ou perda total da remuneração.
(4) Renda Mensal

A UMP corresponde a 100 (cem) Unidades Fiscais(UFEMG). Para o exercício de 2020 o valor da UFEMG R$ 3,7116 (três reais, sete mil cento e dezesseis décimos de milésimos). A UMP para o exercício de 2020 corresponde a R$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

TABELA 1

Nível	Taxa de Contribuição Normal
0	3,50%
1	4,50%
2	5,50%
3	6,50%
4	7,50%
5	8,00%
6	9,00%
7	10,00%
8	11,00%
9	13,00%
10	15,00%

DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Os critérios e metodologias técnicas empregadas na Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2020 estão em estrita obediência à legislação previdenciária em vigor, bem como modelagem do Plano, sendo que os resultados estão consubstanciados na conjugação desses com os dados e informações previamente disponibilizadas pela PREVCOM-MG.

Consoante à análise técnica atuarial acerca dos resultados apurados, conclui-se queo Plano de Benefícios PREVPLAN auferiu Equilíbrio Técnico econômico, registrado nobalancete contábil de 31 de dezembro de 2020.

Cumpre destacar que o presente Plano Anual de Custeio deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-MG, consoante à legislação previdenciária aplicável.

Por fim, enfatizamos que os entendimentos e conclusões contidos neste Parecer restringem-se sob o âmbito técnico atuarial e fundamentam-se nos dados, documentos e informações disponibilizados pela PREVCOM-MG, legislação de previdência complementar, bem como nas melhores práticas de mercado e na boa técnica atuarial.

Este é nosso Parecer Técnico Atuarial. Goiânia/GO, 04 de fevereiro de 2021.



Daniel Pereira da Silva - Atuário MIBA 1146 - Sócio-Diretor

WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. – CIBA 145

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2020

O Conselho Deliberativo desta Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais-PREVCOM-MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 28 do Estatuto Social da Entidade e considerando as disposições do item 17, do Anexo C , da Resolução MPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, bem como a Instrução Normativa MPS/PREVIC 1, de 22 de março de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou o Parecer Atuarial e as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Com fundamento nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Relatório dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal, este órgão de deliberação superior conclui que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2020 refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da PREVCOM-MG, razão pela qual as aprova e delibera conforme Item III e IV da ata n° 78 de 26 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

Marcelo Barroso Lima Brito de Campos

Presidente do Conselho

Marcos Lourenço Capanema de Almeida

Conselheiro

Camila Machado Umpierre

Conselheira

Noelho Adelino Machado

Conselheiro

Dayana Alves Guimarães

Conselheira

João Vitor Silva Fonseca

Conselheiro

PARECER CONSELHO FISCAL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2020

O Conselho Fiscal desta Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, reunido na modalidade virtual devido a pandemia COVID-19, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 51 do Estatuto Social da PREVCOM-MG, e considerando as disposições do item 17, do Anexo C, da ResoluçãoMPS/CNPC 8, de 31 de outubro de 2011, que alterou a Instrução SPC 34, de 24 de setembro de 2009, registra que examinou as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva da PREVCOM-MG, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Com base no exame daqueles documentos, complementados por informações do Parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício de 2020. Considerando a preocupação com a continuidade operacional da PREVCOM-MG, corroborada com a ênfase constante do parecer do Auditor Independente, o Conselho Fiscal recomenda que a Administração envide esforços para alcançar o equilíbrio financeiro até que existam Participantes/Assistidos suficientes para manter a Entidade sem os aportes autorizados pela Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, adotando as medidas que julgar necessárias, dando continuidade com as políticas deausteridade adotadas em 2020 e, principalmente, buscando novas fontes de receitas.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

Tiago Marques Delboni

Presidente do Conselho

Carlos Henrique Torres de Souza

Conselheiro

Eduardo Rodrigues Chaves

Conselheiro

Henrique Matheus Mariani Sossai

Conselheiro

PLANILHA - RECEITAS PGA

MENSAL	TAXA DE CARREGAMENTO PARTICIPANTE	TAXA DE CARREGAMENTO PATROCINADORA	RENDIMENTO FUNDO PGA	PRO LABORE MONGERAL	APORTE GOVERNAMENTAL
jan/20	R$30.085,64	R$26.181,67	R$3.073,52	R$5.094,03	-
fev/20	R$25.754,43	R$23.398,88	R$1.918,08	R$5.166,92	-
mar/20	R$27.247,30	R$24.740,92	R$2.919,51	R$5.290,01	R$334.000,00
abr/20	R$31.876,97	R$29.301,31	R$2.003,79	R$5.972,45	R$499.000,00
mai/20	R$31.142,47	R$28.539,39	R$2.424,84	R$6.008,63	-
jun/20	R$31.428,07	R$28.895,34	R$2.671,71	R$6.382,01	R$417.000,00
jul/20	R$31.708,22	R$29.216,35	R$2.172,95	R$6.479,23	-
ago/20	R$36.242,48	R$33.498,19	R$2.028,64	R$6.595,87	R$418.333,33
set/20	R$33.893,61	R$31.010,75	R$186,78	R$6.671,15	-
out/20	R$34.498,67	R$31.432,74	R$1.480,88	R$6.788,23	-
nov/20	R$38.846,19	R$38.846,19	R$1.526,42	R$6.723,04	R$623.333,00
dez/20	R$82.492,82	R$72.560,86	R$3.534,78	R$6.836,16	R$208.333,36
TOTAL	R$435.217	R$397.623	R$25.942	R$74.008	R$2.500.000

prevcom
MG

Rua Rio Grande do Norte, 867 - Edifício Lymirio Trindade
6º andar, sala 601, bairro Funcionários
Belo Horizonte/ MG, CEP 30.130-135
Telefone: (31) 2526-0038
E-mail: contato@prevcommg.com.br
www.prevcommg.com.br

REGULAMENTO DO

PLANO DE BENEFÍCIOS
PREV-MAIS

Aprovado pela Portaria PREVIC nº 282, de 13 de maio de 2021. (publicada no DOU nº 92, de 18 de maio de 2021, Seção 1, Página 75)

CNPB: 2021.0010-83

prevcom MG

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO **3**
CAPÍTULO I DA FINALIDADE **6**
CAPÍTULO II DOS MEMBROS **6**
Seção I - Do Patrocinador 6
Seção II - Dos Participantes e Assistidos 6
Seção III - Dos Beneficiários 8
Seção IV - Da Inscrição 8
Seção V - Do Cancelamento da Inscrição 9
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS **10**
CAPÍTULO IV – DAS CONTRIBUIÇÕES **11**
CAPÍTULO V – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS **13**
CAPÍTULO VI – DAS CONTAS **14**
CAPÍTULO VII – DOS BENEFÍCIOS **15**
Seção I - Do Benefício de Aposentadoria 15
Seção II - Do Benefício por Invalidez 17
Seção III - Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido 17
CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA **18**
CAPÍTULO IX – DOS INSTITUTOS LEGAIS **18**
Seção I - Autopatrocínio 18
Seção II - Benefício Proporcional Diferido 19
Seção III - Portabilidade 19
Seção IV - Resgate 21
Seção V - Das disposições comuns aos Institutos 22
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **22**

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do plano: INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parcela Adicional de Risco - Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de Morte ou Invalidez de Participante Ativo.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção – Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1°. Este Regulamento tem por finalidade instituir o **PREV-MAIS**, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2° São membros do Plano:

I - o(s) Patrocinador(es);

II - os Participantes;

III - os Assistidos; e

IV - os Beneficiários.

Seção I - Do Patrocinador

Art. 3°. Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II - Dos Participantes e Assistidos

Art. 4°. Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I – Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e

III - Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III – servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5°. Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III - Dos Beneficiários

Art. 6°. São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante deverá designar seus Beneficiários até o prazo de 30 (trinta) dias da sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV - Da Inscrição

Art. 7°. A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8°. A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2° deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4° As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2° deste artigo.

Art. 9º. No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;

II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e

III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V - Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I - requerer;

II - falecer;

III - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 30 (trinta) dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV- Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes,observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que excedero teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de março de cada ano, de acordo com a variação do índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3% (três por cento) e 15% (quinze por cento) do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de aniversário de seu nascimento de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês subsequente àquele do mesmo ano ou no primeiro mês, se ano seguinte, mediante solicitação à Entidade.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante.

§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2° O valor da Contribuição Básica do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3° Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 18º (décimo oitavo) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1° As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2° A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3° As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2° deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 06 (seis) meses ininterruptos ou não, no período de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;

II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

III - Taxa de Administração;

IV - Receitas Administrativas;

V - Fundo Administrativo; e

VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1° A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2° A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3° A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4° A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5° A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, adicionado de eventual Parcela Adicional de Risco, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R$ 1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será determinado mensalmente e significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I - Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

II – 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e

III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 15% (quinze por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta – calculada pela aplicação de um percentual entre 0,1% (zero vírgula um por cento) e 1,5% (um vírgula cinco por cento), a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,1% (zero vírgula um por cento), a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 (sessenta) meses a 240 (duzentos e quarenta) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§ 2° O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3° Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar o percentual a que se refere o inciso I ou o prazo escolhido de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo, no mês de março de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4° Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5° Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3° deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a ½ (um meio) salário-mínimo o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1° Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2° O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Assistido a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III - Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3ºdo art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante que tenha optado pela Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. A cobertura da Parcela Adicional de Risco é condicionada à existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I - Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1° A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2° A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3° É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4° Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II - Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. - A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador parao Plano.

§ 1° O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2° Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III - Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1° A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2° Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV - Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano **PREV-MAIS**	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 3 anos de vinculação	0%
De 3 a 5 anos de vinculação	5%
De 6 a 8 anos de vinculação	15%
De 9 a 11 anos de vinculação	20%
De 12 a 14 anos de vinculação	30%
De 15 a 17 anos de vinculação	35%
De 18 a 20 anos de vinculação	40%
De 21 a 23 anos de vinculação	45%
A partir de 24 anos de vinculação	50%

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V - Das disposições comuns aos Institutos

Art. 45. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 46. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 48. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 49. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 50. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 51. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 52. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 53. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 54. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.